



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LV EDIÇÃO Nº 166

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 8 DE SETEMBRO DE 2026

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1		
Gabinete da Vice-Governadoria.....			65
Secretaria de Estado de Governo.....	4	39	65
Secretaria de Estado de Economia.....	5	41	65
Secretaria de Estado de Saúde.....	6	43	66
Secretaria de Estado de Educação.....	7	45	71
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	20	50	76
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	22	54	79
Casa Militar.....		54	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	23		79
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	23	55	80
Secretaria Extraordinária do Consumidor.....		56	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....			80
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		56	81
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	30	56	82
Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade		57	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		57	82
Secretaria de Estado da Família.....	30		
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	31	58	84
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	31	58	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			84
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	32	59	84
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	32	61	106
Secretaria de Estado de Turismo.....		64	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	33		110
Controladoria-Geral.....	35	64	110
Defensoria Pública.....	36	64	
Ineditorial.....			110

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

LEI Nº 7.938, DE 28 DE JULHO DE 2026

(Autoria: Poder Executivo)

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, promulga os seguintes dispositivos da Lei, mantidos pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, oriundos de projeto vetado parcialmente pelo Governador do Distrito Federal:

Art. 6º ...

XXXIV - “Demonstrativo de Projetos em Andamento”, o qual deve apresentar, obrigatoriamente, colunas informativas sobre o valor total de cada projeto, o percentual de

execução física e financeira acumulado, a fonte de recursos e a descrição do produto, acompanhada de sua unidade de medida;

...

XXXVIII - comparativo entre os valores de renúncias de receita estimados para o exercício anterior e os valores efetivamente renunciados no mesmo período, discriminados por tributo, modalidade de benefício e fundamento legal;

XXXIX - relatório contendo a avaliação da relação custo-benefício das renúncias de receitas e dos incentivos, remissões, parcelamentos de dívidas, anistias, isenções, subsídios, benefícios e demais instrumentos de natureza financeira, tributária, creditícia e correlatos, com a identificação dos respectivos impactos fiscais, objetivos, resultados alcançados e indicadores de desempenho;

XL - “Detalhamento do relatório temático ‘Orçamento Mulheres’, instituído pela Lei nº 7.067, de 17 de fevereiro de 2022”;

...

XLIII - Demonstrativo dos precatórios judiciais, contendo, no mínimo, os valores inscritos para pagamento no exercício, os valores pagos no exercício anterior e o estoque atualizado da dívida de precatórios do Distrito Federal.

Art. 14. ...

§ 2º As receitas diretamente arrecadadas pela utilização de espaço em logradouros públicos e uso de área pública devem ser alocadas na respectiva administração regional.

§ 3º Nos casos previstos no § 2º, onde o logradouro ou área pública for unidade escolar, a aplicação do recurso deve ser realizada na forma da Lei nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, na respectiva unidade executora.

§ 4º A destinação das receitas arrecadadas pela conversão de recursos financeiros pela compensação ambiental será utilizada preferencialmente nas regiões administrativas afetadas pelo empreendimento.

Art. 27. ...

§ 3º Não constituem impedimento de ordem técnica, para fins do disposto no art. 150, § 16, da Lei Orgânica do Distrito Federal, os casos de:

I - ausência de norma regulamentadora para a realização do gasto, quando a edição da norma depender exclusivamente de ato do Poder ou órgão, ou da Defensoria Pública do Distrito Federal;

II - óbice que possa ser sanado mediante procedimento ou providência de responsabilidade exclusiva do órgão de execução;

III - alegação de inadequação do valor da programação, quando o montante for suficiente para alcançar o objeto pretendido ou para adquirir pelo menos uma unidade completa.

§ 4º Aplicam-se as sanções cabíveis aos agentes públicos que não adotarem todos os meios e medidas necessários à execução das programações oriundas das emendas individuais.

Art. 31. A Lei Orçamentária Anual de 2027 deve conter Reserva de Contingência com dotação orçamentária mínima de 1% da Receita Corrente Líquida, constituída integralmente com recursos ordinários não vinculados.

§ 1º Quando do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027, a reserva referida no caput deve corresponder a 3,5% da Receita Corrente Líquida.

Art. 33. ...

I - despesas de pessoal não inferior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;

...

III - o correspondente a 0,1% da Receita Corrente Líquida destinado ao Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal.

§ 1º O disposto no caput será acrescido das seguintes despesas:

I - indenizações trabalhistas;

II - sentenças judiciais;

III - requisição de pessoal.

§ 2º Os recursos destinados ao atendimento das autorizações previstas no Anexo IV desta Lei, referentes à Defensoria Pública do Distrito Federal, constarão em ação específica, dentro do orçamento de cada um desses respectivos entes.

...

Art. 39. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica destinada a atender a despesas de exercícios anteriores, discriminadas pelo elemento de despesa 92, condicionados ao estrito cumprimento das normas de controle e transparência estabelecidas neste artigo (Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 37).

§ 1º O reconhecimento de dívidas de exercícios anteriores e a autorização para pagamento de restos a pagar são de responsabilidade exclusiva da autoridade ordenadora de despesa, devendo ser formalizados mediante ato próprio publicado obrigatoriamente no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) antes da respectiva liquidação e emissão da Nota de Lançamento (NL) no SIAC/SIGGo.

§ 2º O processo administrativo de reconhecimento de dívidas deve conter a instrução pormenorizada que demonstre o direito adquirido do credor, a causa detalhada da não ocorrência do pagamento na época própria, o nexo causal com o contrato regular ou a correspondente apuração de responsabilidade em caso de ausência de cobertura contratual.

§ 3º Em observância aos princípios da publicidade e da transparência da gestão fiscal, cada Poder e órgão autônomo manterá, em seus respectivos Portais de Transparência, aba específica ou opção de consulta e exportação de dados consolidados (em formato aberto e auditável), atualizada mensalmente, identificando individualmente as despesas de Restos a Pagar (Processados e Não Processados) e as Despesas de Exercícios Anteriores (reconhecimentos de dívidas).

§ 4º Os relatórios, extratos ou ferramentas de consulta pública de que trata o § 3º deverão disponibilizar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I - identificação do credor, contendo a razão social ou nome completo e o correspondente número de inscrição no CPF ou CNPJ;

II - descrição detalhada do objeto da despesa;

III - valor exato do compromisso financeiro a ser pago ou cancelado;

IV - causa detalhada da inscrição, do cancelamento ou da motivação para o reconhecimento da dívida fora do exercício de competência;

V - identificação da autoridade ordenadora de despesa responsável por autorizar a inscrição, o cancelamento, o reconhecimento ou o pagamento do ato;

VI - indicação dos números correspondentes da Nota de Empenho (NE), da Nota de Lançamento (NL) de liquidação ou da Previsão de Pagamento (PP), conforme o estágio da despesa;

VII - identificação do programa de trabalho, fonte de recursos e classificação econômica, destacando o elemento de despesa 92 quando aplicável;

VIII - número do respectivo processo administrativo de reconhecimento ou de apuração de responsabilidade, com link para acesso à sua íntegra, ressalvados os dados sigilosos por lei.

§ 5º Fica vedada qualquer liberação de recursos financeiros ou emissão de ordem bancária para o pagamento das despesas tratadas neste artigo caso a unidade orçamentária descumpra os prazos e os requisitos de transparência e publicidade ativa previstos nos parágrafos anteriores, aplicando-se as penalidades de suspensão de alterações orçamentárias e responsabilização pessoal do gestor.

§ 6º Os Restos a Pagar inscritos pelo Poder Legislativo terão validade até 30 de setembro de 2027, observados os prazos e requisitos de transparência e publicidade ativa de que tratam os §§ 3º e 4º deste artigo, ressalvados os casos de prescrição interrompida nos termos do caput, hipótese em que se aplicará o procedimento de reconhecimento previsto no § 1º.

Art. 56. ...

§ 6º ...

II - ...

...

f) de emendas parlamentares individuais, nos termos do § 16, I e II do art. 150 da Lei Orgânica do Distrito Federal;

g) destinadas ao atendimento de programas voltados a direitos humanos e assistência social;

h) relacionadas a situações de calamidade pública.

§ 7º O Poder Executivo deverá publicar, no prazo máximo de 3 dias após a edição do ato de limitação de empenho e movimentação financeira, relatório detalhado contendo, por órgão, unidade orçamentária, programa, ação, subtítulo e fonte de recursos, os valores objeto da limitação, bem como a indicação das políticas públicas afetadas.

...

Art. 61. ...

§ 3º O Poder Executivo deverá dar ciência ao Poder Legislativo, bimestralmente, do valor do impacto orçamentário e financeiro decorrente da aplicação da Desvinculação de Receitas

do Distrito Federal - DREM, discriminado por Unidade Orçamentária, considerando o orçamento total do órgão e a receita efetivamente auferida no período.

Art. 62. ...

§ 5º O Poder Executivo deve encaminhar à Câmara Legislativa, mensalmente, demonstrativo da arrecadação das receitas, com a indicação dos fatos e dos respectivos valores que sustentam a variação da receita realizada em relação à receita prevista, bem como da metodologia empregada para a sua atualização.

Art. 76. ...

Parágrafo único. Quando solicitados pelo Poder Legislativo, os órgãos e entidades distritais fornecerão, no âmbito de suas competências, no prazo máximo de trinta dias, os subsídios técnicos relacionados ao cálculo do impacto orçamentário e financeiro associado à proposição legislativa, para fins da elaboração do demonstrativo a que se refere o caput.

Art. 78. ...

§ 3º A proposição legislativa que conceda, prorrogue ou amplie benefício ou incentivo de natureza tributária, financeira ou creditícia somente será considerada adequadamente instruída quando vier acompanhada, cumulativamente:

I - da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos 2 (dois) subsequentes, com a correspondente compensação, na forma do art. 14 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

II - do estudo econômico de que trata a Lei distrital nº 5.422, de 24 de novembro de 2014;

III - de estudo social específico que demonstre os efeitos distributivos, territoriais e setoriais da medida proposta;

IV - de demonstrativo de compatibilidade da medida com as obrigações de ajuste fiscal assumidas pelo Distrito Federal no acordo homologado pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Cível Originária nº 3.755.

§ 4º A ausência de qualquer dos elementos referidos no § 3º caracteriza insuficiência de instrução da proposição, aplicando-se a ela a devolução ao autor, na forma do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 105. As empresas públicas, as sociedades de economia mista, suas controladas, as subsidiárias e as demais entidades integrantes da Administração Indireta do Distrito Federal devem encaminhar à Câmara Legislativa do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Economia e ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, até o último dia útil do mês de abril de cada exercício, Relatório Anual de Governança, Integridade, Transparência, Gestão de Riscos e Sustentabilidade Econômico-Financeira.

§ 1º O relatório destina-se ao monitoramento contínuo da situação patrimonial, financeira, operacional e de governança das entidades, bem como à identificação, prevenção e mitigação de riscos capazes de gerar impactos ao patrimônio público ou demandar aportes, garantias, assunção de passivos ou qualquer forma de suporte financeiro por parte do Distrito Federal.

§ 2º O relatório contém, no mínimo:

I - demonstrações contábeis intermediárias e indicadores econômico-financeiros atualizados;

II - avaliação da situação patrimonial, financeira e operacional da entidade;

III - descrição e avaliação dos principais riscos financeiros, operacionais, regulatórios, judiciais, atuariais, reputacionais, tecnológicos, de mercado, de crédito, de liquidez e de governança a que a entidade esteja exposta;

IV - demonstrativo da concentração de riscos por cliente, grupo econômico, setor econômico, investimento, operação ou modalidade de negócio, quando aplicável;

V - relação das operações, contratos, investimentos, aquisições, alienações de ativos, participações societárias, concessões de garantias, constituição de provisões e demais atos capazes de produzir impacto relevante sobre o patrimônio da entidade;

VI - demonstrativo das contingências judiciais, administrativas, arbitrais e regulatórias relevantes, com indicação da probabilidade de perda e dos respectivos impactos financeiros estimados;

VII - avaliação dos sistemas de controles internos, integridade, compliance, auditoria interna, gestão de riscos e governança corporativa;

VIII - descrição dos fatos relevantes ocorridos no período e de seus potenciais reflexos sobre a situação econômica, financeira ou patrimonial da entidade;

IX - projeção dos impactos decorrentes da materialização dos riscos identificados;

X - avaliação expressa da possibilidade de necessidade de aporte de recursos públicos, concessão de garantias, assunção de passivos ou qualquer outra forma de suporte financeiro por parte do Distrito Federal;

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL Redação, Administração e Editoração: Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo. CEP: 70075-900, Brasília/DF. Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596	CELINA LEÃO Governadora RAIMUNDO DIAS IRMÃO JÚNIOR Secretário de Estado Chefe da Casa Civil - Interino RAIANA DO EGITO MOURA Secretária Executiva de Atos Oficiais ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVEIRA Subsecretário de Tecnologia da Informação
---	---

XI - manifestação conclusiva da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria, quando existente, acerca da adequação dos controles internos e da suficiência das informações prestadas.

§ 3º Os relatórios são acompanhados da documentação comprobatória necessária à validação das informações apresentadas, incluindo demonstrativos, pareceres técnicos, relatórios de auditoria, atas de reuniões, contratos, instrumentos societários, estudos econômicos, avaliações de risco, memórias de cálculo, notas técnicas e demais documentos que fundamentem as conclusões e os indicadores divulgados.

§ 4º Todas as informações, os demonstrativos, as bases de dados e os documentos de suporte são disponibilizados em formato eletrônico aberto, estruturado, pesquisável, processável por máquina e integralmente editável, vedada sua divulgação exclusivamente por meio de imagens, arquivos digitalizados, documentos protegidos contra edição ou qualquer outro formato que dificulte a análise automatizada dos dados.

§ 5º As bases de dados são disponibilizadas em formatos abertos e editáveis, inclusive em formato Texto com Valores Separados por Vírgula (CSV) e Planilha Eletrônica OpenXML (XLSX) ou equivalentes, acompanhadas da respectiva documentação metodológica, do dicionário de dados, da memória de cálculo e da descrição dos critérios utilizados para sua elaboração.

§ 6º As entidades mantêm repositório eletrônico público contendo o histórico integral dos relatórios, dos documentos comprobatórios e das bases de dados previstos neste artigo, asseguradas a preservação das séries históricas, a rastreabilidade das alterações realizadas e a possibilidade de exportação integral das informações.

§ 7º Verificada, a qualquer tempo, a ocorrência de evento, operação, contrato, contingência, provisão, perda, reestruturação societária, aquisição de participação, alienação de ativos ou qualquer outro fato que possa resultar em impacto econômico-financeiro superior a 2% do patrimônio líquido da entidade, ou que possa ensejar aporte de recursos públicos, concessão de garantias, assunção de passivos ou qualquer forma de suporte financeiro pelo Distrito Federal, a entidade comunica o fato à Câmara Legislativa do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Economia e ao Tribunal de Contas do Distrito Federal no prazo máximo de 15 dias.

§ 8º Os relatórios, os demonstrativos, as bases de dados e os documentos comprobatórios são subscritos eletronicamente pelo Diretor-Presidente da entidade, pelo Diretor responsável pela área financeira, pelo responsável pela gestão de riscos, quando existente, pelo dirigente máximo da unidade de controle interno e pelo Presidente do Conselho de Administração.

§ 9º A assinatura dos documentos implica declaração formal dos signatários de que examinaram as informações apresentadas e de que, segundo seu conhecimento, diligência profissional e dever fiduciário, elas refletem adequadamente a situação patrimonial, financeira, operacional e de governança da entidade.

§ 10. Os signatários certificam expressamente a inexistência de fatos relevantes omitidos que possam comprometer a adequada avaliação dos riscos assumidos pela entidade ou gerar impactos econômicos, financeiros ou patrimoniais para o Distrito Federal.

§ 11. A omissão de informações relevantes, a prestação de informações falsas, inexatas ou enganosas, a ausência de documentação comprobatória suficiente, a não disponibilização das bases de dados exigidas ou o descumprimento dos prazos previstos neste artigo caracterizam descumprimento do dever de prestação de contas, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil, penal e por improbidade administrativa dos responsáveis, na forma da legislação aplicável.

§ 12. As informações protegidas por sigilo legal podem ser encaminhadas em anexo reservado aos órgãos competentes, assegurada a divulgação dos valores agregados, dos riscos correspondentes e de seus impactos potenciais, para fins de avaliação da exposição fiscal do Distrito Federal.

§ 13. O Anexo de Riscos Fiscais das subseqüentes propostas de leis de diretrizes orçamentárias contém demonstrativo específico consolidando os riscos fiscais associados às empresas estatais do Distrito Federal, elaborado a partir das informações coletadas nos termos deste artigo, com a avaliação de sua situação econômico-financeira, os passivos contingentes identificados e a estimativa de impactos sobre as finanças distritais.

Art. 106. ...

§ 2º ...

VIII - decorrentes de dotações orçamentárias de emendas parlamentares individuais.

...

Brasília, 4 de setembro de 2026.
137ª da República e 67ª de Brasília
DEPUTADO WELLINGTON LUIZ
Presidente

ANEXO I METAS E PRIORIDADES

Programa: 0001 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS 9050 - RESSARCIMENTO, INDENIZAÇÃO E RESTRIÇÕES (EP) 7137 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Programa: 6201 - AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL 3534 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO (EP) 0007 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO - DISTRITO FEDERAL

Programa: 6202 - SAÚDE EM MOVIMENTO 3135 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (EP) NOVO - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - DISTRITO FEDERAL

Programa: 6202 - SAÚDE EM MOVIMENTO 3140 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (EP) NOVO - CONSTRUÇÃO DE

CENTROS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADOS À PESSOA IDOSA, CONFORME LEI DISTRITAL nº 7.880/2026 - DISTRITO FEDERAL

Programa: 6202 - SAÚDE EM MOVIMENTO 3140 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (EP) NOVO - IMPLEMENTAÇÃO E CUSTEIO DO SISTEMA DE ACADEMIA DISTRITAL DA SAÚDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, EM ATENDIMENTO A LEI DISTRITAL nº 7.731/2025 - DISTRITO FEDERAL

Programa: 6202 - SAÚDE EM MOVIMENTO 3140 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (EP) NOVO - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - DISTRITO FEDERAL

Programa: 6202 - SAÚDE EM MOVIMENTO 3140 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (EP) NOVO - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CAPS

Programa: 6202 - SAÚDE EM MOVIMENTO 3140 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (EP) NOVO - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CENTRO DE PARTO NORMAL DO HOSPITAL REGIONAL DA CEILÂNDIA

Programa: 6202 - SAÚDE EM MOVIMENTO 3223 - REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (EP) NOVO - REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CAPS - DISTRITO FEDERAL

Programa: 6202 - SAÚDE EM MOVIMENTO 3223 - REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (EP) NOVO - REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CENTRO DE PARTO NORMAL - SÃO SEBASTIÃO

Programa: 6202 - SAÚDE EM MOVIMENTO 3225 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES EM SAÚDE MENTAL (EP) NOVO - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES EM SAÚDE MENTAL - DISTRITO FEDERAL

Programa: 6202 - SAÚDE EM MOVIMENTO 3223 - REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EP) NOVO - REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CENTRO DE PARTO NORMAL EM SÃO SEBASTIÃO

Programa: 6202 - SAÚDE EM MOVIMENTO 4205 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (EP) NOVO - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA PARA O FORTALECIMENTO DA REDE DISTRITAL DE ATENÇÃO ONCOLÓGICA

Programa: 6202 - SAÚDE EM MOVIMENTO 4208 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (EP) NOVO - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DISTRITAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR AO IDOSO, CONFORME A LEI DISTRITAL Nº 7.773/2025 - DISTRITO FEDERAL

Programa: 6203 - GESTÃO PARA RESULTADOS NOVO - IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA PÚBLICA DO DF (EP) NOVO - IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA PÚBLICA DO DF - IMPLANTAÇÃO E CUSTEIO DA ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA DO DF - DISTRITO FEDERAL

Programa: 6206 - ESPORTE E LAZER 1079 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVO (EP) NOVO - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - DESPORTIVOS E DE LAZER - DISTRITO FEDERAL

Programa: 6208 - TERRITÓRIO RESILIENTE E INCLUSIVO - NOVO - APOIO À EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CONSERVAÇÃO DA FAUNA [AMEZOO] (EP) NOVO - REALIZAÇÃO DO CIRCUITO ZOO ANIMAL - 70 ANOS DO JARDIM ZOOLOGICO [AMEZOO]

Programa: 6209 - INFRAESTRUTURA 1110 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO (EP) NOVO - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA QSC 19 - SETOR HABITACIONAL PRIMAVERA - TAGUATINGA

Programa: 6209 - INFRAESTRUTURA 1110 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO (EP) NOVO - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - REFORMA E RESTAURAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE HISTÓRICO DA PGDF - SAM PROJEÇÃO 1 - DISTRITO FEDERAL

Programa: 6209 - INFRAESTRUTURA 1460 - IMPLANTAÇÃO DE RODOVIA (EP) NOVO - DUPLICAÇÃO DA DF-475 - NÚCLEO RURAL PONTE ALTA NORTE

Programa: 6209 - INFRAESTRUTURA NOVO - MODERNIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO E FORTALECIMENTO (EP) NOVO - MODERNIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO E FORTALECIMENTO DA CARREIRA PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA E IMPLEMENTAÇÃO DO FUNDINFRA

Programa: 6210 - MEIO AMBIENTE 4090 - APOIO A EVENTOS (EP) NOVO - APOIO A EVENTOS - APOIO À REALIZAÇÃO DO PROJETO ZOO RUMO AOS 70 ANOS DA FJZB

Programa: 6216 - MOBILIDADE URBANA 5745 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (EP) NOVO - PAVIMENTAÇÃO DA VC 385 - GAMA

Programa: 6216 - MOBILIDADE URBANA 5745 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (EP) NOVO - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO DA BR 040 - SANTA MARIA

Programa: 6219 - CAPITAL CULTURAL 5968 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL (EP) NOVO - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS

Programa: 6221 - EDUCA DF 1001 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES (EP) NOVO - CONSTRUÇÃO DE CRECHES - SÃO SEBASTIÃO

Programa: 6221 - EDUCA DF 1001 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES (EP) NOVO - CONSTRUÇÃO DE CRECHES - FERCAL

Programa: 6221 - EDUCA DF 2446 - CARTÃO MATERIAL ESCOLAR (EP) 0001 - CARTÃO MATERIAL ESCOLAR
Programa: 6221 - EDUCA DF 3272 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO (EP) NOVO - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS

ATO DO PRESIDENTE Nº 487, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 255, I, da Lei Complementar nº 840/2011, e suas atribuições regimentais, conforme art. 44, § 1º, XIII, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal; considerando os Atos do Presidente nº 75/2026, 162/2026, 277/2026 e 355/2026; tendo em vista o contido nos autos do Processo SEI nº 00001-00004196/2026-21; e nos termos do Parecer-PG nº 426/2026-NPRAD (SEI nº 2768753), resolve:

Art. 1º Homologar o Relatório Final (SEI nº 2737896), da Comissão de Processo Disciplinar e Tomada de Relatos Especial (CPTCE).

Art. 2º Acolher o Parecer-PG nº 426/2026-NPRAD (SEI nº 2768753), da Procuradoria-Geral.

Art. 3º Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO por 75 (setenta e cinco) dias ao servidor ROGÉRIO CALIXTO DOS SANTOS, matrícula nº 14.356-34, com fundamento no art. 200 da Lei Complementar nº 840/2011, em razão da violação dos deveres funcionais previstos no art. 180, incisos V, VI, XIII e XV, e da prática das infrações disciplinares tipificadas nos arts. 190, inciso I, 191, inciso IV, e 192, inciso II, todos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Anexe-se a presente decisão aos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no EIXO CULTURAL IBERO-AMERICANO, SETOR DE DIVULGAÇÃO CULTURAL (SDC), LOTE 02, EIXO MONUMENTAL, BRASÍLIA - DF, CEP 70070-350 - PLANO PILOTO, pelo(a) CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE QUADRILHAS JUNINAS (CONFEBRAQ), CNPJ/CPF 05.961.788/0001-16, para a realização do evento Projeto - III Simpósio Nacional de Quadrilhas, no(s) dia(s) 20, 21 e 22/08/2026, objeto dos autos do processo nº 00141-00004468/2026-05.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE MELO MARQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no Setor Cultural da República SCTS - Em frente à Biblioteca Nacional., pelo(a) Instituto Eleva CNPJ/CPF XXXXXX, para a realização do evento 6ª Bienal internacional do livro de Brasília, no(s) dia(s) 20, 21, 22 e 23/08/2026, objeto dos autos do processo nº 00141-00004486/2026-89.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE MELO MARQUES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL e o PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2026, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Altera o Elemento de Despesa da PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 27 DE JULHO DE 2026, publicada no DODF nº 140, 31 de julho de 2026.

Art. 2º Descentralização de crédito orçamentário no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado à execução de meios-fios conforme demanda da Administração Regional de Sobradinho. Plano de Trabalho/Natureza da Despesa/Fonte: Programa Trabalho: 15.451.6209.1110.0023; Elemento de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recursos: 100.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas na PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 27 DE JULHO DE 2026, publicada no DODF nº 140, 31 de julho de 2026. Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO IZIDORO DA SILVA
Administrador Regional de Sobradinho
U.O. Concedente

FAUZI NACFUR JÚNIOR
Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal
U.O. Executante

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta nos Processos SEI nº 00138-00004430/2026-74 e 00138-00001878/2026-36, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública para a realização dos eventos denominados "Festival Elemento em Movimento", a ser realizados pelo INSTITUTO DE REFERENCIA DA JUVENTUDE, inscrito no CNPJ nº 17.025.971/0001-99, com base nas seguintes informações: Festival Elemento em Movimento, previsto para ocorrer nos dias 05 e 06 de Setembro de 2026, na Praça do Trabalhador (QNM 13) com licenciamento em andamento ao Processo SEI nº 00138-00001878/2026-36; Festival Elemento em Movimento, previsto para ocorrer 02 a 04 de Setembro de 2026, na Praça do Cidadão (EQNM 18/20), com licenciamento em andamento ao Processo SEI nº 00138-00004430/2026-74.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO SANTANA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (SCIA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, considerando o Decreto nº 39.736 de 28 de março de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, e considerando a necessidade de implementação, acompanhamento e fortalecimento das ações de gestão de riscos e do Programa de Integridade no âmbito da Administração Regional do SCIA/Estrutural, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para implantação, monitoramento e aperfeiçoamento da Gestão de Riscos e do Programa de Integridade da Administração Regional do SCIA/Estrutural – RA XXV.

Art. 2º Os trabalhos do referido Grupo serão baseados na norma International Organization for Standardization - ISO 31.000:2018, com o apoio técnico consultivo da Controladoria Geral do Distrito Federal – CGDF, nos termos do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019.

Art. 3º Designar como integrantes do Grupo de Trabalho os ocupantes dos seguintes cargos:

I - Administrador Regional;

II - Chefe da Assessoria de Planejamento;

III - Chefe da Assessoria Técnica;

IV - Chefe da Ouvidoria;

V - Coordenador(a) de Administração Geral;

VI - Coordenador(a) de Licenciamento, Obras e Manutenção;

VII - Coordenador(a) de Desenvolvimento;

VIII - Chefe de Gabinete (Substituto legal do Administrador).

Art. 4º O Grupo de Trabalho será presidido pelo servidor do cargo CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO (Asplan), tendo como substituto legal o servidor lotado no cargo GERENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (Geofin) em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 5º Compete ao Grupo de Trabalho propor, acompanhar, avaliar e revisar ações relacionadas à Gestão de Riscos, integridade, governança e controles internos, bem como elaborar documentos, relatórios, planos de ação e demais instrumentos necessários ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 6º Os integrantes do Grupo de Trabalho exercerão suas atividades sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (SCIA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Incluir Cargo/Servidor (OUVIDORIA) como membro no Comitê Interno de Governança Pública (CIG) da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, para a participação nas reuniões, conforme composição abaixo:

- I - Administrador Regional;
- II - Chefe da Assessoria de Planejamento;
- III - Chefe da Assessoria Técnica;
- IV - Chefe da Ouvidoria;
- V - Coordenador(a) de Administração Geral;
- VI - Coordenador(a) de Licenciamento, Obras e Manutenção;
- VII - Coordenador(a) de Desenvolvimento;
- VIII - Gerente de Administração (Suplente);
- IX - Gerente de Orçamento e Finanças (Suplente)
- X - Chefe de Gabinete (Substituto legal do Administrador).

Art. 2º A participação no Comitê Interno de Governança é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES DE SOUSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/ PÔR DO SOL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inc. XI, Artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e nos termos do art. 10 do Decreto nº 48.901, de 03 de julho de 2026, resolve:

Art. 1º Designar o ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Informática da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol para exercer a função de Responsável de Inteligência Artificial – Responsável de IA, no âmbito desta Administração Regional, nos termos do art. 10 do Decreto nº 48.901, de 3 de julho de 2026.

Art. 2º Compete ao Responsável de IA, no âmbito da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol: I – liderar o uso responsável de sistemas de inteligência artificial no âmbito da Administração Regional, zelando pela conformidade com as diretrizes da Política de Governança de Inteligência Artificial do Distrito Federal –PGIA/DF; II – manter o registro setorial dos sistemas de inteligência artificial em uso e Remetê-lo à Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal – SGDI, para inclusão no Inventário Centralizado de Sistemas de IA, conforme os procedimentos definidos; III – assegurar que os agentes públicos da Administração Regional recebam capacitação adequada para o uso responsável de inteligência artificial; IV – comunicar à SGDI, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, incidentes, falhas ou riscos identificados nos sistemas de inteligência artificial da unidade; V – promover a realização de Avaliações de Impacto Algorítmico nos sistemas de inteligência artificial sob sua responsabilidade; VI – atuar como interlocutor institucional da Administração Regional do Paranoá junto à SGDI em matéria de inteligência artificial; e VII – promover a cultura de uso ético e responsável de inteligência artificial no âmbito da Administração Regional, disseminando boas práticas entre os agentes públicos.

Art. 3º O exercício da função de Responsável de IA não afasta as atribuições próprias do cargo ou função ocupado pelo servidor designado, devendo ser exercido de forma compatível com suas demais responsabilidades funcionais.

Art. 4º A designação de que trata esta Ordem de Serviço deverá ser comunicada à Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal – SGDI, por meio do Sistema Eletrônico de Informações –SEI, na forma estabelecida no Decreto nº 48.901, de 3 de julho de 2026, e em suas normas complementares.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSEIAS RIBEIRO DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - PLANALTINA

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 01

AGPLA/COATE/SUBIAC/SERT/SEEC, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-PLANALTINA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE INFORMAÇÕES FISCAIS E ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista na letra h, inciso I, do art.1º, da Ordem de Serviço SERT nº 11/2026, e tendo em vista o que dispõe o caput e inciso I do art. 57 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, decide:

1 - Declarar a inadmissibilidade da consulta formulada por VAGNER MACARIO PIRES DA MATA, constante do processo 04044-00052102/2026-84, pelo fato de estar em desacordo com o disposto no art. 55, da Lei nº 4.567/2011;

2 - Publique-se e após, arquivem-se os autos.

3 - Da presente decisão não cabe apresentação de recurso, por força do que dispõe o parágrafo único do art. 63 da Lei nº 4.567/2011.

GILBERTO PEREIRA RAMOS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

14/09/2026

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal Pleno por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 14 de setembro de 2026, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 0040-002536/2017,

Tributo ICMS,

RE 52/2025,

Recorrente COOPA/DF - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL,

Advogado Jacques Veloso de Melo OAB/DF 13.558,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa,

Relatora Conselheira Luciana Soares Carreiro.

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo nº 0040-003662/2016,

Tributo ICMS,

ED 62/2025 ,

Embargante DOCE VIDA DISTRIBUIDORA DE DOCES E DESCARTÁVEIS LTDA - ME ,

Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27027,

Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal,

Relator Conselheiro Renato Couto Mendonça.

c) Processo nº 0128-002247/2015,

Tributo ICMS,

ED 67/2025,

Embargante ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A,

Advogado André Torres dos Santos OAB/DF 35.161,

Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal,

Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes.

d) Processo nº 00040-00047909/2021-15,

Tributo ICMS,

RENP 05/2026,

Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa ,

Recorrida PATRÍCIA BARBOSA MENDES - Responsável solidária: AMERICANAS S.A,

Advogada Alessandra Gomensoro OAB/RJ 108.708,

Relator Conselheiro Júlio Breves dos Santos Júnior.

e) Processo nº 00040-00003926/2022-21,

Tributo ITBI,

ED 46/2025 ,

Embargante AP11 BRASAL ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO E PARTICIPAÇÕES S/A,

Advogado Luiz Fernando Sachet OAB/SC 18.429 ,

Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal,

Relator Conselheiro Juarez Boaventura da Silva.

f) Processo nº 04044-00058990/2025-68,

Tributo ICMS,

RJV 61/2026,

Recorrente MELHOR COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Relator Conselheiro Bruno dos Santos Padovan.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril

de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020)

5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

6. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2026

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS

Gerente/GESAP/DIREX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

15/09/2026

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal Pleno por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 15 de setembro de 2026, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 0040-007701/2014 ,

Tributo ICMS,

ED 45/2025,

Embargante VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA,

Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos OAB/DF 9.466,

Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal,

Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

b) Processo nº 00040-00025720/2021-71,

Tributo ICMS,

RE 73/2025,

Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procurador Marcus Rafael de Souza Santos,

Recorrida PRISCYLLA SOUZA BARCELOS NOVAIS,

Advogados Rodrigo Bezerra Correia OAB/DF 19.454 e Paulo Sergio Novais de Macedo

OAB/DF 21.479,

Relator Conselheiro Edson Miranda Santos

c) Processo nº 0040-003962/2015,

Tributo ICMS,

RENP 09/2025,

Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto,

Recorrida INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE,

Advogado Augusto de Albuquerque Paludo OAB/DF 42.075,

Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes.

d) Processo nº 00040-00029361/2022-11,

Tributo ISS,

RE 63/2024,

Recorrente DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.,

Advogado Daniel Vitor Bellan OAB/SP 174.745,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto,

Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro.

e) Processo nº 0040-003750/2015,

Tributo ICMS,

RENP 03/2025,

Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto,

Recorrida SUPRICEL LOGÍSTICA LTDA ,

Relator Conselheira Luciana Ferreira Braga.

f) Processo nº 04044-00016218/2026-50,

Tributo IPVA,

RJV 77/2026,

Recorrente MAICON SILVA ALBUQUERQUE,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Relator Conselheiro Juarez Boaventura da Silva.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo

gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020)

5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

6. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2026

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS

Gerente/GESAP/DIREX/TARF

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Formaliza a aprovação dos artefatos de Gestão de Riscos do macroprocesso de Contratualização da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - CIG/SES-DF, no uso das competências que lhe conferem a Portaria nº 193, de 6 de maio de 2024, e o Regimento Interno aprovado pela Resolução CIG/SES nº 05, de 2 de julho de 2024,

Considerando o disposto no Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal;

Considerando a Portaria SES nº 306, de 8 de junho de 2017, que institui a Política de Gestão de Riscos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a competência do Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – CIG/SES-DF para promover a implementação da gestão de riscos, bem como estimular a cultura e fomentar práticas permanentes de gestão de riscos no âmbito da Secretaria;

Considerando os trabalhos desenvolvidos pelo Subcomitê de Contratualização – SUB-CON na elaboração dos artefatos de Gestão de Riscos do macroprocesso de Contratualização e a deliberação do Plenário do CIG/SES-DF pela sua aprovação, na 39ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de julho de 2026;

resolve:

Art. 1º Formalizar a aprovação dos artefatos de Gestão de Riscos do macroprocesso de Contratualização da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, compreendendo o escopo, o contexto, a matriz de riscos e o respectivo Plano de Tratamento, elaborados pelo Subcomitê de Contratualização – SUB-CON.

Art. 2º Os artefatos aprovados serão inseridos no Sistema Saeweb, para fins de registro, acompanhamento e monitoramento, observadas as responsabilidades e os cronogramas definidos nos respectivos instrumentos.

Art. 3º O Subcomitê de Contratualização – SUB-CON deverá acompanhar a implementação da Gestão de Riscos de Contratualização e promover, quando necessário, sua atualização, especialmente diante de alterações relevantes que possam afetar os objetivos do macroprocesso.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Secretário de Estado de Saúde

JOSÉ RICARDO BAITELLO

Secretário Adjunto de Governança em Saúde

CARLOS ANTÔNIO DE BARROS CORREIA

Secretário Executivo de Assistência à Saúde

WANDERSON SILVA DE MENEZES

Secretário Executivo de Compras, Contratos e Instrumentos Congêneres

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

Secretário Executivo de Gestão Administrativa

MICHELLINE PEDROSA DE MELO

Secretária Executiva de Gestão Hospitalar

BRUNO ARAÚJO LOPES

Controlador Setorial da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 378, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Regulamenta a Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e estabelece diretrizes para o desenvolvimento, a manutenção, homologação e implantação de soluções de software e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em atenção à Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas, aprovada pela Decisão nº 18/2025 – SEE/GAB/CIG, ao Plano de Gerenciamento de Mudanças em Tecnologia da Informação, aprovado pela Decisão nº 10/2026 – SEE/GAB/CIG, e à Norma de Segurança da Informação e Comunicação, instituída por meio da Resolução – SEE/GAB/CIG nº 05, de 17 de março de 2026, resolve:

**TÍTULO I
CAPÍTULO ÚNICO****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Regular a aplicação da Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas (MDS), aprovada pela Decisão nº 18/2025 – SEE/GAB/CIG, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), destinada a padronizar os serviços técnicos relativos aos softwares operacionalizados pela Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação (Subtic), compreendendo as demandas de desenvolvimento, sustentação, evolução, implantação, manutenção, operação, descomissionamento ou outras soluções de software desenvolvidas ou mantidas sob responsabilidade dessa Subsecretaria.

Art. 2º O processo de solicitação, gestão e todo ciclo de vida de desenvolvimento de software será pautado na MDS, na Norma de Segurança da Informação e Comunicação (Nosis) e nas disposições desta Portaria, para padronizar o fluxo de atendimento das demandas das áreas à Subtic, desde o recebimento da demanda até a entrega final e a sustentação do produto, e promover transparência, celeridade, impessoalidade e responsabilização nos processos de desenvolvimento de softwares da SEEDF.

Art. 3º Para fins desta norma, considera-se:

I - ajuste: correção ou adequação pontual em solução existente;

II - aplicação: conjunto coeso de dados e procedimentos automatizados que suportam um objetivo de negócio, podendo consistir em um ou mais componentes, módulos ou subsistemas;

III - aplicações móveis: softwares especificamente desenvolvidos ou adaptados para execução em dispositivos portáteis, como smartphones e tablets, observando requisitos de segurança e usabilidade específicos para mobilidade;

IV - área demandante: área de negócio da SEEDF demandante da solução de software, responsável pela formalização da necessidade, validação dos requisitos e homologação das entregas;

V - área técnica: unidade técnica da estrutura da Subtic responsável pela demanda;

VI - automação de processos: utilização de tecnologia para executar tarefas repetitivas e fluxos de trabalho, com vistas à redução de intervenção manual, minimização de erros e aumento da eficiência operacional;

VII - backlog do produto: lista priorizada de todos os requisitos (funcionais e não funcionais), funções, tecnologias, melhorias e correções de defeitos que constituem as mudanças que serão efetuadas no produto;

VIII - backlog institucional: repositório central e dinâmico que consolida as demandas de software da SEEDF após análise de admissibilidade, servindo como a lista priorizada de requisitos e funcionalidades a serem implementados pelo Time Ágil, em estrito alinhamento ao planejamento estratégico e ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI);

IX - evolução funcional: atividades de ampliação, alteração ou aperfeiçoamento de funcionalidades, regras de negócio, fluxos operacionais ou integrações em sistemas existentes, visando agregar novo valor ao produto;

X - integrações: estabelecimento de interfaces e canais de comunicação, preferencialmente via Application Programming Interfaces (APIs), que permitam a troca automatizada de dados e a interoperabilidade entre diferentes ativos de informação;

XI - manutenção adaptativa: adequações sistêmicas necessárias para compatibilizar o software com mudanças no ambiente tecnológico, tais como atualizações de infraestrutura, sistemas operacionais, arquitetura corporativa ou novas políticas de segurança da informação;

XII - manutenção corretiva: conjunto de intervenções técnicas destinadas a eliminar comportamentos do software que divergem de suas especificações originais ou que causem interrupções inesperadas e incidentes em ambiente de produção;

XIII - novo sistema: solução tecnológica inédita, desenvolvida para atender demanda institucional ainda não contemplada pelos sistemas existentes;

XIV - Ordem de Serviço (OS): documento padronizado que autoriza o início da execução da demanda solicitada, após definição do escopo e aprovação dos requisitos;

XV - Ordem de Serviço de Sustentação (OSS): documento padronizado para formalização das demandas de serviços Técnicos de Sustentação de Software;

XVI - padrões de governo: requisitos normativos ou técnicos que devem ser cumpridos pela SEEDF no desenvolvimento e na implantação de sistemas no âmbito do Distrito Federal, como os de acessibilidade, segurança da informação, padrões web e de interoperabilidade;

XVII - painéis gerenciais: instrumentos de visualização de dados, como dashboards analíticos e ferramentas de Business Intelligence (BI), destinados a subsidiar o monitoramento de indicadores e a tomada de decisão estratégica;

XVIII - Product Owner (PO) - Dono do Produto: servidor lotado nas áreas de negócio, representante da área demandante da solução de software, designado por autoridade competente e apoiado pelo Time Ágil;

XIX - roadmap: plano de ação que contempla o planejamento, especificação e implementação dos objetivos de negócio e histórias de usuário contidas nos releases, a serem distribuídas nos ciclos de desenvolvimento (sprints);

XX - soluções baseadas em Inteligência Artificial (IA): sistemas e algoritmos capazes de realizar tarefas que exijam processamento cognitivo, análise preditiva, automação inteligente ou tomada de decisão automatizada;

XXI - sprint: ciclo de trabalho da metodologia ágil adotada para planejamento, desenvolvimento, validação e entrega incremental das funcionalidades;

XXII - Time Ágil: equipe técnica (servidores ou contratados) responsável por codificação, testes unitários e documentação técnica;

XXIII - usuário: usuário final ou um agente de software que usará os serviços e/ou produtos de tecnologia da informação desenvolvidos.

TÍTULO II**DO CICLO DE VIDA DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE****CAPÍTULO I****DA SOLICITAÇÃO DE NOVAS DEMANDAS**

Art. 4º Compete à Subtic exercer a gestão do ciclo de vida das soluções de software, compreendendo recebimento, triagem, análise técnica, classificação, análise de viabilidade, priorização, encaminhamento para o desenvolvimento, homologação, implantação e sustentação.

Art. 5º O processo de solicitação de desenvolvimento de soluções de software será formalizado exclusivamente via Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), devendo conter, obrigatoriamente:

I - descrição clara da necessidade e justificativa;

II - fundamentação legal e alinhamento ao PDTI e/ou objetivos estratégicos;

III - benefícios esperados, impactos e riscos previstos;

IV - indicação formal do Product Owner (PO) pela unidade demandante e respectivo substituto;

V - assinatura da autoridade competente máxima da área demandante.

Art. 6º Uma vez recebida a solicitação por meio do SEI, as demandas de solução de software serão cadastradas em ferramenta institucional de gestão de ciclo de vida de software e classificadas nas seguintes categorias:

I - arquitetura e desenho: elaboração do desenho da arquitetura, contemplando a topologia de rede, integração com o provedor de identidade oficial da SEEDF e matriz de controle de acesso fundamentada no princípio do menor privilégio, especialmente para ambientes com restrições operacionais severas;

II - automação: utilização de tecnologia para executar tarefas repetitivas e fluxos de trabalho (workflows), visando à redução de erros humanos e ao aumento da eficiência operacional;

III - Business Intelligence (BI): construção e manutenção de painéis gerenciais, dashboards analíticos e instrumentos de visualização de dados destinados a subsidiar a tomada de decisão estratégica;

IV - correção: intervenção técnica emergencial ou planejada destinada a eliminar comportamentos do software que divergem de suas especificações originais ou que causem interrupções inesperadas (incidentes);

V - evolução: atividade de ampliação, alteração ou aperfeiçoamento de funcionalidade, regra de negócio ou fluxo operacional em sistema já existente, visando agregar novo valor institucional ao produto;

VI - integração: estabelecimento de interfaces de comunicação e interoperabilidade entre diferentes ativos de informação, preferencialmente via Application Programming Interfaces (APIs), para assegurar a troca automatizada de dados;

VII - Inteligência Artificial (IA): desenvolvimento ou implementação de algoritmos e modelos capazes de realizar processamento cognitivo, análise preditiva ou automação inteligente de tarefas;

VIII - modernização tecnológica: atividades de atualização de arquitetura, frameworks, linguagens de programação ou migração de infraestrutura de sistemas legados para garantir segurança, escalabilidade e sustentabilidade tecnológica;

IX - novo sistema: criação de solução tecnológica inédita destinada a atender demanda institucional ainda não contemplada pelos sistemas existentes, seguindo integralmente o Processo de Desenvolvimento Ágil (PDA);

X - projeto estratégico: iniciativa de alta complexidade e impacto institucional, explicitamente vinculada aos objetivos do PDTI e à Estratégia de Transformação Digital da Secretaria;

XI - sustentação: conjunto de atividades contínuas voltadas a garantir a disponibilidade, o suporte técnico de terceiro nível e a integridade de sistemas em ambiente de produção até sua descontinuação.

§ 1º A ferramenta institucional de gestão de ciclo de vida de software conterá todos os artefatos, atividades e etapas da demanda de software previstas na MDS, constituindo-se de ferramenta oficial de gestão pela área técnica e acompanhamento pela área demandante.

§ 2º As informações registradas na ferramenta de gestão de ciclo de vida de software constituirão o histórico oficial da execução da demanda, servindo de base para auditorias,

indicadores de desempenho, gestão do conhecimento e acompanhamento da governança de tecnologia da informação.

§ 3º A comunicação entre as áreas demandante e técnica deverá ser realizada exclusivamente por canais oficiais de comunicação institucional adotados pela SEEDF, sendo vedado o uso de canais pessoais ou informais pela área requisitante para a solicitação de demandas ou tomada de decisões que alterem o projeto, podendo esta utilizar-se de reuniões agendadas previamente com a área técnica para deliberar sobre tais assuntos, que serão registrados em ata no Processo SEI e assinados por ambas as áreas para que produzam efeitos.

CAPÍTULO II

DA ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE E DA PRIORIZAÇÃO

Art. 7º Recebido o Processo pela área de desenvolvimento de sistemas, a equipe técnica da Subtic agendará reunião com a área demandante para compreender a necessidade apresentada, definir o escopo do projeto, avaliar a viabilidade técnica e operacional da demanda, identificar impactos, dependências e restrições, e analisar a execução da demanda em relação às demais existentes na fila de desenvolvimento, observados os critérios de prioridade institucional, complexidade, criticidade e tamanho do escopo.

Art. 8º Realizada a reunião inicial, a equipe técnica elaborará a análise de viabilidade técnica e estratégica, emitindo o respectivo parecer de admissibilidade para o prosseguimento da demanda.

Parágrafo único. O parecer de admissibilidade permitirá a inclusão da demanda no Backlog Institucional e será fundamentado nos seguintes critérios:

I - aderência ao PDTI: verificação do alinhamento da solicitação com as metas, ações e cronogramas estabelecidos no Plano Diretor de Tecnologia da Informação vigente na SEEDF;

II - aderência ao planejamento estratégico: avaliação quanto ao suporte que a solução tecnológica conferirá aos objetivos finalísticos da Secretaria e à Estratégia de Transformação Digital;

III - existência de solução semelhante: análise do portfólio de sistemas da SEEDF e de outros órgãos para identificar ferramentas que já atendam, total ou parcialmente, à necessidade apresentada, visando evitar a fragmentação e duplicidade funcional;

IV - possibilidade de parametrização: estudo da viabilidade de configurar funcionalidades ou módulos já existentes em sistemas corporativos para absorver a nova demanda sem a necessidade de desenvolvimento de código inédito;

V - reutilização de sistemas existentes: avaliação técnica sobre o aproveitamento de componentes de software, bases de dados, APIs e arquiteturas já homologadas pela SEEDF, visando à padronização e à economia de recursos;

VI - viabilidade técnica: diagnóstico realizado pela equipe técnica sobre a compatibilidade da demanda com os padrões tecnológicos, linguagens de programação e frameworks estabelecidos na MDS;

VII - utilização preferencial dos cadastros corporativos oficiais da SEEDF, evitando duplicidade de bases de dados e promovendo a padronização das informações institucionais;

VIII - impacto financeiro: análise da relação custo-benefício e estimativa de gastos com implementação, licenciamento de softwares e manutenção futura, observando-se a adequação orçamentária e financeira ao Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA);

IX - impacto operacional: mensuração das alterações nos fluxos de trabalho da unidade demandante, necessidade de capacitação de servidores e ganhos de eficiência pedagógica ou administrativa;

X - riscos: identificação de ameaças técnicas, prazos exíguos ou resistências institucionais que possam comprometer a execução do projeto, classificadas conforme matriz de probabilidade e severidade;

XI - segurança: garantia da aplicação dos preceitos de Security by Design, assegurando a proteção contra vulnerabilidades críticas e conformidade com a Nosit desde a fase de iniciação;

XII - infraestrutura: avaliação da capacidade instalada de processamento, armazenamento em nuvem ou local, conectividade e rede lógica estruturada necessária para a sustentação e disponibilidade da solução.

Art. 9º Uma vez admitida a demanda, a área técnica responsável emitirá matriz de priorização das demandas para apreciação do Comitê Interno de Governança (CIG) da SEEDF quanto à priorização na fila de desenvolvimento de software da Secretaria, observados os seguintes aspectos:

I - obrigação legal: refere-se a demandas impositivas decorrentes de leis, decretos, decisões judiciais ou determinações de órgãos de controle que estabeleçam prazos peremptórios para cumprimento;

II - calendário escolar: critério que avalia a criticidade da solução em relação aos marcos temporais do ano letivo, priorizando ferramentas indispensáveis à realização de matrículas, avaliações e registros acadêmicos;

III - impacto institucional: mensura o grau de alinhamento da demanda aos objetivos estratégicos da Secretaria e às metas definidas no PDTI, com vistas à geração de valor público;

IV - número de usuários: critério quantitativo que analisa a amplitude do benefício gerado, priorizando soluções que atendam a grandes parcelas da comunidade escolar ou administrativa;

V - risco operacional: avalia a probabilidade e o impacto de falhas que possam comprometer a continuidade das atividades administrativas ou pedagógicas da Secretaria, fundamentado no princípio da resiliência institucional;

VI - impacto financeiro: considera a relação entre o custo de implementação e os benefícios esperados, incluindo a potencial redução de despesas operacionais e a observância à disponibilidade orçamentária no PPA e na LOA;

VII - segurança da informação: prioriza o tratamento de vulnerabilidades críticas e a implementação de controles que garantam a Confidencialidade, Integridade, Disponibilidade e Autenticidade (Cida) dos ativos informacionais;

VIII - disponibilidade da equipe: análise da capacidade técnica e da carga de trabalho do Time Ágil e da equipe técnica da Subtic para o atendimento da demanda sem prejuízo a projetos estratégicos em curso;

IX - complexidade: avalia o nível de dificuldade técnica, a necessidade de integrações com sistemas legados e a extensão do esforço de desenvolvimento e testes necessários para a entrega do incremento de software.

Art. 10. Definida a priorização da demanda pelo CIG da SEEDF, a área técnica submeterá o projeto para desenvolvimento interno ou por meio de fábrica de software contratada do órgão, conforme a análise dos critérios verificados nos artigos 8º e 9º desta Portaria.

CAPÍTULO III

DO DESENVOLVIMENTO

Art. 11. O desenvolvimento de softwares de que trata esta Portaria observará integralmente a MDS da SEEDF.

Art. 12. O início das atividades técnicas de desenvolvimento se dará com a elaboração do Documento de Visão do Produto (DVP), a definição do Roadmap e a assinatura da Ordem de Serviço pelas áreas técnica e demandante.

Art. 13. A entrega do projeto poderá ser dividida em ciclos de sprints a serem definidos pela área técnica na fase de planejamento, variando conforme a complexidade da demanda, a prioridade institucional, a criticidade do serviço e a dimensão do escopo do produto.

Art. 14. Cada sprint compreenderá, conforme o caso:

I - planejamento: fase inicial, destinada à definição do escopo da iteração, refinamento das histórias de usuário e estimativa de esforço pela equipe técnica;

II - execução do desenvolvimento: implementação das funcionalidades pactuadas no Backlog, orientada por reuniões de alinhamento e pelos princípios de Security by Design e codificação segura;

III - validação e homologação das entregas: processo conduzido pelo Product Owner para verificação da aderência do incremento às regras de negócio e aos critérios de aceitação estabelecidos na "Definição de Pronto";

IV - testes: garantia da qualidade por meio da execução de testes unitários, funcionais e automatizados, de regressão e de performance, assegurando a integridade e a resiliência da solução.

V - atualização documental: manutenção contínua de artefatos essenciais, incluindo o Documento de Visão do Produto (DVP), a Lista de Requisitos, o modelo de dados e o versionamento do código em repositório institucional;

VI - preparação para implantação: atividades finais que precedem a promoção ao ambiente de produção, englobando a elaboração do plano de reversão (rollback), manual do usuário e autorização da Subtic para efetivo funcionamento.

Art. 15. Concluído o ciclo de sprint do projeto pela área técnica, será solicitada validação, aprovação e assinatura da entrega à área demandante por meio da ferramenta de gerenciamento do ciclo de vida de desenvolvimento de software, registrando-se a aprovação eletrônica do Product Owner representante da área.

§ 1º O servidor designado como Product Owner deverá manifestar-se quanto ao aceite ou à rejeição fundamentada das entregas, parciais ou finais, no prazo de até cinco dias úteis, contados da data de sua disponibilização para validação.

§ 2º A assinatura do Termo de Aceite da entrega de cada sprint pela área demandante é condição obrigatória para o início da fase seguinte.

§ 3º A ausência de manifestação do Product Owner no prazo estabelecido será registrada no processo administrativo e na ferramenta corporativa de gerenciamento da demanda, suspendendo a execução das atividades subsequentes que dependam da validação da entrega.

§ 4º Persistindo a ausência de manifestação por período superior a dez dias, a Subtic comunicará formalmente o fato à autoridade máxima da unidade demandante, sobrestando os prazos de desenvolvimento estabelecidos para a área técnica até a regularização da pendência pela área demandante.

§ 5º A paralisação do projeto decorrente da ausência de validação ou da falta de manifestação da área demandante implicará o replanejamento do cronograma, com revisão das prioridades e da previsão de entrega da solução, observada a disponibilidade da equipe técnica.

§ 6º A recorrência de atrasos ou de omissões na validação das entregas poderá ser submetida ao CIG para conhecimento, deliberação e adoção das medidas de governança que entender pertinentes.

§ 7º Persistindo a ausência de manifestação da área demandante por período superior a trinta dias corridos, contado da disponibilização da entrega para validação, a Subtic encaminhará relatório circunstanciado à Corregedoria da SEEDF e à autoridade máxima da unidade demandante, contendo o histórico das notificações, dos prazos concedidos, das providências adotadas e dos impactos decorrentes da paralisação do projeto, para conhecimento e adoção das providências administrativas que entenderem cabíveis.

§ 8º No caso de rejeição da entrega, esta deverá ser motivada, contendo a descrição objetiva das não conformidades identificadas, vedada a recusa genérica ou desacompanhada de justificativa técnica ou negocial.

§ 9º Os apontamentos indicados na rejeição da entrega da sprint serão analisados pela área técnica, que poderá promover ajustes ou apresentar justificativa fundamentada de conformidade com os requisitos definidos, no caso de manutenção o conteúdo entregue.

§ 10. Realizados os ajustes pela área técnica, será solicitada nova assinatura da entrega à área demandante.

Art. 16. Quando necessário, poderá ser instaurado Processo específico no SEI destinado à formalização de acompanhamento, validação e registro das entregas realizadas.

Art. 17. O desenvolvimento considerará a metodologia de Ciclo de Vida de Desenvolvimento de Software (Software Development Life Cycle), com segregação de ambientes (desenvolvimento, homologação e produção), e a proteção de segredos em cofres corporativos, sendo vedada a inclusão de credenciais diretamente no código-fonte.

CAPÍTULO IV DA SUSTENTAÇÃO

Art. 18. O processo de sustentação de software compreende o conjunto de atividades realizadas desde a entrada em produção até a descontinuação ou substituição do sistema, observando as seguintes categorias:

I - atendimento de incidentes: processo formal e tempestivo de detecção, registro, análise e resposta a eventos adversos que comprometam ou ameacem a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade dos ativos de informação, ou que resultem na interrupção ou degradação da qualidade do serviço de Tecnologia da Informação (TI);

II - manutenção adaptativa: adequações sistêmicas necessárias para compatibilizar o software com mudanças no ambiente tecnológico, tais como atualizações de infraestrutura, sistemas operacionais, arquitetura corporativa ou novas políticas de segurança da informação;

III - manutenção corretiva: intervenções técnicas emergenciais ou planejadas destinadas a eliminar comportamentos do software que divergem das especificações originais ou que causem interrupções inesperadas e erros sistêmicos em ambiente de produção, visando restaurar a integridade funcional e a estabilidade da solução;

IV - manutenção evolutiva: atividades de ampliação, alteração ou aperfeiçoamento de funcionalidades, regras de negócio, fluxos operacionais ou integrações em sistemas existentes, destinadas a agregar valor institucional, elevar o nível de serviço ou atender a novas demandas de negócio identificadas após a implantação; e

V - suporte técnico: prestação de assistência especializada de terceiro nível voltada ao esclarecimento de dúvidas sobre a implementação de requisitos, orientação sobre procedimentos operacionais e gestão de dados, bem como o apoio à identificação e isolamento de falhas que, embora não caracterizem erro de codificação, impactem o uso efetivo da solução tecnológica.

CAPÍTULO V DAS MUDANÇAS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 19. As demandas que impliquem em mudanças estruturantes e/ou que acarretem indisponibilidade nos serviços, sistemas, infraestrutura, ativos ou outras soluções de TI da SEEDF deverão observar integralmente as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Mudanças em Tecnologia da Informação (Pgmd), com vistas a assegurar a rastreabilidade, segurança e continuidade dos serviços.

§ 1º O Comitê de Controle de Mudanças é a instância tático-decisória responsável por avaliar, priorizar e deliberar sobre a aprovação das mudanças previstas no caput deste artigo.

§ 2º Para fins de tratamento e aprovação, as mudanças serão classificadas nas seguintes categorias:

I - mudança normal: alteração planejada, de complexidade variável, que requer análise de impacto detalhada, avaliação de riscos e aprovação formal do Comitê de Controle de Mudanças para execução em janela de manutenção definida;

II - mudança padrão: alteração recorrente, de baixo risco e impacto conhecido, previamente documentada e autorizada pelo Comitê de Controle de Mudanças em catálogo próprio, podendo ser executada via Procedimento Operacional Padrão (POP) sem necessidade de nova avaliação individual;

III - mudança emergencial: alteração não planejada, necessária para restaurar serviços essenciais ou mitigar risco imediato e elevado, autorizada por fluxo emergencial simplificado e submetida à análise posterior do Comitê de Controle de Mudanças com relatório pós-implementação obrigatório.

§ 3º Nenhuma mudança de natureza normal ou emergencial poderá ser implementada sem a elaboração e validação de um Plano de Reversão (Rollback), que detalhe os procedimentos para restauração do estado anterior em caso de insucesso.

§ 4º Quando a mudança implicar em aquisição, contratação, renovação ou evolução de solução tecnológica contratada, deverão ser observados os procedimentos de planejamento da contratação previstos na Lei nº 14.133, de 2021, na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, no que couber, e nos normativos internos da SEEDF.

CAPÍTULO VI DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 20. A fase de homologação constitui a etapa de experimentação detalhada e validação do incremento de software, visando assegurar que o produto atende aos requisitos pactuados antes de sua promoção ao ambiente de produção.

Art. 21. Os novos sistemas, as evoluções, melhorias e demais implementações em sistemas existentes somente poderão ser publicados em ambiente de produção após a conclusão das seguintes etapas:

I - conclusão dos testes previstos na Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas;

II - homologação técnica;

III - homologação funcional pela área demandante.

§ 1º Os testes, como garantia intrínseca de qualidade, devem contemplar obrigatoriamente:

I - unitários: validam o comportamento das menores unidades de código, sob responsabilidade dos desenvolvedores;

II - funcionais e automatizados: asseguram a conformidade operacional conforme os critérios de aceitação;

III - de regressão: garantem que novos incrementos não afetem funcionalidades existentes;

IV - de performance: avaliam carga e estabilidade antes da liberação final.

§ 2º A homologação técnica compreende a validação, por parte da Subtic, do cumprimento dos padrões de arquitetura, segurança e qualidade estabelecidos na MDS e na Nosis, incluindo a verificação de código-fonte e infraestrutura.

§ 3º A homologação funcional consiste na verificação realizada pelo Product Owner e pela área de negócio da aderência da solução às regras de negócio, fluxos operacionais e necessidades institucionais descritas nas histórias de usuário.

Art. 22. Os critérios de aceite observarão as verificações de aceitabilidade do Anexo VI desta Portaria, composta pelos seguintes requisitos mínimos:

I - disponibilização do código-fonte em repositório GIT institucional;

II - execução de testes unitários e funcionais com os respectivos relatórios de resultados;

III - scripts de banco de dados atualizados;

IV - Dicionário de Dados atualizado, contendo descrição dos campos, domínio dos dados, regras de negócio, origem das informações e responsáveis pelos dados;

V - manual do usuário digital e documentação técnica atualizada;

VI - treinamento da área demandante pela equipe técnica;

VII - conformidade com os requisitos de segurança, incluindo testes de vulnerabilidade (SAST/DAST).

Art. 23. O registro documental da homologação será formalizado por meio dos seguintes artefatos, autuados no Processo SEI da demanda:

I - Lista de Requisitos Concluídos (LRC), assinada pelo Product Owner e pelo representante técnico;

II - Termo de Notificação de Publicação para Homologação (TNPH);

III - Relatório de Homologação do Plano de Trabalho (RHPT), para serviços sob regime de horas técnicas.

Art. 24. São responsabilidades no processo de homologação:

I - da área demandante: realizar os testes funcionais nos prazos estabelecidos e indicar formalmente a aceitação ou rejeição da entrega;

II - do Product Owner: deliberar sobre a aceitação dos incrementos de software, validar a Visão do Produto e assinar a LRC;

III - da equipe técnica: prestar suporte à homologação, corrigir defeitos identificados e garantir o versionamento de todos os entregáveis;

IV - da Subtic: exercer a homologação técnica, validar a conformidade com as normas de segurança e autorizar a implantação em produção.

Art. 25. Após a homologação da solução, a Subtic poderá determinar a realização de piloto operacional, quando a natureza, a criticidade, o impacto institucional ou a abrangência da solução justificarem a validação em ambiente de produção controlado.

§ 1º A pilotagem tem por finalidade validar o comportamento da solução em ambiente real de operação, permitindo a identificação de eventuais ajustes antes da disponibilização para toda a rede.

§ 2º O período de pilotagem será definido pela Subtic em conjunto com a área demandante, observado o grau de complexidade da solução.

§ 3º Durante a pilotagem poderão ser executadas correções, ajustes de configuração e pequenas evoluções indispensáveis ao pleno funcionamento da solução, desde que não alterem o escopo originalmente homologado.

§ 4º Encerrada a pilotagem, a área demandante emitirá manifestação quanto à estabilidade e aderência da solução aos requisitos aprovados, autorizando sua implantação definitiva ou indicando as adequações necessárias.

Art. 26. A implantação definitiva em ambiente de produção dependerá, cumulativamente:

I - da conclusão da homologação técnica e funcional;

II - da conclusão satisfatória da fase de pilotagem, quando aplicável;

III - da aprovação da mudança, na forma prevista no Pgmd;

IV - da autorização da Subtic.

CAPÍTULO VII DA IMPLANTAÇÃO

Art. 27. Os softwares desenvolvidos no âmbito da SEEDF somente serão implantados em ambiente de produção após o cumprimento integral das seguintes etapas e requisitos:

I - homologação funcional e técnica;

II - execução e aprovação de testes;

III - atualização da documentação técnica e de usuário;

IV - treinamento da área demandante pela equipe técnica;

V - elaboração e validação de plano de reversão (rollback);

VI - autorização formal da Subtic.

Art. 28. A documentação necessária para a implantação da solução deverá assegurar a rastreabilidade, manutenção, sustentação e adequada utilização pelos usuários, compreendendo, no mínimo:

I - o Documento de Visão do Produto (DVP) e a Lista de Requisitos (LR), devidamente atualizados;

II - o Manual Técnico da Solução, elaborado pela equipe técnica responsável pelo desenvolvimento, contendo, no mínimo, a arquitetura da solução, diagrama dos componentes, padrões adotados, modelo de dados, integrações, APIs, configurações de infraestrutura, procedimentos de implantação, dependências, requisitos técnicos e demais informações necessárias à sustentação e evolução do sistema;

III - o Manual do Usuário, elaborado pela área demandante, sob a coordenação do Product Owner, em linguagem clara e acessível, contendo orientações para utilização da solução, fluxos operacionais, regras de negócio, perguntas frequentes, exemplos de utilização e, sempre que pertinente, capturas de tela e demais recursos que facilitem a capacitação dos usuários finais;

IV - os artefatos técnicos atualizados, incluindo, quando aplicáveis, o Modelo Entidade-Relacionamento (MER), o dicionário de dados, diagramas de arquitetura, documentação das APIs e demais documentos técnicos previstos na MDS;

V - o versionamento integral do código-fonte, scripts, artefatos de infraestrutura e demais componentes da solução em repositório institucional de controle de versões (GIT);

VI - documentação das APIs e serviços de integração utilizados pela solução, observando padrão institucional definido pela Subtic;

VII - especificação dos mecanismos de integração com o ambiente corporativo de dados (Data Warehouse), quando a solução produzir informações estratégicas ou destinadas a painéis gerenciais;

VIII - os ativos de dados produzidos deverão possuir metadados padronizados que permitam sua identificação, interpretação, reutilização e compartilhamento institucional;

IX - os indicadores disponibilizados pela solução deverão possuir definição metodológica, fórmula de cálculo, periodicidade de atualização e responsável institucional.

Art. 29. O plano de reversão (rollback), em conformidade com o Pgmud, constitui documento obrigatório para mudanças de média e alta criticidade e deve:

I - definir o ponto exato de restauração (backup ou versão anterior);

II - detalhar o procedimento passo a passo para a reversão imediata em caso de insucesso na implantação;

III - estabelecer critérios claros para acionamento, como falha técnica crítica ou indisponibilidade imprevista.

Art. 30. A autorização da Subtic constitui a etapa final do processo de desenvolvimento, que exige:

I - a assinatura da Ordem de Serviço e dos documentos de entrega da sprint pela área demandante;

II - o atesto técnico favorável emitido pela área técnica competente;

III - a confirmação, pela área de infraestrutura e segurança, de que a solução não compromete a estabilidade ou a integridade do ecossistema tecnológico da SEEDF.

Art. 31. Defeitos identificados serão classificados como Impeditivos (bloqueiam a operação) ou Não Impeditivos, orientando a priorização da correção e o aceite técnico.

TÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

CAPÍTULO I

DA ÁREA DEMANDANTE E DO PRODUCT OWNER

Art. 32. Compete à área demandante, na qualidade de unidade responsável pela formalização da necessidade e validação do negócio:

I - formalizar a demanda via Processo no SEI, apresentando descrição clara da necessidade, justificativa e benefícios esperados;

II - designar formalmente o Product Owner, seu correspondente substituto, bem como demais representantes para participação nas reuniões de escopo e levantamento;

III - fornecer insumos sobre o domínio de negócio, regras operacionais e requisitos funcionais;

IV - analisar e aprovar os requisitos levantados pela equipe técnica;

V - autorizar o início do desenvolvimento por meio da assinatura da Ordem de Serviço;

VI - participar ativamente das homologações e assinar os documentos de entrega de cada Sprint nos prazos estabelecidos;

VII - validar as funcionalidades implementadas e apoiar a atualização de manuais de usuário.

Art. 33. Compete ao Product Owner, representante da área demandante no processo de desenvolvimento:

I - possuir pleno conhecimento das necessidades institucionais e objetivos estratégicos relacionados ao sistema;

II - organizar e priorizar o backlog do produto de acordo com o valor de negócio;

III - contribuir com a definição da Visão do Produto e planejar o Roadmap de entregas e Releases;

IV - estar disponível para esclarecer dúvidas da equipe de desenvolvimento e refinar histórias de usuário;

V - participar das reuniões de demonstração e decidir sobre a aceitação ou rejeição dos incrementos entregues;

VI - definir os critérios de aceite para cada item do backlog;

VII - realizar a validação formal com a assinatura de todos os entregáveis ao término de cada ciclo;

VIII - exercer as atribuições mediante designação formal realizada pela autoridade competente da unidade demandante.

§ 1º A indicação do Product Owner será de competência do superior hierárquico da unidade demandante, que deverá designar servidor com conhecimento técnico e funcional do processo de negócio, com disponibilidade para acompanhar as atividades de desenvolvimento, validação e homologação da solução.

§ 2º A unidade demandante deverá comunicar formalmente à Subtic a designação, substituição ou impedimento do Product Owner, garantindo a continuidade do acompanhamento do projeto e evitando a interrupção do ciclo de desenvolvimento.

CAPÍTULO II

DA SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES EM TECNOLOGIA

DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 34. Compete à Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação:

I - exercer a coordenação geral e supervisão técnica dos serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas;

II - nomear um líder de projeto e um líder técnico para acompanhar as etapas de desenvolvimento;

III - estabelecer diretrizes normativas, padrões de documentação e arquitetura tecnológica;

IV - definir a duração das sprints e o cronograma de reuniões rituais de cada projeto;

V - avaliar tecnicamente a viabilidade, segurança e interoperabilidade de soluções externas antes de sua recepção por aquisição ou doação;

VI - definição de padrões de dados, regras de negócio, indicadores, metadados e critérios de qualidade da informação, quando se tratarem de dados educacionais;

VII - gerir a infraestrutura necessária para a publicação dos sistemas em ambiente de produção;

VIII - dirimir casos omissos relativos à interpretação das normas de desenvolvimento.

CAPÍTULO III

DA EQUIPE TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO

Art. 35. Compete à equipe técnica responsável pelo desenvolvimento:

I - participar integralmente dos eventos do scrum, abrangendo o planejamento, as reuniões diárias, as revisões e as retrospectivas;

II - manter a documentação técnica e os modelos de dados continuamente atualizados;

III - garantir a entrega de incrementos de software que atendam integralmente aos critérios de aceitação técnica e de segurança da informação.

Parágrafo único. No âmbito da equipe técnica, a distribuição das atribuições específicas observará a seguinte divisão de competências:

I - ao scrum master: facilitar o processo ágil, mitigar impedimentos e zelar pela estrita observância à MDS;

II - ao analista de requisitos: produzir o Documento de Visão do Produto (DVP), modelar processos e documentar o backlog;

III - aos desenvolvedores: codificar as funcionalidades segundo os padrões de código limpo, seguro e acessível.

TÍTULO IV

DAS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EXTERNAS E DA PROPRIEDADE

INTELLECTUAL

CAPÍTULO I

DAS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EXTERNAS

Art. 36. Para os fins desta Portaria, consideram-se soluções tecnológicas externas aquelas desenvolvidas, fornecidas, adquiridas, contratadas ou disponibilizadas por terceiros, cuja utilização implique conexão, integração ou processamento de informações no ambiente tecnológico da SEEDF, compreendendo, entre outras:

I - sistemas de informação, aplicações web e aplicativos móveis;

II - soluções baseadas em IA, incluindo modelos generativos e assistentes virtuais;

III - plataformas de Software as a Service (SaaS), Platform as a Service (PaaS), Infraestrutura as a Service (IaaS) e soluções Low-Code/No-Code;

IV - ferramentas de Business Intelligence (BI), dashboards, plataformas analíticas e soluções de visualização de dados;

V - interfaces de programação de aplicações (APIs), serviços de integração e quaisquer mecanismos de interoperabilidade com sistemas externos;

VI - soluções de controle de acesso físico, incluindo catracas eletrônicas, controladores de acesso, leitores biométricos, leitores de cartões, reconhecimento facial e equipamentos congêneres conectados à infraestrutura tecnológica da SEEDF;

VII - sistemas de monitoramento eletrônico, videomonitoramento, câmeras IP, gravadores de vídeo em rede (NVR), servidores de gerenciamento de imagens e quaisquer serviços ou equipamentos de integração de câmeras conectados à rede corporativa da SEEDF;

VIII - dispositivos da Internet das Coisas (IoT), sensores, controladores, equipamentos inteligentes e quaisquer outros ativos tecnológicos conectados à rede de dados da Secretaria;

IX - qualquer outro equipamento, serviço ou solução tecnológica que demande acesso à infraestrutura de rede, aos sistemas corporativos, aos serviços digitais ou às bases de dados da SEEDF.

Art. 37. A recepção e autorização de uso de soluções externas, sejam elas oriundas de aquisição ou doação, ficam condicionadas à emissão de atesto técnico favorável da Subtic, que avaliará requisitos de infraestrutura, interoperabilidade, suporte e conformidade com a Nosit.

Art. 38. A solicitação de autorização de uso de soluções tecnológicas externas deverá ser encaminhada à Subtic por meio de preenchimento de Formulário de Autorização de Uso de Solução Tecnológica Externa, que avaliará tecnicamente segundo os seguintes critérios de aceitação:

I - segurança da informação e privacidade: conformidade com a Nosit/SEEDF e com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

II - viabilidade técnica e operacional: análise da compatibilidade com a infraestrutura de TIC e rede lógica da SEEDF;

III - interoperabilidade: capacidade de integração com o ecossistema tecnológico e bases de dados existentes;

IV - utilização prioritária de bases corporativas oficiais como fonte de dados para painéis gerenciais e soluções de Business Intelligence (BI), vedada a criação de bases paralelas sem justificativa técnica;

V - quando a solução envolver dados educacionais, deverá observar os padrões de dados institucionais estabelecidos pela SEEDF;

VI - acessibilidade: aderência aos padrões de acessibilidade digital estabelecidos nas legislações vigentes;

VII - continuidade e suporte: avaliação da capacidade de suporte técnico, manutenção e disponibilidade do serviço;

VIII - alinhamento estratégico: aderência ao PDTI e ao planejamento estratégico institucional;

IX - segurança cibernética: quando aplicável, submissão da solução tecnológica à instância central de Tecnologia da Informação e Comunicação do Governo do Distrito Federal para realização de testes de segurança, análise de vulnerabilidades, testes de intrusão (Penetration Test – Pentest) ou outros procedimentos de validação de segurança cibernética, como condição para sua implantação em ambiente de produção, observado o normativo vigente.

Parágrafo único. A Subtic poderá emitir catálogo de soluções tecnológicas externas previamente autorizadas, que dispensará a solicitação de autorização de uso das soluções nele previstas.

Art. 39. É expressamente vedada a utilização de soluções não homologadas que tratem ou armazenem dados institucionais, sob pena de responsabilização administrativa.

Art. 40. Soluções externas que envolvam o tratamento de dados pessoais sensíveis ou de crianças e adolescentes exigirão, adicionalmente, o parecer do Encarregado de Proteção de Dados (DPO) da SEEDF.

CAPÍTULO II

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art. 41. Pertencem exclusivamente à SEEDF os direitos relativos às soluções tecnológicas desenvolvidas e elaboradas por seus servidores, estagiários ou por empresas contratadas, durante a vigência de vínculo, ou ainda, que decorra da própria natureza dos encargos concernentes a esses vínculos.

Parágrafo único. As empresas contratadas ou os servidores designados para desenvolvimento serão expressamente responsabilizados quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venham a desenvolver ou ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir, comercializar ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela SEEDF, tais informações.

Art. 42. No caso de desenvolvimento realizado por empresas contratadas (Fábrica de Software), a transferência de tecnologia e a cessão definitiva de direitos patrimoniais ocorrerão de forma automática e integral, sendo obrigatória a entrega à Subtic da documentação completa, em especial:

I - código-fonte integral, devidamente comentado e versionado em repositório institucional (GIT);

II - memorial descritivo e especificações funcionais internas;

III - diagramas, modelos de dados (MER/MLD) e fluxogramas de processos;

IV - manuais de usuário e de configuração técnica atualizados.

Parágrafo único. O correto versionamento do código-fonte e o depósito da documentação técnica completa nos repositórios oficiais mantidos pela SEEDF constituem condição indispensável para a aceitação definitiva da entrega e o consequente faturamento da demanda.

Art. 43. A proteção da propriedade intelectual abrange as medidas de segurança cibernética destinadas a evitar o vazamento de segredos de negócio e ativos tecnológicos, observando-se:

I - a vedação expressa à inclusão de credenciais, chaves ou segredos diretamente no código-fonte ou repositórios (hardcoded credentials);

II - a utilização de cofres corporativos (vaults) para a gestão de chaves e segredos de aplicação;

III - o controle rigoroso de acesso aos ambientes de desenvolvimento e homologação, restrito a perfis formalmente autorizados;

IV - manutenção de trilhas de auditoria das alterações realizadas nos dados institucionais e nas operações críticas executadas pelos usuários.

Art. 44. Nos contratos com terceiros que envolvam o desenvolvimento de soluções críticas, deverão ser previstas cláusulas de reversibilidade e "Plano de Saída" (Exit Plan), assegurando que, ao término da relação contratual, ocorra a devolução integral ou eliminação certificada de dados e ativos informacionais, sob supervisão da Subtic.

TÍTULO V

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Fica expressamente vedada a implantação, disponibilização ou utilização de qualquer sistema, funcionalidade, melhoria ou evolução desenvolvida nos termos do Título II desta Portaria, em ambiente de produção, sem o cumprimento integral dos ritos de homologação e a autorização formal da autoridade competente da Subtic.

Art. 46. O atendimento das demandas de desenvolvimento e sustentação observará, de forma concomitante:

I - a capacidade operacional e técnica das equipes;

II - a disponibilidade orçamentária e contratual vigente;

III - o posicionamento na fila de desenvolvimento, respeitada a prioridade institucional;

IV - a complexidade técnica e a dimensão do escopo da solicitação.

Art. 47. Eventuais alterações de escopo ocorridas durante a execução do projeto poderão implicar a suspensão temporária, a reavaliação de prazos e o replanejamento das entregas, devendo tais decisões ser obrigatoriamente registradas no Processo SEI da demanda.

Art. 48. Os sistemas desenvolvidos deverão, sempre que possível, possibilitar a extração estruturada de informações destinadas ao Portal de Dados Abertos e demais iniciativas de transparência ativa da SEEDF, observadas as restrições legais.

Art. 49. Compete à Subtic a gestão e a atualização contínua da MDS, cujas revisões de mérito deverão ser submetidas ao CIG da SEEDF para homologação.

Art. 50. Os casos omissos ou as dúvidas interpretativas decorrentes desta Portaria serão dirimidos pela Subtic, que poderá, para tal fim:

I - expedir normas complementares, circulares e manuais de orientação;

II - solicitar à unidade competente a disponibilização de informações adicionais ou evidências técnicas por meio eletrônico.

Art. 51. Integram esta Portaria os Anexos I a IX, cujos formulários e modelos são de utilização compulsória pelas áreas demandantes e técnicas para o cumprimento da MDS.

§ 1º Os formulários e modelos referidos no caput e suas atualizações pela Subtic serão disponibilizados em meio eletrônico no site da SEEDF e/ou via documento padronizado do SEI.

§ 2º A inobservância dos modelos padronizados constantes dos Anexos implicará a devolução do expediente à unidade de origem para as devidas adequações.

Art. 52. O descumprimento das normas e diretrizes estabelecidas nesta Portaria poderá ensejar a apuração de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

Art. 53. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA

ANEXO I

Formulário de Solicitação de Soluções de Software

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade Administrativa: _____

Gestor Responsável: _____ Matrícula: _____

Processo SEI nº: _____

Indicação do Product Owner (PO): _____

(Servidor a ser formalmente designado para gestão do negócio e priorização do backlog).

2. CLASSIFICAÇÃO DA DEMANDA

Assinale a categoria da solicitação, conforme definições da MDS e PGMUD:

☐ Novo Sistema: Criação de solução inédita.

☐ Evolução Funcional: Ampliação ou alteração de funcionalidade existente.

☐ Sustentação/Correção: Manutenção corretiva ou atendimento de incidentes.

☐ Integração/BI/IA/Automação: Painéis gerenciais, APIs ou inteligência artificial.

☐ Mudança em Ambiente de Produção: Alteração em infraestrutura, serviços ou ativos de TI já publicados (requer preenchimento da Seção 6 – PGMUD).

3. FUNDAMENTAÇÃO E ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Diagnóstico do Problema: (Síntese da lacuna operacional ou oportunidade a ser aproveitada).

Justificativa Institucional: (Base legal, metas SMART e interesse público).

Aderência ao PDTI 2025-2026: (Indicar o Eixo Estratégico ou Meta vinculada).

Aderência ao Planejamento Estratégico: (Indicar o Objetivo Estratégico da SEEDF).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS

Escopo Preliminar:

Descrição das principais funcionalidades e visão macro do produto.

Público-Alvo e Estimativa de Usuários:

(Comunidade escolar ou administrativa)

Sistemas Impactados/Integrações:

(Listar sistemas que serão afetados)

Segurança e Privacidade (NOSIC/LGPD):

☐ Tratamento de dados sensíveis ou de crianças/adolescentes (requer parecer do DPO)

☐ Necessidade de autenticação multifator (MFA)

☐ Classificação da Informação: ☐ Pública ☐ Uso Interno ☐ Confidencial ☐ Sigilosa.

5. ANÁLISE DE IMPACTO FINANCEIRO E OPERACIONAL

Estimativa de Custo:

(Aquisição, licenciamento ou horas técnicas previstas)

Disponibilidade Orçamentária:

(Indicação de fonte de recurso ou PPA/LOA)

Ganhos de Eficiência:

(Redução de custos operacionais ou melhoria pedagógica)

6. SOLICITAÇÃO DE MUDANÇAS (APLICÁVEL PARA AMBIENTE DE PRODUÇÃO – PGMUD)

Tipo de Mudança: ☐ Normal ☐ Padrão ☐ Emergencial

Matriz de Criticidade: ☐ Baixa ☐ Média ☐ Alta ☐ Crítica

Plano de Reversão (Rollback):

(Obrigatório para criticidade média, alta ou crítica)

Ponto de Restauração:

(Backup ou versão anterior)

Procedimento de Reversão:

(Passo a passo sucinto)

Critério de Acionamento:

(Falha técnica ou indisponibilidade imprevista)

ANEXO II

Matriz de Priorização das Demandas

1. FINALIDADE

A Matriz de Priorização tem como objetivo classificar as demandas de soluções de software (novos sistemas, evoluções ou mudanças em produção) de forma objetiva, garantindo transparência institucional e racionalização dos recursos de TIC.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PESOS PONDERADOS

Cada critério de priorização deverá ser pontuado de 0 a 5, conforme a seguinte escala:

Nota 0: não atende ao critério.

Nota 1: atende parcialmente, sem impacto significativo.

Nota 2: atende de forma básica, sem grande relevância.

Nota 3: atende de maneira moderada, com impacto relevante.

Nota 4: atende amplamente, trazendo benefícios claros.

Nota 5: atende totalmente, sendo essencial para a estratégia da SEEDF.

A pontuação final da demanda será o resultado da soma das notas atribuídas aos critérios, multiplicadas pelos respectivos pesos definidos no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) vigente, conforme a fórmula:

Pontuação Final = $\sum$ (Nota do Critério x Peso do Critério em decimal)

MATRIZ DE PRIORIZAÇÃO DAS DEMANDAS				
Critério de Priorização	Descrição e Abrangência	Nota	Peso (%)	Pontuação Final (Nota x Peso)
Alinhamento Estratégico	Aderência ao PDTI, Planejamento Estratégico e obrigações legais (leis, decretos, decisões judiciais).	Nota 0 Nota 1 Nota 2 Nota 3 Nota 4 Nota 5	25%	

Impacto no Ensino e Gestão	Benefícios à comunidade escolar (calendário escolar, matrículas, registros) e número de usuários afetados.	Nota 0 Nota 1 Nota 2 Nota 3 Nota 4 Nota 5	20%	
Viabilidade Técnica	Compatibilidade com infraestrutura, MDS, arquitetura de sistemas e facilidade de integração.	Nota 0 Nota 1 Nota 2 Nota 3 Nota 4 Nota 5	15%	
Segurança e Conformidade	Tratamento de vulnerabilidades críticas, conformidade com a NOSIC e exigências da LGPD.	Nota 0 Nota 1 Nota 2 Nota 3 Nota 4 Nota 5	10%	
Urgência e Criticidade	Projetos emergenciais (PGMUD) ou essenciais para a continuidade dos serviços administrativos e pedagógicos.	Nota 0 Nota 1 Nota 2 Nota 3 Nota 4 Nota 5	10%	

Dependência Técnica	Soluções que são pré-requisito para outros projetos estratégicos ou reduzem o risco operacional.	[] Nota 0 [] Nota 1 [] Nota 2 [] Nota 3 [] Nota 4 [] Nota 5	10%	
Inovação e Modernização	Introdução de tecnologias avançadas (IA, BI) e atualização de sistemas legados para sustentabilidade.	[] Nota 0 [] Nota 1 [] Nota 2 [] Nota 3 [] Nota 4 [] Nota 5	10%	

3. INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS E POSICIONAMENTO NO BACKLOG

Com base na pontuação final obtida, a Subtic posicionará a demanda no Backlog Institucional conforme os seguintes intervalos:

Pontuação > 4,0 (Prioridade Alta): projetos altamente estratégicos; inclusão imediata no topo da fila de planejamento e execução de sprints.

Pontuação entre 3,0 e 4,0 (Prioridade Média): projetos moderadamente prioritários; execução condicionada à disponibilidade orçamentária e operacional das equipes técnicas.

Pontuação < 3,0 (Prioridade Baixa): demandas que devem ser reavaliadas, adiadas ou mantidas em fila de espera prolongada.

4. MONITORAMENTO E REVISÃO

As decisões de priorização baseadas nesta matriz serão avaliadas periodicamente pelo Comitê Interno de Governança (CIG) para garantir ajustes estratégicos conforme novas demandas surjam.

ANEXO III

Critérios de Admissibilidade de Soluções de Software

1. FINALIDADE

A Análise de Admissibilidade visa filtrar, validar e autorizar demandas de desenvolvimento, evolução ou mudanças em sistemas, garantindo que os recursos de TIC sejam aplicados em soluções viáveis, seguras e alinhadas ao interesse público e ao planejamento estratégico da SEEDF.

2. CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE TÉCNICA E ESTRATÉGICA

Para que uma solicitação seja admitida, a Subtic avaliará os seguintes itens, conforme as diretrizes institucionais:

I. Alinhamento Estratégico e Normativo:

[] Aderência ao PDTI e Planejamento Estratégico: verificação se a demanda suporta os eixos estratégicos e as metas de modernização tecnológica da Secretaria.

[] Obrigação Legal: priorização de demandas decorrentes de leis, decisões judiciais ou determinações de órgãos de controle com prazos peremptórios.

[] Interesse Público e Eficiência: avaliação da geração de valor para a comunidade escolar e racionalização de recursos.

II. Economicidade e Sustentabilidade:

[] Existência de Solução Semelhante: análise do portfólio para evitar duplicidade funcional e fragmentação de sistemas.

[] Reuso e Parametrização: avaliação da possibilidade de aproveitar componentes existentes ou configurar módulos atuais (SaaS/Low-Code) em vez de iniciar desenvolvimento inédito.

[] Impacto Financeiro: verificação de disponibilidade orçamentária no PPA e LOA, além da análise de custo-benefício em todo o ciclo de vida da solução.

III. Viabilidade Técnica e de Infraestrutura:

[] Compatibilidade com a MDS: aderência aos padrões tecnológicos, linguagens de programação e frameworks homologados pela Subtic.

[] Capacidade de Infraestrutura: avaliação da disponibilidade de processamento, armazenamento, rede lógica e conectividade necessária.

[] Interoperabilidade: capacidade da solução de integrar-se nativamente via APIs ao ecossistema tecnológico da SEEDF.

IV. Segurança da Informação e Privacidade (Nosit/LGPD):

[] Security by Design: incorporação de requisitos de segurança desde a fase de iniciação, incluindo análise de vulnerabilidades.

[] Conformidade com a LGPD: análise do tratamento de dados pessoais, minimização de coleta e necessidade de Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD).

[] Gestão de Riscos: identificação de ameaças técnicas ou operacionais que possam comprometer a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade (Cida).

V. Capacidade Operacional e de Suporte:

[] Disponibilidade da Equipe: análise da carga de trabalho do Time Ágil para assegurar que a nova demanda não prejudique projetos estratégicos em curso.

[] Capacidade de Sustentação: avaliação da viabilidade de suporte técnico de 3º nível e manutenção futura pela Subtic ou contratada.

3. RITOS DE ADMISSIBILIDADE PARA MUDANÇAS (PGMUD)

Para solicitações de mudança em sistemas produtivos (Mudanças Normais ou Emergenciais), a admissibilidade exige adicionalmente:

[] Plano de Implementação: detalhamento técnico das etapas de alteração.

[] Plano de Reversão (Rollback): procedimento testado para restauração do estado anterior em caso de falha.

[] Aprovação pelo Comitê de Controle de Mudanças: manifestação favorável para itens de média e alta criticidade.

4. RESULTADO DA ANÁLISE

A admissibilidade resultará em um parecer técnico da Subtic fundamentado em uma das seguintes decisões:

[] Favorável: demanda admitida e posicionada na fila de priorização do Backlog Institucional.

[] Favorável com Ressalvas: demanda admitida condicionada a ajustes de escopo, segurança ou arquitetura.

[] Desfavorável: demanda rejeitada por inviabilidade técnica, ausência de alinhamento estratégico, risco excessivo ou existência de solução duplicada.

ANEXO IV

Modelo do Documento de Visão do Produto

O Documento de Visão do Produto (DVP) é instrumento de alinhamento estratégico e técnico entre a unidade requisitante e a área de TIC da SEEDF, consolidando os fundamentos, premissas e objetivos do projeto proposto. Este artefato integra os elementos de planejamento institucional de TIC, em conformidade com a IN SGD/ME nº 94/2022, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2025–2026 e a Estratégia de Transformação Digital da SEEDF.

HISTÓRICO DE REVISÕES			
Descrição da Revisão	Versão	Data	Autor da Alteração
Versão inicial do documento	1.0	[DD/MM/AAAA]	[Nome completo]

Responsável pela Aprovação Técnica: [Nome, unidade de lotação, cargo funcional]

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROJETO

- Nome do Projeto: [Título técnico da iniciativa de TI]

- Unidade Técnica Responsável: [Ex.: SUBTIC/DIMOD/GEPCD – SEEDF]

- Unidade Requisitante (Cliente Interno): [Órgão/Setor demandante dentro da estrutura da SEEDF]

2. ENVOLVIDOS – PARTES INTERESSADAS

NOME COMPLETO	CARGO E ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	E-MAIL INSTITUCIONAL
[Nome]	[Cargo] – [Unidade / Secretaria]	[nome@edu.se.df.gov.br]

3. ORIGEM DA DEMANDA OU PROBLEMA

Descrição objetiva do cenário atual que originou a solicitação, contemplando lacunas operacionais, necessidades institucionais não atendidas ou gargalos técnicos identificados no processo de trabalho.

4. SOLUÇÃO PROPOSTA

Resumo técnico da abordagem a ser implementada: funcionalidades previstas, escopo da solução, integração com sistemas legados, uso de metodologias, plataformas ou linguagens específicas, e alinhamento à estratégia digital da SEEDF.

5. BENEFÍCIOS ESPERADOS

Elenco dos ganhos institucionais esperados, tais como: automação de processos, melhoria da experiência do usuário, incremento na rastreabilidade das ações, redução de retrabalho, maior controle gerencial, aderência à LGPD, entre outros.

6. MACROVISÃO DA SOLUÇÃO

Apresentação em nível conceitual das camadas de negócio envolvidas, possíveis fluxos operacionais, interfaces com usuários internos e externos e artefatos de alto nível que ilustram o comportamento sistêmico esperado.

7. SISTEMAS IMPACTADOS

SISTEMA / PLATAFORMA	TIPO DE IMPACTO IDENTIFICADO
[Nome do sistema]	[Alteração de integração, uso de base de dados comum, dependência lógica etc.]

8. PRINCIPAIS ENTREGAS (DELIVERABLES)

Lista estruturada dos produtos esperados no âmbito do projeto, contendo, por exemplo: protótipos navegáveis, APIs, painéis de indicadores, repositórios versionados, relatórios de homologação, manuais de uso, evidências de capacitação, entre outros.

9. RISCOS POTENCIAIS

Relacionar os riscos técnicos, operacionais ou institucionais que podem comprometer os resultados do projeto. Exemplo: dependência de integrações externas, escassez de recursos humanos, mudança de legislação, resistência de usuários, etc.

10. PREMISSAS OPERACIONAIS

Apresentação de hipóteses consideradas válidas para o desenvolvimento da solução. Exemplo: disponibilidade de equipe técnica, estabilidade da infraestrutura de TIC, acesso a sistemas externos, alinhamento com cronogramas de outras iniciativas em curso.

11. RESTRIÇÕES IDENTIFICADAS

Descrição de limitações técnicas, legais, orçamentárias ou organizacionais que influenciam o planejamento ou a execução do projeto. Exemplo: restrições contratuais, vedação de uso de determinados frameworks, limitações na interoperabilidade com sistemas legados.

ANEXO V

Modelo de Ordem de Serviço para Desenvolvimento de Software

Abertura do projeto e autorização para início do desenvolvimento com Scrum

FINALIDADE			
Esta OS inicia o projeto, define a visão do produto, os responsáveis, o backlog e as tasks iniciais. Ela não registra entrega realizada, medição, glosa, recebimento ou autorização de pagamento. Em projeto executado por fábrica de software, os dados contratuais abaixo servem apenas para vinculação e controle.			
1 IDENTIFICAÇÃO DA ABERTURA			
OS Nº [NNN/AAAA]	EMIÇÃO [dd/mm/aaaa]	PROCESSO SEI [Número]	PRIORIDADE / CRITICIDADE [Nível e justificativa]
SISTEMA / PRODUTO [Nome]	PROJETO / ÉPICO [Nome/ID]	ÁREA DEMANDANTE [Unidade]	SOLICITANTE [Nome, cargo e matrícula]
EXECUÇÃO () Interna () Fábrica de software	TIPO () Novo produto () Evolução () Correção	DOCUMENTO DE DEMANDA [DOD/DFD/chamado]	PDTIC / PROJETO [Referência]
CONTRATO / LOTE / ITEM [Referência ou N/A]	CONTRATADA / CNPJ [Dados ou N/A]	PREPOSTO [Nome e contato ou N/A]	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO [Pública/Restrita/Sigilosa]
2 PAPÉIS E EQUIPE DO PROJETO			
AGENTE	PAPEL	NOME / UNIDADE E CONTATO	RESPONSABILIDADE NA ABERTURA
Product Owner (PO)	Responsável de Negócio	[Servidor, unidade, contato e matrícula]	Definir o Product Goal, priorizar o backlog, esclarecer requisitos e validar critérios de aceitação.
Autoridade de TIC	Governança	[Nome e unidade]	Autorizar a abertura e assegurar aderência ao fluxo, à arquitetura e aos padrões institucionais.
Scrum Master	Facilitador	[Nome e contato]	Facilitar os eventos, dar transparência ao trabalho e apoiar a remoção de impedimentos.
Líder técnico	Arquitetura	[Nome e contato]	Orientar solução, arquitetura, integrações, segurança, qualidade e padrões técnicos.
Equipe de desenvolvimento	Execução	[Equipe, integrantes e canal]	Refinar, estimar e executar histórias e tasks; testar, documentar e demonstrar incrementos.

Áreas técnicas	Suporte	[Nomes, unidades contatos]	e	Apoiar requisitos, testes, dados, integrações e validação das necessidades.	
Gestor / Preposto	Representação operacional contratada	[Nomes contatos N/A]	e	Coordenar o acionamento contratual e a disponibilização da equipe, sem substituir papéis públicos.	
3 VISÃO DO PRODUTO E ESCOPO INICIAL					
PROBLEMA OU OPORTUNIDADE [Descreva a necessidade que motivou a abertura do projeto.]					
PRODUCT GOAL / RESULTADO ESPERADO [Declare o objetivo de longo prazo do produto em linguagem clara e verificável.]					
USUÁRIOS/ BENEFICIÁRIOS [Público-alvo]	VALOR ESPERADO [Benefício institucional]	INDICADOR DE SUCESSO [Indicador e fórmula]	DE	META / PRAZO [Valor e data]	
ESCOPO INICIAL [Funcionalidades, processos e resultados inicialmente incluídos.]					
FORA DO ESCOPO [Exclusões conhecidas e limites desta abertura.]					
4 CONFIGURAÇÃO SCRUM E CONDIÇÕES DE INÍCIO					
PRODUCT BACKLOG [Link e versão inicial]	FERRAMENTA DE GESTÃO [Nome/projeto]	REPOSITÓRIO DE CÓDIGO [URL/projeto]	DOCUMENTAÇÃO / EVIDÊNCIAS [Local oficial]		
INÍCIO PREVISTO [dd/mm/aaaa]	PRIMEIRA SPRINT [Número e período]	DURAÇÃO DA SPRINT [Semanas]	DISPONIBILIDADE DA EQUIPE [Capacidade inicial]		
SPRINT PLANNING [Data/canal]	DAILY SCRUM [Horário/canal]	SPRINT REVIEW [Data/canal]	RETROSPECTIVE [Data/canal]		
DEFINITION OF READY — DOR [Link/versão]	DEFINITION OF DONE — DOD [Link/versão]	PADRÕES TÉCNICOS [Guia/versão]	CANAL DE COMUNICAÇÃO [Canal oficial]		
PLATAFORMA / STACK [Tecnologias]	AMBIENTES [Dev/Teste/Homologação]	INTEGRAÇÕES [Sistemas/APIs]	DADOS DE TESTE / ACESSOS [Disponibilidade]		
ITEM DE VERIFICAÇÃO		CONFIRMADO	EVIDÊNCIA / OBSERVAÇÃO		
Product Goal, escopo inicial e critérios de sucesso definidos		() Sim () Não () N/A	[Link, documento, relatório ou justificativa]		
Product Owner, Scrum Master e equipe identificados e disponíveis		() Sim () Não () N/A	[Link, documento, relatório ou justificativa]		
Backlog inicial priorizado, compreensível e estimável		() Sim () Não () N/A	[Link, documento, relatório ou justificativa]		
Critérios de aceitação, DoR e DoD definidos ou referenciados		() Sim () Não () N/A	[Link, documento, relatório ou justificativa]		
Ambientes, acessos, dados e integrações mínimas disponíveis		() Sim () Não () N/A	[Link, documento, relatório ou justificativa]		
Requisitos iniciais de segurança, privacidade, acessibilidade e arquitetura avaliados		() Sim () Não () N/A	[Link, documento, relatório ou justificativa]		
5 BACKLOG INICIAL					
ID	ITEM DO PRODUCT BACKLOG	CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO	PRIORIDADE	ESTIMATIVA	DEPENDÊNCIA
[PB-01]	[História, requisito ou resultado]	[Critério objetivo e testável]	[Prioridade]	[Estimativa inicial]	[Dependência]
[PB-01]	[História, requisito ou resultado]	[Critério objetivo e testável]	[Prioridade]	[Estimativa inicial]	[Dependência]

[PB-01]	[História, requisito ou resultado]	[Critério objetivo e testável]	[Prioridade]	[Estimativa inicial]	[Dependência]	
[PB-01]	[História, requisito ou resultado]	[Critério objetivo e testável]	[Prioridade]	[Estimativa inicial]	[Dependência]	
[PB-01]	[História, requisito ou resultado]	[Critério objetivo e testável]	[Prioridade]	[Estimativa inicial]	[Dependência]	
[PB-01]	[História, requisito ou resultado]	[Critério objetivo e testável]	[Prioridade]	[Estimativa inicial]	[Dependência]	
REFINAMENTO O backlog inicial poderá ser detalhado e repriorizado pelo Product Owner durante o projeto, preservados o Product Goal, o escopo autorizado e os limites contratuais aplicáveis.						
6		TASKS INICIAIS				
TASK	ITEM	DESCRIÇÃO / ENTREGA ESPERADA	RESPONSÁVEL	ESTIMATIVA	DEPENDÊNCIA	STATUS
[TK-01]	[PB-01]	[Task e entrega/resultado esperado]	[Responsável]	[h/pontos]	[Dependência]	[A fazer]
[TK-01]	[PB-01]	[Task e entrega/resultado esperado]	[Responsável]	[h/pontos]	[Dependência]	[A fazer]
[TK-01]	[PB-01]	[Task e entrega/resultado esperado]	[Responsável]	[h/pontos]	[Dependência]	[A fazer]
[TK-01]	[PB-01]	[Task e entrega/resultado esperado]	[Responsável]	[h/pontos]	[Dependência]	[A fazer]
[TK-01]	[PB-01]	[Task e entrega/resultado esperado]	[Responsável]	[h/pontos]	[Dependência]	[A fazer]
[TK-01]	[PB-01]	[Task e entrega/resultado esperado]	[Responsável]	[h/pontos]	[Dependência]	[A fazer]
[TK-01]	[PB-01]	[Task e entrega/resultado esperado]	[Responsável]	[h/pontos]	[Dependência]	[A fazer]
[TK-01]	[PB-01]	[Task e entrega/resultado esperado]	[Responsável]	[h/pontos]	[Dependência]	[A fazer]
GESTÃO DAS TASKS As tasks detalham o trabalho técnico necessário aos itens do backlog e devem ser mantidas na ferramenta oficial. Atualizações operacionais de responsável, estimativa ou status não exigem nova OS; alterações do objetivo, escopo ou limite contratual exigem avaliação formal.						
7		PLANO DE INÍCIO, RISCOS E AUTORIZAÇÃO				
MARCO		PRAZO / DATA		RESPONSÁVEL	REGISTRO	
Kick-off / abertura		[Data]		[Responsável]	[Ata/SEI]	
Refinamento inicial		[Data/período]		[PO/equipe]	[Backlog]	
Sprint Planning		[Data]		[Scrum Team]	[Sprint Backlog]	
Início da primeira Sprint		[Data]		[Equipe]	[Ferramenta]	
Primeira Sprint Review		[Data]		[PO/equipe]	[Registro]	
EVENTO		IMPACTO / AVALIAÇÃO	RESPOSTA	RESPONSÁVEL	PRAZO / STATUS	
[Risco, dependência ou impedimento]		[Impacto / nível]	[Resposta]	[Responsável]	[Prazo/status]	
[Risco, dependência ou impedimento]		[Impacto / nível]	[Resposta]	[Responsável]	[Prazo/status]	
[Risco, dependência ou impedimento]		[Impacto / nível]	[Resposta]	[Responsável]	[Prazo/status]	

EFEITO DA AUTORIZAÇÃO A assinatura autoriza a abertura do projeto e o início das atividades registradas no backlog e nas tasks, formalizando o compromisso da área demandante de fornecer os insumos necessários, esclarecer requisitos, participar das validações e decidir tempestivamente sobre a continuidade da demanda. Caso solicite a suspensão, o cancelamento ou a alteração substancial da demanda após a mobilização da equipe, a área demandante deverá formalizar e justificar a decisão no processo e participar da avaliação dos impactos sobre o escopo, o cronograma, a capacidade alocada, os artefatos produzidos e os serviços já executados. Quando houver contrato de fábrica de software, o tratamento dos trabalhos realizados e de seus efeitos contratuais observará as evidências, os critérios de medição, o instrumento contratual e a atuação da gestão e fiscalização do contrato. Esta autorização não constitui homologação, recebimento, ateste, medição ou autorização de pagamento.			
SIGNATÁRIO	FINALIDADE	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA	
Solicitante / área demandante	Confirma a necessidade e as informações da demanda.	Nome / matrícula ou CPF: [Preencher] Data: [dd/mm/aaaa] • Assinatura eletrônica: [SEI]	
Product Owner / Responsável de Negócio	Valida Product Goal, escopo e backlog inicial.	Nome / matrícula ou CPF: [Preencher] Data: [dd/mm/aaaa] • Assinatura eletrônica: [SEI]	
Autoridade / responsável da TIC	Autoriza a abertura e o início do projeto.	Nome / matrícula ou CPF: [Preencher] Data: [dd/mm/aaaa] • Assinatura eletrônica: [SEI]	

ANEXO VI
Termo de Homologação e Aceite Funcional
Sprint, release, incremento ou entrega de desenvolvimento de software

EFEITO DESTES TERMO Registra a decisão funcional do Product Owner/área demandante sobre o resultado demonstrado e testado. Em contratação, não substitui o Termo de Recebimento Provisório, o Termo de Recebimento Definitivo, a medição, a avaliação de níveis de serviço ou a autorização de faturamento; tampouco afasta garantia, responsabilidade por vícios ou dever de correção.			
1		IDENTIFICAÇÃO	
TERMO Nº [NNN/AAAA]	OS Nº [NNN/AAAA]	PROCESSO SEI [Número]	DATA DA HOMOLOGAÇÃO [dd/mm/aaaa]
SISTEMA PRODUTO [Nome]	MÓDULO [Nome]	RELEASE VERSÃO [Versão/build/tag]	SPRINT(S) [Número(s)]
PERÍODO EXECUTADO [Início a fim]	ENTREGA PARA HOMOLOGAÇÃO [Data/hora]	AMBIENTE [Homologação/Outro]	REPOSITÓRIO / EVIDÊNCIAS [Link]
CONTRATO Nº [Número ou N/A]	CONTRATADA [Razão social ou N/A]	PREPOSTO [Nome ou N/A]	MÉTRICA / COMPETÊNCIA [Unidade e período]
2		PARTICIPANTES E RESPONSÁVEIS	
PAPEL	NOME / UNIDADE	PARTICIPAÇÃO / RESPONSABILIDADE	REGISTRO
Product Owner/Responsável de Negócio	[Servidor/unidade]	Decisão sobre atendimento funcional e prioridade de pendências.	[Contato/matricula]
Área técnica de testes	[Nome ou N/A]	Planejar e executar os testes; verificar o atendimento aos critérios de aceitação; registrar evidências, resultados e não conformidades; e recomendar a aprovação ou a correção da entrega.	[Matricula]
Área técnica de requisitos/negócios	[Nome ou N/A]	Elicitar, analisar e documentar requisitos; assegurar sua rastreabilidade com os critérios de aceitação e as entregas; e prestar subsídios técnicos à homologação e ao recebimento contratual.	[Matricula]

3RESUMO DA ENTREGA						
META DA SPRINT / RESULTADO ESPERADO [Transcrever a meta da OS e o resultado de negócio esperado.]						
RESULTADO APRESENTADO [Descrever sucintamente o incremento, release e valor gerado.]						
ITENS PLANEJADOS [Qtd.]		ITENS ENTREGUES [Qtd.]		ITENS ACEITOS [Qtd.]		ITENS PENDENTES / REJEITADOS [Qtd.]
MÉTRICA ESTIMADA [Qtd./unidade]		MÉTRICA MEDIDA [Qtd./unidade]		INDICADORES APURADOS [Documento/link]		VERSÃO IMPLANTÁVEL () Sim () Não
4AVALIAÇÃO DOS ITENS DO BACKLOG						
ID	RESULTADO / CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO			ENTREGUE / EVIDÊNCIA	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
[ID]	[Resultado/critério previsto]			[Entrega e evidência]	() Integral () Parcial () Rejeitado	[Observação/pendência]
[ID]	[Resultado/critério previsto]			[Entrega e evidência]	() Integral () Parcial () Rejeitado	[Observação/pendência]
[ID]	[Resultado/critério previsto]			[Entrega e evidência]	() Integral () Parcial () Rejeitado	[Observação/pendência]
[ID]	[Resultado/critério previsto]			[Entrega e evidência]	() Integral () Parcial () Rejeitado	[Observação/pendência]
[ID]	[Resultado/critério previsto]			[Entrega e evidência]	() Integral () Parcial () Rejeitado	[Observação/pendência]
[ID]	[Resultado/critério previsto]			[Entrega e evidência]	() Integral () Parcial () Rejeitado	[Observação/pendência]
[ID]	[Resultado/critério previsto]			[Entrega e evidência]	() Integral () Parcial () Rejeitado	[Observação/pendência]
[ID]	[Resultado/critério previsto]			[Entrega e evidência]	() Integral () Parcial () Rejeitado	[Observação/pendência]
[ID]	[Resultado/critério previsto]			[Entrega e evidência]	() Integral () Parcial () Rejeitado	[Observação/pendência]
5VERIFICAÇÕES FUNCIONAIS E DE QUALIDADE						
ITEM DE VERIFICAÇÃO				SITUAÇÃO	EVIDÊNCIA / OBSERVAÇÃO	
Meta da sprint/release atingida e escopo demonstrado				() Sim () Não () N/A	[Link, documento, relatório ou justificativa]	
Critérios de aceitação funcionais atendidos				() Sim () Não () N/A	[Link, documento, relatório ou justificativa]	
Regras de negócio e permissões de acesso validadas				() Sim () Não () N/A	[Link, documento, relatório ou justificativa]	
Fluxos principais, alternativos e mensagens de erro testados				() Sim () Não () N/A	[Link, documento, relatório ou justificativa]	
Testes automatizados, regressão e integração executados				() Sim () Não () N/A	[Link, documento, relatório ou justificativa]	
Código-fonte, scripts e versão entregues no repositório institucional				() Sim () Não () N/A	[Link, documento, relatório ou justificativa]	
Qualidade de código e vulnerabilidades dentro dos limites definidos				() Sim () Não () N/A	[Link, documento, relatório ou justificativa]	
Desempenho, capacidade e disponibilidade verificados quando exigidos				() Sim () Não () N/A	[Link, documento, relatório ou justificativa]	
Privacidade, proteção de dados e trilhas de auditoria verificadas				() Sim () Não () N/A	[Link, documento, relatório ou justificativa]	
Acessibilidade e experiência do usuário verificadas quando aplicáveis				() Sim () Não () N/A	[Link, documento, relatório ou justificativa]	
Documentação de usuário, técnica, API e release atualizada				() Sim () Não () N/A	[Link, documento, relatório ou justificativa]	
Procedimentos de implantação, rollback e monitoramento testados				() Sim () Não () N/A	[Link, documento, relatório ou justificativa]	
Transferência de conhecimento realizada quando prevista				() Sim () Não () N/A	[Link, documento, relatório ou justificativa]	
Definition of Done e níveis mínimos de serviço atendidos				() Sim () Não () N/A	[Link, documento, relatório ou justificativa]	
6NÃO CONFORMIDADES, RESSALVAS E PENDÊNCIAS						
ID	SEVERIDADE	DESCRIÇÃO/ EVIDÊNCIA	RESPONSÁVEL	PRAZO	TRATAMENTO	STATUS
[NC-01]	() Impeditiva () Significativa () Menor	[Descrição objetiva e evidência]	[Responsável]	[Prazo]	[Correção/reteste/backlog]	[Status]
[NC-01]	() Impeditiva () Significativa () Menor	[Descrição objetiva e evidência]	[Responsável]	[Prazo]	[Correção/reteste/backlog]	[Status]
[NC-01]	() Impeditiva () Significativa () Menor	[Descrição objetiva e evidência]	[Responsável]	[Prazo]	[Correção/reteste/backlog]	[Status]

[NC-01]	() Impeditiva () Significativa () Menor	[Descrição objetiva e evidência]	[Responsável]	[Prazo]	[Correção/reteste/backlog]	[Status]
[NC-01]	() Impeditiva () Significativa () Menor	[Descrição objetiva e evidência]	[Responsável]	[Prazo]	[Correção/reteste/backlog]	[Status]
[NC-01]	() Impeditiva () Significativa () Menor	[Descrição objetiva e evidência]	[Responsável]	[Prazo]	[Correção/reteste/backlog]	[Status]
CLASSIFICAÇÃO SUGERIDA Impeditiva: inviabiliza uso, segurança, legalidade ou objetivo principal. Significativa: afeta critério relevante, mas admite aceite parcial expressamente motivado. Menor: não impede o resultado e pode ser tratada no prazo acordado, sem prejuízo das obrigações e critérios contratuais.						
7RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO						
()	HOMOLOGADO E ACEITO INTEGRALMENTE — todos os critérios funcionais aplicáveis foram atendidos.					
()	HOMOLOGADO COM RESSALVAS / ACEITE PARCIAL — somente para pendências não impeditivas, discriminadas neste termo e com prazo de tratamento.					
()	NÃO HOMOLOGADO / REJEITADO — o resultado não atende aos critérios indicados; deverá ser corrigido e submetido a nova homologação.					
()	HOMOLOGAÇÃO SUSPensa — faltam ambiente, dados, evidências ou condições de teste; não há decisão de aceite até o saneamento.					
FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO [Indique testes, evidências, critérios atendidos/não atendidos e razão do aceite integral, parcial, rejeição ou suspensão.]						
CONDIÇÕES E LIMITES DO ACEITE PARCIAL [Enumere itens aceitos, itens excluídos, prazo, responsável, novo teste e efeito operacional. Preencher N/A se não houver aceite parcial.]						
PRAZO FINAL PARA CORREÇÕES [dd/mm/aaaa ou N/A]		DATA DO RETESTE [dd/mm/aaaa ou N/A]	VERSÃO PARA RETESTE [Build/tag ou N/A]		RISCO RESIDUAL ACEITO POR [Autoridade ou N/A]	
8ENCAMINHAMENTOS						
AÇÃO		RESPONSÁVEL	PRAZO / DATA	REGISTRO / EVIDÊNCIA	SITUAÇÃO	
Correção de pendências		[Responsável]	[Prazo]	[OS/backlog/registo]	[Status]	
Novo ciclo de testes		[Responsável]	[Data]	[Plano/evidência]	[Status]	
Implantação/ publicação		[Responsável]	[Janela]	[Mudança/release]	[Status]	
Monitoramento pós-implantação		[Responsável]	[Período]	[Painel/alertas]	[Status]	
Recebimento provisório — se contratado		[Fiscal]	[Prazo]	[TRP/SEI]	[Status]	
Recebimento definitivo — se contratado		[Gestor/comissão]	[Prazo]	[TRD/SEI]	[Status]	
9DECLARAÇÃO						
DECLARAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE Declaro que o incremento identificado neste termo foi avaliado segundo os critérios de aceitação da OS e as evidências registradas. A decisão funcional indicada limita-se aos itens expressamente avaliados, não abrange vícios ocultos, não exonera deveres de garantia/correção e, em execução contratual, não substitui os atos de fiscalização, medição, recebimento provisório, recebimento definitivo ou autorização de faturamento.						

10	ASSINATURAS	
SIGNATÁRIO	FINALIDADE	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA
Product Owner / Responsável de Negócio	Decide e fundamenta a homologação e o aceite funcional.	Nome / matrícula ou CPF: [Preencher] Data: [dd/mm/aaaa] • Assinatura eletrônica: [SEI]
Responsável da área demandante	Ratifica, quando exigido pelo fluxo, a aderência à necessidade.	Nome / matrícula ou CPF: [Preencher] Data: [dd/mm/aaaa] • Assinatura eletrônica: [SEI]
Fiscal requisitante — se aplicável	Registra avaliação da necessidade, qualidade e critérios de aceitação.	Nome / matrícula ou CPF: [Preencher] Data: [dd/mm/aaaa] • Assinatura eletrônica: [SEI]
Fiscal técnico — ciência	Toma ciência para subsidiar avaliação técnica e recebimento provisório.	Nome / matrícula ou CPF: [Preencher] Data: [dd/mm/aaaa] • Assinatura eletrônica: [SEI]
Gestor do contrato — ciência	Recebe o termo para coordenação dos atos contratuais subsequentes.	Nome / matrícula ou CPF: [Preencher] Data: [dd/mm/aaaa] • Assinatura eletrônica: [SEI]
Scrum Master / líder técnico — ciência	Registra demonstração, evidências e encaminhamentos técnicos.	Nome / matrícula ou CPF: [Preencher] Data: [dd/mm/aaaa] • Assinatura eletrônica: [SEI]
Preposto da contratada — ciência	Recebe o resultado e as pendências, sem quitação ou alteração contratual.	Nome / matrícula ou CPF: [Preencher] Data: [dd/mm/aaaa] • Assinatura eletrônica: [SEI]
APLICAÇÃO Na execução interna, marque como “N/A” os blocos do fiscal, gestor e preposto que não existirem. As assinaturas devem seguir o fluxo e a competência definidos na portaria e, quando houver contrato, no ato de designação da gestão e fiscalização.		

ANEXO VII

Checklist para Implantação em Produção

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Projeto/Sistema: _____ Versão/Release: _____

Processo SEI nº: _____ Ordem de Serviço nº: _____

Tipo de Mudança (PGMUD): ☐ Normal ☐ Padrão ☐ Emergencial.

2. GOVERNANÇA E FORMALIZAÇÃO (PDTI / MINUTA DE PORTARIA)

☐ Aderência ao PDTI e Planejamento Estratégico validada.

☐ Ordem de Serviço (OS) devidamente assinada pela área demandante.

☐ Termo de Notificação de Publicação para Homologação (TNPH) autuado.

☐ Lista de Requisitos Concluídos (LRC) assinada pelo Product Owner (PO).

3. REQUISITOS TÉCNICOS E DOCUMENTAIS (MDS)

☐ Documento de Visão do Produto (DVP) e Backlog atualizados.

☐ Modelo Entidade-Relacionamento (MER) e Dicionário de Dados atualizados.

☐ Manual do Usuário Digital com capturas de tela e linguagem acessível.

☐ Scripts de Banco de Dados validados para produção.

☐ Script de Atendimento e Suporte (SAS) atualizado para o Service Desk.

☐ Código-fonte integral versionado em repositório GIT institucional.

4. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE (NOSIC)

☐ Segregação de ambientes (Desenvolvimento, Homologação e Produção) verificada.

☐ Execução de testes de segurança estáticos (SAST) e dinâmicos (DAST) sem achados críticos.

☐ Verificação de inexistência de credenciais expostas no código (Hardcoded Secrets).

☐ Segredos, chaves e tokens armazenados em cofre corporativo (Vault).

☐ Implementação de Autenticação Multifator (MFA) para perfis administrativos e sensíveis.

☐ Análise de conformidade com a LGPD e minimização de dados pessoais.

5. GESTÃO DE MUDANÇAS E RESILIÊNCIA (PGMUD)

☐ Janela de manutenção definida visando minimizar impacto no calendário escolar.

☐ Plano de Reversão (Rollback) detalhado e testado, contendo:

☐ Procedimento passo a passo para reversão imediata.

☐ Critérios claros de acionamento (falha técnica ou indisponibilidade).

☐ Ponto exato de restauração (backup/snapshot/versão anterior).

☐ Plano de backup e recuperação de dados operacionais validado.

☐ Mudança devidamente registrada no sistema de ITSM da SEEDF.

6. QUALIDADE E VALIDAÇÃO FINAL

☐ Testes Unitários e Funcionais executados com 100% de sucesso.

☐ Testes de Regressão e Performance realizados para o release.

☐ Inexistência de defeitos de natureza "Impeditiva".

☐ Base de Dados de Gerenciamento de Configuração (CMDB) pronta para atualização.

ANEXO VIII

Matriz RACI de Papéis e Responsabilidades

1. LEGENDA DA MATRIZ

R (Responsible/Responsável): quem efetivamente executa a tarefa ou constrói o artefato.

A (Accountable/Aprovador): quem possui a autoridade final, assina a entrega e responde pelo resultado (apenas um por tarefa).

C (Consulted/Consultado): quem fornece insumos técnicos ou de negócio necessários para a execução.

I (Informed/Informado): quem deve ser comunicado sobre a decisão ou conclusão da tarefa.

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS PAPÉIS

I. Comitê Interno de Governança (CIG/SEEDF): Instância máxima de deliberação estratégica; aprova o PDTI e prioridades de alto impacto.

II. Comitê de Controle de Mudanças (CCB): Instância tático-decisória; autoriza mudanças em ambiente produtivo avaliando riscos e janelas de manutenção.

III. SUBTIC (Área Técnica): Coordena os serviços de TIC, define padrões arquiteturais e exerce a homologação técnica definitiva.

IV. Gestor de Segurança (GSI) e Encarregado (DPO): Garantem o Security by Design e o cumprimento da LGPD; validam requisitos de privacidade e resposta a incidentes.

V. Product Owner (PO): Representante da área de negócio; detém a autoridade sobre o valor do produto e a priorização do Backlog.

VI. Time Ágil (Desenvolvimento): Equipe técnica (servidores ou contratados) responsável pela codificação, testes unitários e documentação técnica.

VII. Gestor de Mudanças: Responsável pela coordenação do fluxo do PGMUD, garantindo o registro e a rastreabilidade das alterações.

3. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES POR MACROPROCESSO

Macroprocesso / Atividade	CIG	CCB	SUBTIC	GSI / DPO	Product Owner (PO)	Time Ágil (Dev)	Gestor de Mudanças
Aprovação do PDTI e Metas	A	I	R	C	I	I	I
Análise de Admissibilidade	I	I	A	C	R	C	I
Priorização Institucional	A	C	R	I	C	I	I
Elicitação de Requisitos (DVP/Backlog)	I	I	I	C	A	R	I
Desenvolvimento de Software (Sprints)	I	I	I	I	C	R	I
Homologação Funcional (LRC)	I	I	I	I	A/R	C	I
Homologação Técnica e Segurança	I	I	A	R	I	I	C
Análise de Impacto/Risco LGPD	I	I	C	A/R	C	I	I
Autorização de Mudança (PGMUD)	I	A	C	C	I	I	R
Implantação em Produção	I	I	A	I	I	R	C
Sustentação e Suporte N3	I	I	A	I	C	R	I
Gestão de Incidentes de Segurança	I	I	C	A/R	I	R	I

4. DIRETRIZES DE CONFORMIDADE

Segregação de Funções: As atividades de aprovação, execução e auditoria não poderão ser desempenhadas pela mesma pessoa ou área, visando mitigar fraudes e erros.

Formalização: Todas as atribuições de responsabilidade "A" e "R" devem ser evidenciadas mediante assinatura eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

ANEXO IX

Formulário de Autorização de Uso de Solução Tecnológica Externa

1. Unidade Solicitante:	
2. Gestor Solicitante	Nome: Matrícula: E-mail Institucional: Ramal/Telefone:
3. Nome da Solução / Software:	
4. Nome do Fornecedor:	
5. Tipo de Licenciamento	☐ Grátis / Freemium ☐ Software Livre / Open-Source (Licença: _____) ☐ Proprietário / Comercial (Necessita aquisição/assinatura) ☐ Doação / Acordo de Cooperação Técnica
6. Modelo de Implantação	☐ SaaS / Nuvem do Fornecedor (Web) ☐ On-Premise (Servidores internos da SEEDF) ☐ Desktop (Instalação local nas estações da SEEDF) ☐ Aplicativo Móvel (Android / iOS)

7. Justificativa da Demanda	(Descrever a necessidade institucional)
8. Categorias de Dados Tratados pela Solução	(Marcar os itens aplicáveis) ☐ Dados cadastrais de servidores (Nome, matrícula, lotação, e-mail institucional etc) Especificar: ☐ Dados cadastrais de estudantes/pais/responsáveis (Nome, CPF, data de nascimento, filiação, endereço etc.) Especificar: ☐ Dados pessoais sensíveis (Saúde, biometria, etc.) Especificar: ☐ Informações financeiras / orçamentárias da SEEDF Especificar: ☐ Outras informações. Especificar:
9. Localização dos Servidores / Dados	☐ Servidores no Brasil ☐ Servidores no exterior (Transferência Internacional) ☐ Região não especificada
10. Integração com Sistemas Internos	☐ Não integrado (Uso isolado) ☐ Sim, necessita de integração Se sim, especificar sistemas e tipo de conexão (API, Banco de Dados etc.).
11. Autenticação e Gestão de Acessos	☐ Login/Senha nativo da ferramenta ☐ SSO / Provedor de Identidade Institucional ☐ Sem necessidade de autenticação ☐ Outro. Especificar:
12. Requisitos de Infraestrutura Interna	☐ Não demanda recursos da rede ou de ativos de TI da SEEDF ☐ Demanda suporte de infraestrutura tecnológica da SEEDF. Especificar:

PORTARIA Nº 379, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Institui Grupo Executivo de Trabalho destinado a analisar, organizar, identificar e consolidar os pagamentos realizados a título de indenização, referentes aos exercícios de 2026, e determina a elaboração de Relatório Conclusivo para subsidiar a tomada de decisão no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em atenção às disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente quanto à regular realização, liquidação e pagamento das despesas públicas; às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; aos mecanismos de controle preventivo, gestão de riscos e linhas de defesa estabelecidos no artigo 169 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; haja vista que os pagamentos realizados a título indenizatório possuem caráter excepcional e devem estar amparados em processo administrativo devidamente instruído, com demonstração da efetiva entrega do bem ou prestação do serviço, apuração das circunstâncias que deram origem à obrigação e observância das demais exigências legais aplicáveis; em razão da necessidade de levantamento sistematizado dos pagamentos realizados por indenização nos exercícios de 2026, permitindo à Administração identificar causas, valores, beneficiários, recorrências e eventuais fragilidades dos procedimentos administrativos e de disponibilizar informações consolidadas e tecnicamente fundamentadas para subsidiar a adoção de medidas administrativas, preventivas, corretivas e de aperfeiçoamento da gestão, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo Executivo de Análise de Pagamentos Indenizatórios (Geapi), com caráter temporário, técnico e multidisciplinar, destinado a promover levantamento, análise, organização e consolidação de todos os pagamentos realizados a título de indenização durante os exercícios financeiros de 2026 no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os trabalhos do Grupo Executivo terão caráter administrativo, informativo, preventivo e de assessoramento, destinando-se especialmente a fornecer elementos técnicos para subsidiar a tomada de decisão do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º Compete ao Grupo Executivo:

- I - identificar todos os processos administrativos que tenham resultado em pagamento a título de indenização nos exercícios de 2026;
- II - organizar os processos identificados por exercício financeiro, fornecedor ou prestador de serviço, objeto, unidade administrativa, natureza da despesa e valor;
- III - identificar o valor individual e global dos pagamentos indenizatórios realizados no período;
- IV - identificar os respectivos credores, fornecedores e prestadores de serviços beneficiários dos pagamentos;
- V - verificar a origem e as circunstâncias administrativas que determinaram a realização de cada pagamento por indenização;
- VI - identificar os objetos, bens fornecidos ou serviços prestados que deram origem às indenizações;
- VII - verificar a existência de empenho, liquidação, notas fiscais, atestos, manifestações técnicas, pareceres jurídicos, reconhecimento da obrigação e demais documentos que integram os respectivos processos administrativos;
- VIII - verificar se consta dos autos a comprovação da efetiva entrega dos bens ou prestação dos serviços;

- IX - identificar pagamentos indenizatórios reiterados ou sucessivos realizados em favor do mesmo fornecedor ou prestador de serviços;
 - X - identificar situações recorrentes que possam indicar falhas de planejamento, contratação, gestão ou fiscalização;
 - XI - verificar a existência de procedimentos de apuração das circunstâncias que deram causa à realização da despesa sem prévia cobertura contratual, quando cabíveis;
 - XII - identificar eventuais providências administrativas anteriormente determinadas ou adotadas em relação aos fatos examinados;
 - XIII - elaborar quadro consolidado com os pagamentos indenizatórios realizados nos exercícios de 2026; e
 - XIV - emitir Relatório Conclusivo na forma estabelecida nesta Portaria.
- Art. 3º Para cada pagamento identificado, o Grupo Executivo deverá, sempre que disponível, registrar em planilha ou quadro próprio, no mínimo:
- I - número do processo administrativo;
 - II - nome ou razão social do credor;
 - III - CPF ou CNPJ;
 - IV - objeto da despesa;
 - V - período da prestação ou fornecimento;
 - VI - valor do pagamento;
 - VII - data do pagamento;
 - VIII - fonte de recursos;
 - IX - unidade administrativa responsável;
 - X - fundamento apresentado para o reconhecimento da obrigação indenizatória;
 - XI - existência ou não de instrumento contratual relacionado ao objeto;
 - XII - identificação dos documentos comprobatórios da execução do objeto; e
 - XIII - outras informações consideradas relevantes pelo Grupo Executivo.
- Art. 4º O Grupo Executivo será composto pelos seguintes servidores:
- I - Cícero Jean Alves dos Santos, matrícula 30.848-X, Coordenador;
 - II - Allana Paola Velasco Castro Marra, matrícula 215.475-7; e
 - III - Eliane Carneiro Soares, matrícula 39.692-3.
- § 1º O Coordenador será responsável pela organização e distribuição dos trabalhos, convocação das reuniões, pelo acompanhamento dos prazos e pela consolidação do Relatório Conclusivo.
- § 2º Poderão ser convidados servidores de outras unidades administrativas para prestar esclarecimentos ou apoio técnico, sempre que necessário.
- § 3º A participação no Grupo Executivo será considerada serviço público relevante, sem prejuízo das atribuições ordinárias dos respectivos membros.
- Art. 5º Todos os setores integrantes da estrutura da Secretaria de Estado de Educação deverão disponibilizar ao Grupo Executivo, quando solicitados, os processos, documentos, as informações, os relatórios e registros necessários à execução dos trabalhos.
- § 1º As solicitações do Grupo Executivo deverão ser atendidas prioritariamente, observado o prazo razoável estabelecido pelo Coordenador.
- § 2º O Grupo poderá solicitar informações especialmente aos setores de Contabilidade, Finanças, Compras, Licitações, Contratos, Gestão e Fiscalização Contratual e Controle Interno.
- Art. 6º As atividades desenvolvidas pelo Grupo Executivo não substituem as atribuições próprias da Unidade de Controle Interno, Assessoria Jurídica, Procuradoria, gestores e fiscais de contratos, contabilidade, setor financeiro ou demais unidades competentes.
- Parágrafo único. A análise realizada pelo Grupo terá natureza administrativa e de assessoramento à autoridade superior, não constituindo, por si só, julgamento definitivo acerca da responsabilidade individual de agentes públicos ou particulares.
- Art. 7º Concluídos os trabalhos, o Grupo Executivo deverá apresentar ao Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal o Relatório Conclusivo, contendo, no mínimo:
- I - metodologia adotada;
 - II - quantidade total de processos de indenização identificados;
 - III - valor total pago a título de indenização em 2026;
 - IV - relação dos fornecedores e prestadores de serviços beneficiários;
 - V - classificação dos pagamentos por objeto e natureza da despesa;
 - VI - identificação dos pagamentos reiterados ou recorrentes;
 - VII - identificação das principais causas administrativas que resultaram na necessidade de pagamento indenizatório;
 - XIII - inconsistências ou fragilidades eventualmente identificadas nos procedimentos examinados;
 - IX - indicação dos processos que, em razão de suas características, recomendem análise específica pelos órgãos técnicos competentes;
 - X - avaliação dos riscos administrativos e financeiros identificados; e
 - XI - recomendações de medidas preventivas e corretivas destinadas a reduzir a ocorrência de novas despesas de natureza indenizatória.
- Art. 8º O Relatório deverá preservar a individualização de cada processo analisado, evitando conclusões genéricas que possam atribuir responsabilidade sem a correspondente análise dos fatos, documentos, das competências e circunstâncias de cada caso.
- Parágrafo único. Havendo indícios de irregularidade que recomendem apuração específica, o Grupo deverá registrar objetivamente os fatos e documentos identificados, cabendo ao Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal deliberar sobre o encaminhamento às unidades competentes para as providências cabíveis.
- Art. 9º O Grupo Executivo terá o prazo de 30 dias, contado da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Conclusivo.
- § 1º O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, mediante justificativa do Coordenador e autorização do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal.
- § 2º O Grupo poderá apresentar relatórios parciais sempre que identificar situação que, pela relevância ou urgência, recomende conhecimento imediato da autoridade superior.
- Art. 10. O Relatório Conclusivo será encaminhado diretamente ao Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal e terá por finalidade subsidiar a tomada de decisão, especialmente quanto:
- I - à adoção de medidas para aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, execução, liquidação e pagamento;

II - ao estabelecimento de controles preventivos;
III - à correção de procedimentos administrativos;
IV - à prevenção da recorrência de despesas indenizatórias;
V - ao encaminhamento de processos para análise do Controle Interno, da Assessoria Jurídica, Procuradoria ou outras unidades competentes, quando necessário; e
VI - à adoção de outras providências administrativas que se mostrarem pertinentes.
Art. 11. O Grupo Executivo será automaticamente extinto após a entrega e o recebimento do Relatório Conclusivo pelo Secretário de Educação do Distrito Federal, ressalvada eventual determinação de complementação dos trabalhos.
Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 781, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o disposto no artigo 20, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria de Estado do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00221312/2026-12.
Art. 2º Arquivar os autos, com fulcro no Art. 244, §1º, inciso I c/c Art. 257, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 782, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no artigo 20, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com fundamento no artigo 2º, inciso II da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011 e artigo 10 da Lei nº 4.266/2008, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Sindicante nº 00080-00296614/2026-36, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no Processo nº 00080-00093278/2026-71.

Art. 2º Designar Comissão de Sindicância de Ceilândia, destinada à apuração de processos de acidente em serviço, instituída pela Ordem de Serviço nº 6, de 7 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 5, de 9 de janeiro de 2026, p. 43.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 783, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no artigo 20, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com fundamento no artigo 2º, inciso II da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011 e artigo 10 da Lei nº 4.266/2008, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Sindicante nº 00080-00296677/2026-92, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no Processo nº 00080-00272176/2025-30.

Art. 2º Designar Comissão de Sindicância do Gama, destinada à apuração de processos de acidente em serviço, instituída pela Ordem de Serviço nº 9, de 7 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 5, de 9 de janeiro de 2026, p. 44.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 784, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no artigo 20, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com fundamento no artigo 2º, inciso II da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011 e artigo 10 da Lei nº 4.266/2008, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Sindicante nº 00080-00296705/2026-71, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no Processo nº 00080-00153228/2026-51.

Art. 2º Designar Comissão de Sindicância do Gama, destinada à apuração de processos de acidente em serviço, instituída pela Ordem de Serviço nº 9, de 7 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 5, de 9 de janeiro de 2026, p. 44.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 785, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no artigo 20, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno da

Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com fundamento no artigo 2º, inciso II da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011 e artigo 10 da Lei nº 4.266/2008, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Sindicante nº 00080-00296784/2026-11, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no Processo nº 00080-00191751/2026-85.

Art. 2º Designar a Comissão de Sindicância do Núcleo Bandeirante, destinada à apuração de processos de acidente em serviço, instituída pela Ordem de Serviço nº 2, de 7 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 5, de 9 de janeiro de 2026, p. 43.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 786, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no artigo 20, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com fundamento no artigo 2º, inciso II da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011 e artigo 10 da Lei nº 4.266/2008, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Sindicante nº 00080-00297210/2026-60, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no Processo nº 00080-00154648/2026-54.

Art. 2º Designar Comissão de Sindicância do Núcleo Bandeirante, destinada à apuração de processos de acidente em serviço, instituída pela Ordem de Serviço nº 2, de 7 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 5, de 9 de janeiro de 2026, p. 43.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 787, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no artigo 20, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com fundamento no artigo 2º, inciso II da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011 e artigo 10 da Lei nº 4.266/2008, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Sindicante nº 00080-00296836/2026-59, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no Processo nº 00080-00039884/2026-41.

Art. 2º Designar Comissão de Sindicância do Planaltina, destinada à apuração de processos de acidente em serviço, instituída pela Ordem de Serviço nº 14, de 7 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 5, de 9 de janeiro de 2026, p. 44.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 788, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no artigo 20, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com fundamento no artigo 2º, inciso II da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011 e artigo 10 da Lei nº 4.266/2008, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Sindicante nº 00080-00297070/2026-20, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no Processo nº 00080-00278838/2026-66.

Art. 2º Designar Comissão de Sindicância do Planaltina, destinada à apuração de processos de acidente em serviço, instituída pela Ordem de Serviço nº 14, de 7 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 5, de 9 de janeiro de 2026, p. 44.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 789, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no artigo 20, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com fundamento no artigo 2º, inciso II da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011 e artigo 10 da Lei nº 4.266/2008, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Sindicante nº 00080-00297153/2026-19, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no Processo nº 00080-00228272/2025-41.

Art. 2º Designar Comissão de Sindicância do Samambaia, destinada à apuração de processos de acidente em serviço, instituída pela Ordem de Serviço nº 7, de 7 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 5, de 9 de janeiro de 2026, p. 44.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 790, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no artigo 20, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com fundamento no artigo 2º, inciso II da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011 e artigo 10 da Lei n.º 4.266/2008, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Sindicante nº 00080-00297158/2026-41, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no Processo nº 00080-00268289/2025-31.

Art. 2º Designar Comissão de Sindicância do Samambaia, destinada à apuração de processos de acidente em serviço, instituída pela Ordem de Serviço nº 7, de 7 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 5, de 9 de janeiro de 2026, p. 44.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 791, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no artigo 20, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com fundamento no artigo 2º, inciso II da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011 e artigo 10 da Lei n.º 4.266/2008, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Sindicante nº 00080-00297175/2026-89, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no Processo nº 00080-00232762/2026-22.

Art. 2º Designar Comissão de Sindicância do Santa Maria, destinada à apuração de processos de acidente em serviço, instituída pela Ordem de Serviço nº 10, de 7 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 5, de 9 de janeiro de 2026, p. 44.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 792, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no artigo 20, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com fundamento no artigo 2º, inciso II da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011 e artigo 10 da Lei n.º 4.266/2008, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Sindicante nº 00080-00297183/2026-25, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no Processo nº 00080-00306606/2025-24.

Art. 2º Designar Comissão de Sindicância de Taguatinga, destinada à apuração de processos de acidente em serviço, instituída pela Ordem de Serviço nº 4, de 7 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 5, de 9 de janeiro de 2026, p. 43.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 793, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no artigo 20, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com fundamento no artigo 2º, inciso II da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011 e artigo 10 da Lei n.º 4.266/2008, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Sindicante nº 00080-00297225/2026-28, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no Processo nº 00080-00284772/2025-62.

Art. 2º Designar Comissão de Sindicância de Taguatinga, destinada à apuração de processos de acidente em serviço, instituída pela Ordem de Serviço nº 4, de 7 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 5, de 9 de janeiro de 2026, p. 43.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 794, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no artigo 20, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com fundamento no artigo 8º, inciso II, alínea "b" da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Dispensar a 9ª Comissão Especial destinada à apuração de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância, instituída pela Portaria nº 153, de 19 de fevereiro de 2026, publicada no DODF nº 33, de 20 de fevereiro de 2026, p. 45/46, da

Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00017136/2026-16.

Art. 2º Designar a 7ª Comissão Especial destinada à apuração de Processos Administrativos Disciplinares referentes aos programas PDAF e PDDE, instituída pela Portaria nº 238, de 24 de abril de 2026, publicada no DODF nº 75, de 27 de abril de 2026, p. 32, da Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES

DESPACHO DA CHEFE

Em 04 de setembro de 2026

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 55/2026. Processo nº 00080-00278504/2024-21. Descrição do fato: descumprir dever funcional; promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto da repartição; praticar ato incompatível com a moralidade administrativa (Artigo 190, incisos I e XII; artigo 191, inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011).

ANA PAULA GADELHA MARQUES

DESPACHO DA CHEFE

Em 04 de setembro de 2026

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 56/2026. Processo nº 00080-00278504/2024-21. Descrição do fato: Descumprir dever funcional; praticar ato incompatível com a moralidade administrativa (Artigo 190, inciso I; artigo 191, inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011).

ANA PAULA GADELHA MARQUES

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA****POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 1.010 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 00054-00036045/2025-90 e Processo da Pensão Militar 00054-00092013/2020-60, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 697, de 10 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 175, de 15 de setembro de 2020, para incluir o art. 24, §1º, I e § 2º, I a IV da EC 103/2019. Publique-se.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 1º de setembro de 2026

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo Administrativo SEI n.00054-00178132/2025-13. Assunto: irregularidade contratual, alimentação humana imprópria - Contrato nº 38/2025. Interessado(s): OLIVER COZINHA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.910.982/0001-69. 1. Concorde com o Relatório n. 27 /2026 (211987755) da encarregada e com o Parecer técnico n. 392/2026 (212603464) do Chefe a da ATJ por seus fundamentos de fato e de direito. 2. Reconheço a ocorrência de inexecução parcial do Contrato nº 38/2025/PMDF, imputável à empresa OLIVER COZINHA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ nº 37.910.982/0001-69, em razão das sucessivas desconformidades constatadas no fornecimento de alimentação destinada aos custodiados do Núcleo de Custódia da Polícia Militar do Distrito Federal – NCPM. 3. Diante das circunstâncias apuradas e dos critérios de dosimetria considerados no Parecer Técnico nº 392/2026, aplico à contratada a sanção administrativa de MULTA no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato nº 38/2025/PMDF, com fundamento nos arts. 155, inciso I, e 156, inciso II e §§ 1º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no item 11.1.12.2 do instrumento contratual. 4. Publique-se e notifique-se.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

Chefe

DESPACHO DO CHEFE

Em 02 de setembro de 2026

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: 00054-00087226/2026-65. Assunto: Prorrogação de vigência e alteração qualitativa do Contrato nº 43/2025. Concorde com o Parecer Técnico n. 395/2026 (212913350), do Chefe da ATJ e com seus fundamentos jurídicos. Considerando a proximidade do término da vigência do Contrato nº 43/2025 – PMDF, em 05/09/2026, e a análise favorável anteriormente consignada no Parecer Técnico nº 358/2026 (210017174), AUTORIZO a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, devendo a Seção de Contratos adotar, com prioridade, as providências necessárias à formalização do respectivo Termo Aditivo de Prorrogação, observados os requisitos legais, contratuais e administrativos aplicáveis. A alteração

qualitativa destinada à inclusão de 01 (um) posto de Assistente Administrativo não condicionará a prorrogação da vigência e poderá ser formalizada posteriormente, mediante instrumento próprio, após o atendimento das providências indicadas no Parecer Técnico nº 395/2026. À EQP Gestão para comprovar: a) providenciar a atualização da memória de cálculo do percentual de acréscimo, considerando o valor negociado para o Assistente Administrativo, as demais alterações computáveis e o Valor Inicial Atualizado do Contrato – VIAC aplicável; b) consolidar a memória definitiva de formação do preço do novo posto e seu impacto financeiro mensal e global; c) informar à DALF o valor definitivo da despesa decorrente do aditamento, para realização dos ajustes pertinentes nos PPS/PAM e registros orçamentários, conforme aplicável. À Seção de Contratos para: a) formalização imediata da prorrogação da vigência contratual, independentemente das providências relativas à alteração qualitativa; b) verificação e atualização das condições de habilitação, regularidade e demais documentos necessários à prorrogação; c) após o cumprimento das providências relativas à alteração qualitativa, elaboração do respectivo Termo Aditivo para inclusão do posto de Assistente Administrativo, observados os termos do Parecer Técnico nº 395/2026; e. Publique-se.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM
Chefe

DESPACHO DO CHEFE
Em 28 de agosto de 2026

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: 00054-00170254/2025-61. Assunto: Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade. Pregão Eletrônico Internacional SRP nº 33/2023. ELEKTROLAND SAVUNMA SANAYI ANONIM SIRKETI. Arquivamento. APROVO o Parecer Técnico nº 385/2026 - PMDF/DLF/ATJ (212012925), cujos fundamentos adoto como razões de decidir. Considerando que, embora comprovadas a má conduta e a falta de urbanidade atribuídas à licitante, os fatos apurados não se mostram suficientes para caracterizar a hipótese prevista no art. 88, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, e que não foi identificada hipótese sancionatória autônoma suficientemente segura para a aplicação de penalidade administrativa exclusivamente em razão da conduta apurada, determino o arquivamento do presente Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade. À ATJ/DLF para cientificar os interessados acerca desta decisão e adotar as providências necessárias ao arquivamento dos autos.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM
Chefe

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 63, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º O art. 5º, da Portaria nº 61 DE DE 18 DE AGOSTO DE 2026 (211674599) passa a acrescentar a seguinte redação:

Art. 5º Caberá aos Membros da Comissão (Fiscais) atestar as notas fiscais dos Termos de Credenciamentos - Contratos da Prestação de Serviços pertencente ao Processo Sei nº 00054-00042268/2022-43, Edital nº 01/2024 (159142222), cujo o objeto é: serviços de saúde de natureza contínua, na área específica de SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, conforme a seguir:

§ 96. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 25/2026, celebrado entre a PMDF e a empresa, FISIOPRIME - CLINICA DE REABILITACAO LTDA.

Art. 2º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 3º PUBLIQUE-SE em DODF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO SILVA SOUZA - CEL QOPM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE SAÚDE

DESPACHO DA DIRETORA
Em 04 de setembro de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.823,89 (um mil e oitocentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos) em favor da empresa CLÍNICA ESPECIAL - CLÍNICA DIÓGENES SERQUIZ S/S LTDA- CNPJ- 24.832.900/0001-63, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2025, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00084117/2026-14, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA
Em 04 de setembro de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 3.723,24 (três mil setecentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos), em nome de EDGARDO DE SOUSA JUNIOR, referente a RESSARCIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, solicitados no sistema Inova, cujo fato gerador foi ocorrido no exercício de 2022, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00093815/2026-19.

SUELI BOMFIM DE MATOS
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA
Em 04 de setembro de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 13.437,02 (treze mil quatrocentos e trinta e sete reais e dois centavos), em nome de VANIA CLESIAN FONTES DA SILVA e outros, referente a RESSARCIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, solicitados no sistema Inova, cujo fato gerador foi ocorrido no exercício de 2025, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00093827/2026-35.

SUELI BOMFIM DE MATOS
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA
Em 04 de setembro de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 2.110,28 (dois mil cento e dez reais e vinte e oito centavos), em nome de ELISIO DE PAULA FERREIRA - CPF: 620.*****-15, referente a ressarcimento devido a descontos indevidos de Fundo de Saúde, cujos fatos geradores ocorreram nos exercícios de 2021 a 2026, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00091545/2026-01.

SUELI BOMFIM DE MATOS
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA
Em 04 de setembro de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 28.506,78 (vinte e oito mil e quinhentos e seis reais e setenta e oito centavos) em favor da empresa HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A- CNPJ- 00.025.841/0001-53, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2025, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00085389/2026-31, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DA DIRETORA
Em 04 de setembro de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais) em favor da empresa CLÍNICA TACTUS FISIOTERAPIA LTDA- CNPJ- 06.277.192/0001-64, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00092949/2026-12, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

SUELI BOMFIM DE MATOS
Ordenadora de Despesas

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no(a) ÁREA ESPECIAL UC4.045, AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA, LAGO SUL/DF, de destinação COMERCIAL GRANDE PORTE, área construída de 60.712,90 m² de acordo com a LICENÇA PARA OBRAS E EDIFICAÇÕES EM ÁREA DE GESTÃO ESPECÍFICA n.º 001/2022 e de 69.795,32 m² de acordo com os PARECERES DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO N.º 2025-2353-00, 2026-2341-00, combinado com o Despacho - CBMDF/DIVIS/SEFIS/SUAUV de 31 de agosto de 2026 e Parecer SEI-GDF n.º 1/2026 - CBMDF/DIEAP/SEANP, ART/RRT/TRT de execução dos sistemas n.º 0720250046955, 0720250049232, 0720260059710, 0720260068299, 0720260079549, 0720250126070, 0720260086106, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se n.º 00053-00082362/2026-97 expedido em 01/09/2026. LEANDRO MAGALHÃES MARIANI, Diretor.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no(a) ÁREA ESPECIAL UC4.045, AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA, LAGO SUL/DF, de destinação COMERCIAL GRANDE PORTE, área construída de 60.712,90 m² de acordo com a LICENÇA PARA OBRAS E EDIFICAÇÕES EM ÁREA DE GESTÃO ESPECÍFICA n.º 001/2022 e de 69.795,32 m² de acordo com os PARECERES DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO N.º 2025-2353-00, 2026-2341-00, combinado com o Despacho - CBMDF/DIVIS/SEFIS/SUAUV de 31 de agosto de 2026 e Parecer SEI-GDF n.º 1/2026 - CBMDF/DIEAP/SEANP, ART/RRT/TRT de execução dos sistemas n.º 0720250046955, 0720250049232, 0720260059710, 0720260068299, 0720260079549, 0720250126070, 0720260086106, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se n.º 00053-00082362/2026-97 expedido em 01/09/2026. LEANDRO MAGALHÃES MARIANI, Diretor.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no(a) LOTE 01, CONJUNTO A, QUADRA 01, LOJAS 02, 03 E 04, SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO M/NORTE, TAGUATINGA/DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 6.098,36 m² de acordo com o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO n.º 844/2025 e de 1.756,26 m² de acordo com os PARECERES DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO N.º 2025-2837-00, 2023-1204-00, 2021-3047-00 e 2023-2923-00, ART/RRT/TRT de execução dos sistemas n.º 0720260084463 e , visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se n.º 00053-00087740/2026-29 expedido em 02/09/2026. LEANDRO MAGALHÃES MARIANI, Diretor.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no(a) LOTE 01, CONJUNTO A, QUADRA 01, LOJAS 02, 03 E 04, SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO M/NORTE, TAGUATINGA/DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 6.098,36 m² de acordo com o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO n.º 844/2025 e de 1.756,26 m² de acordo com os PARECERES DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO N.º 2025-2837-00, 2023-1204-00, 2021-3047-00 e 2023-2923-00, ART/RRT/TRT de execução dos sistemas n.º 0720260084463 e , visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se n.º 00053-00087740/2026-29 expedido em 02/09/2026. LEANDRO MAGALHÃES MARIANI, Diretor.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no(a) LOTE Nº 06, DO CONJUNTO 13, DA QUADRA 08, DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDUSTRIAS E ABSTECIMENTO - SCIA/DF, de destinação DEPÓSITO, área construída de 618,79 m² de acordo com a LICENÇA PARA OBRA DE PROJETO SEM ALTERAÇÃO DE ÁREA n.º 102/2024 - RETIFICADOR/2024 e de 618,79 m² de acordo com o PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO N.º 22025-0235-00, ART/RRT/TRT de execução dos sistemas n.º 0720250055783, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se n.º 00053-00031843/2025-53 expedido em 01/09/2026. LEANDRO MAGALHÃES MARIANI, Diretor.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no(a) LOTE Nº 06, DO CONJUNTO 13, DA QUADRA 08, DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDUSTRIAS E ABSTECIMENTO - SCIA/DF, de destinação DEPÓSITO, área construída de 618,79 m² de acordo com a LICENÇA PARA OBRA DE PROJETO SEM ALTERAÇÃO DE ÁREA n.º 102/2024 - RETIFICADOR/2024 e de 618,79 m² de acordo com o PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO N.º 22025-0235-00, ART/RRT/TRT de execução dos sistemas n.º 0720250055783, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se n.º 00053-00031843/2025-53 expedido em 01/09/2026. LEANDRO MAGALHÃES MARIANI, Diretor.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 199, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. 212927450 SEI/GDF do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00040774/2026-01, Portaria n.º 119 de 15/05/2026, publicada no DODF n.º 89 de 18/05/2026, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nos termos do §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 156, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a Portaria nº 80, de 15 de março de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VII, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 80, de 15 de março de 2023, passa a vigorar acrescida do artigo 9º-A, com a seguinte redação:

"Art. 9º-A Por ocasião da visita presencial de crianças, será permitido o ingresso, para cada criança visitante, de 1 (um) kit individual destinado ao consumo durante a visita, composto pelos seguintes itens:

I - 1 (uma) unidade de bolo industrializado, sem recheio e sem cobertura, com peso máximo de 40 (quarenta) gramas;

II - 1 (uma) unidade de suco industrializado, em embalagem original, lacrada e transparente, com volume máximo de 200 (duzentos) mililitros, que permita a visualização de seu conteúdo.

§ 1º Não serão aceitos produtos cuja embalagem original esteja violada ou danificada.

§ 2º O bolo industrializado será submetido ao procedimento de inspeção previsto no art. 10 desta Portaria.

§ 3º O suco permanecerá em sua embalagem original, ficando dispensada a transferência prevista no art. 10 desta Portaria, devendo a embalagem ser aberta para inspeção antes do ingresso no local de visitação.

§ 4º É vedado à pessoa privada de liberdade retirar do local de visitação ou levar para a cela quaisquer dos itens integrantes do kit previsto neste artigo, sem prejuízo da apuração de eventual falta disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE****COMPANHIA DO METROPOLITANO
DIRETORIA TÉCNICA****DESPACHO DO DIRETOR**

Em 04 de setembro de 2026

(Processo 00097-00008917/2022-53). Credor CONSÓRCIO CG JFJ com base nas informações dos autos relacionados, observado, o disposto na Lei de Diretrizes - LDO 2026 (Lei nº 7.735, de 22 de julho de 2025), combinada com o Artigo 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e de acordo com o Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no montante de R\$ 2.675.220,04 (dois milhões seiscentos e setenta e cinco mil duzentos e vinte reais e quatro centavos), relativa à Nota Fiscal nº 29 do Contrato nº 017/2024, a qual trata do 2º reajuste dos serviços prestados em 2025, correndo a despesa à conta da dotação do Programa de Trabalho 26.453.6216.3007.0001 – Ampliação da Linha 1 do Metrô - Trecho Samambaia, Natureza de Despesa 44.90.92, Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado, conforme Portaria nº 653, de 1º de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 164, de 03 de setembro de 2026. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria Financeira e Comercial do Metrô-DF para os demais procedimentos administrativos.

FERNANDO JORGE RODRIGUES

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS****ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026 E 663ª REUNIÃO DO CONEN/DF**

Aos 6 (seis) dias do mês de agosto do ano de 2026, às 9 horas e 40 minutos, no Auditório da Secretaria de Justiça e Cidadania, reuniu-se o colegiado do Conselho de Política sobre Drogas do Distrito Federal – CONEN/DF, para a realização da 8ª Reunião Ordinária e 663ª Reunião do Conselho. Estiveram presentes a presidente Alinne Carvalho Porto e os conselheiros, Ataíde Donisete Martins, Janete Gomes Lemos, Carlos Leandro de Oliveira, Célia Regina Gomes de Moraes, Coracy Coelho Chavante, Fernanda Figueiredo Falcomer, Karina Aparecida Figueiredo, Luiz Gustavo Borges Teles, Miriam Inez Pessoa de França, Rogério Henrique Rezende Oliveira, Rosany Cristina Jakubowski de Carvalho Carneiro, Stênio Ribeiro de Oliveira, Juvenal Araújo Junior, Thiago Frederico de Souza Costa, Maria Eduarda Martins Barbosa e Vania Costa Martins. A presidente Alinne Carvalho Porto deu as boas-vindas aos presentes, apresentando, dessa vez pessoalmente, a nova secretária-executiva – Beatrice -, que expôs brevemente sua trajetória. Ato contínuo, a ata da 7ª Reunião Ordinária foi aprovada unanimemente. Alinne propôs adiar alguns pontos de pauta para a próxima plenária que não eram urgentes devido ao atraso atípico da reunião, proposição que fora acatada pelo colegiado. Definiu-se, então, que seriam discutidos a proposta de alteração da Resolução 08/2022 e o parecer técnico da Mansão Vida na plenária em questão. Passou-se à Ordem do Dia. 1) ANÁLISE E DELIBERAÇÃO SOBRE A ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 08/2022 ACRESCENTANDO O PRÉ-CADASTRO NO CONEN COMO PRÉ-REQUISITO DOS LICENCIAMENTOS DOS ÓRGÃOS JUNTO À REDESIM E INCLUSÃO DA APRESENTAÇÃO DO LAUDO CBMDF NOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA REGISTRO NO CONEN. Alinne atualizou os conselheiros sobre as reuniões com o MPDFT sobre a recomendação conjunta, que já fora publicada. Explicou que os órgãos envolvidos se reuniram para deliberar sobre a melhor forma de alinhar seus fluxos para o cadastro das clínicas e das comunidades terapêuticas. Na reunião, a Vigilância Sanitária trouxe que havia 149 comunidades terapêuticas registradas na REDESIM, enquanto apenas 14 estão registradas no CONEN. Porém, após a Vigilância fiscalizar as comunidades, verificou-se que somente 24 eram realmente comunidades terapêuticas, sendo que, dessas, 2 são clandestinas. Ou seja, faltam 10 para serem registradas no CONEN. Como alinhamento de fluxos, o grupo de trabalho dos órgãos decidiu por

realizar um pré-cadastro no CONEN para modificar o grau de exigência na REDESIM para a concessão de licenças para as unidades de acolhimento – como as comunidades terapêuticas – interessadas em obter tais licenças. Alinne pontuou ser importante diferenciar o pré-cadastro do registro definitivo. Ela, então, explicou o fluxo do pré-cadastro. O prazo para a solicitação de registro no CONEN desde o pedido de pré-cadastro seria de 180 dias, sob pena de encaminhamento para os órgãos fiscalizadores competentes. Pontuou-se que o pré-cadastro não permite execução de atividades na instituição. Alinne tirou algumas dúvidas de Célia, e elucidou que, junto com a reunião da força-tarefa, deu encaminhamento às solicitações do Ministério Público. Stênio chamou a atenção para a importância da Vigilância Sanitária possuir um normativo para as fiscalizações. Alinne sugeriu que o CONEN solicite aos demais órgãos a criação de normativos internos. As oito comunidades terapêuticas identificadas pela Vigilância Sanitária e sem registro no CONEN serão fiscalizadas. Discutiu-se se as comunidades localizadas em Goiás serão vistoriadas pelo CONEN-DF. Alinne falou da necessidade discutida na reunião com o Ministério Público da junta comercial e os cartórios atuarem na regularização das comunidades terapêuticas, sendo essa questão um dos encaminhamentos da reunião. Alinne apresentou uma minuta da resolução realizada pela secretaria-executiva. Os conselheiros discutiram sobre o laudo dos bombeiros, e ela explicou que o laudo fora incluído para a concessão do registro. Após discussão sobre o assunto, decidiu-se pela inclusão da exigência do laudo ou de um documento que comprove que o laudo está em processo de emissão na Resolução. Após a leitura da minuta da Resolução, o colegiado alterou alguns aspectos formais da escrita da Resolução, bem como das documentações exigidas. Alinne elucidou que todas as instituições que possuem CNPJ e atuem na área da política sobre drogas estão abarcadas pela Resolução, não apenas as comunidades terapêuticas. O colegiado votou e aprovou a Resolução por unanimidade. Antes de passar ao próximo item de pauta, Alinne informou que a OSC Transforme está com a execução suspensa por razões de inadimplência com a SEDES. Alinne explicou os trâmites para que ela se regularize. Passou-se ao próximo ponto de pauta. 02) ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DA FISCALIZAÇÃO NA CT MANSÃO VIDA PROCESSO SEI Nº 19.04.4896.0059996/2026-41. Alinne pontuou que a instituição não é uma comunidade, mas uma clínica. Ao iniciar a apresentação do parecer, Maria Eduarda esclareceu que Fernanda não participara da visita nem da elaboração do documento. O formulário de fiscalização utilizado foi um específico para clínicas. Maria comentou sobre a postura evasiva da responsável que as recebeu na clínica. Foi-lhes informado que há 50 leitos em funcionamento. Muitos alojamentos dentro da clínica estão fechados e em condições insalubres de funcionamento, com a presença de muitas fezes de cachorro, que estão vivendo nessas condições. Houve registros de lixo queimado. Há pessoas idosas com transtornos mentais e com deficiência na instituição. O Grupo de Trabalho identificou que é uma instituição que se caracteriza por ser como uma instituição de longa permanência para idosos, bem como instituição de acolhimento para pessoas com deficiência, com demanda de álcool e outras drogas e de outros transtornos mentais. Porém, a instituição não foi formalizada dessa maneira. É um espaço onde há homens e mulheres convivendo juntos, não há uma divisão entre sexos. Não há plano terapêutico individualizado, não há regularidade no registro dos profissionais nos prontuários. Os prontuários baseiam-se em prescrições médicas. Não há atividades coletivas. A estrutura está enferrujada e mostra sinais de perigo, e o grupo de trabalho aferiu sinais de maus-tratos com os acolhidos. Houve dificuldade de acessar os pacientes para entrevista-los. Havia uma mulher trancada em um quarto. Todos os trabalhadores são voluntários, nenhum são contratados como CLT, mas não apresentou termos de voluntariado. Não há farmacêuticos. Foi dito que o espaço funciona por doações e por custeio. Não há dispensa para acondicionar alimentos. Foi dito que a comida era comprada diariamente. A cozinha estava muito suja, com equipamentos quebrados. As condições estruturais da instituição estavam muito ruins, muito sujas. As conselheiras que compunham o grupo de trabalho seguiram mostrando as péssimas condições. Os medicamentos estavam guardados de forma totalmente inadequada. A pessoa que as recebeu informou que ela mesmo escrevia as prescrições e o médico só as assinava. Após discussão, o colegiado deliberou por oficiar as irregularidades encontradas aos seguintes órgãos: Vigilância Sanitária, DF LEGAL, CRM/DF, CRP/DF, Conselho de Saúde, Secretaria de Saúde, Secretaria de Proteção Animal, CBMDF e MPDFT. Stênio questionou sobre outros órgãos demandados, ao que foi

respondido que a situação já havia sido encaminhada para a Polícia Civil do Distrito Federal e para o Conselho dos Direitos Humanos, para que atuassem na possível violação de direitos humanos, pois havia denúncia de cárcere privado. 5) ENCERRAMENTO Nada mais havendo a tratar, a presidente Alinne Carvalho Porto agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão.

ALINNE CARVALHO PORTO

Presidente do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal

JUVENAL ARAÚJO JUNIOR

Representante da Sociedade Civil

CARLOS Leandro de Oliveira

Representante da Secretaria de Estado de Cultura e Economia do Distrito Federal

CÉLIA REGINA GOMES DE MORAES

Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares, não governamentais

CORACY COELHO CHAVANTE

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

ATAÍDE DONISETTE MARTINS

Representante Suplente do Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal

FERNANDA FIGUEIREDO FALCOMER

Representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

JANETE GOMES LEMOS

Representante da Sociedade Civil

KARINA APARECIDA FIGUEIREDO

Representante do Conselho Regional de Serviço Social do Distrito Federal

LUIZ GUSTAVO BORGES TELES

Representante da Associação Médica de Brasília

MIRIAM INEZ PESSOA DE FRANÇA

Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal

ROGÉRIO HENRIQUE REZENDE OLIVEIRA

Representante da Polícia Civil do Distrito Federal

MARIA EDUARDA MARTINS BARBOSA

Representante do Conselho Regional de Psicologia

ROSANY CRISTINA JAKUBOWSKI DE CARVALHO CARNEIRO

Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares, não governamentais

STÊNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil do Distrito Federal

THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA

Representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

VANIA COSTA MARTINS

Representante da Secretaria de Estado da Educação

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 34ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às catorze horas, realizou-se, por meio de videoconferência na Plataforma Zoom, a 34ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CAFDCA-DF). Os trabalhos foram coordenados e presididos pela Sra. Milena de Farias Azevedo, na qualidade de Vice-Presidente do CAFDCA e representante oficial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (SEJUS/DF). Estiveram presentes as seguintes Conselheiras e Conselheiros Governamentais: a Sra. Milena de Farias Azevedo, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (SEJUS); a Sra. Joana D'Arc Fernandes dos Santos, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (SEJUS); e a Sra. Leny Pereira da Silva, representante da Casa Civil (CACI). Na sequência, registraram-se as presenças das Conselheiras e Conselheiros representantes da Sociedade Civil: a Sra. Rafaela Cristina Lopes dos Reis, representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas (SINTIBREF); o Sr. Guilherme de Araújo Rio Preto Junger, representante da Associação de Moradores do Planetário de Brasília (AMPB); e a Sra.

Daise Lourenço Moisés, representante do Centro de Promoção da Aprendizagem Social do DF (CEPAS/DF). Registraram-se, ainda, as atuações técnicas da Sra. Hellen Martins Ramos da Silva, na condição de Diretora de Projetos (DIPROJ); do Sr. Alisson Pereira dos Santos, na condição de representante técnico da Diretoria de Projetos (DIPROJ); e da Sra. Tatiana Gushiken, na condição de Diretora de Acompanhamento de Normas e Comissões (DANC). Dos Esclarecimentos Jurídicos e Diretrizes Orçamentárias de Abertura A Sra. Milena Azevedo declarou aberta a sessão extraordinária informando aos conselheiros que todos os projetos governamentais pautados haviam passado por análise prévia de mérito junto à Comissão de Políticas Públicas. Esclareceu-se que compete ao pleno do CAFDCA-DF deliberar sobre a estrita viabilidade de financiamento de cada proposta, vinculando a liberação dos recursos à disponibilidade orçamentária do Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD). A mesa condutora fez registrar em ata um alerta fundamental de natureza jurídica e governança administrativa: nos termos do ordenamento instituído pela Resolução Normativa nº 114 de 2025, todos os atos referentes a pesquisas de preço de mercado, termos de referência (TR) e as contratações em si competem exclusivamente ao órgão executor demandante na posterior fase de execução. Restou consignado que tal escopo não compete à Secretaria Executiva do CDCA. Da Discussão Detalhada e Deliberação das Ordens do Dia. Primeira Ordem do Dia: Processo nº 00080-00175623/2026-94 – referente à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), que trata da análise relacionada à viabilidade de financiamento dos projetos governamentais intitulados “Plenarinha 2026 – Desemparedamento das Infâncias: escuta, natureza e protagonismo” e “Projeto EITA”, a serem executados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (FDCA/DF). A relatoria da matéria foi assumida pela Sra. Milena de Farias Azevedo, que contextualizou a análise prévia de mérito realizada pela Comissão de Políticas Públicas (COMPP), justificando sua participação por ter integrado o grupo técnico, mas registrando sua ausência na data dos debates preliminares. Informou que a proposta possui o valor global exato de R\$ 350.800,00, visando ao fortalecimento da escuta e ao protagonismo de crianças da educação infantil da rede pública. O plano contempla encontros pedagógicos, escuta ativa escolar, plenária distrital, seminário da primeira infância e a publicação de um caderno de boas práticas. Discussão: A Sra. Hellen Martins (DIPROJ) apresentou um alerta técnico formal, pontuando que o plano fixava o período de execução de fevereiro a dezembro de 2026, exigindo uma atualização reativa e prospectiva do cronograma orçamentário por já ser final de julho. A relatora sugeriu um prazo de dez dias úteis para a ressalva, mas o conselheiro Guilherme Junger interveio argumentando que a DIPROJ deve realizar a diligência diretamente com a SEE/DF para o fluxo seguir de forma ágil, abstenendo-se o conselho de fixar um prazo travado em ata para não burocratizar o processo. A conselheira Daise Lourenço manifestou integral anuência. Decisão: O Colegiado aprovou o financiamento, condicionado à atualização do cronograma de execução pela SEE/DF. Responsável: DIPROJ – realização de diligência junto à SEE/DF. Segunda Ordem do Dia: Processo nº 04008-00000302/2026-98 – Interessada: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (SEJUS/DF), em cooperação com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do DF. Projeto: Cidadania Estelar com Inovação e Acessibilidade. Discussão: A relatora da matéria, Sra. Milena de Farias Azevedo, assumiu a condução dos debates e apresentou formalmente a proposta governamental, que conta com um orçamento global estimado no valor exato de R\$ 399.000,00 e um prazo de execução física e financeira fixado em 12 meses. Como marco inicial de instrução processual, registrou-se que os autos já contam com a devida minuta de portaria conjunta acostada, de competência da SEJUS/DF. O objetivo primordial da política pública é promover a inclusão científica, a democratização do conhecimento e o amplo acesso à tecnologia nas dependências do Planetário de Brasília. A proposta visa atender diretamente 200 crianças e adolescentes em situação de extrema vulnerabilidade social e econômica por meio da realização de oficinas práticas continuadas de Cultura Maker e Robótica Espacial aplicada à Astronomia. Além do atendimento direto, o plano técnico estrutura-se em metas robustas de modernização inclusiva da infraestrutura do local, contemplando: Acessibilidade Digital Audiovisual: Contratação de estúdio especializado para mídias e digitalização integral de 5 roteiros de cúpula com recursos de audiodescrição e Língua Brasileira de Sinais (Libras), adaptados para o sistema tecnológico FullDome; Acessibilidade Física e Arquitetônica: Instalação permanente de mapas táteis e maquetes arquitetônicas táteis tridimensionais para orientação e autonomia de pessoas com deficiência visual. Ao abrir o espaço para debate, o conselheiro Sr. Guilherme de Araújo Rio Preto Junger manifestou-se inicialmente favorável ao mérito social do projeto. Contudo, a relatora promoveu uma análise criteriosa da instrução e apontou três graves lacunas técnicas estruturais no plano de trabalho original apresentado pela SECTI/DF: Ausência de Critérios de Seleção: Falta de clareza na metodologia de triagem e seleção do público-alvo, não restando definido se os beneficiários seriam oriundos diretamente da rede pública de ensino, de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) parceiras ou referenciados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS); Déficit de Indicadores: Inexistência de indicadores de impacto social de médio e longo prazo e de ferramentas específicas para colher pesquisas de feedback e satisfação; Ausência de Matriz de Risco: Falta de mapeamento de contingências operacionais e planos de resposta para mitigar riscos de abandono das oficinas. Por fim, a mesa condutora fez registrar em ata um alerta rigoroso de natureza jurídica decorrente do ano eleitoral. A mesa condutora registrou a necessidade de observância das restrições legais aplicáveis ao período eleitoral, especialmente quanto à entrega de equipamentos, materiais de divulgação e à execução das oficinas pedagógicas, evitando-se qualquer caráter de inauguração, publicidade institucional ou promoção pessoal de agentes públicos. Decisão: O Colegiado aprovou o financiamento, condicionado ao aperfeiçoamento dos critérios de definição dos beneficiários diretos, dos

indicadores de impacto social e das ferramentas de mensuração da satisfação do público-alvo. Responsável: DIPROJ – realização de diligência junto à SECTI/DF. Terceira Ordem do Dia: Processo nº 00431-00006260/2026-11 – Interessada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDES/DF). Projeto: Trabalho Social e Seguranças Socioassistenciais – Qualificação do SCFV e Integração com o PAIF e o PAEFI. Discussão: A relatora da matéria, Sra. Milena de Farias Azevedo, promoveu a leitura detalhada da proposta governamental, informando ao plenário que o projeto apresenta um valor global consolidado de R\$ 856.500,00, com prazo estimado de execução fixado em 10 meses. Como óbice formal inicial de instrução, registrou-se que os autos ainda aguardam a devida juntada e publicação da minuta de portaria conjunta entre as pastas envolvidas. O objetivo central da política pública é qualificar continuamente 600 profissionais que atuam diretamente na rede socioassistencial governamental e em 16 Organizações da Sociedade Civil (OSCs) parceiras do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), estimando-se um impacto social indireto de atendimento para 4.200 crianças e adolescentes. Ao abrir o debate técnico, a relatora elogiou o escopo metodológico da capacitação, porém criticou de forma contundente a ausência de metas quantitativas e qualitativas precisas no plano de trabalho inicial. Apontou, adicionalmente, a falta de uma matriz de risco estruturada, alertando que capacitações no setor público enfrentam um histórico de elevado risco de baixa adesão e de evasão profissional ao longo do cronograma. Diante disso, defendeu a necessidade obrigatória de um plano de contingência para evitar o desperdício de recursos financeiros do fundo. Os conselheiros Sr. Guilherme de Araújo Rio Preto Junger e a Sra. Joana D'Arc Fernandes dos Santos manifestaram integral apoio às correções propostas e aprovação ao voto de mérito da relatora. Decisão: O Colegiado aprovou a viabilidade de financiamento do projeto, sob as condicionantes obrigatórias de a SEDES/DF melhorar e detalhar os indicadores de metas (quantitativas e qualitativas); formalizar a matriz de risco para os casos de baixa adesão ou evasão de profissionais durante a capacitação; e instituir ferramentas oficiais para mensurar a satisfação do público-alvo atendido. Responsável: DIPROJ – emissão de diligência formal à SEDES/DF. Dúvida Contábil e Regimento Interno: Encerradas as deliberações da SEDES, o conselheiro Guilherme Junger questionou se o repasse de recursos às secretarias ocorreria por repasse direto ou por descentralização orçamentária de créditos. A relatora Sra. Milena Azevedo e a Sra. Hellen Silva (DIPROJ) esclareceram de forma conjunta e definitiva que todos os repasses do portfólio governamental são processados estritamente sob a modalidade técnica de descentralização orçamentária de créditos entre as unidades gestoras do GDF. Quarta Ordem do Dia: Processo nº 00400-0024184/2026-65 – Interessada: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF). Projeto: Modernização da Infraestrutura e Soluções Tecnológicas para Qualificação da Gestão e Fortalecimento das Políticas Públicas voltadas à Criança e ao Adolescente. Discussão: A relatora, Sra. Milena Azevedo, assumiu os debates informando que a proposta está orçada no valor global exato de R\$ 15.071.616,10, com prazo de execução física e financeira de 24 meses. Esclareceu que, por ser um projeto interno de modernização da própria SEJUS/DF (órgão ao qual o Fundo está vinculado administrativamente), os autos dispensam legalmente a edição de portaria conjunta. O plano visa à reestruturação completa de todo o parque tecnológico das áreas finalísticas da infância e juventude no DF, contemplando de forma abrangente o CDCA, a SUBSIS (todas as Unidades de Internação socioeducativa), a SUBPCA, o SISDECA e as sedes de todos os 44 Conselhos Tutelares do DF. A relatora justificou o investimento relatando que os computadores utilizados estão obsoletos há mais de 15 anos, gerando prejuízo severo diário e impedindo atos céleres por possuírem microfones danificados, câmeras inoperantes e travamentos que inviabilizam chamados híbridos. O macrojeto é composto por 7 subprojetos estratégicos detalhados pela relatora: 1) Renovação de Terminais de Trabalho (estações modernas com duas telas e licenças Office); 2) Ativos de Rede e Servidores (switches, servidores centrais e decodificadores); 3) Contratação de Service Desk (terceirização de suporte contínuo nos Níveis 1, 2 e 3 para corrigir o déficit atual de apenas 2 servidores de TI para toda a malha); 4) Contratação de Fábrica de Software (desenvolvedores terceirizados para concluir sistemas internos travados em GTs há mais de dois anos, como o Sistema Jornada, Sistema Voluntariado, Sistema de Remanejamento de Servidores da SUBSIS e plataforma do NAI); 5) Estruturação Multimídia de Colegiados (kits com tablets, notebooks, webcams, microfones e TVs de 65 polegadas para assembleias híbridas); 6) Modernização e Painéis de BI para o Observatório da Criança (automatização em tempo real de dados estatísticos que dependem de alimentação manual de um único servidor, integrando indicadores de saúde, imigração e violência); 7) Infraestrutura de Fibra Óptica (cabeamento de alta velocidade nas unidades finalísticas de internação e sede do SAAN). O conselheiro Guilherme Junger obteve a confirmação de que a equipe da Secretaria Executiva do CDCA será 100% contemplada com as novas máquinas. Em seguida, discutiu-se o parecer da comissão técnica (Comissão de Políticas Públicas - COMPP), que fixou a ressalva obrigatória de que a SEJUS deve formalizar o compromisso de garantir em sua LOA futura a dotação de recursos próprios para custear a continuidade dos subprojetos 3 (Service Desk) e 4 (Fábrica de Software) após os 24 meses financiados pelo Fundo, posição validada por Guilherme Junger frente ao cenário de contingenciamento fiscal do GDF. A Sra. Hellen Silva informou que o objeto já passou pela fase de pregoeiro e encontra-se licitado via pregão eletrônico, restando apenas o aporte de recursos para a adesão à Ata de Registro de Preços, cuja validade expira em dezembro, conferindo maturidade jurídica ao processo. Decisão: O Colegiado aprovou o financiamento, condicionado à garantia de continuidade dos Projetos 03 e 04 com recursos próprios da SEJUS/DF após o período de financiamento pelo Fundo. Responsável: DIPROJ – realização de diligência junto à SEJUS/DF. Quinta Ordem do Dia: Processo nº 04026-00053263/2025-22 – referente à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do

Distrito Federal (SEAPE/DF), que trata da análise de viabilidade de financiamento do projeto governamental denominado “Humaniza SEAPE e Desenhando o Amor”, proposto com recursos do FDCA/DF. Discussão: A relatora promoveu a leitura técnica informando o orçamento global de R\$ 37.630,00 e prazo de execução estimado em 3 meses. Como óbice formal inicial, registrou-se a ausência da minuta de portaria conjunta acostada aos autos, de competência da pasta demandante. O projeto visa humanizar o ambiente de visitação infantil no interior das unidades prisionais para mitigar o impacto hostil e de revistas rigorosas aos menores, contemplando o concurso cultural “Desenhando o Amor”, atividades recreativas em datas comemorativas, locação de infláveis (pula-pula/tobogã), pintura facial e a distribuição de 1.800 kits de lembranças pedagógicas (canetinhas de 120 cores, garrafas térmicas, caixas de 36 lápis e cadernos artísticos). Ao abrir o debate, a Sra. Milena Azevedo externou uma preocupação jurídica de extrema gravidade: os desembolsos previstos para os meses de julho e agosto em pleno ano de eleições esbarraavam nas restrições legais do período de defesa eleitoral, que proíbe a entrega gratuita de bens. A conselheira Joana D'Arc questionou se a conduta entraria na ressalva. O conselheiro Guilherme Junger inquireu sobre preocupação específica da conselheira Leny Pereira da Silva. A relatora consultou a cartilha do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e esclareceu o artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, cujo objetivo é evitar condutas que afetem a igualdade de oportunidades entre candidatos, ponderando que o evento festivo com farta distribuição de materiais escolares assemelhava-se a um evento político em período vedado, o que estaria liberado a partir de outubro pós-pleito. A conselheira Joana D'Arc concordou que a execução pós-pleito seria viável. A conselheira Leny Pereira registrou no chat que não possuía pensamento inteiramente formado e precisaria analisar o artigo 73 na íntegra. A relatora realizou a leitura do inciso II do artigo 73, que proíbe o uso de materiais ou serviços custeados pelo governo que excedam prerrogativas normais, enquadrando as lembrancinhas. O conselheiro Guilherme Junger interveio localizando o parágrafo 10 do artigo 73 da Lei Eleitoral, que veda categoricamente a distribuição gratuita de bens e valores pela administração pública no ano das eleições, indicando também que o segundo turno ocorreria no último domingo de outubro. A relatora, em consulta ao site do TSE, alertou que o período de restrições se estende de janeiro até a posse dos eleitos no ano subsequente. Para assegurar a execução orçamentária no exercício, a conselheira Joana D'Arc sugeriu deslocar o cronograma para dezembro, aproveitando o Natal, enquanto Guilherme Junger sugeriu iniciar em novembro. Ambos reforçaram a intenção de aprovar a política de humanização, mas ponderaram ser fundamental realizar uma consulta formal, já que o colegiado receberá em breve novos projetos da primeira infância envolvendo enxovais e materiais. Diante da dubiedade interpretativa, a relatora sugeriu e o plenário acolheu encaminhar uma consulta formal à Assessoria Jurídico-Legislativa (AJL). Adicionalmente, a relatora apontou que o plano de trabalho original de 11 páginas apresenta ausência de metas quantitativas e de indicadores de resultados, prejudicando a fiscalização e prestação de contas. Decisão: O Colegiado deliberou pelo encaminhamento de consulta à Assessoria Jurídico-Legislativa da SEJUS/DF, para manifestação quanto à possibilidade de execução das ações previstas no projeto durante o período eleitoral, especialmente quanto à entrega dos materiais previstos no plano de trabalho. Responsável: DIPROJ – encaminhamento de consulta à AJL. Sexta Ordem do Dia: Processo nº 00400-00053798/2024-92 – referente à Escola de Conselhos / Universidade de Brasília (UnB), que trata da aprovação das correções formais e homologação do Plano de Trabalho do projeto governamental denominado “Simpósio Escola de Conselhos”. Discussão: A relatora, Sra. Milena Azevedo, esclareceu que o processo retornou para aprovação de correções específicas, ressaltando que o mérito da proposta e da política pública pedagógica permaneceu inteiramente inalterado. Detalhou que o projeto possui o valor global consolidado de R\$ 286.293,03, com o objetivo principal de construir os subsídios metodológicos para a implantação da futura Escola de Conselhos do DF, questionando o plenário sobre o histórico dos autos já pautados anteriormente. O conselheiro Guilherme Junger confirmou a tramitação anterior e assentiu com o prosseguimento regular. Em seguida, a Sra. Hellen Silva (DIPROJ) interveio informando que a equipe técnica identificou uma inconsistência formal de centavos na planilha orçamentária do proponente na última reunião ordinária. Especificou tratar-se de um erro de cálculo aritmético residual no valor exato de sessenta centavos, integralmente cumprido e saneado pela equipe técnica da UnB, eliminando divergências nas planilhas. A relatora ponderou que, diante do cumprimento da diligência e sem modificações no objeto do simpósio, nas metas pedagógicas de 150 participantes, na duração de dois dias ou na metodologia, seu voto seria favorável. Os conselheiros Guilherme Junger e Joana D'Arc manifestaram concordância formal. Decisão: O Colegiado aprovou o item, sem ressalvas. Sétima Ordem do Dia: Processo nº 00400-00052986/2020-70 – de interesse do Instituto Direito de Sonhar, que trata da análise, destinação e definição da titularidade patrimonial definitiva dos bens permanentes remanescentes de parcerias encerradas vinculadas ao fundo, associadas ao Termo de Fomento nº 04/2022. Discussão: A relatora contextualizou o pleito formulado pela OSC para manutenção em seu patrimônio dos bens permanentes adquiridos no bojo do ajuste, certificando que a prestação de contas final já se encontrava devidamente analisada e aprovada com regularidade pela administração pública. Para subsidiar a deliberação, promoveu-se a leitura em tempo real do parecer jurídico e da nota de conclusão emitidos pela Assessoria Jurídico-Legislativa (AJL/SEJUS). A relatora apontou que a manifestação da AJL concluiu que todos os documentos que sustentaram o ajuste — com destaque para o plano de trabalho e prévia justificativa de interesse público — evidenciavam que o objeto do repasse, desde sua concepção, era possibilitar que a OSC adquirisse os bens para a sustentabilidade de suas atividades sociais privativas voltadas à infância. Destacou que, restando predefinida a titularidade em favor da entidade privada nos termos do item 9.3.3 do termo de fomento, afastava-se qualquer necessidade de novos termos de doação,

bastando o rito ordinário do item 9.3.4. A relatora solicitou o apoio da Sra. Hellen Silva (DIPROJ) para projetar e discriminar o acervo físico listado, identificando uma ação de renovação de mobiliários do lar composta por: a) 8 conjuntos escolares (cadeiras e cadeiras ergonômicas); b) 8 cadeiras destinadas à sala de informática das crianças; c) 4 camas; d) uma mesa de madeira; e) uma mesa redonda; f) equipamentos permanentes voltados à rotina de higiene. A Sra. Milena Azevedo votou favoravelmente à permanência dos materiais, justificando que cumprem a finalidade pública de melhorar o atendimento socioeducativo e que a retirada inviabilizaria a continuidade das atividades. O conselheiro Guilherme Junger manifestou concordância e destacou que o espírito da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e do Decreto Distrital nº 37.843/2016 visa estruturar e dotar de capacidade física o patrimônio das instituições parceiras para executarem serviços com autonomia, devendo o conselho evitar a prática ineficiente de reaver materiais de utilidade social direta. Decisão: O Colegiado aprovou a permanência dos bens com a OSC, sem ressalvas. Oitava, Nona, Décima e Décima Primeira Ordens do Dia (Julgamento em Bloco): Processo nº 00400-00053218/2020-33 – de interesse do Instituto Berço da Cidadania – Projeto Juventudes (Termo de Fomento nº 01/2022); Processo nº 00400-00053306/2020-35 – de interesse do Instituto Inclusão de Desenvolvimento e Promoção Social – IIDPS (Termo de Fomento nº 01/2022); Processo nº 00400-00053273/2020-23 – de interesse do Instituto Sobradinhense de Desenvolvimento Social – Empreende Fercal; Processo nº 00417-00038270/2018-11 – de interesse da entidade Lar Assistencial Maria de Nazaré – LAMANA – Projeto Cultura e Arte por Toda Parte. Discussão: Os processos versavam sobre o pedido de permanência dos bens formulado pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs), cujas prestações de contas já se encontravam formalmente analisadas e aprovadas com ressalvas pela administração pública, aplicando-se o Parecer Referencial nº 377/2024 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF) e nota técnica da AJL. O conselheiro Guilherme Junger interveio reforçando que a legislação nacional do MROSC determina que os bens adquiridos devem permanecer incorporados ao patrimônio da instituição parceira. Criticou o fato de que a regulamentação local do Distrito Federal (Decreto Distrital nº 37.843/2016) ainda não recepcionou formalmente essa atualização da lei federal. Defendeu que tentar reaver os materiais de utilidade social direta após o encerramento do ajuste tornaria a atuação do Conselho um ciclo ineficiente de financiamento e posterior desestruturação das entidades. A relatora, conselheira Milena, manifestou concordância com a tese de fortalecimento institucional, porém trouxe uma preocupação técnica de elevada prudência após compulsar os autos e a orientação jurídica: o parecer referencial da PGDF estabelece que se a aquisição dos materiais já estava expressamente prevista no plano de trabalho original como objeto direto, a titularidade pertence à OSC; contudo, se foram adquiridos de forma acessória para viabilizar a execução, a titularidade inicial é da administração pública, exigindo incorporação ao patrimônio do DF e eventual termo de doação autorizado pelo Secretário de Estado. Alertou que, diferentemente do processo anterior (Item 7), estes quatro processos não traziam de forma clara e visível no espelhamento da tela o rol discriminado de quais eram os bens específicos. Ponderou que o colegiado não poderia emitir um parecer sem saber se o acervo remanescente se tratava de mobiliários simples ou de bens de grande valor material, como um veículo de grande porte. Diante da ausência de listagem descritiva imediata do patrimônio, a relatora sugeriu adiar o julgamento para avaliar detidamente o teor do Parecer nº 377/2024 e propor uma análise pormenorizada. Assumi pessoalmente a missão de realizar o levantamento minucioso dos bens de cada um dos processos para trazer o relatório detalhado na sessão seguinte. O conselheiro Guilherme Junger e a Diretora da DIPROJ, Sra. Hellen Silva, assentiram com a proposta, destacando a necessidade de robustez jurídica antes de remeter o subsídio consultivo para a decisão final do Secretário de Justiça. A diretora técnica informou que a próxima reunião ordinária do conselho está agendada para o dia dezenove de agosto de dois mil e vinte e seis, ocasião em que o bloco patrimonial figurará com total prioridade na pauta. O pleno deliberou pelo adiamento do bloco por consenso. Decisão: O Colegiado aprovou o adiamento da deliberação do bloco de processos (da Oitava à Décima Primeira Ordem do Dia) para avaliação combinada do parecer da AJL, da Procuradoria e dos itens patrimoniais remanescentes. Restou estabelecida como providência a realização, pela conselheira Milena Azevedo (SEJUS), de levantamento detalhado dos bens constantes dos quatro processos, com apresentação de relatório na reunião subsequente, prevista para 19/08/2026. Do Encerramento Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15h46min, e eu, Alisson Pereira dos Santos, lavrei a presente Ata, que será assinada pela Presidente do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

ATA DA 104ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às nove horas, realizou-se, por meio de videoconferência na Plataforma Zoom, a abertura oficial da 104ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CAFDCA-DF). Os trabalhos foram iniciados com a verificação do quórum regimental, em conformidade com o disposto no artigo 12 do Decreto Distrital nº 24.435, de 2004. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros Governamentais: a Conselheira Sra. Milena Azevedo, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; a Conselheira Sra. Leny Pereira da Silva, representante da Casa Civil do Distrito Federal. Na sequência, estiveram presentes os Conselheiros representantes da Sociedade Civil: Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues Corrêa e Sra. Rafaela Cristina Lopes dos Reis, representantes do Sindicato dos Empregados em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas (SINTIBREF-DF); a Conselheira Sra. Daise Lourenço Moisés, representante do Conselho de Entidades de Promoção e Assistência Social do Distrito Federal (CEPAS/DF); e o Conselheiro Sr.

Guilherme de Araújo Rio Preto Junger, representante do Instituto AMPB de Solidariedade (AMPB). Em ato contínuo, registram-se os demais participantes: a Sra. Andressa Regina Vasconcelos de Souza, Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira (DIEX/UNGEF); a Sra. Nathalia Dias Silva de Camargos, diretora da Diretoria de Acompanhamento de Normas e Comissões (DANC/SECDC); e o Sr. Antônio de Oliveira Filho, Diretor da Diretoria de Projetos (DIPROJ/SECDC). Ausentes: a Conselheira Sra. Amanda Carolina Amorim de Sousa, Presidente do CAFDCA-DF e representante da Secretaria de Economia do Distrito Federal; a Conselheira Sra. Joana D'Arc Fernandes dos Santos, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Abertura: O Sr. Antônio de Oliveira Filho, Diretor de Projetos, iniciou a reunião apresentando os pontos a serem tratados. Em seguida, procedeu-se à relatoria das Ordens do Dia, conforme segue: Primeira Ordem do Dia, processo 00400-00052414/2022-52, referente à solicitação de alteração no plano de trabalho e prorrogação de vigência do projeto “Novo Caminhar, Novas Oportunidades”, executado pela Organização da Sociedade Civil Assistência Social Casa Azul. O Sr. Antônio de Oliveira Filho, Diretor de Projetos (DIPROJ/SECDC), iniciou a relatoria do processo. Informou que a entidade Assistência Social Casa Azul entrou em contato com a DIPROJ solicitando alterações no plano de trabalho do projeto. Explicou que, anteriormente, a organização já havia pedido prorrogação para cumprimento da Meta 2, que trata do encaminhamento de jovens ao mercado de trabalho, agora, a entidade solicita nova prorrogação da vigência do projeto até o dia 31 de agosto de 2026, com o objetivo de concluir essa mesma meta. Apresentou o ofício enviado pela Casa Azul e compartilhou tela para que os conselheiros pudessem visualizar os detalhes da solicitação. O relator destacou que a prorrogação não se limita à extensão de prazo. A entidade propõe a inclusão de um plano de ação específico para o cumprimento da Meta 2, que inclui atividades formativas, produção de material de apoio para sensibilização do empresário sobre responsabilidade social, confecção de manual de boas práticas, locação de ônibus e realização de evento de encerramento com participação de jovens, famílias, comunidade e setor produtivo. Em relação aos recursos, o Sr. Antônio de Oliveira Filho explicou que a organização possui saldos remanescentes em rubricas de bens duráveis e alimentação. Detalhou que do valor aprovado para bens duráveis restou saldo de R\$ 2.809,48, e da rubrica de alimentação restou saldo de R\$ 26.640,00. Desse último valor, pretendem utilizar R\$ 24.928,00 durante a prorrogação. Informou ainda que a entidade pretende realizar remanejamento de pequeno valor no montante de R\$ 4.521,48 e utilizar rendimentos da aplicação financeira no valor de R\$ 31.133,25. Esses recursos serão destinados à contratação de empresa de serviços de RH no valor de R\$ 12.000,00, produção de materiais de apoio, filmagem do cumprimento da meta, locação de ônibus e demais ações previstas no plano de ação apresentado. A conselheira Sra. Daise Lourenço manifestou que, em razão de sua vinculação com a entidade, teria que se abster da votação, embora pudesse esclarecer eventuais dúvidas sobre o projeto, o conselheiro Sr. Guilherme Junger questionou se o remanejamento de pequeno valor e a utilização dos rendimentos da aplicação financeira necessitam de deliberação do CAFDCA ou se poderiam ser tratados de forma automática. O Sr. Antônio de Oliveira Filho esclareceu que, embora tais atos possam ser realizados pela administração após posicionamento do gestor, no caso dos projetos que tramitam pelo Conselho, tem sido praxe trazer a matéria para conhecimento e deliberação do colegiado, garantindo maior transparência, a conselheira Sra. Daise Lourenço complementou que o remanejamento de pequeno valor e a utilização dos rendimentos não seriam obrigatoriamente submetidos ao CAFDCA. Justificou que o saldo na rubrica de alimentação ocorreu porque o cálculo inicial previu atendimento contínuo de 300 adolescentes, mas o projeto atendeu 307 jovens em turmas menores, o que gerou sobra de kits lanche. Por esse motivo, optou por incluir todos os pedidos no mesmo ofício, o conselheiro Sr. Guilherme Junger afirmou compreender o ponto e manifestou-se favorável à aprovação dos itens, desde que não se crie precedente excessivo de burocracia para atos que a administração pode realizar diretamente. Não havendo mais manifestações ou objeções, o Sr. Antônio de Oliveira Filho submeteu os itens à deliberação. Decisão: O CAFDCA aprovou os três itens da solicitação da Assistência Social Casa Azul: a prorrogação da vigência do projeto até 31 de agosto de 2026, a utilização dos rendimentos da aplicação financeira e o remanejamento de pequeno valor, nos termos apresentados. Segunda Ordem do Dia, processo 00400-00003109/2024-07, referente à solicitação de prorrogação do prazo de captação de recursos do projeto “Transformação Assistida Mão Amiga”, executado pelo Colégio Mão Amiga João Paulo II. O Sr. Antônio de Oliveira Filho, deu seguimento à reunião apresentando o segundo item da pauta, informando que a instituição Colégio Mão Amiga João Paulo II solicitou a prorrogação do prazo de captação de recursos do projeto Transformação Assistida Mão Amiga. Explicou que a entidade protocolou o pedido no dia 6 de maio de 2026, dentro do prazo regimental, o relator destacou que o pedido é de prorrogação por dois anos, ressaltou que a solicitação atende aos requisitos necessários para análise pelo Conselho, em seguida, o diretor da DIPROJ mencionou a aprovação da Resolução Normativa nº 125, de 6 de maio de 2026, que trouxe alterações na legislação relativa à captação de recursos. Afirmou que o objetivo de citar a nova resolução era informar os conselheiros e o público que acompanha as atas que o CAFDCA já está atuando conforme as novas regras. O conselheiro Sr. Guilherme Junger perguntou o que havia mudado de significativo na nova resolução. A conselheira Sra. Daise Lourenço comentou sobre a divisão de 99% e 1% na captação e alertou sobre a necessidade de observar o certificado de captação da entidade, pontuou que, caso o certificado seja anterior à nova resolução, deve-se manter a regra antiga, para evitar dificuldades na separação de rendimentos já captados. O Sr. Antônio de Oliveira Filho esclareceu que, no caso específico em análise, tratava-se apenas da prorrogação do prazo de captação, explicou que trouxe a menção à Resolução Normativa nº 125 para atualizar os acompanhantes das publicações do Conselho sobre as novas

regras de captação de recursos. A conselheira Sra. Daise Lourenço concordou que as novas solicitações de captação devem seguir a resolução atualizada, com a divisão de 99% e 1%. O Sr. Antônio complementou que, a partir de agora, as análises de captação serão realizadas conforme a nova norma. O conselheiro Sr. Guilherme Junger manifestou que havia entendido a questão e que não se tratava de alteração vinda de outro órgão, mas sim de resolução própria do CAFDCA. Em seguida, o Sr. Antônio de Oliveira Filho submeteu o item à votação. Não havendo manifestações contrárias, os conselheiros presentes se posicionaram favoravelmente à solicitação. Decisão: O CAFDCA aprovou a prorrogação do prazo de captação de recursos do projeto “Transformação Assistida Mão Amiga”, pelo período de dois anos, nos termos apresentados. Terceira Ordem do Dia, processo 00400-00008792/2021-18, referente às informações sobre a execução mensal do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA, mês de abril de 2026. O Sr. Antônio de Oliveira seguiu informando que o Conselho recebeu os demonstrativos da execução orçamentária e financeira do Fundo referentes ao mês de abril de 2026, compartilhou a planilha de pagamentos, a planilha de execução e o gráfico correspondente, o relator apresentou os principais números da execução: despesa autorizada na Lei Orçamentária Anual no valor de R\$ 72.820.299,00, total empenhado de R\$ 1.846.018,00 e total liquidado e pago de R\$ 1.321.083,00. Destacou também a planilha de execução por edital, detalhando os valores aplicados. O conselheiro Sr. Guilherme Junger confirmou o recebimento das informações e questionou sobre o status do superávit do Fundo de recurso próprio. Perguntou se o valor já havia sido reconhecido e incorporado. A diretora da DIEX/UNGEF, Sra. Andressa Regina, respondeu que ainda não havia confirmação sobre o ingresso do superávit, mas se comprometeu a verificar e prestar o devido retorno ao Conselho. A conselheira Sra. Daise Lourenço complementou a discussão e solicitou que fosse registrado em ata o resultado de reunião realizada com a Governadora do Distrito Federal. Informou que a sociedade civil obteve, após oito anos de espera, uma reunião com a Governadora e nove secretários de Estado, a conselheira relatou que a reunião foi bastante positiva, destacou que, mesmo não sendo o momento principal da pauta, foi levantada a questão da baixa execução do Fundo. A Governadora ficou de verificar a situação e adotar medidas para melhorar o desempenho do FDCA. O Sr. Antônio de Oliveira Filho confirmou o registro da manifestação da conselheira Daise Lourenço. O conselheiro Sr. Guilherme Junger reforçou a importância de constar esses registros nas atas, especialmente porque o Conselho precisa demonstrar, em respostas futuras, que vem cumprindo seu papel de acompanhamento, cobrança e articulação institucional. Não havendo mais questionamentos ou manifestações sobre os números apresentados, o item foi colocado para ciência do colegiado. Decisão: O CAFDCA tomou ciência das informações sobre a execução mensal do FDCA referente ao mês de abril de 2026. Quarta Ordem do Dia, processo 00400-00014022/2026-19, referente à apuração do superávit financeiro do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA, exercício 2025, relativo às fontes próprias e à apuração segregada da Fonte 100, incluindo retorno sobre o agendamento de reunião com o Secretário de Economia e alinhamento da continuidade do plano de aplicação. O Sr. Antônio de Oliveira iniciou a relatoria do quarto item da pauta, tratando da apuração do superávit financeiro do Fundo, a conselheira Sra. Daise Lourenço registrou a importância de não deixar de lado o agendamento da reunião com o Secretário de Economia, Sr. Valdivino José de Oliveira. Enfatizou que ele precisa ter pleno conhecimento da decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal acerca do superávit. Relatou que, em reunião anterior, percebeu que algumas informações importantes ainda não haviam sido devidamente internalizadas pelo Secretário. O conselheiro Sr. Guilherme Junger questionou se havia notícias do encaminhamento da solicitação de reunião com o Secretário de Economia. O Sr. Antônio de Oliveira Filho informou que ainda não havia retorno sobre o agendamento e comprometeu-se a realizar o encaminhamento formal via SEI à Secretaria Executiva. A conselheira Sra. Daise Lourenço sugeriu que, após o encaminhamento oficial, fosse enviada também uma comunicação extraoficial, por meio de contato próximo ao Secretário, para agilizar a marcação da reunião. O conselheiro Sr. Guilherme Junger concordou com a proposta, durante a discussão, os conselheiros decidiram incluir na pauta da reunião a regulamentação do Programa Nota Legal Solidário. O Sr. Antônio de Oliveira Filho registrou os pontos principais que deverão constar na Ata: o superávit financeiro do FDCA, a decisão do Tribunal de Contas, a manifestação contrária da Secretaria de Economia e a regulamentação do Nota Legal Solidário. Em seguida, tratou-se do alinhamento da continuidade do plano de aplicação. O conselheiro Sr. Guilherme Junger ressaltou a necessidade de retomar as reuniões de construção do plano, especialmente para alinhar as ações com o orçamento da Secretaria e evitar sobreposições em processos de licitação. Mencionou que o CAFDCA precisa fechar o plano de aplicação para que as contratações do próximo ano já contemplem as demandas do Fundo. A Sra. Andressa Regina informou que havia conversado previamente com a Sra. Ludmila, ex-coordenadora do FDCA, e sugeriu a realização da reunião ainda no mês de junho. Após verificação das agendas dos presentes, ficou definida a data de 11 de junho de 2026, quinta-feira, às 9 horas, em formato presencial. O conselheiro Sr. Guilherme Junger reforçou que a reunião presencial costuma render bons resultados e que deverá contar com a participação da COMPP e demais envolvidos. A conselheira Sra. Daise Lourenço confirmou sua disponibilidade para a data sugerida. O Sr. Antônio de Oliveira Filho registrou a deliberação e os encaminhamentos definidos pelo colegiado. Decisão: O CAFDCA deliberou que a DIPROJ encaminhe à SECDCa solicitação formal, via SEI, para marcação de reunião com o Secretário de Economia, Sr. Valdivino, com a seguinte pauta: apuração e discussão do superávit financeiro do FDCA, decisão do TCDF e manifestação da Secretaria de Economia e regulamentação do Programa Nota Legal Solidário. Ficou agendada, ainda, para o dia 11 de junho de 2026, às 9 horas, reunião presencial para discutir o plano de aplicação do Fundo. Quinta Ordem do Dia, processo

00001-00015144/2026-80, referente a solicitação de informações da Câmara Legislativa do Distrito Federal, por meio da Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle. O Sr. Antônio de Oliveira Filho, Diretor de Projetos (DIPROJ/SECDCa), trouxe o quinto item da pauta para ciência do colegiado. Informou que a DIPROJ recebeu um processo originário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, por meio da Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle, contendo diversos questionamentos ao CAFDCA. O relator explicou que já iniciou o levantamento das informações solicitadas, com apoio da Coordenação do Fundo. Destacou a necessidade de compilar um histórico claro sobre o tema, uma vez que o processo abrange os últimos cinco anos, entre os principais questionamentos da Comissão estão: as causas concretas da reiterada baixa execução orçamentária do FDCA nos últimos cinco anos; justificativas específicas para a baixa execução em 2023; a existência e encaminhamento do plano de aplicação vigente do Fundo; relatório de execução anual; e se o Conselho elabora e disponibiliza relatórios trimestrais. Foram solicitados ainda: mapeamento dos processos que contemplem todo o fluxo (editais, fiscalização e execução de convênios); previsão de implementação caso o mapeamento não exista; mecanismos de capacitação e acompanhamento oferecidos às organizações da sociedade civil conveniadas; providências adotadas para garantir a execução mínima prevista na Lei Orgânica do Distrito Federal; e previsão de execução para o ano de 2025. O Sr. Antônio de Oliveira Filho informou que, por ser recente na Diretoria, está analisando os documentos disponíveis e concatenando as informações para elaborar as respostas. Mencionou ter consultado conselheiros com maior histórico sobre o tema para melhor compreensão da dinâmica do Fundo. O conselheiro Sr. Guilherme Junger manifestou-se disposto a colaborar. Informou que enviará ao relator as respostas anteriormente elaboradas pelo Conselho para o Tribunal de Contas do Distrito Federal e para o Ministério Público, que tratam de questões como rotatividade de servidores, falta de empenho político e outros fatores que impactam a execução, o Sr. Antônio de Oliveira Filho agradeceu o apoio e registrou que utilizará o material como referência para a elaboração das respostas. Decisão: O CAFDCA tomou ciência dos questionamentos apresentados pela Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle da Câmara Legislativa do Distrito Federal, ficando a DIPROJ responsável pela consolidação das informações e elaboração das respostas. Sexta Ordem do Dia, processo 04026-00053263/2025-22, referente à análise e deliberação do Projeto Governamental “Humaniza SEAPE e Desenhando o Amor”, apresentado pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF. O Diretor de Projetos (DIPROJ/SECDCa), deu prosseguimento à relatoria, e apresentou as questões sobre o projeto governamental da SEAPE denominado “Humaniza SEAPE e Desenhando o Amor”, que consiste na realização de um concurso de desenhos durante as visitas de famílias a pessoas privadas de liberdade, com oferta de atividades lúdicas para as crianças que participam dessas visitas. O objetivo principal é mitigar a atmosfera lúgubre do sistema prisional, fomentar o vínculo familiar e auxiliar na ressocialização, além de aumentar a confiança no serviço de ouvidoria da administração penitenciária, o relator informou que o projeto já possui histórico de execução, tendo sido aprovado pela Ouvidoria Geral do Distrito Federal, pelo Gabinete da SEAPE e chancelado pela Vara de Execução Penal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. Foram publicados editais anuais para sua realização. A Sra. Andressa Regina complementou que o memorando 242/2026 traz os dados sobre a quantidade de crianças atendidas, inclusive da primeira infância, em resposta a questionamento anterior da COMPP. O conselheiro Sr. Guilherme Junger questionou o valor total do projeto. O Sr. Antônio de Oliveira Filho informou que o montante é de R\$ 35.000,00. A conselheira Sra. Daise Lourenço manifestou aprovação ao valor, considerado irrisório, mas demonstrou preocupação com o cronograma apresentado, que inicia em dezembro de 2025. Questionou se o projeto está em fase final ou se haverá continuidade. O Sr. Antônio de Oliveira Filho reconheceu a necessidade de ajustes no plano de trabalho, especialmente no cronograma. Esclareceu que, caso o projeto seja aprovado, a DIPROJ solicitará os ajustes necessários junto à SEAPE antes da formalização do convênio. Após debate, os conselheiros concordaram com a aprovação do projeto, condicionada à atualização do cronograma e demais ajustes necessários para a formalização. Não havendo outras manifestações ou objeções, o item foi submetido à deliberação. Decisão: O CAFDCA aprovou o Projeto “Humaniza SEAPE e Desenhando o Amor”, no valor de R\$ 35.000,00, com a ressalva de que a DIPROJ deverá entrar em contato com a SEAPE para solicitar os ajustes necessários no plano de trabalho, especialmente quanto ao cronograma, visando à formalização da descentralização de recursos. Sétima Ordem do Dia, processo 00400-00053218/2020-33, referente à solicitação do Instituto Berço da Cidadania – IBC/DF, do Projeto Juventudes, para manifestação acerca da titularidade e doação de bens. Antônio de Oliveira apresentou a solicitação do Instituto Berço da Cidadania para a doação de bens adquiridos com recursos do Fundo: dois computadores (all-in-one i5, 8GB, 1TB) e 52 cadeiras universitárias. A entidade justificou que os equipamentos estão sendo utilizados em outro projeto desenvolvido com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, voltado à prevenção da violência e aliciamento de jovens de 15 a 24 anos. O conselheiro Sr. Francisco Rodrigues (Beto) solicitou esclarecimentos sobre o fluxo do processo e ampliou a discussão para além do caso específico. Destacou a sensibilidade do tema da titularidade dos bens adquiridos com recursos do FDCA, citando casos de devolução de bens e a necessidade de consistência nas decisões do Conselho. Enfatizou que a questão deve ser analisada com base na Resolução Ordinária nº 59, de 26 de agosto de 2020, e no papel da Comissão de Seleção, e não apenas da Comissão Gestora. O conselheiro reforçou que a titularidade dos bens deve seguir os critérios de continuidade do atendimento, interesse público e eficiência, conforme previsto na resolução e na legislação. Questionou a competência da Comissão Gestora para atestar a destinação final dos bens e defendeu a necessidade de revisão do processo de análise de titularidade de bens em todos os

projetos. A conselheira Sra. Daise Lourenço concordou com a ampliação da discussão e mencionou precedentes em que a permanência dos bens com as instituições foi recomendada, especialmente em casos de atendimento continuado. O Sr. Antônio de Oliveira Filho registrou as manifestações e informou que o processo conta com pareceres favoráveis da Comissão Gestora, aprovação de contas e posicionamento da Assessoria Jurídica. Reconheceu a importância de aprofundar a análise sobre o tema da titularidade dos bens. Após amplo debate, os conselheiros deliberaram pela aprovação da solicitação, com ressalva de revisão mais ampla do processo de destinação e titularidade de bens. Decisão: O CAFDCA aprovou a doação dos bens solicitados pelo Instituto Berço da Cidadania (dois computadores e 52 cadeiras universitárias) para continuidade das atividades da OSC. Ficou registrado o compromisso de revisão do processo de destinação e titularidade dos bens adquiridos com recursos do FDCA, com pauta para discussão no próximo CAFDCA, inclusive quanto à aplicação da Resolução nº 59/2020 e demais normativos. Oitava Ordem do Dia, referente à proposição de formulação de minuta de edital para 2026 do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. O conselheiro Sr. Francisco Rodrigues (Beto) apresentou o oitavo item da pauta, conforme solicitação aprovada na plenária de maio. Explicou que a proposição visa dar continuidade ao planejamento de um novo edital, evitando a paralisação de recursos e demonstrando ao Tribunal de Contas e à Câmara Legislativa a execução das deliberações do Conselho. O conselheiro destacou os desafios enfrentados no edital vigente, incluindo a grande quantidade de recursos (cerca de 42 a 43), a tréplica das propostas e a necessidade de evitar judicialização. Propôs que o CAFDCA trabalhe na formulação de uma minuta baseada no edital atual, com eventuais ajustes pontuais, para publicação ainda no segundo semestre de 2026. A conselheira Sra. Daise Lourenço concordou com a necessidade de um novo edital e reforçou a importância de capacitação tanto das organizações da sociedade civil quanto das comissões de seleção. Questionou a capacidade operacional da DIPROJ diante do volume de trabalho atual. Antônio de Oliveira, reconheceu a importância da iniciativa, mas alertou para a necessidade de cautela na elaboração da minuta. Destacou que a equipe da DIPROJ conta atualmente com poucos servidores e que é fundamental evitar erros ou pressa que possam comprometer a qualidade do edital. Sugeriu que a formulação seja feita de forma gradual e bem estruturada. Após amplo debate sobre prazos, capacitação, estrutura de equipe e estratégias para agilizar o processo sem prejuízo à qualidade, os conselheiros deliberaram favoravelmente à proposição. Decisão: O CAFDCA aprovou a proposição de formulação de minuta de edital para 2026, com base no edital vigente, a ser apresentada na próxima plenária do CDCA. Ficou definido que o documento será disponibilizado para contribuições dos conselheiros e órgãos envolvidos, com indicação de comissão mínima responsável pelo processo de reformulação. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12:25, e eu, Bartolomeu de Senna Nascimento, lavrei a presente Ata, que será assinada pela Presidente do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

ATA DA 105ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às nove horas, realizou-se, por meio de videoconferência na Plataforma Zoom, a abertura oficial da 105ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CAFDCA-DF). Os trabalhos foram iniciados com a verificação do quórum regimental, em conformidade com o disposto no artigo 12 do Decreto Distrital nº 24.435, de 2004. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros Governamentais: a Conselheira Sra. Milena Azevedo, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; a Conselheira Sra. Leny Pereira da Silva, representante da Casa Civil do Distrito Federal. Na sequência, estiveram presentes os Conselheiros representantes da Sociedade Civil: a Conselheira Sra. Rafaela Cristina Lopes dos Reis, representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas (SINTIBREF/DF); a Conselheira Sra. Daise Lourenço Moisés, representante do Conselho de Entidades de Promoção e Assistência Social do Distrito Federal (CEPAS/DF); e o Conselheiro Sr. Guilherme de Araújo Rio Preto Junger, representante do Instituto AMPB de Solidariedade (AMPB). Registraram-se os demais participantes: a Sra. Hellen Martins Ramos da Silva, Diretora da Diretoria de Projetos (DIPROJ/SECDC); a Sra. Nathália Dias Silva de Camargos, Diretora de Acompanhamento de Normas e Comissões (DANC/SECDC); e a Sra. Andressa Regina Vasconcelos de Souza, Coordenadora do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (COORDCA/SECDC). Abertura: O Sr. Antônio de Oliveira Filho e a Sra. Hellen Martins Ramos da Silva iniciaram a reunião, apresentando os pontos a serem tratados. Em contínuo, procedeu-se à relatoria das Ordens do Dia, conforme segue: Primeira Ordem do Dia, processo 00400-00052571/2022-68, referente à solicitação de aditivo de 25% e alteração do Plano de Trabalho do projeto “SER MULTIPLICADORES”, executado pela OSC Obras Benedita Cambiagio Gama-DF. O Sr. Antônio de Oliveira Filho iniciou a relatoria do primeiro item da pauta. Apresentou o pedido de termo aditivo de 25% no valor global da parceria, bem como diversas alterações no Plano de Trabalho. O relator explicou que o plano de trabalho foi elaborado ainda em 2022, porém a vigência da parceria somente teve início em 30 de junho de 2025, com previsão de término em 30 de julho de 2027. Essa defasagem temporal gerou impacto significativo na execução do projeto, especialmente quanto aos valores previstos. A OSC encaminhou ofício formal com a solicitação, minuta atualizada do plano de trabalho, parecer da comissão gestora, planilhas orçamentárias e de encargos sociais. Entre os principais pedidos estão a atualização de valores salariais, ajustes no quadro de pessoal e troca de alguns itens para gerar economicidade. O conselheiro Sr. Guilherme Junger manifestou-se favorável à participação da representante da instituição, Sra. Gisele, para que pudesse acompanhar a

discussão e prestar os esclarecimentos necessários. A Sra. Gisele esclareceu que as alterações propostas foram realizadas dentro do percentual de 25% solicitado, sem retroatividade, abrangendo apenas as doze parcelas restantes. Destacou que foram realizadas trocas de itens de material pedagógico e alimentação, como a substituição de cookie por gelatina, visando melhor custo-benefício sem alterar o objeto do projeto. O Sr. Antônio de Oliveira Filho pontuou que, embora alguns ajustes sejam simples, o aditivo de 25% exige análise mais cuidadosa, especialmente quanto à atualização de valores salariais e à necessidade de novas pesquisas de preços para formalização. O conselheiro Sr. Guilherme Junger reforçou a complexidade do tema de reajustes salariais em projetos antigos. Relatou experiências anteriores do Conselho, onde o entendimento foi favorável ao reajuste, mas a execução encontrou dificuldades junto à SEJUS. A conselheira Sra. Daise Lourenço concordou com a necessidade de aprovação e destacou que ajustes internos entre rubricas de mesma natureza (subvenção para subvenção) não precisam retornar ao CAFDCA, desde que não alterem a essência do projeto. A representante Sra. Gisele reforçou que todas as atualizações foram realizadas dentro do percentual solicitado e que a instituição tem o objetivo de garantir a continuidade das atividades com qualidade. O conselheiro Sr. Guilherme Junger questionou sobre a possibilidade de ampliar a discussão para simplificar futuros processos de aditivo, especialmente em casos de defasagem salarial e troca de pequenos itens. A conselheira Sra. Daise Lourenço sugeriu que se aprove o aditivo e as alterações, deixando para a DIPROJ os ajustes técnicos necessários, evitando atrasos excessivos na execução. Ficou consignado que, após a aprovação, serão solicitados à OSC os documentos complementares necessários para dar andamento à formalização do termo aditivo. Os conselheiros debateram ainda a importância de encontrar soluções ágeis para situações semelhantes, evitando que as instituições acumulem dificuldades administrativas durante a execução dos projetos. A Sra. Gisele agradeceu a oportunidade de participar da reunião e reafirmou o compromisso da instituição com a execução integral do projeto. Após amplo debate, o colegiado manifestou concordância com a aprovação do aditivo e das alterações solicitadas, com as ressalvas técnicas devidas. Decisão: O CAFDCA aprovou o aditivo de 25% e as alterações no Plano de Trabalho do projeto “SER MULTIPLICADORES”, executado pela OSC Obras Benedita Cambiagio Gama-DF, condicionados à realização dos ajustes técnicos necessários a serem apontados pela DIPROJ. Segunda Ordem do Dia, processo 00400-00008792/2021-18, referente à Execução do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA), com foco no relatório do mês de maio de 2026. O Sr. Antônio de Oliveira Filho deu continuidade à reunião, assumindo a apresentação em razão da ausência justificada da Coordenação do Fundo, por motivo de urgência. A apresentação baseou-se em documentos técnicos que incluíram o Quadro Geral de Execução por Edital, a representação em Gráficos e o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD). O Sr. Antônio iniciou a apresentação detalhando que o montante total de despesas autorizadas para o Fundo, no período de referência, atingiu R\$ 99.093.834,00. Informou-se ao colegiado que esse orçamento está distribuído para o atendimento e a execução de um total de 10 projetos ativos. No que tange à movimentação contábil de maio, o relator destacou que o valor total empenhado foi de R\$ 1.846.018,00. Em relação à fase de liquidação dos recursos, registrou-se que o valor efetivamente liquidado no mês foi de R\$ 1.455.200,59. O Sr. Antônio de Oliveira Filho fez uma ressalva específica sobre os projetos governamentais, informando a existência de um empenho de R\$ 873.991,65 que ainda aguarda o processamento de pagamento. Durante a exposição dos gráficos de execução, o Sr. Antônio colocou-se à disposição para encaminhar dúvidas técnicas à Coordenação do Fundo, caso fosse necessário algum detalhamento adicional. O conselheiro Sr. Guilherme Junger interveio na discussão para enfatizar um ponto considerado crucial: o reconhecimento do superávit dos recursos próprios do fundo. Guilherme ressaltou que houve uma atualização significativa nesse montante, que passou de um patamar de 70 milhões para 90 milhões de reais. O Sr. Antônio confirmou a informação e relatou ter recebido uma comunicação da Secretaria Executiva tratando justamente deste tema. A pauta trazida pela Secretaria Executiva visava ao agendamento de uma reunião focada no debate sobre o superávit e na estruturação do plano de aplicação dos recursos. O relator consultou os conselheiros sobre a disponibilidade para essa nova agenda, sugerindo que o tema fosse incluído formalmente nas prioridades do dia. Após breve deliberação sobre as agendas, ficou pré-definido que a reunião ocorrerá no dia 22 de junho de 2026 (segunda-feira), às 15 horas. O colegiado acordou que a confirmação final dos nomes dos participantes seria realizada via grupo de mensagens instantâneas para posterior resposta formal à Secretaria Executiva. Decisão: O CAFDCA deu-se por ciente da execução financeira do mês de maio e deliberou pela participação dos conselheiros na reunião do dia 22/06 às 15h, com o objetivo de alinhar o plano de aplicação frente ao superávit de R\$ 90 milhões reconhecido. Terceira Ordem do Dia, processo 00400-00033551/2026-11, referente à solicitação de informações para subsidiar a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA 2027. O Sr. Antônio de Oliveira Filho iniciou a relatoria do terceiro item da pauta. Apresentou a solicitação da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças da SEJUS para subsidiar a elaboração do PLOA 2027. O relator compartilhou a execução orçamentária e financeira do Fundo referente ao mês de maio de 2026, destacando os valores autorizados, empenhados, liquidados e pagos, bem como o detalhamento por modalidade de aplicação e projetos governamentais. O conselheiro Sr. Guilherme Junger registrou que o montante disponível aumentou significativamente após o reconhecimento do superávit de recursos próprios, passando de aproximadamente R\$ 70 milhões para R\$ 90 milhões. O Sr. Antônio de Oliveira Filho informou sobre o agendamento de reunião com o Secretário de Economia, Sr. Valdivino, marcada para o dia 22 de junho de 2026, às 15 horas, para tratar do superávit financeiro do FDCA e do plano de aplicação. Os conselheiros Guilherme Junger e Daise Lourenço manifestaram disponibilidade para participar da reunião e reforçaram a importância de

alinhar o plano de aplicação com o orçamento da Secretaria. A coordenadora Sra. Andressa Regina esclareceu que o prazo para devolução das informações para o PLOA 2027 é 24 de julho de 2026 e que o Conselho deve analisar projeto a projeto para definir o que se aplica em 2026 e o que se estende para 2027. O conselheiro Sr. Guilherme Junger se dispôs a consolidar as informações do plano de aplicação e compatibilizá-las com as demandas para o PLOA 2027 e o plano de contratações da SEJUS. A conselheira Sra. Daise Lourenço registrou que não participará da próxima reunião do CAFDCA, pois estará viajando a partir do dia seguinte, retornando apenas em 22 de julho. Após o debate, o colegiado deliberou sobre os encaminhamentos necessários para atender aos prazos da SEJUS e da elaboração orçamentária. Decisão: O CAFDCA deliberou que o conselheiro Guilherme Junger consolidará as informações do plano de aplicação para subsidiar a resposta ao Memorando Circular nº 10/2026, com devolução até 24 de julho de 2026. Ficou agendada reunião com o Secretário de Economia no dia 22 de junho de 2026 para tratar do superávit e do plano de aplicação do Fundo. Quarta Ordem do Dia, processo 00400-00052622/2022-5, referente à OSC HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULO PLANALTINA – DF (HOSVIP). O Sr. Antônio de Oliveira Filho seguiu informando que a OSC busca utilizar os rendimentos auferidos para compor a cozinha da instituição, visando o fortalecimento institucional e a ampliação de 35 vagas de educação infantil em Planaltina. A conselheira Sra. Daise Lourenço realizou uma análise preliminar dos itens solicitados, classificando-os por natureza de despesa. Destacou que itens como caldeirão, amaciador de carne, panelas e talheres são considerados subvenção, enquanto extrator de suco, coifa e bebedouro são classificados como investimento. Durante a discussão, a Sra. Daise Lourenço alertou para a necessidade de observar rigorosamente as regras do Edital de 2022, que estipula o limite máximo de 40% para despesas de investimento e o mínimo de 60% para subvenção, ressaltou que a DIPROJ deve verificar se as obras já realizadas pela OSC foram de ampliação (investimento) ou manutenção (subvenção), para garantir que a inclusão dos novos equipamentos não ultrapasse o teto permitido de 40%. O Sr. Antônio de Oliveira Filho confirmou o entendimento. Ficou consignada a necessidade de realização de análise técnica detalhada pela DIPROJ antes da formalização da alteração no plano de trabalho. A conselheira Daise sugeriu que, caso o limite de investimento seja atingido, a OSC realize ajustes substituindo itens de investimento por itens de subvenção para viabilizar a utilização total dos rendimentos. O conselheiro Sr. Guilherme Junger manifestou-se favorável à aprovação, não apresentando objeções aos termos discutidos. Decisão: O CAFDCA deliberou pela aprovação da utilização dos rendimentos financeiros de R\$ 111.000,00 pela OSC HOSVIP, com a ressalva de que a DIPROJ realize o levantamento técnico prévio do plano de trabalho inicial. A formalização da alteração fica condicionada à observância dos limites do Edital de 2022, garantindo que o total de despesas de investimento não ultrapasse 40% do valor global do projeto. Quinta Ordem do Dia, referente à proposição de formulação de minuta de edital para 2026 do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. O Sr. Antônio de Oliveira Filho O Sr. Antônio de Oliveira Filho deu continuidade à relatoria do quinto item da pauta, retomou a discussão iniciada em reuniões anteriores sobre a necessidade de elaboração de um novo edital, conforme proposição anterior do conselheiro Francisco Rodrigues (Beto). O relator destacou a importância de dar continuidade ao trabalho, definindo temas, eixos e a composição de comissão para a formulação da minuta. O conselheiro Sr. Guilherme Junger concordou com a necessidade de avançar na discussão e sugeriu a criação de uma comissão interna do CAFDCA para preparar uma pré-minuta, que posteriormente seria levada à plenária do CDCA para apreciação e formação de comissão mais ampla. A conselheira Sra. Daise Lourenço reforçou que os eixos temáticos devem ser mantidos em conformidade com o Plano de Ação. Enfatizou a necessidade de fazer um levantamento completo dos problemas enfrentados no edital anterior, especialmente quanto ao quadro de pessoal exigido e as dificuldades impostas a instituições de garantia de direitos. A conselheira Rafaela Lopes (SINTIBREF) informou que o conselheiro Francisco Rodrigues (Beto) sugeriu a formação de uma comissão interna do CAFDCA, com assessoramento da Secretaria Executiva, para elaborar a minuta, observando todas as problemáticas identificadas. O Sr. Antônio de Oliveira Filho registrou que a formulação deve ser feita com calma, mas com definição clara de responsáveis e prazos para evitar perda de andamento. O conselheiro Sr. Guilherme Junger reforçou que a comissão interna deve ser objetiva e incluir pessoas que acompanharam de perto os problemas do edital anterior, citando a possibilidade de participação de Patrícia (Sinproep), Paloma e Leny. A conselheira Sra. Daise Lourenço sugeriu que a comissão levante não apenas os problemas da sociedade civil, mas também as dificuldades enfrentadas pela DIPROJ e pela Secretaria Executiva na análise dos projetos. A conselheira Rafaela Lopes concordou e se dispôs a contribuir com a elaboração da pré-minuta, em conjunto com outros membros. O Sr. Antônio de Oliveira Filho registrou que, após a elaboração da pré-minuta, ela deverá ser apresentada no próximo CAFDCA para discussão e encaminhamento à plenária. Os conselheiros debateram ainda a importância de corrigir os erros do edital anterior para evitar repetição de dificuldades, especialmente quanto à plataforma e às exigências excessivas para certas instituições. A conselheira Sra. Daise Lourenço lembrou que muitos problemas não foram causados apenas pela comissão de seleção, mas também por dispositivos do próprio edital, e que esses pontos precisam ser revistos. O conselheiro Sr. Guilherme Junger concordou e reforçou que a pré-minuta deve servir como base sólida para a comissão mais ampla que será formada na plenária. A conselheira Rafaela Lopes se comprometeu a conversar com outros membros, incluindo Patrícia, para compor a comissão interna. Após amplo e construtivo debate, o colegiado deliberou pelos encaminhamentos necessários para dar continuidade ao trabalho de elaboração do novo edital. Decisão: O CAFDCA propôs a formulação de minuta de edital para 2026 com base no Edital 01/2025 e solicitou a indicação de uma comissão mínima para a elaboração da minuta. A comissão interna do CAFDCA, com assessoramento da Secretaria Executiva,

deverá preparar uma pré-minuta, considerando os problemas identificados no edital anterior, para apresentação na próxima plenária do CDCA. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h38min, e eu, Bartolomeu de Senna Nascimento, laivrei a presente Ata, que será assinada pelo Presidente do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

ATA DA 106ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às catorze horas, realizou-se, por meio de videoconferência na Plataforma Zoom, a abertura oficial da 106ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CAFDCA-DF). Os trabalhos foram iniciados com a verificação do quórum regimental, em conformidade com o disposto no artigo 12 do Decreto Distrital nº 24.435, de 2004. Estiveram presentes as seguintes Conselheiras Governamentais: A Sra. Amanda Carolina Amorim de Sousa, Presidente do CAFDCA, representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF); a Sra. Milena de Farias Azevedo, Vice-Presidente do CAFDCA (substituta), representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (SEJUS) e a Sra. Leny Pereira da Silva, representante da Casa Civil (CACI). Na sequência, estiveram presentes os Conselheiros representantes da Sociedade Civil: a Sra. Rafaela Lopes dos Reis, representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas (SINTIBREF). Registram-se os demais participantes: o Sr. Assis Oliveira, representante da Universidade de Brasília (UnB); a Sra. Hellen Martins Ramos da Silva, Diretora da Diretoria de Projetos (DIPROJ); o Sr. Ardônio Lopes Lima (DIPROJ) e a Sra. Tatiana Valente Gushiken, Diretora de Acompanhamento de Normas e Comissões (DANC). Abertura: a Sra. Amanda iniciou a reunião apresentando os pontos a serem tratados, conforme segue: Primeira Ordem do Dia, processo 00400-00008792/2021-18, referente à apresentação da execução orçamentária e financeira do Fundo no mês de junho de 2026. A Sra. Amanda apresentou aos conselheiros, em tela, a atualização da execução orçamentária do Fundo. Informou que, na modalidade governamental, a dotação orçamentária é de R\$ 45.222.335,00, com R\$ 873.991,65 empenhados. Na modalidade Transferências às Instituições sem Fins Lucrativos (OSCs) Edital - 03/2022, o valor empenhado totaliza R\$ 1.525.061,73, dos quais R\$ 1.190.608,29 já foram liquidados. Quanto aos recursos de Captação, informou que o valor empenhado é de R\$ 375.270,65, com R\$ 320.956,27 liquidados. Assim, o total geral do FDCA registra R\$ 2.774.324,03 em empenhos e R\$ 1.511.564,56 em valores liquidados. Deliberação: O CAFDCA tomou ciência da execução do Fundo referente ao mês de junho de 2026. Deu-se prosseguimento à Segunda Ordem do Dia, processo 00400-00036540/2026-93, referente às diretrizes do PLOA 2027 – FDCA/DF. O colegiado debateu a definição dos percentuais de aplicação dos recursos do FDCA entre as ações previstas no PPA 2024–2027, ficando acordada, com a concordância do colegiado, a manutenção da distribuição orçamentária em 40% (quarenta por cento) para as ações na modalidade governamental e 60% (sessenta por cento) para as Organizações da Sociedade Civil (OSCs). Ficou definido ainda que a parcela governamental será distribuída entre programas voltados à temática de eventos, construção, modernização de gestão pública e modernização tecnológica, bem como as demais definições necessárias à elaboração da proposta orçamentária para 2027. Deliberação: O Colegiado aprovou a manutenção da distribuição orçamentária em 60% para Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e 40% para a modalidade Governamental. A DIPROJ devolverá o processo à área demandante até 24/07. Na sequência relatou-se a Terceira Ordem do Dia, processo 00400-00043017/2026-13, referente à revisão integral do Regimento Interno do CAFDCA. Foi apresentada a proposta de revisão e atualização do regimento vigente, originalmente aprovado pelo Decreto nº 24.435/2004. Foi lido o teor do ofício nº 74/2026, de 16 de julho, que apontou a necessidade premente de atualização devido a dispositivos obsoletos, nomenclaturas defasadas, legislações federais e distritais revogadas, e menções a sistemas descontinuados. Decisão: Com a concordância do plenário, ficou definido que a equipe técnica da DIPROJ iniciará a elaboração de um esboço inicial de revisão legislativa e reestruturação de normas (envolvendo fluxos de convocação, quóruns, reuniões híbridas e regulação de impedimentos), estabelecendo-se o prazo de uma semana para o envio do material aos conselheiros para apreciação conjunta. Quarta Ordem do Dia, relativa ao Processo 00400-00041002/2026-11 (Escola de Conselhos do DF - Plano de Trabalho – Fortalecimento da Escola de Conselhos): Plano com ações de ensino, pesquisa, extensão, cursos formativos, assessorias e especializações, com prazo de execução global de 36 meses e valor estimado em R\$ 3.000.000,00. Há previsão de R\$ 3 milhões no Plano de Aplicação do FDCA. Deliberação: O CAFDCA decidiu pelo prosseguimento da proposta e posterior instrução técnica e administrativa. Submetido à votação, o plano de trabalho foi aprovado. Quinta Ordem do Dia, alusiva ao Processo 00400-00053798/2024-92 (Escola de Conselhos/UnB - Simpósio da Escola de Conselhos). A Sra. Amanda procedeu à relatoria informando ao colegiado que o plano de trabalho fora atualizado após deliberação anterior do CAFDCA e posteriormente aprovado pela COMFMO, com duração de oito meses e público estimado em 150 participantes. Em seguida, apontou uma inconsistência material de R\$ 1.483,60 entre o somatório do repasse/contrapartida, no valor de R\$ 291.443,83, e o total de despesas constante do plano de trabalho, no valor de R\$ 289.960,23. O Sr. Assis Oliveira retificou, em tempo real, o valor da receita para R\$ 285.000,00. Após a retificação, a Conselheira Sra. Amanda constatou a existência de uma diferença residual de R\$ 0,60. Deliberação: Diante do erro de digitação continuado e da ausência do proponente no momento para novos ajustes, o Conselho decidiu adiar a deliberação e devolver o processo para saneamento definitivo. Sexta Ordem do Dia, Processo 00400-00025822/2025-84 (Instituto do Carinho - Alteração do valor global do Plano de Trabalho para captação de recursos): a Conselheira Sra. Amanda relatou ao Conselho que o projeto

denominado “Energia Sustentável”, apresentado pelo Instituto do Carinho, pleiteia a readequação do valor global do Plano de Trabalho, com a finalidade de incluir obras e serviços de engenharia necessários à instalação de placas para geração de energia solar. Durante a análise da documentação constante dos autos, foi identificada divergência entre os valores apresentados nos documentos que compõem o processo. Na Proposta Simplificada, consta o valor nominal de R\$ 343.089,00, enquanto a Planilha Orçamentária apresenta o montante de R\$ 343.743,74. Deliberação: O CAFDCA deliberou pelo encaminhamento da matéria à Diretoria de Projetos, para que proceda à verificação junto à Organização da Sociedade Civil – OSC, com a finalidade de esclarecer a divergência identificada entre o valor constante da Proposta Simplificada e aquele apresentado na Planilha Orçamentária, bem como promover, se necessário, a devida regularização dos documentos constantes dos autos. Sétima Ordem do Dia, Processo 00400-00042169/2026-07 (Instituto Rede Solidária – IRES - Autorização para captação de recursos – Projeto Escolinhas Sociais Esportivas – IRESPORTE): A Conselheira Sra. Amanda informou que a Organização da Sociedade Civil – OSC solicita autorização para captação de recursos no valor de R\$ 250.000,00, destinados à implementação de 5 (cinco) núcleos esportivos, com previsão de atendimento a 210 crianças e adolescentes, nas modalidades de basquete, capoeira e futebol de salão. Durante a análise da documentação, a Diretoria de Projetos identificou divergência entre o valor global solicitado e o montante discriminado na Planilha Orçamentária, a qual totaliza R\$ 244.556,94, resultando em uma diferença de R\$ 5.443,06 em relação ao valor global previsto no Plano de Trabalho. Deliberação: O CAFDCA determinou o retorno do processo ao proponente para retificação matemática. Oitava Ordem do Dia, Processo 00400-00025663/2022-75 (Instituto do Carinho – Aquisição de Ambulância - Conclusão da prestação de contas): A Sra. Amanda relatou que, conforme consta no Parecer Técnico da Diretoria de Prestação de Contas (DIPREST) e na manifestação da Assessoria Jurídica, concluiu-se pela aprovação integral e sem ressalvas da prestação de contas. Os referidos documentos evidenciam que o veículo, bem adquirido no âmbito da parceria, pertencia originalmente à Organização da Sociedade Civil (OSC) desde a sua aquisição, não se caracterizando, portanto, como bem remanescente. Dessa forma, fica dispensada a incorporação do referido bem ao patrimônio do Distrito Federal, bem como a formalização de termo de doação. Deliberação: O CAFDCA tomou ciência. Nona Ordem do Dia, referente à tomada de ciência de prestações de contas finais: Processo 00417-00039220/2018-51 (ABRACE – Conclusão da prestação de contas): Relativo ao Termo de Fomento nº 14/2020 (artesanato para adolescentes), cuja prestação de contas final foi devidamente analisada e aprovada sem ressalvas pelas áreas técnicas da SEJUS, com a respectiva baixa contábil efetuada. Deliberação: O CAFDCA tomou ciência. Décima Ordem do Dia, (Organização dos Trabalhos do CAFDCA): Necessidade de realização de reunião extraordinária para apreciação de processos pendentes, especialmente projetos governamentais, matérias relativas a bens remanescentes e demais processos que demandam análise técnica prévia ou discussão específica pelo Colegiado. Deliberação: Ficou agendada reunião extraordinária para o dia 28 de julho de 2026, às 14 horas. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15h13min, e eu, Alisson Pereira dos Santos, lavrei a presente Ata, que será assinada pela Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA 41/2026 - SEAGRI/SDA/DIFIT

Analisando o Processo SEI 00070-00008790/2025-87 verifica-se o descumprimento à legislação vigente, prevista no §3º do art. 275 e do inciso I do art. 241, ambos do Decreto nº 38.981, de 10 de abril de 2018 e RESOLVO: CONFIRMAR a medida cautelar adotada, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 5.800/2017; JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 4045-E, lavrado em 19/12/2025, em desfavor de ALESSANDRO RODRIGUES e APLICAR, pela infração ao art. 267, incisos VIII e IX, do Decreto nº 38.981/2018, a penalidade de: MULTA, conforme disposto na Portaria nº 28/2025 de 22 de janeiro de 2025, pena esta prevista no artigo 19, caput e inciso II, da Lei nº 5.800/2017, c/c art. 247, e inciso II, do Decreto nº 38.981/2018, em observância à classificação da Infração como LEVE, pela verificação de duas atenuantes, previstas nos incisos V e VIII, do art. 243, do Decreto 38.981/2018, nos moldes do Anexo II do Decreto 38.981/2018. NOTIFIQUE-SE o autuado de que, conforme art. 279 do Decreto nº 38.981/2018, poderá interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência desta decisão, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI-DF. INTIME-SE o infrator da presente decisão.
Brasília/DF, 26 de junho de 2026
RAISSON HENRIQUE DEFENSOR
Diretor

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001816 – Série B
PROCESSO 00070-00006041/2025-15

Notifica-se o Sr. LUIZ MARCELINO PEREIRA, CPF 21*.***.***-3, que no dia 16 de setembro de 2025, foi lavrado o Auto de Infração nº 001816, Série B, por contrariar o disposto no artigo 20, incisos II e III, da Lei Distrital nº 7.328/2023. Informa-se que o autuado dispõe de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.
PABLO ANIBAL PEREIRA MARSIAJ
Gerente

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4286
PROCESSO SEI 00070-00003104/2026-62

Notifica-se a instituição BELA PESCA DISTRIBUIDORA DE PESCADOS LTDA, CNPJ 59.***.***-64, que no dia 15 de junho de 2026, foi lavrado o Auto de Infração Nº 4486, Série E, por contrariar o disposto no artigo 4º, § 1º da Lei nº 5.800 de 10 de janeiro de 2017, combinado ao artigo nº 260. Inciso II e artigo nº 267, inciso IX do Decreto nº 38.981 de 10 de Abril de 2018. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito (Difit), da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

FÁBIO JÚNIOR DA CONCEIÇÃO AZEVEDO
Gerente

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5074
PROCESSO SEI 00070-00003808/2026-35

Notifica-se o Sr. MORAIS CESAR DE CASTRO, CPF 00*.***.***-5, que no dia 22 de julho de 2026, foi lavrado o Auto de Infração Nº 5074, Série E, por contrariar o disposto nos artigos nº 7, inciso V e nº 20, inciso V da Lei nº 7.328/2023, combinados com os artigos nº 16, inciso IV e 87, do Decreto nº 47.064/2025. Visto o Termo de Fiscalização de Trânsito nº 03847, Série A, lavrado em 19 de julho de 2026, na BR-251. Informa-se que o autuado dispõe de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito (Difit), da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

FÁBIO JÚNIOR DA CONCEIÇÃO AZEVEDO
Gerente

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 442, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no Artigo 45 do Decreto nº 43.209, de 11 de abril de 2022, que estabelece a obrigatoriedade da busca ativa, e do artigo 4º do Decreto Distrital nº 45.563, bem como o disposto nos incisos X, XI, XII, XIII do artigo 2º do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal, resolve: Art. 1º Tomar pública a relação dos processos de entidades de assistência social, sem fins lucrativos e entidades religiosas, que serão contemplados a com a Busca Ativa regulamentada pela Portaria nº 399, de 26 de janeiro de 2026: I - 04036-00000789/2024-91; II- 00111-00008030/2022-76; III- 00111-00007782/2022-10; IV- 00390-00009176/2017-19; V-00390-00004614/2022-10; VI- 00111-00010560/2018-06; VII-00111-00008840/2022-22; VIII- 00111-00012569/2019-24; IX- 0390-000381/2016; X- 00111-00008547/2022-65; XI- 00111-00008457/2022-74; XII- 00111-00008832/2022-86; XIII-0111-000776/2015; XIV- 00390-00003066/2019-13; XV- 00111-00004475/2020-15; XVI - 04049-00000854/2025-48; XVII- 00111-00008047/2022-23; XVIII- 04043-00001538/2026-33; XIX - 04036-00000968/2024-29; XX- 00111-00008696/2022-24. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RAFAEL MAZZARO

PORTARIA Nº 443, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

Tornar pública a relação dos processos de entidades de assistência social, sem fins lucrativos e entidades religiosas, que foram atendidos com a Busca Ativa regulamentada pela Portaria nº 399, de 26 de janeiro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no Artigo 45 do Decreto nº 43.209, de 11 de abril de 2022, que estabelece a obrigatoriedade da busca ativa, e do artigo 4º do Decreto Distrital nº 45.563, bem como o disposto nos incisos X, XI, XII, XIII do artigo 2º do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos processos de entidades de assistência social, sem fins lucrativos e entidades religiosas, que foram atendidos no mês de Agosto de 2026 com a Busca Ativa regulamentada pela Portaria nº 399, de 26 de janeiro de 2026:

I. 0390-000394/2016

II. 04043-00001970/2025-43

III. 00111-00009082/2022-60

IV. 00111-00008455/2022-85

V. 00390-00009478/2017-97

VI. 00111-00008446/2022-94

VII. 00111-00009099/2022-17

VIII. 00390-00006407/2021-19

IX. 0429-000091/2015

X. 00111-00008900/2022-15

XI. 00111-00008601/2022-72

XII. 0011100008339/2022-66

XIII. 00390-00008538/2017-54

XIV. 00111-00017388/202451

XV. 04036-00000580/2024-28

XVI. 00390-00003934/2026-86

XVII. 0390-000415/2012

XVIII. 00111-00013014/2019-08

XIX. 04036-00000069/2025-15

XX. 00111-00009091/2022-51

XXI. 04036-00000381/2025-09

XXII. 00111-00003853/2021-24

XXIII. 0390-000333/2012

XXIV. 00111-00001960/2020-37

XXV. 00390-00002549/2019-92

XXVI. 00111-00008451/2022-05

XXVII. 00390-00007340/2017-53

XXVIII. 0429-000093/2015

XXIX. 0390-000363/2016

XXX. 00390-00006112/2021-42

XXXI. 00111-00008583/2022-29

XXXII. 0390-000628/2014,

XXXIII. 00111-00008290/2022-41

XXXIV. 00390-00007464/2017-39

XXXV. 00111-00008448/2022-83

XXXVI. 0390-000015/2017

XXXVII. 0390-000506/2012

XXXVIII. 00390-00003121/2022-62

XXXIX. 04049-00000372/2026-79

XL. 00390-00002484/2019-85

XLI. 00390-00008307/2022-16

XLII. 04036-00000770/2024-45

XLIII. 0390-000388/2012

XLIV. 00390-00002019/2022-40

XLV. 00111-00008950/2022-94

XLVI. 00111-00007783/2022-64

XLVII. 04036-00000129/2025-91

XLVIII. 0111-001292/2011

XLIX. 00390-00006944/2021-69

L. 0390-000671/2014

LI. 00111-00008246/2022-31

LII. 00111-00008548/2022-18

LIII. 0390-000748/2016

LIV. 0390-000362/2016

LV. 00111-00008076/2022-95

LVI. 00111-00009077/2022-57

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MAZZARO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 03 de setembro de 2026

PROCESSO: 00111-00008818/2022-82. INTERESSADA: SANTUÁRIO MENINO JESUS, referente à área da instituição localizada na: "Área Especial 02/04 Norte - Brasília/DF". ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Unidade Técnica de Apoio à Regularização Fundiária de Templos Religiosos, Entidades Sem Fins Lucrativos e de Assistência Social (DOC SEI nº 212960686), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RAFAEL MAZZARO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 03 de setembro de 2026

PROCESSO: 00390-00006944/2021-69. INTERESSADA: Associação Casa de Oração, referente à área em que está localizada, qual seja, Chácara Assaí 44/2, Núcleo Rural Taguatinga, Região Administrativa de Samambaia/DF. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Unidade técnica de Apoio à Regularização Fundiária de Templos Religiosos, Entidades Sem Fins Lucrativos e de Assistência Social (211504964), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RAFAEL MAZZARO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 179, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do credenciamento realizado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 17/2025 e sobre a abertura de prazo para recebimento de novas inscrições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do artigo nº 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no item 16.1 do Edital nº 17/2025, que trata do credenciamento de pareceristas para atuarem como membros de grupo de avaliação técnica e de mérito cultural, de projetos culturais inscritos no âmbito do Fundo de Apoio à Cultura - FAC e do Programa de Incentivo Fiscal, resultante do processo nº 00150-00002912/2025-50, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 1 (um) ano, a contar de 10 de setembro de 2026, o prazo de vigência do processo de credenciamento com vigência até 9 de setembro de 2026, conforme publicado no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2025, páginas 100 a 108.

Art. 2º Os profissionais já credenciados que tenham interesse em permanecer na composição do Banco de Pareceristas, devem se manifestar, nesse sentido, no período compreendido entre às 08 horas do dia 08 de setembro de 2026 até às 18 horas do dia 17 de setembro de 2026, por meio do Formulário de Declaração de Permanência, disponível no endereço: <https://form.jotform.com/262316120494653>.

Art. 3º Os profissionais interessados, não credenciados, devem efetuar inscrições no período compreendido entre às 08 horas do dia 08 de setembro de 2026 até às 18 horas do dia 07 de outubro de 2026, por meio do Formulário de Inscrição, disponível no endereço: <https://form.jotform.com/262315907931661>.

Art. 4º Os interessados em efetuar inscrição no processo de credenciamento deverão conhecer o Edital nº 17/2025 em sua íntegra, conforme publicado no DODF nº 115, de 24 de junho de 2025, páginas 57 a 60, certificando-se de que preenchem os requisitos exigidos e observando os procedimentos necessários à efetuação da inscrição.

Art. 5º Os valores a serem pagos, por parecer, encontram-se disponíveis no item 12.3 do Edital nº 17/2025, dos quais serão descontados os impostos devidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MODESTO

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026.(*)

Institui Grupo Executivo com a finalidade de prestar apoio técnico à instrução e à condução de processos administrativos de chamamento público para a seleção de Organização de Sociedade Civil (OSC) com a finalidade de prestar serviços de acolhimento no âmbito do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL SUBSTITUTO, o SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem a legislação e os respectivos regimentos, resolvem:

Art. 1º Fica instituído Grupo Executivo com a finalidade de prestar apoio técnico à instrução e à condução do processo administrativo destinado à realização de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil (OSC) para gerir unidades de acolhimento de idosos, adultos, crianças e adolescentes no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º O Grupo Executivo será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES, representada por Marcela Costa Oliveira Bianchini;

II - Casa Civil do Distrito Federal - CACI, representada por Victor Ribeiro da Costa;

III - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC, representada por Antônio Carlos; e

IV - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL, representada por Christiano de Almeida Nunes.

Parágrafo único. A coordenação do Grupo Executivo será exercida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Art. 3º Os representantes dos órgãos indicados nos incisos II a IV do art. 2º ficam dispensados do registro de frequência em seus órgãos de origem durante o período destinado à execução dos trabalhos do Grupo Executivo, devendo desempenhar suas atividades no âmbito da SEDES, cabendo ao coordenador do Grupo Executivo aprovar a folha de frequência ou relatório de trabalho, na forma do Decreto nº 29.018/2008.

Art. 4º O Grupo Executivo iniciará suas atividades em 1º de setembro de 2026.

Art. 5º O Grupo Executivo terá o prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos, contado a partir de 1º de setembro de 2026, admitida prorrogação por igual período.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL RODRIGUES SILVEIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social Substituto

RAIMUNDO DIAS JÚNIOR

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia

RENATO JUNQUEIRA

Secretário de Esporte e Lazer

(*) Republicado por ter saído com incorreção, publicado no DODF nº 164, de 03 de setembro de 2026, página 21.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E ESPAÇOS ESPORTIVOS COORDENAÇÃO DA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO TÉCNICA DA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO TÉCNICA DA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL - 2026

Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte seis, às quatorze horas e trinta minutos, realizou-se a 8ª Reunião Ordinária da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal (CTLIE-DF) - 2026, para análise e aprovação de projetos esportivos e paradesportivos apresentados no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal. A Reunião ocorreu por videoconferência. Pela SEL, acompanharam: o Coordenador da LIE/DF, Rogério Gedeon de Araujo e a Diretora da LIE/DF, Daniele Mendes dos Santos. O membro suplente da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal (CTLIE), Lucas Mendonça Cardoso e o membro titular, Nivaldo Vieira Felix, bem como o Presidente da CTLIE/DF, Célio René Trindade Vieira. A reunião ocorreu por videoconferência via MEET, pelo link 8ª Reunião Ordinária CTLIE 2026 - <https://meet.google.com/vzh-tpzi-dsf>. O Presidente da Comissão Técnica, o Senhor Célio René Trindade Vieira, fazendo uso da palavra, iniciou os trabalhos cumprimentando a todos os presentes. Com a declaração de abertura da 8ª Reunião Ordinária da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal, do ano de 2026, iniciaram-se a análise dos projetos em pauta. 1. ADMISSIBILIDADE 1.1 Processo SEI: 00220-00008209/2026-00 - Proponente: Instituto Meninos do Por do Sol - IMP Projeto: Maratona Monumental de Brasília 2026 Membro Relator: Célio René Trindade Vieira - Parecer Favorável. Decisão: Votação por unanimidade pela aprovação da admissibilidade do projeto de maneira integral no valor de R\$ 653.440,00 (seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais), acompanhando o parecer da área técnica. 1.2 Processo SEI: 00220-00009095/2026-15 Proponente: Associação Canomama de Saúde, Esporte e Cultura do Distrito Federal Projeto: Pink Power Dragon Boat - Open Feminino de Dragon Boat Membro Relator: Lucas Mendonça Cardoso - Parecer Favorável. Decisão: Votação por unanimidade pela aprovação da admissibilidade do projeto de maneira integral no valor de R\$ 499.679,40 (quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), acompanhando o parecer da área técnica. 1.3. Processo SEI: 00220-00009249/2026-61 Proponente: Associação Desportiva de Futsal do Distrito Federal - ADEF/DF Projeto: Futsal Feminino como Forma de Empoderamento - Ano 3 Membro Relator: Nivaldo Vieira Felix - Parecer Favorável. Decisão: Votação por unanimidade pela aprovação da admissibilidade do projeto de maneira integral no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), acompanhando o parecer da área técnica. 1.4. Processo SEI: 00220-00009310/2026-70 Proponente: Associação Amigos do Clubex Brasília (AACB) Projeto: Temporada NBB Membro Relator: Célio René Trindade Vieira - Parecer Favorável. Decisão: Votação por

unanimidade pela aprovação da admissibilidade do projeto de maneira integral no valor de R\$ 999.997,52 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), acompanhando o parecer da área técnica. 1.5. Processo SEI: 00220-00009404/2026-49 Proponente: Associação Legionária Desportiva de Futebol Projeto: Formando Craques Legião Membro Relator: Lucas Mendonça Cardoso - Parecer Favorável. Decisão: Votação por unanimidade pela aprovação da admissibilidade do projeto de maneira integral no valor de R\$ 908.883,79 (novecentos e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos), acompanhando o parecer da área técnica. 1.6. Processo SEI: 00220-00009560/2026-18 Proponente: Associação Esporte e Cultura em Movimento - AECM Projeto: Corre por Elas Membro Relator: Célio René Trindade Vieira - Parecer Favorável. Decisão: Votação por unanimidade pela aprovação da admissibilidade do projeto de maneira integral no valor de R\$ 924.357,60 (novecentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), acompanhando o parecer da área técnica. 1.7. Processo SEI: 00220-00010091/2026-71 Proponente: Associação Brasileira de Apoio ao Esporte - ABTPADF (ABAE) Projeto: Copa do Mundo Juvenil de Beach Tennis Membro Relator: Nivaldo Vieira Felix - Parecer Favorável. Decisão: Votação por unanimidade pela aprovação da admissibilidade do projeto de maneira integral no valor de R\$ 504.298,80 (quinhentos e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), acompanhando o parecer da área técnica. 1.8. Processo SEI: 00220-00010255/2026-61 Proponente: Associação Fercal Esporte Clube - ASFEC Projeto: Jogando Juntos Membro Relator: Lucas Mendonça Cardoso - Parecer Favorável. Decisão: Votação por unanimidade pela aprovação da admissibilidade do projeto de maneira integral no valor de R\$ 999.998,72 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), acompanhando o parecer da área técnica. 1.9. Processo SEI: 00220-00009066/2026-45 Proponente: Associação Brasil Melhor Projeto: Remos do Cerrado Esporte e Identidade Membro Relator: Lucas Mendonça Cardoso - Parecer Favorável para a retificação do valor do projeto. Decisão: Votação por unanimidade pela aprovação da retificação do valor do projeto, ficando com o valor final de R\$ 882.281,22 (oitocentos e oitenta e dois mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos), acompanhando o parecer da área técnica. 2. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS. 2.1. Processo SEI: 00220-00005271/2025-51 - Proponente: Instituto Olga Kos Brasília Projeto: Kiai - Karatê-Do Membro Relator: Célio René Trindade Vieira - Parecer Favorável. Decisão: Prazo prorrogado para captação de recursos até 05/09/2027. 2.2. Processo SEI: 00220-00005272/2025-03 - Proponente: Instituto Olga Kos Brasília Projeto: Taekwondo - Foco em Inclusão Membro Relator: Lucas Mendonça Cardoso - Parecer Favorável. Decisão: Prazo prorrogado para captação de recursos até 10/10/2027. 2.3. Processo SEI: 00220-00005972/2025-90 - Proponente: Instituto Elas Transformam Projeto: Rede Gol Feminino Membro Relator: Nivaldo Vieira Felix - Parecer Favorável. Decisão: Prazo prorrogado para captação de recursos até 05/09/2027. Após a análise dos projetos da pauta, o Membro Nivaldo Vieira Felix sugeriu que a Comissão fique de sobreaviso para a realização de uma possível reunião extraordinária da CTLIE/DF ainda no mês de setembro, considerando a grande quantidade de projetos que vem sendo apresentada no âmbito da LIE/DF. A proposta foi acatada por unanimidade, desde que seja realizada por videoconferência. Em suas considerações finais, o Presidente da Comissão agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 14h45.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL SECRETARIA EXECUTIVA

ATA SUCINTA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIVI

PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - MORADA DO SOL

Ao dia 11 de agosto de dois mil e vinte e seis, por meio de evento presencial com transmissão ao vivo pelo Canal do YouTube do Brasília Ambiental, o INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL - IBRAM/DF realizou a Audiência Pública Presencial, com transmissão ao vivo pelo Youtube, de apresentação e discussão do Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI para parcelamento de solo urbano do empreendimento denominado Morada do Sol, que situa-se no endereço na Fazenda Santa Bárbara, na Região Administrativa Jardim Botânico - RA XXVII, Distrito Federal. PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: 00391-00015135/2021-10, TIPO DE LICENÇA: LICENÇA PRÉVIA - LP, TIPO DE ATIVIDADE: PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, INTERESSADO/EMPREENDEDOR: EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO MORADA DO SOL SPE S.A. Empresa Responsável pela Elaboração do Estudo/Relatório: Cadmo Engenharia S/S LTDA. Visando uma maior participação, a Audiência Pública foi realizada de forma presencial, com transmissão ao vivo, com início às dezenove horas e trinta minutos, no endereço do espaço externo de tendas do Centro de Práticas Sustentáveis - CPS, localizada no Jardins Mangueiral - Jardim Botânico, Brasília - DF. A Audiência Pública foi aberta pela representante da Superintendência de Licenciamento Ambiental, Sra. Nathália Almeida. A servidora presidiu e iniciou com as boas vindas e apresentação dos trâmites da audiência pública. Após as orientações iniciais

foi passada a palavra ao representante da empresa de consultoria CADMO ENGENHARIA S/S LTDA, Sr. João Batista, para apresentação pessoal e exposição técnica do estudo ambiental; Sr. Alexandre Toledo, gerente de projetos de engenharia da empresa de consultoria e Sr. Erivelton, arquiteto responsável pela parte de urbanismos. A exposição técnica foi realizada por meio de exposição oral que abordou os principais pontos dos estudos, o diagnóstico ambiental da área do empreendimento, sua proposta de projeto e implantação, seus aspectos e impactos ambientais e por fim as medidas mitigadoras propostas. Após a exposição, foi realizado o intervalo de quinze minutos previsto na norma. Finalizado este intervalo, a audiência foi retomada pelo Sr. Antonio Terra, que mais uma vez reforçou sobre os trâmites legais para participação dos interessados na audiência pública. Dando sequência, as pessoas inscritas fizeram suas contribuições/questionamentos à mesa. Os participantes foram ouvidos e respondidos pelo Sr. Antonio Terra, da assessoria do Licenciamento Ambiental. O moderador, Antonio Terra, prestou informações sobre os trâmites de licenciamento ambiental dos processos de parcelamento de solo e conduziu a audiência para sua conclusão. Por fim, foi realizado o encerramento da audiência pública, reforçando-se as formas de participação. Conforme o Regulamento da audiência pública, independente de ter participado ou não da transmissão ao vivo da audiência pública, qualquer cidadão pode, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data de realização da audiência pública, encaminhar suas contribuições, questionamentos ou solicitar a anexação de documentação pelo email: licenciamento.ibram@gmail.com ou sulam@ibram.df.gov.br, onde serão posteriormente respondidas e incluídas na Ata completa que será publicada em até 30 (dias) após a data de realização da audiência pública. Respeitado o prazo de dez dias não foram recebidas novas contribuições e participações sobre a audiência pública. Cumpre destacar que esta participação é parte integrante da audiência pública, fazendo parte de seu escopo e realização. O vídeo da audiência pública fica disponível no canal do YouTube do Brasília Ambiental para poder ser acessado posteriormente. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso foram divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br e ficam disponíveis após o encerramento da Audiência Pública para aqueles que quiserem acessar posteriormente. Os estudos e a documentação podem ser acessados por meio do endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br. A ata sucinta deverá ser anexada ao processo de licenciamento ambiental e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no site do BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de realização da audiência pública. A ata completa (degravação) deverá ser anexada ao processo de licenciamento e publicada no site do BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de realização da audiência pública. A Audiência Pública transcorreu de maneira adequada e de acordo com o regulamento previsto. Nada mais havendo a discutir ou constar, encerra-se a presente ata.

VALTERSON DA SILVA
Secretário Executivo

DECISÃO Nº 98/2026 - IBRAM/PRESI

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.984, de 28 de maio de 2007, e em conformidade com a Instrução Normativa n.º 11, de 18 de junho de 2025 e a Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997, em especial o Art. 19, decide:

Art. 1º Cancelar a Licença de Operação SEI-GDF n.º 12/2024 - IBRAM/PRESI (134945613), no processo 00391-00005217/2018-51, para a atividade de extração mineral de água e envase, localizada no endereço Fazenda Super Vida, Rodovia 250, Km 20, Núcleo Rural Santos Dumont, Planaltina/DF e de interesse de Água Mineral Super-Vida Mineração LTDA, CNPJ: 38.XXX.XXX/0001-90, conforme as irregularidades apresentadas na Informação Técnica 21/2026 (198311017).

Art. 2º Fica garantido o efeito suspensivo da presente Decisão junto ao processo, mediante recurso protocolado no prazo estabelecido pela Instrução Normativa n.º 11, de 18 de junho de 2025.

Art. 3º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA
Secretário Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 269ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL COFAP/DF

Aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (2026), sexta-feira, às 10 horas e 24 minutos, na Sala de Reuniões da 34ª edição da ExpoAbra, localizada no Parque Granja do Torto - PqEAT, Brasília/DF, verificado o quórum mediante chamada nominal dos presentes, teve início a 269ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento à Atividade Produtiva do Distrito Federal – COFAP/DF. A reunião foi

conduzida pelo Sr. Ivan Alves dos Santos, Secretário Substituto de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, com a presença dos seguintes Conselheiros e Conselheiras: Eduardo Bezerra Fernandes Batista, representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE/DF; Wanessa Corazza Miguel, representante da Secretaria de Estado de Turismo - SETUR/DF; José Luiz Guerra Neves, representante da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI/DF, Rodrigo de Assis Souza, representante da Câmara de Dirigentes Lojistas do Distrito Federal - CDL/DF, Diones Alves Cerqueira, representante da Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA/DF e Kamilla Ribeiro de Asevedo, representante da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI/DF. A equipe técnica foi composta por Pedro Valentim, Chefe da Assessoria de Órgãos Colegiados – AOC, Gisliana Quaresma, Carlos Eduardo e Magnólia Almeida, Assessores da AOC. Representando as instituições financeiras, estiveram presentes: Haroldo Sanders Lopes Santana, representantes do Banco do Brasil/BB. I - Abertura: A sessão foi presidida pelo Coordenador do COFAP/DF e Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, Ivan Alves dos Santos. Declarou, então, aberta a sessão e deu início à pauta do dia: II - Deliberação de Cartas - Consultas Pauta Normal: Carta de Ordem 001, Concessão, COBALTO ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, Protocolo Digital 100113.0050675/2026, CNPJ 19.***.***/*-22, Brasília - DF, Total Financiamento R\$ 2.997.600,00, Valor FCO R\$ 2.697.840,00, Recursos Próprios R\$ 299.760,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e devidos esclarecimentos acerca da Carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade dos presentes. Carta de Ordem 002, Concessão, RMS COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, Protocolo Digital 100113.0050813/2026, CNPJ 23.***.***/*-13, Brasília - DF, Total Financiamento R\$ 900.000,00, Valor FCO R\$ 900.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e devidos esclarecimentos acerca da Carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade dos presentes. Carta de Ordem 003, Concessão, RADIOLINEA CENTRO DE IMAGEM LTDA, Protocolo Digital 100113.0051234/2026, CNPJ 20.***.***/*-75, Brasília - DF, Total Financiamento R\$ 8.265.000,00, Valor FCO R\$ 7.438.500,00, Recursos Próprios R\$ 826.500,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e devidos esclarecimentos acerca da Carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade dos presentes. Carta de Ordem 004, Concessão, SHEKINAH LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, Protocolo Digital 100113.0051266/2026, CNPJ 34.***.***/*-16, Brasília - DF, Total Financiamento R\$ 2.125.392,90, Valor FCO R\$ 2.125.392,90, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e devidos esclarecimentos acerca da Carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade dos presentes. Carta de Ordem 005, Revalidação, GR FERTILIZANTES E DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA, Protocolo Digital 100113.0035821/2025, CNPJ 19.***.***/*-81, Formosa - GO, Total Financiamento R\$ 8.500.000,00, Valor FCO R\$ 6.500.000,00, Recursos Próprios R\$ 2.000.000,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e devidos esclarecimentos acerca da Carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade dos presentes. Carta de Ordem 006, Concessão, OLI ANTONIO FIORESE, Protocolo Digital 100113.0043879/2025, CPF 297.***.***-72, Água Fria de Goiás - GO, Total Financiamento R\$ 12.000.425,21, Valor FCO R\$ 10.800.382,69, Recursos Próprios R\$ 1.200.042,52, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e devidos esclarecimentos acerca da Carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade dos presentes. Carta de Ordem 007, Concessão, FERNANDO MINORU AOYAGUI, Protocolo Digital 100113.0048378/2026, CPF 751.***.***-87, Formosa - GO, Total Financiamento R\$ 3.695.363,19, Valor FCO R\$ 3.325.826,87, Recursos Próprios R\$ 369.536,32, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e devidos esclarecimentos acerca da Carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade dos presentes. Carta de Ordem 008, Concessão, CERVEJARIA MESKA LTDA, Protocolo Digital 100113.0048504/2026, CNPJ 02.***.***/*-69, Cocalzinho de Goiás - GO, Total Financiamento R\$ 2.179.941,32, Valor FCO R\$ 2.179.941,32, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e devidos esclarecimentos acerca da Carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade dos presentes. Carta de Ordem 009, Concessão, STMIL MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, Protocolo Digital 100113.0050091/2026, CNPJ 05.***.***/*-96, Niquelândia - GO, Total Financiamento R\$ 949.984,00, Valor FCO R\$ 755.664,00, Recursos Próprios R\$ 194.320,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e devidos esclarecimentos acerca da Carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade dos presentes. Carta de Ordem 010, Concessão, SH OLIVEIRA AGROPECUÁRIA LTDA, Protocolo Digital 100113.0050131/2026, CNPJ 34.***.***/*-60, Formosa - GO, Total Financiamento R\$ 3.350.000,00, Valor FCO R\$ 3.000.000,00, Recursos Próprios R\$ 350.000,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e devidos esclarecimentos acerca da Carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade dos presentes. Carta de Ordem 011, Concessão, ANA AMÉLIA PIRES, Protocolo Digital 100113.0050395/2026, CPF 334.***.***-34, Cristalina - GO, Total Financiamento R\$ 30.411.026,55, Valor FCO R\$ 30.411.026,55, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e devidos esclarecimentos acerca da Carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade dos presentes. Carta de Ordem 012, Concessão, BAS AGROFLORESTAL LTDA, Protocolo Digital 100113.0050662/2026, CNPJ 26.***.***/*-02, Luziânia - GO, Total Financiamento R\$ 6.000.000,00, Valor FCO R\$ 5.400.000,00, Recursos Próprios R\$ 600.000,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e devidos esclarecimentos acerca da Carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade

dos presentes. Carta de Ordem 013, Concessão, JOSÉ HAMILTON NAVES DE OLIVEIRA, Protocolo Digital 100113.0050954/2026, CPF 193.***.***-20, Vila Propício - GO, Total Financiamento R\$ 1.320.000,00, Valor FCO R\$ 1.254.000,00, Recursos Próprios R\$ 66.000,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e devidos esclarecimentos acerca da Carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade dos presentes. Carta de Ordem 014, Concessão, PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA, Protocolo Digital 100113.0051034/2026, CPF 867.***.***-15, Niquelândia - GO, Total Financiamento R\$ 1.500.000,00, Valor FCO R\$ 1.500.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e devidos esclarecimentos acerca da Carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade dos presentes. Carta de Ordem 015, Concessão, SILVEIRA BENTO DE GODOI, Protocolo Digital 100113.0051175/2026, CPF 831.***.***-87, Planaltina - GO, Total Financiamento R\$ 551.000,00, Valor FCO R\$ 551.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e devidos esclarecimentos acerca da Carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade dos presentes. Carta de Ordem 016, Concessão, DAVID FRANÇA DE ALMEIDA, Protocolo Digital 100113.0051214/2026, CPF 327.***.***-61, Mimoso de Goiás - GO, Total Financiamento R\$ 3.478.000,00, Valor FCO R\$ 2.998.000,00, Recursos Próprios R\$ 480.000,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e devidos esclarecimentos acerca da Carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade dos presentes. Carta de Ordem 017, Concessão, VALÉRIO MARTINS DA SILVA, Protocolo Digital 100113.0051521/2026, CPF 051.***.***-01, Luziânia - GO, Total Financiamento R\$ 3.135.000,00, Valor FCO R\$ 2.821.500,00, Recursos Próprios R\$ 313.500,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e devidos esclarecimentos acerca da Carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade dos presentes. Carta de Ordem 018, Concessão, MARTINS E BARROS TRANSPORTES LTDA, Protocolo Digital 100113.0051540/2026, CNPJ 18.***.***-17, Goianésia - GO, Total Financiamento R\$ 1.220.000,00, Valor FCO R\$ 1.220.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e devidos esclarecimentos acerca da Carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade dos presentes. Carta de Ordem 019, Concessão, SAUDE GENERICA - COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, Protocolo Digital 100113.0051764/2026, CNPJ 07.***.***-02, Formosa - GO, Total Financiamento R\$ 1.870.000,00, Valor FCO R\$ 1.683.000,00, Recursos Próprios R\$ 187.000,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e devidos esclarecimentos acerca da Carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade dos presentes. Carta de Ordem 020, Concessão, KATIANE ALMEIDA BARBOSA SILVA, Protocolo Digital 100113.0051777/2026, CPF 010.***.***-57, Niquelândia - GO, Total Financiamento R\$ 2.903.880,00, Valor FCO R\$ 2.903.880,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e devidos esclarecimentos acerca da Carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade dos presentes. Carta de Ordem 021, Concessão, LORD INTELLIGENT BUSINESS SOLUTIONS LTDA, Protocolo Digital 100113.0051848/2026, CNPJ 62.***.***-23, Formosa - GO, Total Financiamento R\$ 940.000,00, Valor FCO R\$ 940.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e devidos esclarecimentos acerca da Carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade dos presentes. Carta de Ordem 022, Concessão, ANDERSON LUIS MAROLLI, Protocolo Digital 100113.0051913/2026, CPF 016.***.***-09, Simolândia - GO, Total Financiamento R\$ 1.500.140,00, Valor FCO R\$ 1.500.000,00, Recursos Próprios R\$ 140,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e devidos esclarecimentos acerca da Carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade dos presentes. Carta de Ordem 023, Retificação, VALOR AMBIENTAL LTDA., Protocolo Digital 100113.0046438/2026, CNPJ 07.***.***-00, Asa Sul - DF, Total Financiamento R\$ 4.053.000,00, Valor FCO R\$ 2.075.000,00, Recursos Próprios R\$ 1.978.000,00, Outras Fontes R\$ 0,00. A presente retificação tem por objeto a exclusão do item EQUIPAMENTOS/ESCAVADEIRA, no valor de R\$ 935.000,00, uma vez que referido equipamento não será adquirido com recursos do FCO, com o consequente ajuste dos valores da proposta de financiamento. Após leitura e devidos esclarecimentos acerca da Carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade dos presentes. III - Assuntos Gerais: Durante a análise Carta de Ordem 011, o Conselheiro Diones, representante da Federação das Indústrias do Distrito Federal – FIBRA/DF, solicitou a palavra pela ordem e destacou que, em observância à Programação Anual de Financiamento do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO para o exercício de 2026, aprovada pela Resolução CONDEL/SUDECO nº 176, de 2 de dezembro de 2025, a assistência máxima anual encontra-se limitada, em regra, a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) por tomador, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas na própria Programação para projetos considerados de alta relevância e estruturantes. Nesse sentido, considerando que o valor pleiteado na presente Carta Consulta supera o referido limite, ressaltou a necessidade de apreciação, pelo Plenário do COFAP/DF, do respectivo Parecer emitido pela Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, a fim de subsidiar a deliberação quanto ao enquadramento do empreendimento nas condições estabelecidas para a excepcionalidade prevista na Programação do FCO para 2026. Na sequência, o Chefe da Assessoria dos Órgãos Colegiados procedeu à leitura do referido Parecer, que apresentou manifestação favorável do órgão responsável pela análise. Ao término das deliberações, o Secretário Substituto, Dr. Ivan Alves dos Santos, na qualidade de Presidente da Reunião, informou aos Conselheiros acerca da tipificação e regionalização do Distrito Federal no âmbito do FCO, passando a palavra ao Conselheiro Diones, representante da FIBRA/DF, que relatou

sua participação em reunião com a SUDECO sobre o tema. O Conselheiro destacou as peculiaridades jurídico-institucionais do Distrito Federal, ente federativo de natureza sui generis, bem como seus indicadores de desigualdade socioeconômica, ressaltando a necessidade de aperfeiçoamento dos critérios de aplicação dos recursos do FCO. Ao final, o Secretário Substituto propôs a criação de Grupo de Trabalho para elaborar proposta técnica a ser submetida ao CONDEL/SUDECO, sob coordenação do Conselheiro Diones, com seu apoio e do Conselheiro Rodrigo, representante da CDL/DF. III- Encerramento: Não havendo outras manifestações e após a regular apreciação de todos os assuntos constantes da pauta, o Coordenador, agradeceu a presença e a colaboração de todos os participantes. A reunião foi encerrada às 11 horas e 38 minutos. Eu, Pedro Valentim, Chefe da Assessoria de Órgãos Colegiados – AOC, lavrei a presente ata, que será devidamente assinada pelos(as) Conselheiros(as) presentes.

IVAN ALVES DOS SANTOS

Coordenador do COFAP/DF, e Secretário Substituto de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF

DIONES ALVES CERQUEIRA
FIBRA/DF

EDUARDO BEZERRA FERNANDES BATISTA
FAPE/DF

WANESSA CORAZZA MIGUEL
SETUR/DF

JOSÉ LUÍZ GUERRA NEVES
SEAGRI/DF

KAMILLA RIBEIRO DE ASEVEDO
SECTI/DF

RODRIGO DE ASSIS SOUZA
CDL/DF

RESOLUÇÃO Nº 327, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a homologação de cartas-consulta referentes a pleitos de financiamento de projetos com utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, aprovadas na 269ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento à Atividade Produtiva do Distrito Federal – COFAP/DF, realizada em 28 de agosto de 2026.

O COORDENADOR DO COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL – COFAP/DF, criado pelo Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004, nos termos do Decreto nº 41.839, de 25 de fevereiro de 2021, e, após análise e deliberação dos Conselheiros presentes na 269ª Reunião Ordinária, realizada em 28/08/2026, às 10h24min, presencialmente, Sala de Reuniões, na ExpoAbra, localizada no Parque Granja do Torto - PqEAT, Brasília/DF, resolve:

Art. 1º Conceder a anuência às cartas-consulta dos proponentes:

Pauta Normal:

Carta de Ordem 001, Concessão, COBALTO ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, Protocolo Digital 100113.0050675/2026, CNPJ 19.***.***-22, Zona Industrial Guará - DF, Total Financiamento R\$ 2.997.600,00, Valor FCO R\$ 2.697.840,00, Recursos Próprios R\$ 299.760,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Instituição Financeira: SICREDI;

Carta de Ordem 002, Concessão, RMS COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, Protocolo Digital 100113.0050813/2026, CNPJ 23.***.***-13, Setor Industrial Ceilândia - DF, Total Financiamento R\$ 900.000,00, Valor FCO R\$ 900.000,00, Recursos Próprios R\$ 00,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Instituição Financeira: Banco do Brasil;

Carta de Ordem 003, Concessão, RADIOLINEA CENTRO DE IMAGEM LTDA, Protocolo Digital 100113.0051234/2026, CNPJ 20.***.***-75, Asa Sul - DF, Total Financiamento R\$8.265.000,00, Valor FCO R\$ 7.438.500,00, Recursos Próprios R\$ 826.500,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Instituição Financeira: SICOOB;

Carta de Ordem 004, Concessão, SHEKINAH LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, Protocolo Digital 100113.0051266/2026, CNPJ 34.***.***-16, Asa Sul - DF, Total Financiamento R\$2.125.392,90, Valor FCO R\$ 2.125.392,90, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Instituição Financeira: Banco do Brasil;

Carta de Ordem 005, Revalidação, GR FERTILIZANTES E DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA, Protocolo Digital 100113.0035821/2025, CNPJ 19.***.***-81, Formosa - GO, Total Financiamento R\$ 8.500.000,00, Valor FCO R\$ 6.500.000,00, Recursos Próprios R\$2.000.000,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Instituição Financeira: Banco do Brasil;

Carta de Ordem 006, Concessão, OLI ANTONIO FIORESE, Protocolo Digital 100113.0043879/2025, CPF 297.***.***-72, Água Fria de Goiás - GO, Total Financiamento R\$12.000.425,21, Valor FCO R\$ 10.800.382,69, Recursos Próprios R\$ 1.200.042,52, Outras Fontes R\$ 0,00. Instituição Financeira: Banco do Brasil;

Carta de Ordem 007, Concessão, FERNANDO MINORU AOYAGUI, Protocolo Digital 100113.0048378/2026, CPF 751.***.***-87, Formosa - GO, Total Financiamento R\$ 3.695.363,19, Valor FCO R\$3.325.826,87, Recursos Próprios R\$369.536,32, Outras Fontes R\$ 0,00. Instituição Financeira: Banco do Brasil;

Carta de Ordem 008, Concessão, CERVEJARIA MESKA LTDA, Protocolo Digital 100113.0048504/2026, CNPJ 02.***.***-69, Cocalzinho de Goiás - GO, Total Financiamento R\$2.179.941,32, Valor FCO R\$2.179.941,32, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$0,00 . Instituição Financeira: Banco do Brasil;

Carta de Ordem 009, Concessão, STML MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, Protocolo Digital 100113.0050091/2026, CNPJ 05.***.***-96, Niquelândia - GO, Total Financiamento R\$ 949.984,00, Valor FCO R\$ 755.664,00, Recursos Próprios R\$ 194.320,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Instituição Financeira: Banco do Brasil;

Carta de Ordem 010, Concessão, SH OLIVEIRA AGROPECUÁRIA LTDA, Protocolo Digital 100113.0050131/2026, CNPJ 34.***.***-60, Formosa - GO, Total Financiamento R\$3.350.000,00, Valor FCO R\$3.000.000,00, Recursos Próprios R\$ 350.000,00, Outras Fontes R\$ 0,00 . Instituição Financeira: SICREDI;

Carta de Ordem 011, Concessão, ANA AMÉLIA PIRES, Protocolo Digital 100113.0050395/2026, CPF 334.***.***-34, Cristalina - GO, Total Financiamento R\$30.411.026,55 , Valor FCO R\$ 30.411.026,55, Recursos Próprios R\$ 0,00 , Outras Fontes R\$ 0,00 . Instituição Financeira: Banco do Brasil;

Carta de Ordem 012, Concessão, BAS AGROFLORESTAL LTDA, Protocolo Digital 100113.0050662/2026, CNPJ 26.***.***-02, Luziânia - GO, Total Financiamento R\$ 6.000.000,00 , Valor FCO R\$ 5.400.000,00, Recursos Próprios R\$ 600.000,00 , Outras Fontes R\$ 0,00 . Instituição Financeira: SICREDI;

Carta de Ordem 013, Concessão, JOSÉ HAMILTON NAVES DE OLIVEIRA, Protocolo Digital 100113.0050954/2026, CPF 193.***.***-20, Vila Propício - GO, Total Financiamento R\$ 1.320.000,00, Valor FCO R\$ 1.254.000,00, Recursos Próprios R\$66.000,00, Outras Fontes R\$ 0,00 . Instituição Financeira: Banco do Brasil;

Carta de Ordem 014, Concessão, PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA, Protocolo Digital 100113.0051034/2026, CPF 867.***.***-15, Niquelândia - GO, Total Financiamento R\$1.500.000,00, Valor FCO R\$ 1.500.000,00, Recursos Próprios R\$ 00,00, Outras Fontes R\$ 0,00 . Instituição Financeira: Banco do Brasil;

Carta de Ordem 015, Concessão, SILVEIRA BENTO DE GODOI, Protocolo Digital 100113.0051175/2026, CPF 831.***.***-87, Planaltina - GO, Total Financiamento R\$ 551.000,00, Valor FCO R\$ 551.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00 , Outras Fontes R\$ 0,00. Instituição Financeira: Banco do Brasil;

Carta de Ordem 016, Concessão, DAVID FRANÇA DE ALMEIDA, Protocolo Digital 100113.0051214/2026, CPF 327.***.***-61, Mimoso de Goiás - GO, Total Financiamento R\$3.478.000,00, Valor FCO R\$ 2.998.000,00, Recursos Próprios R\$ 480.000,00, Outras Fontes R\$ 0,00 . Instituição Financeira: Banco do Brasil;

Carta de Ordem 017, Concessão, VALÉRIO MARTINS DA SILVA , Protocolo Digital 100113.0051521/2026, CPF 051.***.***-01, Luziânia - GO, Total Financiamento R\$ 3.135.000,00, Valor FCO R\$ 2.821.500,00, Recursos Próprios R\$ 313.500,00, Outras Fontes R\$ 0,00 . Instituição Financeira: Banco do Brasil;

Carta de Ordem 018, Concessão, MARTINS E BARROS TRANSPORTES LTDA, Protocolo Digital 100113.0051540/2026, CNPJ 18.***.***-17, Goianésia - GO, Total Financiamento R\$ 1.220.000,00, Valor FCO R\$ 1.220.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00 . Instituição Financeira: Banco do Brasil;

Carta de Ordem 019, Concessão, SAUDE GENERICA - COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, Protocolo Digital 100113.0051764/2026, CNPJ 07.***.***-02, Formosa - GO, Total Financiamento R\$ 1.870.000,00, Valor FCO R\$ 1.683.000,00, Recursos Próprios R\$ 187.000,00, Outras Fontes R\$0,00 .Instituição Financeira: Banco do Brasil;

Carta de Ordem 020, Concessão, KATIANE ALMEIDA BARBOSA SILVA, Protocolo Digital 100113.0051777/2026, CPF 010.***.***-57, Niquelândia - GO, Total Financiamento R\$ 2.903.880,00, Valor FCO R\$ 2.903.880,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00 . Instituição Financeira: Banco do Brasil;

Carta de Ordem 021, Concessão, LORD INTELLIGENT BUSINESS SOLUTIONS LTDA, Protocolo Digital 100113.0051848/2026, CNPJ 62.***.***-23,Formosa - GO, Total Financiamento R\$ 940.000,00, Valor FCO R\$ 940.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00 . Instituição Financeira: Banco do Brasil;

Carta de Ordem 022, Concessão, ANDERSON LUIS MAROLLI, Protocolo Digital 100113.0051913/2026, CPF 016.***.***-09, Simolândia - GO, Total Financiamento R\$ 1.500.140,00, Valor FCO R\$ 1.500.000,00, Recursos Próprios R\$ 140,00, Outras Fontes R\$ 0,00 . Instituição Financeira: SICREDI;

Carta de Ordem 023 – Retificação do Projeto: VALOR AMBIENTAL LTDA., Protocolo Digital nº 100113.0046438/2026, CNPJ nº 07.*/****-00, Asa Sul - DF, para exclusão do item Equipamentos/Escavadeira, no valor de R\$ 935.000,00, com ajuste do valor do FCO para R\$ 2.075.000,00, mantendo-se os Recursos Próprios em R\$ 1.978.000,00, totalizando R\$ 4.053.000,00. Instituição Financeira: Banco do Brasil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

IVAN ALVES DOS SANTOS
Coordenador do COFAP

CONTROLADORIA-GERAL

CONSELHO DE GOVERNANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre os requisitos mínimos de transparência ativa das informações referentes à governança pública a serem disponibilizadas pelos órgãos e entidades do poder executivo do distrito federal em seus sítios eletrônicos institucionais e intranets.

O CONSELHO DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – CGOV , no uso das atribuições regimentais e conferidas pelo decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, que institui a política de governança pública e compliance no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo do distrito federal;

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios da transparência e da prestação de contas e responsabilidade, e à diretriz de promover a participação social por meio de comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados do órgão ou entidade, de maneira a fortalecer o acesso público à informação, conforme art. 3º e 4º do referido decreto;

CONSIDERANDO a competência do conselho de governança pública - cgov para orientar, promover e acompanhar a implementação da política de governança pública e compliance, bem como contribuir para a formulação de diretrizes sobre transparência, governo aberto e acesso à informação pública e expedir resoluções necessárias ao exercício de suas competências, nos termos do art. 10 do decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a coordenação, o monitoramento, a transparência e a institucionalização das práticas de governança pública no âmbito dos órgãos e entidades do poder executivo do distrito federal;

CONSIDERANDO que a padronização do conteúdo mínimo de transparência ativa referente à governança pública favorece a continuidade administrativa, preserva a memória institucional e fortalece a gestão pública, reduzindo os riscos de descontinuidade decorrentes de alterações na gestão; e

CONSIDERANDO que a presente resolução disciplina exclusivamente o conteúdo mínimo de transparência ativa referente à política de governança pública, sem prejuízo da observância das normas expedidas pelos órgãos competentes em matéria de comunicação institucional, governança digital e tecnologia da informação;

resolve:

Art. 1º Estabelecer os requisitos mínimos de transparência ativa relativos às informações referentes à governança pública que deverão ser disponibilizadas pelos órgãos e entidades do poder executivo do distrito federal em seção específica de seus sítios eletrônicos institucionais e intranets.

Parágrafo único. As disposições desta resolução restringem-se ao conteúdo informativo relativo à governança pública, devendo sua disponibilização observar as normas expedidas pelos órgãos competentes em matéria de comunicação institucional, governança digital, tecnologia da informação, acessibilidade digital, identidade visual, arquitetura da informação e segurança da informação.

Art. 2º A divulgação das informações observará as seguintes diretrizes:

I – transparência ativa;

II – acesso amplo à informação;

III – linguagem simples, clara, objetiva e acessível;

IV – padronização, integridade e completude das informações divulgadas;

V – revisão mensal e tempestividade dos dados;

VI – acessibilidade e usabilidade digital para o público interno, cidadãos e órgãos de controle. resolução 19 cgov (212847271) sei 00480-00003608/2024-06 / pg. 1

Art. 3º A aba ou seção destinada à governança pública nos sítios eletrônicos institucionais e intranets deverá conter, no mínimo, as seguintes subseções ou tópicos temáticos:

I – governança institucional;

II – comitê interno de governança pública – cig;

III – gestão estratégica;

IV – integridade pública;

V – gestão de riscos;

VI – governança digital;

VII – outras práticas de governança; e

VIII - contatos da unidade administrativa responsável pela coordenação da governança pública institucional.

Art. 4º A subseção referente ao comitê interno de governança pública (cig) deverá disponibilizar, de forma clara e acessível:

I – o ato de instituição do comitê;

II – a composição atualizada;

III – o cronograma ordinário de reuniões do exercício em curso; e

IV – as atas, memórias de reunião e deliberações em ordem cronológica, com possibilidade de acesso e download em formato digital.

Art. 5º A subseção "outras práticas de governança" poderá contemplar informações relacionadas, dentre outras, a:

I – gestão de processos organizacionais;

II – governança de pessoas;

III – correição;

IV – ouvidoria e transparência;

V – governança das contratações e aquisições;

VI – sustentabilidade e governança socioambiental; e

VII – eventos e capacitações.

Art. 6º Para fins de usabilidade, a aba de governança será disposta em menu principal interativo com subpáginas associadas aos respectivos temas.

§1º na ausência temporária de conteúdo de algum dos itens da seção outras práticas de governança, o item específico não deverá ser exibido na interface pública até a devida consolidação das informações. §2º as páginas deverão manter hiperlinks ativos, dados atualizados e referências documentais diretas a:

I – atos normativos e documentos oficiais;

II – painéis de monitoramento (dashboards) e relatórios de gestão;

III – fluxogramas, cartilhas, guias e manuais de orientação;

IV – seção de perguntas frequentes e recursos visuais explicativos.

Art. 7º Os órgãos e entidades do poder executivo do distrito federal deverão designar formalmente a(s) unidade(s) administrativa(s) responsável(is) pela alimentação, manutenção e atualização contínua do conteúdo publicado, cabendo-lhe validar a integridade dos links, arquivos e painéis.

Art. 8º os órgãos e entidades abrangidos por esta resolução terão o prazo de 180 dias, contados da data de sua publicação, para promover as adequações necessárias em seus sítios eletrônicos e intranets.

Art. 9º esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal
(CGDF)

THIAGO PEIXOTO

Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal
(SEE)

BRUNO SIGMARINGA SEIXAS

Secretário Executivo de Gestão Estratégica da Casa Civil
(CACI)

DANIEL RIEHL

Secretário Executivo de Gestão da Estratégia
(SEEC)

JOSÉ RICARDO BAITELLO

Secretário-Adjunto de Governança em Saúde
(SES)

MARCOS LEÔNICIO SOUSA RIBEIRO

Secretário Executivo de Gestão Integrada
(SSP)

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Consolida diretrizes sobre utilização do Sistema SOLAR, preenchimento do Relatório de Atividades Funcionais – RAF, apuração de acervo e uso do Processo Judicial Eletrônico – PJe e Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e a CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, em instrumento normativo único, diretrizes atualmente disciplinadas em atos esparsos sobre utilização do Sistema SOLAR, preenchimento do Relatório de Atividades Funcionais – RAF, apuração de acervo e uso do Processo Judicial Eletrônico – PJe e do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU; CONSIDERANDO a conveniência de conferir maior sistematicidade, clareza e segurança às regras de registro, contagem e conferência das atividades funcionais; CONSIDERANDO a importância do Sistema SOLAR como instrumento oficial de registro e acompanhamento dos atendimentos presenciais e remotos prestados pela Defensoria Pública;

CONSIDERANDO que a coleta de dados estatísticos possui caráter instrumental, destinado ao planejamento institucional, à gestão administrativa, ao controle correicional, à apuração de acervo e ao aprimoramento do serviço público prestado;

CONSIDERANDO que a alimentação de dados estatísticos deve observar critérios de simplicidade, objetividade, proporcionalidade, boa-fé, racionalidade administrativa, rastreabilidade possível e vedação à duplicidade de registros;

CONSIDERANDO a necessidade de simplificar os registros funcionais, reduzir retrabalho e evitar a repetição desnecessária de lançamentos entre sistemas, relatórios e instrumentos de controle;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a confiabilidade dos dados institucionais sem impor exigências excessivas ou incompatíveis com a realidade de funcionamento dos órgãos de execução;

CONSIDERANDO que os registros funcionais devem ser interpretados à luz da presunção relativa de boa-fé dos(as) Defensores(as) Públicos(as), sem prejuízo da possibilidade de conferência, saneamento de inconsistências e adoção das providências cabíveis quando houver elementos objetivos em sentido diverso;

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria-Geral para orientar, acompanhar, fiscalizar e conferir os registros funcionais;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a proteção de dados pessoais, o sigilo profissional, o segredo de justiça, a segurança da informação e a intimidade dos(as) assistidos(as);

CONSIDERANDO a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 185, de 18 de dezembro de 2013, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CSDPDF nº 215, de 03 de abril de 2020, Resolução CSDPDF nº 308, de 13 de junho de 2025, com os acréscimos promovidos pela Resolução CSDPDF nº 317, de 26 de setembro de 2025, pela Resolução CSDPDF nº 325, de 6 de fevereiro de 2026 e pela Resolução CSDPDF nº 328, de 8 de maio de 2026, Deliberação CSDPDF nº 03, de 26 de setembro de 2025, e Deliberação CSDPDF nº 04, de 06 de fevereiro de 2026,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria Conjunta estabelece diretrizes sobre:

I – utilização do Sistema SOLAR;

II – preenchimento do Relatório de Atividades Funcionais – RAF;

III – critérios de contagem das atividades funcionais;

IV – apuração de acervo;

V – proteção de dados, sigilo e segurança da informação nos registros funcionais;

VI – acesso e uso do Processo Judicial Eletrônico – PJe e Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU.

Art. 2º A alimentação dos dados estatísticos constitui atividade instrumental e acessória à função institucional, devendo sua exigência observar a prioridade da atividade-fim e a necessidade de produção de informações confiáveis para planejamento, gestão, controle correicional e apuração de excesso de acervo.

Parágrafo único. A conferência dos dados pela Corregedoria-Geral terá caráter preferencialmente orientador e saneador, sem prejuízo da realização de verificações, auditorias, solicitações de esclarecimentos e da adoção das providências cabíveis quando houver elementos objetivos que afastem a presunção relativa de veracidade dos registros.

Art. 3º Presumem-se verdadeiras as informações registradas pelos(as) Defensores(as) Públicos(as), salvo quando houver elementos objetivos que indiquem erro relevante, inconsistência substancial ou má-fé.

Parágrafo único. Havendo elementos objetivos que indiquem erro relevante, inconsistência substancial ou má-fé, não serão cabíveis medidas disciplinares se as informações registradas forem esclarecidas, corrigidas ou justificadas no prazo estabelecido pela Corregedoria-Geral.

Art. 4º Os registros deverão observar as normas de proteção de dados pessoais, sigilo profissional, segredo de justiça, segurança da informação e preservação da intimidade dos(as) assistidos(as).

§ 1º Os registros deverão conter informações suficientes à identificação e conferência da atividade, vedada a inserção desnecessária de dados sensíveis, documentos íntimos ou informações sigilosas sem pertinência com a finalidade do registro.

§ 2º As informações protegidas por segredo de justiça, sigilo profissional ou restrição legal de acesso deverão ser tratadas de modo compatível com sua natureza, sem prejuízo da possibilidade de conferência institucional.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DE REGISTRO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS

Art. 5º As atividades funcionais deverão ser registradas nos instrumentos institucionais próprios, observada a natureza da atividade, se necessária, a finalidade do registro, a simplicidade do lançamento, a rastreabilidade possível e a vedação à duplicidade.

Art. 6º Deverão ser registrados no Sistema SOLAR:

I – os atendimentos presenciais realizados aos(as) assistidos(as);

II – os atendimentos remotos realizados aos(as) assistidos(as), por telefone, aplicativos de mensagem ou outros meios eletrônicos de comunicação;

III – os petições iniciais em processos individuais;

IV – as audiências judiciais e extrajudiciais.

Parágrafo único. O registro de outras atividades no Sistema SOLAR será facultativo e não dispensará o registro das atividades obrigatórias no RAF.

Art. 7º As atividades funcionais não registradas no Sistema SOLAR, quando computáveis para fins funcionais, estatísticos, correicionais ou de apuração de acervo, deverão ser informadas quantitativamente no RAF e, cumulativamente, registradas em meio que permita sua identificação e futura conferência, se necessário.

§ 1º O registro complementar de que trata o caput limitar-se-á às seguintes informações:

I – nas atividades processuais judiciais: número do processo judicial, data de realização da atividade e, quando necessário, sua natureza;

II – nas atividades processuais extrajudiciais: número do processo administrativo ou do ofício expedido, natureza da atividade e data de sua realização;

III – nas atividades extraprocessuais: natureza da atividade, data de sua realização e, quando for o caso, nome do(a) assistido(a).

§ 2º O registro complementar poderá ser mantido em planilha, editor de texto ou ferramenta equivalente, desde que permita consulta, recuperação e apresentação célere das informações quando solicitado.

CAPÍTULO III DO SISTEMA SOLAR

Art. 8º O Sistema SOLAR é o instrumento institucional de registro dos atendimentos presenciais e remotos prestados aos(às) assistidos(as).

§ 1º Os atendimentos realizados deverão ser registrados no SOLAR sempre que corresponderem a atendimento jurídico, orientação relevante, atualização substancial da demanda ou providência institucional destinada ao(à) assistido(a).

§ 2º Interações sucessivas relacionadas à mesma demanda deverão ser registradas como um único atendimento quando ocorrerem no mesmo contexto de orientação, instrução ou acompanhamento, até a resposta consolidada ou a adoção da providência correspondente, salvo quando houver fato novo, nova orientação substancial ou providência autônoma.

Art. 9º O registro de atendimento presencial ou remoto no Sistema SOLAR deverá conter, de forma resumida e objetiva, as informações essenciais sobre a identificação da pessoa atendida, os meios de contato atualizados, a demanda apresentada, a orientação prestada, as providências e os encaminhamentos realizados, bem como as pendências existentes, vedada a inclusão de dados sensíveis desnecessários ou informações sem utilidade institucional.

Parágrafo único. Também deverão ser registradas no Sistema SOLAR, quando relevantes para atendimentos subsequentes ou para a atuação institucional:

I – as intercorrências graves ocorridas durante o atendimento;

II – as providências, as informações e os documentos solicitados, bem como a advertência acerca das consequências de sua não apresentação;

III – os encaminhamentos realizados a outros órgãos, instituições, serviços, Núcleos ou unidades; e

IV – o indeferimento do pedido de assistência jurídica.

Art. 10. Quando o atendimento resultar em peticionamento, manifestação ou requerimento em processo judicial ou administrativo, fica dispensada a reprodução, no Sistema SOLAR, de informações já constantes da respectiva peça ou dos autos, desde que seja possível sua identificação por meio do número do processo ou expediente.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput*, o registro no Sistema SOLAR limitar-se-á à indicação da providência adotada, do número do processo ou expediente de referência e de informação relevante à continuidade do atendimento que não conste da peça ou dos autos.

CAPÍTULO IV

DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES FUNCIONAIS – RAF

Art. 11. O RAF destina-se ao registro quantitativo das atividades funcionais não registradas no Sistema SOLAR para a mesma finalidade.

Parágrafo único. Toda atividade registrada no RAF deverá possuir registro complementar que permita sua identificação e conferência, observado o disposto no art. 7º.

Art. 12. O RAF deverá ser encaminhado até o quinto dia útil do mês subsequente.

Parágrafo único. Eventual impossibilidade justificada de envio no prazo deverá ser comunicada à Corregedoria-Geral, pelos meios disponíveis, com indicação do motivo e da previsão de regularização.

Art. 13. A Corregedoria-Geral definirá as categorias de atividades registráveis no RAF e as orientações para seu preenchimento.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE CONTAGEM DAS ATIVIDADES

Art. 14. Toda atividade funcional registrável deverá ser lançada no campo apropriado do sistema pertinente.

Parágrafo único. Se do atendimento presencial ou remoto resultar manifestação judicial ou extrajudicial, essa atividade também deverá ser registrada na categoria própria do sistema pertinente.

Art. 15. O peticionamento inicial será contado uma única vez por demanda.

Parágrafo único. Não configuram novo peticionamento inicial as emendas, complementações formais, juntadas posteriores ou reiterações decorrentes da mesma demanda originária, salvo quando houver nova pretensão autônoma.

Art. 16. As manifestações processuais serão computadas por ato efetivamente apresentado com conteúdo jurídico próprio.

§ 1º Não deverão ser computadas como manifestações autônomas:

I – manifestações praticadas exclusivamente para correção de erro material em manifestação anteriormente apresentada;

II – manifestações fracionadas artificialmente, quando o conteúdo poderia ter sido apresentado em ato único, com a finalidade de ampliar indevidamente a quantidade de registros.

§ 2º A vedação prevista no inciso II do § 1º não impede o cômputo de manifestações posteriores quando houver fato novo, decisão superveniente, intimação específica, necessidade processual autônoma, apresentação de documento novo ou alteração relevante do quadro fático ou jurídico.

§ 3º A caracterização de fracionamento artificial, duplicidade ou ausência de conteúdo autônomo será precedida de oportunidade para que o(a) Defensor(a) Público(a) apresente esclarecimentos, complementação ou justificativa.

§ 4º A manifestação em processo com pluralidade de partes será computada uma única vez, salvo quando houver defesas, pedidos ou fundamentos substancialmente distintos.

Art. 17. As audiências, sessões de mediação, sessões de conciliação e plenários do Tribunal do Juri serão computados por ato efetivamente realizado.

§ 1º Considera-se ato efetivamente realizado aquele em que o(a) Defensor(a) Público(a) comparecer, houver instalação ou início do ato pela autoridade ou pessoa responsável por sua condução e for praticada atividade funcional compatível com sua natureza.

§ 2º Também será considerado efetivamente realizado o ato em que o(a) Defensor(a) Público(a) comparecer e praticar atividade funcional relevante, ainda que redesignado, suspenso, interrompido ou não concluído por motivo alheio à sua atuação.

Art. 18. Atividades institucionais externas poderão ser computadas por evento realizado.

Parágrafo único. Quando a atividade externa gerar relatório, recomendação, ofício, requisição, procedimento administrativo ou medida judicial autônoma, o respectivo ato poderá ser computado separadamente, se possuir conteúdo funcional próprio.

Art. 19. Na atuação conjunta, todos(as) os(as) Defensores(as) Públicos(as) que participarem efetivamente do ato poderão registrá-lo, vedado o registro por membro cuja atuação se limite à mera ciência, ao acompanhamento informal ou à participação acessória.

Art. 20. As atividades praticadas em regime de substituição, acumulação, cooperação, designação extraordinária ou atuação excepcional serão registradas pelo(a) Defensor(a) Público(a) que as houver praticado, com identificação da unidade, do órgão de execução ou da atribuição correspondente.

Parágrafo único. A Corregedoria-Geral poderá solicitar informações ou documentos complementares para verificar a correspondência entre a atividade registrada e o respectivo ato de designação, escala, distribuição ou atribuição.

CAPÍTULO VI

DA APURAÇÃO DO ACERVO

Art. 21. Para fins de apuração de acervo, serão consideradas as atividades inseridas no SOLAR e no RAF, comprovadas com o apoio do PJe e de registros complementares.

Parágrafo único. Antes de deixar de computar atividade registrada nos sistemas pertinentes para fins de acervo, será oportunizada a complementação ou justificativa pelo(a) Defensor(a) Público(a), no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 22. Verificada a insuficiência de dados para a caracterização do acervo, a Corregedoria-Geral poderá determinar sua complementação, fixando prazo para tanto.

CAPÍTULO VII

DO ACESSO E USO DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 23. O acesso ao PJe observará as normas de segurança da informação, de responsabilidade funcional e de uso pessoal das credenciais de acesso.

§ 1º As credenciais de acesso ao PJe são pessoais e intransferíveis, cabendo ao(à) usuário(a) zelar pela guarda e pelo sigilo de sua senha, certificado digital ou outro mecanismo de autenticação.

§ 2º É vedado o compartilhamento de credenciais de acesso, ressalvadas as formas de apoio técnico e administrativo autorizadas pelas normas institucionais.

§ 3º A utilização de credenciais, senha, certificado digital ou respectivo suporte físico por terceiro, com anuência do(a) respectivo(a) titular, não afasta sua responsabilidade funcional pelos atos praticados.

Seção II

Do Cadastramento e Gerenciamento dos Acessos

Art. 24. Os(as) Coordenadores(as) de Núcleo e seus(suas) substitutos(as) serão cadastrados(as) pela Corregedoria-Geral da DPDF no sistema PJe, com o perfil de Defensor(a) e atuação de gestor, para fins de gerenciamento dos acessos vinculados ao NAJ sob sua coordenação.

§ 1º O cadastramento previsto no *caput* será realizado após a comunicação da designação do(a) Coordenador(a) pela Defensoria Pública-Geral.

§ 2º Compete à Defensoria Pública-Geral comunicar, por meio do SEI, qualquer alteração na titularidade da função, para que a Corregedoria-Geral proceda à correspondente habilitação, alteração ou desativação do perfil de gestor no sistema PJe.

Art. 25. Os(as) Coordenadores(as) de Núcleo serão responsáveis pelo gerenciamento dos perfis de acesso vinculados às respectivas unidades, observadas as normas institucionais e as atribuições próprias de cada perfil.

§ 1º Incumbe aos(às) Coordenadores(as) de Núcleo, ou aos(às) seus(suas) substitutos(as):

I – cadastrar os(as) Defensores(as) Públicos(as) vinculados à sua unidade, com o perfil de Defensor(a) e atuação padrão e de distribuidor(a);

II – cadastrar os(as) servidores(as), estagiários(as) e demais usuários(as) autorizados(as), com o perfil de assistentes;

III – cadastrar, quando necessário ao funcionamento da unidade, servidor(a) no perfil de distribuidor, observando que o acesso deverá ser restrito aos(às) servidores(as) formalmente designados(as) para o desempenho dessa atribuição;

IV – diligenciar para que os(as) servidores(as), estagiários(as) e demais usuários(as) autorizados(as) estejam vinculados(as) apenas às unidades, órgãos ou fóruns compatíveis com sua atuação;

V – manter o controle dos acessos vinculados à unidade;

VI – promover, quando cabível, a exclusão ou inativação de acessos nos casos de desligamento, remoção, alteração de lotação ou encerramento do vínculo com a unidade;

VII – requerer à Coordenação do NAJ de Segundo Grau e Tribunais Superiores o cadastramento de membro ou servidor(a) de seu Núcleo e, na hipótese de servidor(a), o respectivo descadastramento em caso de perda do vínculo institucional;

VIII – encaminhar à Corregedoria-Geral, sempre que solicitado, a relação de usuários(as) vinculados(as) à unidade.

§ 2º É vedado manter acesso ativo de usuário(a) sem vínculo funcional ou institucional com a unidade, salvo hipótese justificada de substituição, cooperação, designação extraordinária ou atuação excepcional.

Seção III

Das Caixas, Pastas, Intimações e Manifestações Processuais

Art. 26. As caixas, pastas ou formas de organização de processos vinculadas ao(a) Defensor(a) Público(a) ou à respectiva equipe deverão ser identificadas de modo claro e padronizado, com nome e um sobrenome do(a) Defensor(a) Público(a) responsável, a fim de permitir a rastreabilidade dos expedientes, a conferência de atividades e a apuração de acervo.

Art. 27. Compete ao(a) Defensor(a) Público(a):

I – acompanhar os processos sob sua responsabilidade;

II – gerenciar suas caixas de trabalho e o acesso de sua equipe aos processos a ele(a) atribuídos;

III – praticar os atos processuais necessários ao adequado exercício da função;

IV – acompanhar remessas, intimações e prazos processuais;

V – comunicar ao órgão jurisdicional competente e à Corregedoria-Geral intercorrências que comprometam gravemente a análise dos procedimentos ou a regularidade da atuação.

Art. 28. As manifestações nos sistemas eletrônicos, ainda que destinadas à simples ciência, deverão observar padrão mínimo de correção formal, clareza e adequação vernacular.

§ 1º As manifestações deverão conter o nome do(a) Defensor(a) Público(a) e, abaixo, a identificação “Defensor Público” ou “Defensora Pública”.

§ 2º As manifestações que contenham a logomarca da Defensoria Pública deverão observar o padrão institucional vigente, conforme modelo disponibilizado nos canais oficiais da Instituição.

CAPÍTULO VIII

DO ACESSO E USO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO –

SEEU

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 29. O acesso ao SEEU observará as regras de segurança da informação, responsabilidade funcional e uso pessoal das credenciais de acesso dispostas no art. 23.

Seção II

Do Cadastro e Gerenciamento dos Acessos

Art. 30. Compete à Coordenação do Núcleo de Assistência Jurídica de Execuções Penais – NEP gerenciar os perfis de acesso ao SEEU vinculados ao Núcleo, observadas as normas institucionais e as atribuições de cada perfil.

Parágrafo único. Incumbe ao(a) Coordenador(a) do NEP, ou ao(a) respectivo(a) substituto(a):

I – cadastrar os(as) Defensores(as) Públicos(as) vinculados(as) ao Núcleo no perfil de Defensor(a);

II – cadastrar os(as) servidores(as), estagiários(as) e demais usuários(as) autorizados(as) vinculados(as) ao Núcleo, no perfil de assessor(a);

III – manter atualizados os acessos vinculados ao Núcleo;

IV – promover a alteração, inativação ou exclusão dos acessos quando cessar o vínculo do(a) usuário(a) com o Núcleo; e

V – encaminhar à Corregedoria-Geral, quando solicitado, a relação dos(as) usuários(as) vinculados(as) ao Núcleo.

Art. 31. O(A) Defensor(a) Público(a) não vinculado(a) ao NEP ou sem atuação perante os órgãos de execução penal poderá requerer diretamente à Coordenação do NEP, mediante processo administrativo eletrônico no SEI, seu cadastramento no SEEU, desde que demonstre a necessidade funcional de acesso.

§ 1º O requerimento será instruído com o formulário próprio, devidamente preenchido e assinado.

§ 2º O cadastramento dependerá de análise e validação pela Coordenação do NEP, observado o disposto nas normas de segurança, controle de usuários e administração do sistema.

§ 3º O(A) Defensor(a) Público(a) sem atuação direta em processos de execução penal será cadastrado(a) no perfil de assessor(a), o qual permite ampla consulta aos dados da execução penal, sem interferir na distribuição de intimações ou na gestão dos prazos processuais.

§ 4º Nas hipóteses de substituição, cooperação, designação extraordinária ou atuação excepcional perante os órgãos de execução penal, a Coordenação do NEP poderá conceder ao(a) requerente perfil de Defensor(a), pelo período estritamente necessário.

§ 5º É vedada a concessão de acesso ao SEEU a servidores(as), estagiários(as), residentes jurídicos(as), voluntários(as) ou demais colaboradores(as) que não integrem o quadro de pessoal do NEP.

Seção III

Das Responsabilidades dos Usuários

Art. 32. Compete ao(a) Defensor(a) Público(a):

I – acompanhar os processos de execução penal sob sua responsabilidade;

II – praticar os atos processuais necessários ao adequado exercício da função;

III – acompanhar intimações, movimentações e prazos processuais;

IV – comunicar ao órgão jurisdicional competente e à Corregedoria-Geral eventual intercorrência que comprometa gravemente a regularidade da atuação institucional.

Art. 33. As manifestações no SEEU devem observar as determinações do art. 28.

CAPÍTULO IX

DA ASSINATURA ELETRÔNICA E DO CERTIFICADO DIGITAL

Seção I

Da Assinatura Eletrônica e do Certificado Digital

Art. 34. O envio de atos processuais dependerá de assinatura eletrônica válida do(a) Defensor(a) Público(a) responsável.

Parágrafo único. O(A) Defensor(a) Público(a) deverá zelar pela guarda e pelo correto uso do certificado digital, de seu suporte físico e dos demais mecanismos de autenticação.

Art. 35. O(A) Defensor(a) Público(a) cujo certificado digital esteja danificado, extraviado, vencido ou temporariamente indisponível deverá comunicar imediatamente o fato à Defensoria Pública-Geral e requerer ao(a) Coordenador(a) do NAJ a designação de outro(a) Defensor(a) Público(a) para assinatura eletrônica das manifestações sujeitas a prazo.

§ 1º Na hipótese do caput, o(a) Defensor(a) Público(a) permanecerá responsável pelo acompanhamento dos processos sob sua atribuição, pela análise jurídica, pela elaboração da manifestação e por sua disponibilização ao(a) Defensor(a) Público(a) designado(a) para assinatura.

§ 2º A designação terá caráter excepcional e instrumental, destinando-se exclusivamente ao protocolo tempestivo da manifestação elaborada pelo(a) Defensor(a) Público(a) titular.

§ 3º A manifestação deverá identificar o(a) Defensor(a) Público(a) responsável por sua elaboração.

§ 4º A assinatura realizada nos termos deste artigo não implica transferência de atribuição, assunção da condução do processo ou responsabilidade pelo acompanhamento do feito.

§ 5º O(A) Defensor(a) Público(a) titular deverá regularizar seu certificado digital ou mecanismo de assinatura eletrônica com a maior brevidade possível, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para evitar a perda de prazo ou prejuízo à pessoa assistida.

§ 6º Para fins funcionais, a manifestação será registrada em favor do(a) Defensor(a) Público(a) que a elaborou, sem prejuízo do registro da assinatura eletrônica no sistema processual pelo(a) Defensor(a) Público(a) designado(a).

Seção II

Da Defensoria Pública-Geral e da Corregedoria-Geral

Art. 36. A Defensoria Pública-Geral fornecerá certificado digital e suporte necessário à utilização do sistema, observada a disponibilidade institucional e as normas aplicáveis.

Art. 37. Compete à Corregedoria-Geral acompanhar o cumprimento das disposições relativas ao PJe e SEEU, verificar a regularidade dos cadastros e determinar ou solicitar, quando cabível, a correção ou inativação de acessos em desconformidade com as normas aplicáveis.

CAPÍTULO X

DA CONFERÊNCIA DOS REGISTROS

Art. 38. A Corregedoria-Geral poderá realizar verificações por amostragem ou sempre que necessário para conferir a consistência dos registros.

Parágrafo único. As verificações terão caráter prioritariamente orientador e voltado à correção de inconsistências.

Art. 39. Constatadas divergências ou inconsistências, a Corregedoria-Geral poderá determinar ao(a) Defensor(a) Público(a) a apresentação de esclarecimentos, documentos ou informações complementares, observado o disposto no art. 3º, parágrafo único.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. A Corregedoria-Geral poderá expedir orientações complementares para a execução desta Portaria.

Art. 41. A aplicação desta Portaria observará os princípios da simplificação dos procedimentos, da redução do retrabalho e do aproveitamento das informações disponíveis nos sistemas institucionais.

Art. 42. Esta Portaria aplica-se aos registros realizados a partir de sua entrada em vigor.

Parágrafo único. Os critérios previstos nesta Portaria poderão ser adotados como parâmetro para a regularização, a conferência e a racionalização dos registros anteriores, quando mais favoráveis.

Art. 43. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral e pelo(a) Corregedor(a)-Geral.

Art. 44. Ficam revogados:

I – a Portaria Conjunta nº 10, de 28 de julho de 2020;

II – a Recomendação-CG nº 05, de 27 de março de 2023;

III – o artigo 1º da Portaria Conjunta nº 05, de 4 de setembro de 2024;

IV – a Portaria Conjunta nº 01, de 8 de janeiro de 2026.

Art. 45. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 03 de setembro de 2026

REINALDO ROSSANO ALVES

Defensor Público-Geral do Distrito Federal

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Distrito Federal

SEÇÃO II

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 88, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MARCIA RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 1.693.611-6, Assessora Especial, símbolo CNE-07, da Unidade de Mobilização, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimento, FRANCLIN ROOSEVELT BEZERRA JUNIOR, matrícula nº 1.691.257-8, Chefe, CNE-02, da Unidade de Mobilização, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, nos dias 04/09/2026; 08/09/2026; 09/09/2026; 10/09/2026; 11/09/2026; em virtude de abono de ponto e conforme processo SEI nº 04018-00001354/2023-00.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da sua competência que lhe é atribuída pelo Artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, concomitantemente com a Lei nº 41/1989 e combinado com o Decreto nº 12.960/1990, no que se refere ao Processo nº 00131-00002268/2026-47, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes integrantes para comporem a comissão responsável pela condução do processo de seleção da nova composição da Comissão de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA da Região Administrativa do Gama - DF:

- OSMAR DIAS DA ROCHA, MATRÍCULA: 1710884-5 (Gerente de Cultura, Esporte e Lazer da Administração Regional do Gama);

- GLÁUCIA FORMIGA MENEZES, MATRÍCULA: 1723744-0 (Gerente de Políticas Sociais da Administração Regional do Gama);

- LAÉRCIO MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA, MATRÍCULA: 1720336-8 (Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental)

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THABATA NORRANA LESSA DE S. SANTOS ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Art. 42, inciso XI, do Decreto 38.094, de 28/03/2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 163 e 166 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Converter em pecúnia, nos termos do art. 142, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, 11 (onze) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídas e não computadas para quaisquer outros efeitos, a que faz jus a servidora YLAENE NILDA GONÇALVES NOGUEIRA matrícula nº 306835, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em virtude de aposentadoria. Processo SEI nº 00131-00001467/2026-38.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THABATA NORRANA LESSA DE S. SANTOS ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o disposto no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, e na Instrução Normativa nº 11, de 20 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º Designar: JORGE GOUVEIA LIMA matrícula 1.401.543-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, JOSE LUIZ DA TRINDADE matrícula 0.091.992-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, JOSÉ GERALDO FILHO GONÇALVES matrícula 1.693.549-7, Agente Operacional do Núcleo de Material e Patrimônio da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal e JEFTE NEGRAO DE PAULA SILVA MOREIRA, matrícula 1.720.832-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de

Inventário Anual de Material desta Administração Regional de Brazlândia, referente ao exercício de 2026.

Art. 2º Os membros serão substituídos em seus impedimentos legais e eventuais, por servidores que serão indicados pelo titular desta Administração.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA LIMA CARDOSO FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e que consta no Processo SEI nº 00135-00000425/2024-13 resolve:

Art. 1º Designar TÂNIA DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula nº 1.715.693-9, Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, a servidora IVANA OLIVEIRA FERNANDES, matrícula nº 1.712.383-6, Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, Símbolo CC-06, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal, no período de 02 a 04 de setembro de 2026, por motivo de abono de ponto anual do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e que consta no Processo SEI nº 00135-00002718/2026-99, resolve:

Art.1º Designar ANDREIA CRISTINA DE SOUSA, matrícula nº 1.712.395-X, Assessor Técnico, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, Símbolo CC-04, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, a servidora MARGARIDA PEREIRA, matrícula nº 1.712.384-4, Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, Símbolo CC-08, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 31 de agosto de 2026 a 04 de outubro de 2026, por motivo de Abono de Ponto da titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

WESLEY FONSECA FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelos Artigos 42, parágrafo XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e no Artigo 1º, inciso VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e que consta no Processo SEI nº 0040-00053687/2026-48, resolve:

Art. 1º Conceder o Abono de Permanência equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor FRANCISCO ALVES DA COSTA LIMA, matrícula nº 42.422-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar 769, de 30/06/2008 e artigo 114 da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, a contar de 07 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no que dispõe o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora NOIANE DA COSTA FREIRE DE CASTRO, matrícula nº 1.731.950-1, símbolo CC-08, Gerente de Elaboração e Aprovação de Projetos, da

Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, a servidora LARISSA APARECIDA DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 1.701.511-1, símbolo CNE-07, Diretora de Obras da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal, no período de 09/12/2026 a 23/12/2026, em razão de férias regulamentares da titular do cargo.

Art. 2º Designar a servidora BRUNA LANES TIOLA, matrícula nº 1.715.637-8, símbolo CNE-07, Diretora de Aprovação e Licenciamento da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, a servidora GABRIELA MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 1.723.890-0, símbolo CNE-06, Coordenadora de Licenciamento, Obras e Manutenção da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal, no período de 14/09/2026 a 03/10/2026, em razão de férias regulamentares da titular do cargo.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER TEIXEIRA LIMA DE SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e tendo em VISTA O DECRETO Nº 39.002, DE 24 DE ABRIL DE 2018, QUE REGULAMENTOU OS ARTIGOS 44 E 45 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 840, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora THÁIS DE MORAES TRAVASSOS, matrícula 17316154, ocupante do cargo de símbolo CC-08, Assessora de Gabinete da Administração Regional do Cruzeiro, para substituir, sem prejuízo das suas atribuições, CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 17108780, ocupante do cargo de símbolo CC-08, de Gerente de Esportes da Administração Regional do Cruzeiro, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogam-se as disposições anteriores.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de publicação.

CLAUDECI FERREIRA MARTINS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar NATHÁLIA AMORIM DA SILVA, matrícula 1705707-8, Assessora, para substituir o Gerente de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, no período de 04/09/2026 a 03/10/2026, por motivo de licença médica do titular.

Art. 2º Essa Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIEL FRANÇA PENHA NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e em consonância aos Arts.117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores FILIPE MONTENEGRO OLIVEIRA, Diretor da Diretoria de Obras, matrícula 1.711.807-7, e RODRIGO LOPES TIDOSIO, Assessor da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula 1.689.414-6, para atuarem como Gestor de Contrato Titular e Suplente, respectivamente e os servidores GEORGE HUMBERTO DE ALMEIDA AZEVEDO, Gerente da Gerência de Execução de Obras, Matrícula 1.693.094-0 e CLEUBER DA SILVA VASQUES, Gerente da Gerência de Manutenção e Conservação, Matrícula 1.694.927-7, para atuarem como Fiscal de Contrato Titular e Suplente, respectivamente, no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2026, celebrado com a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP/DF, para a prestação contínua de serviços de mão de obra, a fim de atender às necessidades desta Administração Regional do Lago Sul, constante no Processo nº 00146-00000685/2026-87.

Art. 2º Caberá aos Gestores e Fiscais supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução do serviço e atestar as notas fiscais de acordo com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS SANTORO NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no art. 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 12, de 31 de agosto de 2026, da Contadoria - Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Inventariante, com a finalidade de realizar o levantamento físico dos bens móveis, semoventes e imóveis sob responsabilidade desta Administração Regional, referente ao exercício de 2026.

Art. 2º Designar WELLINGTON DIAS RODRIGUES, matrícula nº 1.719.263-3, Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão do Território, na qualidade de Presidente; MÁRCIO MARTINS DA SILVA, matrícula nº 1.699.908.4-6, Assessor, na qualidade de Membro Suplente; e JOSÉ FERNANDO DA SILVA, matrícula nº 1.699.049-8, Assessor Técnico, para, na qualidade de Membro, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão Inventariante.

Art. 3º Compete à Comissão Inventariante realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais, verificando sua existência, localização e estado de conservação e, quanto aos bens imóveis, sua ocupação e eventuais divergências ou irregularidades, bem como registrar as ocorrências identificadas e elaborar os relatórios finais previstos na Instrução Normativa nº 12, de 31 de agosto de 2026.

Art. 4º A Comissão terá caráter temporário e extinguir-se-á de pleno direito com a entrega dos relatórios finais do Inventário Patrimonial Anual do exercício de 2026, observado o disposto na Instrução Normativa nº 12, de 31 de agosto de 2026.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL DAMASCENO CREPALDI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no que dispõe o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme estabelecido no Processo SEI 00307-00001178/2026-99, resolve:

Art. 1º DESIGNAR MILENA FERNANDES BATISTA AZEVEDO, matrícula nº 1.430.853-3, ocupante do Cargo Efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e do cargo público em comissão de Gerente, para substituir a Gerente da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Jardim Botânico, nos termos do Artigo 44 da Lei Complementar 840/2011, a contar de 02 de setembro de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/ PÔR DO SOL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inc. XI, Artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o disposto no Artigo 71, do Decreto nº16.109, de 1º de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º Designar BRUNO DE ARAUJO VILLAR, matrícula 1726045-0, LUAN GALLI DE SOUSA, matrícula 1717112-7, LEANDRO DOMINGOS SILVA, matrícula 1725946-0, KELLY PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1732969-8, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inventário Patrimonial, referente ao exercício de 2026.

Art. 2º Designar MARTIN PARKER MARTINS LIRA, matrícula 1733059-9, Gerente da Gerência de Administração, para atuar como substituto nos impedimentos e afastamentos legais dos membros da Comissão.

Art. 3º A Comissão Inventariante deverá cumprir as regras estabelecidas na Instrução Normativa nº 12, de 31 de agosto de 2026, da Contadoria Geral do Distrito Federal.

Art. 4º Os titulares das unidades administrativas da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol deverão permitir e favorecer o acesso da Comissão às dependências onde existam bens a inventariar.

Art. 5º Fica expressamente proibida a movimentação de bens patrimoniais entre os setores durante o período do inventário, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos e/ou de imperativa necessidade, realizadas pela Comissão.

Art. 6º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias a contar de 08 de setembro de 2026, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSEIAS RIBEIRO DE SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ARAPOANGA DO DISTRITO FEDERAL, substituído, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o disposto nos artigos 9º, 10º, 14º e 15º do Decreto nº 48.806, de 18 de junho de 2026, e nos termos do Processo SEI nº 04040-00000712/2026-13, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação Especial do Estágio Probatório – CAEP, no âmbito da Administração Regional de Arapoanga, composta pelos seguintes servidores:

I - FRANCISCO MESSIAS NEVES DO NASCIMENTO, matrícula nº 175.541-2, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, na qualidade de presidente;

II - DJACIR ALBINO DA SILVA, matrícula nº 43.091-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, membro;

III - FLAVIO DIAS AMARAL, matrícula nº 1.732.997-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, membro;

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação Especial do Estágio Probatório – CAEP desempenhar as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 48.806, de 18 de junho de 2026.

Art. 3º As decisões da CAEP deverão ser fundamentadas e tomadas pelo voto da maioria de seus membros.

Art. 4º A Gerência de Pessoas prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da CAEP, mantendo atualizados os registros relativos ao estágio probatório e adotando as providências necessárias à instrução, tramitação e conclusão dos respectivos processos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DENIS INÁCIO DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUA QUENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ÁGUA QUENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo nº 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de Março de 2017, Decreto nº 39.002 24 de Abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores EDUARDO FERREIRA PEREIRA, Chefe do Núcleo de Informática, matrícula nº 1.733.254-0 e JÉSSICA DA SILVA MARQUES, Assessora Técnica da Gerência de Administração, matrícula nº 1.727.686-1, para GESTOR/FISCAL TITULAR E SUPLENTE, respectivamente, do Contrato nº 01/2026 e seus aditivos, referente ao Processo SEI nº 04041-00000417/2026-21;

Art. 2º Compete ao Gestor/Fiscal Titular ou, em seus impedimentos legais, ao Gestor/Fiscal Substituto, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, em conformidade com o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como atestar as faturas/notas fiscais correspondentes, observada a legislação vigente;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIA GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 03 de setembro de 2026

PROCESSO: 04051-00000665/2026-34. INTERESSADO: JEFFERSON MOURA PARAVIDINE. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) Tendo em vista o disposto no art. 2º da Portaria nº 1.045, de 30/12/2025, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor JEFFERSON MOURA PARAVIDINE, matrícula 174.674-X, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Subsecretária, da Subsecretaria de Sistemas da Informação, da Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal (SGDI), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SEEC e à SGDI, para as providências pertinentes.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 04 de setembro de 2026

PROCESSO: 00110-00001828/2026-49. INTERESSADO: FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) Tendo em vista o disposto no art. 2º da Portaria nº 1.045, de 30/12/2025, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 20

do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS, matrícula 190.673-9, ocupante do Cargo de Auditor de Controle Interno, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Assessor Especial, da Assessoria de Programas com Recursos de Financiamento, da Subsecretaria de Gerenciamento de Recursos Externos, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 16 da Lei nº 4.448, de 21/12/2009; arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SEEC e à SODF, para as providências pertinentes.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 03 de setembro de 2026

PROCESSO: 00010-00001694/2025-21. INTERESSADA: LIDIANE MARCIANO DA SILVA MONTEIRO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REQUISIÇÃO DO TRE/DF.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a prorrogação da requisição da servidora LIDIANE MARCIANO DA SILVA MONTEIRO, matrícula 1.435.498-5, ocupante do Cargo de Técnico em Saúde, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE/DF), publicada no DODF nº 226, de 1º/12/2025, pág. 19, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: origem. B) PRAZO CERTO: até 04/12/2027. C) FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 20ª Zona Eleitoral. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º e 20 do Decreto nº 39.009, de 2018; Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982; e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017.

2) A disposição será encerrada ao término do prazo estabelecido neste ato, podendo ser prorrogada a critério do TRE/DF, nos termos do art. 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017.

3) Publique-se e encaminhe-se à SES, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

Substituto

SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 359, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00052920/2026-87, resolve: DESIGNAR MARCIO DE OLIVEIRA BAYMA, matrícula nº 42.431-5, para substituir o(a) Supervisor(a) Operacional, Símbolo CPC-04, SGRH 00705123, da Gerência de Atendimento e Apoio à Fiscalização, da Coordenação de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, da Subsecretaria de Fiscalização Tributária, da Secretaria Executiva da Receita, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 360, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00053092/2026-02, resolve: DESIGNAR JUDSON SARAIVA LEAL, matrícula nº 39.076-3, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPC-06, SGRH 00703812, do Núcleo de Apoio Administrativo, da Diretoria Executiva, do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 08 de setembro de 2026 a 27 de setembro de 2026, por motivo de férias do(a) titular.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 361, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º-A, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e, ainda, com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento, incluindo o pagamento de diárias e passagens, bem como o afastamento mediante Dispensa de Ponto, no período de 07 a 11 de setembro de 2026, dos servidores ANNA CRISTINA CYPRIANO DE OLIVEIRA MIGUEL, matrícula nº

125.648-3, DRIELLE DELPINO, matrícula nº 280.385-2, e VINICIUS DI OLIVEIRA, matrícula nº 151.898-4, para participarem da "69ª Reunião Ordinária da Comissão de Gestão Fazendária (COGEF)", a ser realizada na cidade de Cuiabá/MT, com ônus total, mantida a percepção do vencimento e das vantagens fixas, nos termos dos arts. 1º; 2º, inciso I; 18, caput e §§ 1º ao 3º; e 19, inciso III, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 04044-00040292/2026-97.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 362, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo nº 04044-00034065/2026-22, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 222, de 16 de junho de 2026, publicada no DODF nº 110, de 18 de junho de 2026, página 23, e da Ordem de Serviço nº 295, de 16 de julho de 2026, publicada no DODF nº 131, de 20 de julho de 2026, página 25.

DESIGNAR FABRIZIA BARBOSA MAINIER, matrícula nº 282.888-X, para substituir o(a) Secretário(a) Executivo, Símbolo CPE-01, da Secretaria Executiva de Gestão da Estratégia, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 284, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da contribuição previdenciária, ao servidor MARCUS AURELIO FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 31.126-X, cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 24 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 03 de setembro de 2026. Processo SEI-GDF nº 04044-00051447/2026-11.

GEISHA BERGER

ORDEN DE SERVIÇO Nº 285, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da contribuição previdenciária, ao servidor ADOLFO GUTIERRES CARDONA, matrícula nº 42.853-1, Técnico de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 03 de setembro de 2026. Processo SEI-GDF nº 04044-00051372/2026-78.

GEISHA BERGER

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 80, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 2º do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária – GHGF a que faz jus o servidor JOSE ROBERTO BRANDÃO TORRES, matrícula nº 34.027-8, ocupante do cargo de Agente de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 10% (dez por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), em razão da conclusão de curso de Pós-Graduação, com fundamento no art. 9º da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013, observando-se, ainda, o disposto no § 10 do referido artigo, bem como na Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014, e na Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, com efeitos financeiros a contar de 1º de outubro de 2026. Processo SEI nº 00040-00035928/2019-84.

CLEBER JOSÉ ALVES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 03 de setembro de 2026

PROCESSO: 00010-00000898/2023-83. INTERESSADO: CRISTOPHER AMARAL MARINOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REQUISIÇÃO DO TRE/DF.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a prorrogação da requisição do servidor CRISTOPHER AMARAL MARINOS, matrícula 277.447-X, ocupante do Cargo de Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES), ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE/DF), publicada no DODF nº 242 de 23/12/2025, pág. 66, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: origem. B) PRAZO CERTO: até 10/12/2027. C) FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 9ª Zona Eleitoral. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, e inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º e 20 do Decreto nº 39.009, de 2018; Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982; e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017.

2) A disposição será encerrada ao término do prazo estabelecido neste ato, podendo ser prorrogada, a critério do TRE/DF, nos termos do art. 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017.

3) Publique-se e encaminhe-se à SEDES, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 03 de setembro de 2026

PROCESSO: 00010-00001622/2025-84. INTERESSADA: REGINA COSTA XAVIER GOMES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REQUISIÇÃO DO TRE/DF.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a prorrogação da requisição da servidora REGINA COSTA XAVIER GOMES, matrícula 31.071-9, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE/DF), publicada no DODF nº 215, de 12/11/2025, pág. 43, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: origem. B) PRAZO CERTO: até 13/11/2027. C) FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 15ª Zona Eleitoral. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º e 20 do Decreto nº 39.009, de 2018; Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982; e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017.

2) A disposição será encerrada ao término do prazo estabelecido neste ato, podendo ser prorrogada a critério do TRE/DF, nos termos do art. 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017.

3) Publique-se e encaminhe-se à SEE, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 03 de setembro de 2026

PROCESSO: 04044-00049694/2026-57. INTERESSADO: PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO. ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE REQUISIÇÃO.

Considerando o exposto no Ofício nº 254/2026 - DETRAN/DG/DIRAG, de 31/08/2026, REVOGO, a contar de 24/08/2026, no exercício da delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a disposição do servidor PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO, matrícula 82.185-3, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU), ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN), cujo ato de disposição se fundamentou no art. 2º do Decreto nº 36.308, de 26/01/2015 e no art. 2º, § 5º, da Lei nº 7.088, de 31/03/2022. Publique-se e encaminhe-se ao SLU e ao DETRAN, para os registros cadastrais pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

Substituto

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 73, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 71, de 31 de agosto de 2026, publicada no DODF nº 162, de 01 de setembro de 2026, o ato que reviu os proventos de aposentadoria de ELZA ABADIA DA SILVA, matrícula nº 147.066-3, no cargo de Técnico em enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para corrigir, ONDE SE LÊ: "...a contar de 04/01/2026...", LEIA-SE: "...a contar de 06/01/2026...", ficando ratificados os demais termos da revisão. Processo 00413-00001157/2026-01.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

INSTRUÇÃO Nº 31, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º e o art. 70, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 46.372, de 09 de outubro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar CECÍLIA MARIA GRANJEIRO ALVES, matrícula 32200919, para substituir provisoriamente, sem prejuízo das suas atribuições, o(a) ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo CNE-01, SIGRH 00000163, do Gabinete, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal, no período de 07 a 09 de outubro de 2026, por motivo de Abono de Ponto Anual do(a) titular, nos termos dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, percebendo os vencimentos ou subsídios pelo exercício do cargo de direção ou chefia, pagos na proporção dos dias de efetiva substituição, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 638, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e considerando o disposto no art. 255, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Circunstanciado nº 3/2025 - SES/CONT/USCOR/DIPAD/4ºCEPD (178871650) elaborado pela Comissão Processante designada para apurar os fatos constantes do Processo SEI nº 00060-00445797/2023-51 - Processo Administrativo Disciplinar nº 092/2024, adotando-se seus fundamentos como razão de decidir.

Art. 2º Aplicar à servidora ELIANA DE ALMEIDA IVO, matrícula nº 144646-0, a penalidade de SUSPENSÃO de 1 (um) dia, convertida em multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor diário de sua remuneração, por dia de suspensão, com fulcro no art. 200, caput, §1º, inciso II, e §3º, incisos I e II, em virtude da prática das infrações disciplinares previstas nos arts. 190, inciso XIII, e 192, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 647, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e considerando o disposto no art. 255, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Circunstanciado nº 2/2025 - SES/CONT/USCOR/DIPAD/24º CPD (179139192), elaborado pela Comissão Processante designada para apurar os fatos constantes do Processo SEI nº 00060-00173751/2024-14 - Processo Administrativo Disciplinar nº 065/2025, adotando-se seus fundamentos como razão de decidir.

Art. 2º Aplicar ao servidor LEANDRO CAIXETA DA SILVA, matrícula nº 151368-0, Técnico Administrativo, a penalidade de SUSPENSÃO de 6 (seis) dias, convertida em multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor diário de sua remuneração, por dia de suspensão, com fundamento no art. 200, caput, § 1º, inciso II, e § 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em razão da prática das infrações disciplinares previstas nos arts. 190, inciso I, 191, incisos III e IV, e 192, inciso IV, da referida Lei Complementar, observada a regra de absorção prevista no art. 196, § 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 648, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e com fundamento nos arts. 255, § 4º, e 257 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do Processo SEI nº 00060-00354990/2021-12, relativo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 324/2022, resolve:

Art. 1º Conhecer do recurso hierárquico interposto por ARIOWALDO ASSUNÇÃO GAMA, matrícula nº 151448-2, por sua tempestividade e regularidade formal.

Art. 2º No mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente o julgamento que aplicou ao servidor a penalidade disciplinar de 30 (trinta) dias de suspensão, pela prática das infrações previstas nos arts. 190, inciso I, e 191, inciso IV, decorrentes do descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 180, incisos I, III, V e XIII, todos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, conforme decisão de origem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 305, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 13 da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, publicado no DODF nº 230, de 05 de dezembro de 2025 - pag. 04, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores abaixo relacionados, lotados no COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos artigos 139 a 143, todos da Lei Complementar nº 840, publicada no DODF de 26 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. (Nome; Matrícula; Quinquênio/período; Documento): GEANDRO DE JESUS DANTAS, 1441405-8, 2º, 14/02/2018 a 27/02/2023.

CONCEDER LICENÇA-SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração. (Nome; matrícula; quinquênio/período; documento): DEBORA GONCALVES LUCIANO BATISTA, 1674996-0, 2º, 30/05/2021 a 29/07/2026; PAULO GOMES GUIMARAES, 0153691-5, 4º, 14/07/2021 a 12/07/2026; SAMITA BATISTA VIEIRA VAZ, 1434655-9, 3º, 12/08/2021 a 10/08/2026; SERGIO AUGUSTUS ANTUNES DE OLIVEIRA, 1433830-0, 3º, 11/08/2021 a 09/08/2026; VALDOMIRO CHAGAS DA SILVA, 0136366-2, 6º, 10/08/2021 a 08/08/2026.

LUZIA HELENA LEITE ANDRADE

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 614, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, inciso "II", alínea "e", da Portaria nº 489/2025, resolve:

PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares concedida pela Ordem de Serviço nº 413, de 28/08/2023, publicada no DODF nº 165, de 30/08/2023, pag. 31, à servidora NAYARA MAIA RODRIGUES, matrícula SES-DF nº 1.434.753-9, durante o período de 25/08/2026 a 24/08/2029, nos termos do art. 144, §3º, da LC nº 840/2011. Processo SEI nº 00060-00375975/2023-70.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 615, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, inciso "II", alínea "e", da Portaria nº 489/2025, resolve:

PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares concedida pela Ordem de Serviço nº 380, de 14/08/2023, publicada no DODF nº 154, de 15/08/2023, pag. 17, à servidora ELAYNE ALBUQUERQUE DE QUEIROZ, matrícula SES-DF nº 1.443.456-3, durante o período de 27/09/2026 a 26/09/2029, nos termos do art. 144, §3º, da LC nº 840/2011. Processo SEI nº 00060-00257182/2023-70.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 616, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIV do art. 210 e o inciso IX do art. 512 do Regimento Interno da SES-DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, inciso I, alínea c, da Portaria nº 489/2025, resolve:

AUTORIZAR o afastamento parcial, com liberação de 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal, da servidora MARIA LUIZA REGO BEZERRA, matrícula SES-DF nº 1.707.221-2, pela participação no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Bioética, da Universidade de Brasília - UnB, da data da publicação até 31/12/2026, com base no art. 161, §2º, inciso II, da LC nº 840/2011. Processo 00060-00367595/2026-12.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 617, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIV do art. 210 e o inciso IX do art. 512 do Regimento Interno da SES-DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, inciso I, alínea c, da Portaria nº 489/2025, resolve:

AUTORIZAR o afastamento parcial, com liberação de 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal, da servidora HANYA SILVA ABDEL HAMID MUHAMMAD, matrícula SES-DF nº 1438532-5, pela participação no Programa de Pós-Graduação Stricto

Sensu, Doutorado em Saúde Coletiva, da Universidade de Brasília - UnB, da data da publicação até 31/12/2026, com base no art. 161, §2º, inciso II, da LC nº 840/2011. Processo 00060-00346083/2026-12.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 618, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIV do art. 210 e o inciso IX do art. 512 do Regimento Interno da SES-DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, inciso I, alínea c, da Portaria nº 489/2025, resolve:

AUTORIZAR o afastamento parcial, com liberação de 10 (dez) horas semanais, do servidor IGOR ASER SOUSA FREITAS, matrícula nº 1.682.328-1, para participar de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado Profissional em Saúde da Família (PROFSAÚDE), da Escola de Governo da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, a contar da publicação até 31/12/2026, com base no art. 161, §2º, inciso I, da LC nº 840/2011. Processo 00060-00390346/2026-12.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 619, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, da Portaria nº 489/2025, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 ao(à) servidor(a) KEILA PEREIRA BORGES DO CARMO, matrícula 1435731-3, cargo: TÉCNICA EM ENFERMAGEM, 40 horas semanais, lotado(a) no UNIDADE DE CARDIOLOGIA do HOSPITAL REGIONAL DO GAMA, com redução de 10% (dez por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 03/08/2026, com reavaliação em 24 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no LAUDO MÉDICO PERICIAL Nº 470/2026 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00251004/2026-88.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 620, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, da Portaria nº 489/2025, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 ao(à) servidor(a) MARÍLIA MORAIS DA SILVA, matrícula 1681880-6, cargo: TÉCNICA EM ENFERMAGEM, 40 horas semanais, lotado(a) na GERENCIA DE EMERGENCIA (Centro de custo: 390519000000), com redução de 10% (dez por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 15/06/2026, com reavaliação em 12 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no LAUDO MÉDICO PERICIAL Nº 470/2026 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00578672/2025-79.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 622, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 512, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, inciso II, alínea f, da Portaria nº 489/2025, resolve:

CONCEDER licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro à servidora LEILANE GABRIELE NOLETO LIMA, matrícula SES-DF nº 1.662.347-9, pelo prazo máximo de cinco anos, a contar de 03/09/2026, devendo a manutenção do vínculo conjugal ser comprovada anualmente, sob pena de cancelamento da concessão, nos termos do art. 133 da LC nº 840/2011. Processo SEI nº 00060-00412682/2026-23.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 955, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais dispostas no art. 13, inciso IX, da Portaria nº 489 de 25 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 231 de 08 de dezembro de 2025, resolve: RETIFICAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome,

matrícula, cargo, lotação): RETIFICAR na Ordem de Serviço de 15 de dezembro de 2008, publicada no DODF nº 252 de 18 de dezembro de 2008, página 95, o ato que publicou a averbação de tempo de serviço do servidor(a): ROGERIO PAULO DE OLIVEIRA, matrícula: 147.643-2, Técnico Administrativo, ONDE SE LÊ: " 7.123 dias, ou seja, 19 anos, 6 meses e 8 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, LEIA-SE: "7.117 dias, ou seja, 19 anos, 6 meses e 2 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 23 de abril de 1985 a 26 de agosto de 1991, 4 de agosto de 1992 a 11 de agosto de 1994, 1º de dezembro de 1994 a 12 de fevereiro de 1997, 7 de julho de 1997 a 9 de julho de 1997, 1º de novembro de 1997 a 6 de outubro de 2003 e 2 de fevereiro de 1981 a 31 de janeiro de 1984. Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 288.000.182/2008.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

**SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Art. 4, § 7º, da PORTARIA Nº 245, DE 06 DE ABRIL DE 2026 e a ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 17 DE AGOSTO DE 2026, resolve:

Art. 1º Alterar membro da Comissão de Inventário, nos termos da Portaria nº 245, de 06 de abril de 2026, publicada no DODF nº 069, de 15 de abril de 2026, e da Ordem de Serviço Nº 17, de 17 de Agosto de 2026, publicada no DODF Nº 153, de 19 de agosto de 2026.

Art. 2º Designar a servidora EVELIN MOTA COSTA, matrícula 1.709.687-1, para substituir o membro NELSON FRICK DA SILVA FAGUNDES, matrícula 0.188.711-4, na Comissão 7 SVS.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIA ADJUNTA DE GOVERNANÇA EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNANÇA EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do art. 4º da Portaria nº 193, de 6 de maio de 2024, que institui o Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - CIG/SES-DF, resolve:

Art. 1º Designar KELLYANE TORRES DA SILVA, matrícula nº 171.987-6, como membro titular, representante da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, no âmbito do Subcomitê de Compras e Contratações do CIG/SES-DF, em substituição à servidora WANESSA RIBEIRO TENORIO GARCEZ, matrícula nº 171.088-9.

Art. 2º Designar, no âmbito o Subcomitê Gestor de Transformação Digital do CIG/SES-DF, os seguintes representantes:

I - INÁCIA MELO DOS SANTOS, matrícula nº 156.116-2, como membro titular, representante do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, em substituição ao servidor ANDERSON ARAÚJO DA SILVA, matrícula 1.707.008-2;

II - ANDERSON ARAÚJO DA SILVA, matrícula 1.707.008-2, como membro suplente, representante do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, em substituição à servidora ANA CARLA SILVA ARAGÃO, matrícula 1.704.723-4.

Art. 3º Designar, no âmbito do Subcomitê de Sustentabilidade do CIG/SES-DF, os seguintes representantes:

I - MAURO GOMES DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 1.709.222-1, como membro titular, representante da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, em substituição ao servidor LUIZ SEVERINO DE SOUZA FILHO, matrícula nº 135.245-8;

II - SUELI DOS SANTOS MONTENEGRO, matrícula nº 1.443.778-3, como membro suplente, representante da Subsecretaria de Vigilância em Saúde, em substituição ao servidor MARCOS VINÍCIUS TRINDADE CUNHA, matrícula nº 1.718.444-4.

Art. 4º Designar, no âmbito do Subcomitê de Ética e Integridade do CIG/SES-DF, os seguintes representantes:

I - MONIQUE CARDOSO DA SILVA, matrícula 1.711.273-7, como membro suplente, representante da Assessoria de Comunicação, em substituição à servidora RAQUEL SABATOVICZ PAIVA, matrícula 1.711.283-4;

II - SEBASTIÃO RODRIGUES QUEIROZ, matrícula 1.732.725-3, como membro suplente, representante da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, em substituição à servidora SOLANGE MARIA DE LACERDA LEITE, matrícula 196.583-2;

III - ELAINE CRISTINA DE SOUSA SANTOS, matrícula 133.893-5, como membro titular, representante da Assessoria Jurídico-Legislativa, em substituição ao servidor IVANEIDE DE OLIVEIRA LOPES, matrícula 141.369-4;

IV - GABRIEL FUJITA DOS REIS, matrícula 1688396-9, como membro suplente, representante da Assessoria Jurídico-Legislativa, em substituição ao servidor ANA PAULA LOPES DO NASCIMENTO, matrícula 1.435.533-7;

V - JOANA D'ARC TELES CASTRO, matrícula 198.067-X, como membro titular, representante da Ouvidoria, em substituição ao servidor ANDRÉ FARIAS PESSOA, matrícula 183.580-7;

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO BAITELLO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 209, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, Inciso IX, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, aos servidores abaixo relacionados:

OCIMAR BARBOSA TRINDADE, matrícula 14331152, 3º quinquênio: 13/04/2021 a 11/04/2026; CLAUDINEIA DE OLIVEIRA, matrícula 1432573X, 3º quinquênio: 22/03/2021 a 20/03/2026; ANTONIA MARIA BARROS CARNEIRO, matrícula 01408046, 5º quinquênio: 08/06/2021 a 06/06/2026; IOLANDA SOARES PEREIRA, matrícula 16755138, 2º quinquênio: 11/05/2021 a 07/08/2026; SUZANA DE SANTANA MARTINS, matrícula 1436557X, 2º quinquênio: 30/11/2016 a 28/11/2021; RAIMUNDO N. GONCALVES DE MATOS, matrícula 01532308, 4º quinquênio: 07/05/2021 a 15/05/2026; JORDANA DE MELO BORGES, matrícula 17009774, 1º quinquênio: 15/12/2020 a 13/12/2025; SIMONE ANTUNES MARQUES DA PAIXAO, matrícula 17013313, 1º quinquênio: 18/01/2021 a 25/01/2026; LUZINETE MARIA LUCENA ROSA, matrícula 01160265, 9º quinquênio: 03/07/2021 a 01/07/2026; EULER SOUSA E SILVA, matrícula 16968611, 1º quinquênio: 13/04/2020 a 13/04/2030; FABIO H. RIBEIRO PAES FERRAZ, matrícula 01526820, 4º quinquênio: 12/03/2021 a 10/03/2026.

BRUNO BACELAR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 548, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR A ORDEM DE SERVIÇO Nº 518, DE 13 DE AGOSTO DE 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 150, SEXTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2026. ONDE LÊ-SE: "...LARISSA LOPES ESTEVES, matrícula 183106-2, Enfermeira, para...", LEIA-SE "...LARISSA LOPES ESTEVES, matrícula 183106-2, Técnica em Enfermagem, para..."

MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 277, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no Art. 13, da Portaria Nº 489, de 05 de dezembro de 2025, publicada no DODF nº 230, de 05 de dezembro de 2025, página 4 e republicada no DODF nº 231, de 08 de dezembro de 2025, páginas 27 e 28,

Considerando o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55004255, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 01 Vicente Pires, da Diretoria da Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Destituir MARCIA DA ROCHA MARQUES, Técnico(a) Administrativo, matrícula 1.443.406-7, designada na Ordem de Serviço nº 10, de 21 de janeiro de 2025, publicada no DODF nº 15, 22 de janeiro de 2025, página 27, para substituir o(a) titular da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 01 Vicente Pires, da Diretoria da Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, em caso de afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar ISAC GONÇALVES SANTOS, Enfermeiro(a), matrícula 1.718.138-0, para substituir o(a) titular da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 05, da Diretoria da Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, em caso de afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE HENRIQUE BARBOSA DE ALENCAR

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 18 DE AGOSTO DE 2026
A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "h", da Instrução nº 02, de 08/02/2011, publicada no DODF de 09/02/2011, e no art. 3º do Decreto nº 39.002/2018, publicado no DODF de 25/04/2021, conforme Processo SEI nº 00064-00002493/2026-33, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ANDERSON CLAYTON GALANTE, matrícula FEPECS 0171439-2, matrícula SES 0171439-2, para substituir a Chefe do Núcleo de

Desenvolvimento e Controle de Projetos de Pesquisa, da Gerência de Pesquisa, da Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica, da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (CPC - 6) em seus afastamentos, impedimentos legais e vacância.

Art. 2º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 42 de 21 de maio de 2026, publicada no DODF nº 94, de 25 de maio de 2026, pág. 28.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA DALVA GUIMARÃES CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 19 DE AGOSTO DE 2026
A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "h", da Instrução nº 02, de 08/02/2011, publicada no DODF de 09/02/2011, e no art. 3º do Decreto nº 39.002/2018, publicado no DODF de 25/04/2021, conforme Processo SEI nº 00064-00006227/2025-07, resolve:

Art. 1º Designar a servidora DILLIAN ADELAINE CESAR DA SILVA, matrícula FEPECS 0288068-7, matrícula SES 214700-9, para substituir a Gerente de Pesquisa, da Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica, da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (CPC - 8) em seus afastamentos, impedimentos legais e vacância.

Art. 2º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 133, de 08 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 216, de 11/11/2024, página 58.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA DALVA GUIMARÃES CAMPOS

GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026
A CHEFE DE GABINETE, DA DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE – FEPECS, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 2º, inciso I, alínea "d", da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, resolve:

Art. 1º Autorizar a dispensa de ponto da servidora ANA CLAUDIA MORAIS GODOY FIGUEIREDO, Enfermeiro Matrícula SES 1670.874-1, Matrícula Fepecs 0286.545-9, no período de 14.09.2026 a 20.09.2026, para participar 10º Congresso Brasileiro de Ciências Sociais e Humanas em Saúde, a realizar-se em Manaus-AM(Processo SEI 00064.00004033/2026-40).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE LULI ROMERO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 380, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026
Altera a Portaria nº 393, de 13 de dezembro de 2018, que instituiu a Equipe de Implantação e Acompanhamento do Programa de Fomento às instituições educacionais de Ensino Médio em Tempo Integral.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso II do artigo 2º da Portaria nº 393, de 13 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 237, em 14 de dezembro de 2018, que instituiu a Equipe de Implantação e Acompanhamento do Programa de Fomento às instituições educacionais de Ensino Médio em Tempo Integral, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

(...)

II - THAIS COURY PIANTINO, matrícula 229.450-8, na função de Especialista Pedagógico;" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA

PORTARIA Nº 381, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026
Altera a Portaria nº 153, de 19 de fevereiro de 2026, que instituiu a 9ª Comissão Especial destinada à apuração de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso I do artigo 3º da Portaria nº 153, de 19 de fevereiro de 2026, que instituiu a 9ª Comissão Especial destinada à apuração de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

I - ALESSANDRA RACHEL DE OLIVEIRA PERSEGHINI, matrícula 232.002-9, Presidente;" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA

PORTARIA Nº 382, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a Portaria nº 251, de 24 de abril de 2026, que instituiu a 10ª Comissão Especial destinada à apuração de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso III do artigo 3º da Portaria nº 251, de 24 de abril de 2026, que instituiu a 10ª Comissão Especial destinada à apuração de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

(...)

III - ALESSANDRA RACHEL DE OLIVEIRA PERSEGHINI, matrícula 232.002-9, Vogal;" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nos períodos específicos:

FRANCINEIDY RIBEIRO VIANA, matrícula 253.244-1, para substituir ALEXANDRE PIRES BARBOSA, matrícula 25.542-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Interescolar de Línguas 01 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 17/08 a 1º/09/2026, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00282448/2026-91.

DENISE TAVARES DE OLIVEIRA, matrícula 215.359-9, para substituir CLAUDIA CAMPOS DA SILVA, matrícula 225.593-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 64 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 23/09 a 2/10/2026, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00098773/2026-77.

EDNILZO PEREIRA DA SILVA, matrícula 253.647-1, para substituir ELI CRISTINA GOMES, matrícula 247.844-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 03 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8 a 27/09/2026, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00269803/2026-36.

REGINA LOPES DA SILVA, matrícula 249.965-7, para substituir MONIQUE STEFFANIE MACEDO DA SILVA, matrícula 252.635-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Tamanduá, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 25/08/2026, 26/08 a 4/09/2026 e 8 a 22/09/2026, por motivo de abono aniversário, férias e recesso do titular. Processo 00080-00277747/2026-11.

GEISE FERREIRA DE SIQUEIRA, matrícula 253.407-X, para substituir KAMILA MARRISE MOURA VIDAL, matrícula 215.311-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Jardim de Infância 404 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 21/09 a 20/10/2026, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00268552/2025-91.

FERNANDA AZAMBUJA RIBEIRO DE SOUZA LIMA, matrícula 252.369-8, para substituir CHEILA MARIA DE ALMEIDA DUARTE, matrícula 214.601-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 01 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 3 a 7/08/2026, 10 a 14/08/2026, 17 a 21/08/2026, 24 a 28/08/2026, 31/08/2026, 1º a 4/09/2026, 8 a 11/09/2026, 14 a 18/09/2026 e 21 a 22/09/2026, por motivo de abono TRE do Vice-Diretor. Processo 00080-00089238/2026-25.

CRISTIANE CELESTE DE SOUZA ABRANTES, matrícula 252.796-0, para substituir KELI CRISTINA FREITAS DE LIMA, matrícula 209.316-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 03 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8 a 17/09/2026, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00279918/2026-39.

MAIRES GONÇALVES DA SILVA, matrícula 225.587-1, para substituir MARCELO RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 209.437-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 206 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 31/08 a 14/09/2026, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00255244/2024-15.

VERA LUCIA GODINHO CARNEIRO, matrícula 219.750-2, para substituir MONIQUE SALES RUFINO ALVES ACIOLY, matrícula 219.726-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Atenção Integral à

Criança e ao Adolescente Carlos Castello Branco, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 26/06 a 10/07/2026, 5 a 19/10/2026; 11 a 25/06/2026 e 11 a 26/07/2026, por motivo de férias e recesso do titular. Processo 00080- 00227372/2026-31.

VITORIA MOURA ALVES, matrícula 2.002.496-7, para substituir KAREN NOVOA DE QUEIROZ LIMA, matrícula 222.736-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Jardim de Infância 114 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 13 a 26/06/2026, por motivo de licença para tratamento de saúde do Diretor. Processo 00080-00138933/2026-28.

ANA DANIELLE DE SALES PANOBIANCO, matrícula 239.574-6, para substituir BRUNA SOUSA LIMA, matrícula 181.177-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 01 Incri 08, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 10/07/2026, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00259796/2026-64.

RODRIGO CEZAR DA SILVA CAMPOS, matrícula 239.627-0, para substituir FRANCINEIA FRANCISCA GOMES SOARES, matrícula 223.509-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Córrego do Arrozal, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 15 a 24/06/2026, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00242676/2026-28.

ELYOENES FARIAS DE LIMA, matrícula 27.777-0, para substituir SAMIRA SANTANA DE SOUSA, matrícula 243.796-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Lobeiral, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 21/07 a 18/09/2026, por motivo de afastamento preventivo do Diretor. Processo 00080-00198168/2026-03.

PRISCILA BARROS PEREIRA, matrícula 211.033-4, para substituir RAQUEL SUSAN CAMPOS DE SOUZA, matrícula 229.334-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Morro do Sansão, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 27/07/2026 a 13/01/2027, por motivo de licença gestante da titular. Processo 00080-00250575/2026-21.

LUCIARA PEREIRA DE SA, matrícula 300.911-4, para substituir KATE LOYANE ROCHA DOS SANTOS SIQUEIRA, matrícula 239.554-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 12 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 17 a 31/08/2026, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00260359/2026-93.

KELLY KAKOI LELIS PERSON, matrícula 209.413-4, para substituir FABIANA FERREIRA DA SILVA NUNES, matrícula 241.186-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 03 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 13 a 24/07/2026, por motivo de recesso do Diretor. Processo 00080-00262553/2026-11.

ALESSANDRA FERREIRA MAGALHÃES, matrícula 230.439-2, para substituir ALESSANDRA CAMILO DA SILVA, matrícula 226.181-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 02 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 4 a 19/05/2026, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00144548/2026-10.

BETANIA PEREIRA DE JESUS, matrícula 223.173-5, para substituir NAYARA NUNES BARBOSA RIBEIRO, matrícula 241.427-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 13 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 31/07 a 18/09/2026, por motivo de licença para tratamento de saúde do Diretor. Processo 00080-00267097/2026-98.

JOSE BARBOSA DA SILVA NETO, matrícula 47.584-X, para substituir ALINE CRISTIANE AIRES VIANA MENDES, matrícula 210.850-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 08 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 03 a 17/08/2026, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00266260/2026-03.

ALINE MARIA GONZAGA MARTINS, matrícula 258.598-7, para substituir ELVIA VIVIANE MONTEIRO FERREIRA, matrícula 28.944-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Jardim de Infância 02 do Cruzeiro, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10 a 29/08/2026, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00190758/2026-80.

ADERSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR, matrícula 213.992-8, para substituir LUDIMILA GODOI DUARTE, matrícula 221.144-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 08 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 6 a 12/07/2026, 13 a 26/07/2026 e 6/08 a 4/09/2026, por motivo de licença nojo, recesso e licença servidor do Diretor. Processo 00080-00120460/2024-41.

VANESSA DOS SANTOS GONÇALVES DANTAS, matrícula 253.813-X, para substituir ERNANDO PEDRO RIBEIRO, matrícula 239.542-8, titular da Função

Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 30 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 4 a 23/05/2026, por motivo de licença para tratamento de saúde do Diretor. Processo 00080-00316724/2025-41.

ALTAMIRO GOMES DE ARAUJO, matrícula 202.191-9, para substituir JULIANE RODRIGUES PEREIRA SILVA, matrícula 203.354-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 02 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 31/08 a 4/09/2026, por motivo de abono de ponto do titular. Processo 00080-00256161/2026-13.

VIRGINIA TATAGIBA CARVALHO, matrícula 175.725-3, para substituir FERNANDA PEREIRA DE MENEZES LOBATO, matrícula 222.752-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Incra 07 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 11 a 17/05/2026 e 28/05 a 31/07/2026, por motivo de licença para tratamento de saúde do Diretor. Processo 00080-00220671/2025-63.

KATIA ADRIANA SOARES DE SOUZA, matrícula 225.604-5, para substituir FRANCIMARIA PINHEIRO DE CARVALHO NUNES, matrícula 246.482-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 31 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 4 a 8/05/2026, 11 a 20/05/2026 e 21/05 a 23/06/2026, por motivo de abono de ponto, licença para tratamento de saúde e exoneração do titular. Processo 00080-00350879/2025-14.

MARLON DA SILVA COSTA, matrícula 209.905-5, para substituir JANAINA COSTA JORGE, matrícula 200.340-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional 04 do Guarã, da Coordenação Regional de Ensino do Guarã, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 10/07/2026, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00262020/2026-21.

WANDERSON LOPES NUNES, matrícula 214.276-7, para substituir JANAINA COSTA JORGE, matrícula 200.340-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional 04 do Guarã, da Coordenação Regional de Ensino do Guarã, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 3/03 a 6/04/2026, por motivo de exoneração do titular. Processo 00080-00101783/2026-05.

SOLANGE CARVALHO DA SILVA, matrícula 253.370-7, para substituir JONAS GOMES FREIRE, matrícula 226.236-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional 01 do Riacho Fundo II, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 23/01 a 6/02/2026, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00352557/2025-00.

FERNANDA JOSE DAS CHAGAS, matrícula 210.946-8, para substituir JONAS GOMES FREIRE, matrícula 226.236-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, da Escola Classe 03 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 3 a 17/08/2026, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00262667/2026-53.

ELAINE AGUIAR ARAUJO, matrícula 213.296-6, para substituir ANDRE LUIZ NUNES COSTA, matrícula 300.140-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 26 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 13 a 26/07/2026, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00239806/2026-45.

VALQUIRIA VICENTE, matrícula 230.634-4, para substituir VERONICA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 231.720-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 05 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 3/08 a 1º/09/2026, por motivo de licença servidor do titular. Processo 00080-00258328/2026-72.

IVONE ROSA DO CARMO, matrícula 210.384-2, para substituir RAQUEL ANTUNES MODES OLIVEIRA, matrícula 36.063-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 213 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 17 a 31/08/2026, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00172637/2020-61.

ROSEMILCE RODRIGUES CONDES OLIVEIRA, matrícula 246.327-X, para substituir NAYARA MARCELINO PEREIRA OLIVEIRA, matrícula 175.391-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental São José, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8 a 17/06/2026, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00034882/2026-66.

MICHELLY FERREIRA DO PRADO, matrícula 259.073-5, para substituir ANA PAULA MONTEIRO DA SILVA, matrícula 226.438-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Cerâmicas Reunidas Dom Bosco, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 3 a 22/08/2026, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00259456/2026-33.

ELI RODRIGUES CRUZ, matrícula 204.591-5, para substituir BRUNA MOREIRA RODRIGUES, matrícula 208.724-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio 02 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo

período de 17/08 a 5/09/2026, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00260364/2026-04.

SUE HELLEN LANGAMER DE OLIVEIRA PEIXOTO, matrícula 241.222-5, para substituir BETANIA TARGINO FERREIRA RODRIGUES, matrícula 241.204-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Especial Professora Luciene Spindola, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 27/07 a 11/08/2026 e 12 a 21/08/2026, por motivo de recesso e férias do Diretor. Processo 00080-00263914/2026-39.

BARBARA DOURADOS PIMENTA, matrícula 258.847-1, para substituir DASÝ APARECIDA ARAUJO ARANTES VIANA, matrícula 20.581-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Especial 01 do Guarã, da Coordenação Regional de Ensino do Guarã, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 12 a 31/08/2026, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00215289/2026-19.

GIOVANNI ANSELMO VIEIRA, matrícula 223.841-1, para substituir NAYARA MARCELINO PEREIRA OLIVEIRA, matrícula 175.391-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental São José, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10 a 19/08/2026, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00263264/2026-21.

NATANE VIEIRA DOS SANTOS, matrícula 246.185-4, para substituir RAYANE MELO OLIVEIRA, matrícula 248.704-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 08 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 5 a 14/08/2026, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00144646/2026-57.

CARLOS ARAUJO OLIVEIRA, matrícula 253.357-X, para substituir THATIANE DO PRADO BARROS ALVES, matrícula 204.805-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, da Escola Pública Integral Bilingue Libras e Português Escrito do Plano Piloto, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 3 a 17/08/2026, por motivo de recesso do Diretor. Processo 00080-00144867/2025-44.

GETULIO DIAS MALVEIRA, matrícula 220.384-7, para substituir SEBASTIÃO IVALDO CARNEIRO PORTELA, matrícula 31.338-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 17 a 31/08/2026, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00252072/2025-17.

ANA PAULA SALIM BASTOS DE LIMA SANTOS, matrícula 200.183-7, para substituir GUSTAVO ROCHA DUTRA, matrícula 229.613-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 306 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 23/01 a 3/02/2026, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00233078/2026-68.

MARCIO BRINGEL DE OLIVEIRA, matrícula 300.219-5, para substituir CASSIA LIMA CHAGAS DOURADO, matrícula 201.149-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro Interescolar de Línguas de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 14/07 a 19/09/2026, por motivo de afastamento preventivo do Diretor. Processo 00080-00188108/2026-74.

AUDINEIR EMIDIO GOMES, matrícula 27.677-4, para substituir JANAINA VALERIA ESCANE GUSMÃO, matrícula 230.420-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Athos Bulcão, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 13 a 26/07/2026, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00263804/2026-77.

Tornar sem efeito na Portaria de 28 de agosto de 2026, publicada no DODF nº 161, em 31/08/2026, o ato que designou REGINA MARIA ARAUJO DANTAS, matrícula 215.322-X, para substituir CAIO MURILO SIQUEIRA DE LIMA, matrícula 214.498-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Interescolar de Línguas 02 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 15/08/2026 a 15/09/2026, por motivo de substituição do Vice-Diretor do titular. Processo 00080-00039594/2026-06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar, para fins de regularização funcional, os servidores a seguir nos períodos específicos:

VALDECI MARTINS DA SILVA, matrícula 67.972-0, para substituir NARCISIO FERREIRA DE SOUZA, matrícula 96.716-5, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DF-06, de Encarregado, do Centro Educacional Asa Norte, da Divisão Regional de

Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, pelo período de 10/01 a 8/02/1991, por motivo de férias do titular. Processo 082.009276/1997.

VALDECI MARTINS DA SILVA, matrícula 67.972-0, para substituir KATIA ROSANA TEODORO, matrícula 65.859-6, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DF-06, de Encarregado, do Centro Educacional Asa Norte, da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, pelo período de 17 a 26/06/1993, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 082.009276/1997.

VALDECI MARTINS DA SILVA, matrícula 67.972-0, para substituir MARIA LOPES BATISTA GUALTER, matrícula 97.391-2, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DF-06, de Chefe de Secretaria Escolar, do Centro Educacional Asa Norte, da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, pelo período de 1º a 30/07/1993, por motivo de férias do titular. Processo 082.009276/1997.

VALDECI MARTINS DA SILVA, matrícula 67.972-0, para substituir MARIA LOPES BATISTA GUALTER, matrícula 97.391-2, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DF-06, de Chefe de Secretaria Escolar, do Centro Educacional Asa Norte, da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, pelos períodos de 7/03 a 6/04/1994 e 7 a 20/04/1994, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 082.009276/1997.

VALDECI MARTINS DA SILVA, matrícula 67.972-0, para substituir no Cargo em Comissão, Símbolo DF-02, de Chefe de Secretaria Escolar, da Escola Classe 315 Sul, da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, pelo período de 6/03 a 10/04/1995, por motivo de cargo vago. Processo 082.009276/1997.

ANTONIO GENESIO TORRES CARVALHO, matrícula 44.652-1, para substituir ONOFRE VITO DA SILVA, matrícula 53.520-2, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DF-06, de Encarregado Administrativo do Centro Educacional EIT, da Divisão Regional de Ensino de Taguatinga, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, pelo período de 10 a 29/01/1994, por motivo de férias do titular. Processo 082.004778/96.

ANTONIO GENESIO TORRES CARVALHO, matrícula 00446521, para substituir ONOFRE VITO DA SILVA, matrícula 53.520-2, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DF-06, de Assistente do Centro Educacional EIT, da Divisão Regional de Ensino de Taguatinga, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, pelo período de 6 a 25/01/1994, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 082.004778/96.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 28 de agosto de 2026, publicada no DODF nº 161, de 31/08/2026, página 40, o ato que designou SILVANA ELIZA DA SILVA PEREIRA, matrícula 223.987-6, para substituir GRAZIELA PATRICIA DE SOUZA, matrícula 248.269-X, ONDE SE LÊ: "...pelo período de 11/07/2026 a 26/07/2026...", LEIA-SE: "...pelo período de 13 a 24/07/2026...". Processo 00080-00240678/2026-82.

Na Portaria de 28 de agosto de 2026, publicada no DODF nº 161, em 31/08/2026, no ato que designou AGUIDA CRISTINA DE SOUSA MURICI, matrícula 28.486-6, para substituir MARCIA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 27.948-X, ONDE SE LÊ: "... matrícula 27.948-X...", LEIA-SE: "... matrícula 29.110-2...". Processo 00080-00236748/2026-06.

Na Portaria de 28 de agosto de 2026, publicada no DODF nº 161, em 31/08/2026, no ato que designou EDNILZO PEREIRA DA SILVA, matrícula 253.647-1, para substituir ELIENE NATALIA OLIVEIRA, matrícula 223.988-4, ONDE SE LÊ: "... pelo período de 27/07/2026 a 09/08/2026...", LEIA-SE: "...pelo período de 27/07 a 11/08/2026...". Processo 00080-00262183/2026-12.

Na Portaria de 28 de agosto de 2026, publicada no DODF nº 161, em 31/08/2026, no ato que designou EDNILZO PEREIRA DA SILVA, matrícula 253.647-1, para substituir ELIENE NATALIA OLIVEIRA, matrícula 223.988-4, ONDE SE LÊ: "...pelo período de 20/08/2026 a 28/08/2026...", LEIA-SE: "...pelo período de 19 a 28/08/2026...". Processo 00080-00262200/2026-11.

Na Portaria de 28 de agosto de 2026, publicada no DODF nº 161, em 31/08/2026, no ato que designou HELOISA DOS REIS RAMOS, matrícula 215.271-1, para substituir MARIA DO CARMO SANTOS DA COSTA CARVALHO, matrícula 209.502-5, ONDE SE LÊ: "... , pelo período de 22/06 a 01/07/2026 e 11/07 a 26/07/2026 ...", LEIA-SE: "...pelos períodos de 22/06 a 1º/07/2026 e 13 a 24/07/2026...". Processo 00080-00159398/2026-49.

Na Portaria de 28 de agosto de 2026, publicada no DODF nº 161, em 31/08/2026, no ato que designou JOAQUIM GILDINO PINHEIRO MELO, matrícula 225.505-7, para substituir MARIA DE FATIMA MARTINS TURIBIO, matrícula 25.381-2, ONDE SE LÊ: "...pelo período de 11/07/2026 a 26/07/2026...", LEIA-SE: "...pelo período de 13 a 24/07/2026...". Processo 00080-00262200/2026-11.

Na Portaria de 28 de agosto de 2026, publicada no DODF nº 161, em 31/08/2026, no ato que designou JOSE DA SILVA FERREIRA, matrícula 239.966-0, para substituir SILVIA LOURENÇO BERTOLDO, matrícula 223.227-8, ONDE SE LÊ: "... matrícula 223.227-8...", LEIA-SE: "... matrícula 27.948-X...". Processo 00080-00273206/2026-14.

Na Portaria de 28 de agosto de 2026, publicada no DODF nº 161, em 31/08/2026, no ato que designou LEDA TORRES DE AZEVEDO, matrícula 225.478-6, para substituir HUDSON ALANCASTER ALMEIDA SILVA, matrícula 253.704-4, ONDE SE LÊ: "...pelo período de 03/06/2026 a 01/06/2026...", LEIA-SE: "...pelo período de 3/06 a 1º/07/2026...". Processo 00080-00223140/2024-41.

Na Portaria de 28 de agosto de 2026, publicada no DODF nº 161, em 31/08/2026, no ato que designou MARISA GONÇALVES DA SILVA RIBEIRO BORGES, matrícula 25.396-0, para substituir LAZARA ELISANGELA RODRIGUES VENANCIO, matrícula 30.893-5, ONDE SE LÊ: "...pelo período de 11/07/2026 a 26/07/2026...", LEIA-SE: "...pelos períodos de 13 a 24/07/2026 e 8/09 a 7/10/2026, por motivo de recesso e férias do titular...". Processo 00080-00076158/2022-86.

Na Portaria de 28 de agosto de 2026, publicada no DODF nº 161, em 31/08/2026, no ato que designou RIVELINO ALMEIDA CAVALCANTE, matrícula 67.777-9, para substituir EMERSON APARECIDO PERES, matrícula 217.514-2, ONDE SE LÊ: "...pelo período de 12/07/2026 a 26/04/2026...", LEIA-SE: "...pelo período de 13 a 24/07/2026...". Processo 00080-00076158/2022-86.

Na Portaria de 28 de agosto de 2026, publicada no DODF nº 161, em 31/08/2026, no ato que designou SILVANA OLIVEIRA BRITO, matrícula 209.421-5, para substituir MICHELE PEREIRA SILVA, matrícula 215.604-0, ONDE SE LÊ: "... pelo período de 12/08/2026, 13/08 a 23/08/2026, 24/08 a 25/08/2026, 23 a 04/09/2026...", LEIA-SE: "...pelos períodos de 12/08/2026, 13 a 23/08/2026, 24 a 25/08/2026, 26/08 a 4/09/2026...". Processo 00080-00263111/2026-84.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 317, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 157 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pela Portaria nº 167/2026, resolve:

Art. 1º Designar a Engª ROBERTA FERNANDES MARTINS, matrícula nº 973.131-8, para atuar como FISCAL TITULAR, e o Técnico em Edificações WASHINGTON LUIZ GADELHA PINHO, matrícula nº 74.127-2, para atuar como FISCAL SUPLENTE, do Contrato Administrativo nº 98/2025, firmado entre a SEE/DF e a empresa MENDONÇA E GONÇALVES CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., cujo objeto refere-se à execução da obra de construção de Centro de Ensino Médio (CEM), a ser localizado na Quadra 4, AE - Vila Estrutural/DF (RA XXV), conforme consta do Processo SEI nº 00080-00067947/2023-15.

Art. 2º Designar o Engº DARLAN PASTORINI PEREIRA, matrícula nº 219.791-X, e a Engª ELIZA DA COSTA GOMES DE SOUZA, matrícula nº 253.375-8, para, na condição de executores titular e suplente, respectivamente, do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2020, acompanhar a execução da obra referida no art. 1º, nos termos da Ordem de Serviço nº 70, de 6 de agosto de 2026, publicada no DODF nº 146, de 10 de agosto de 2026.

Art. 3º O acompanhamento de que trata o art. 2º limita-se às atribuições decorrentes do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2020, não conferindo aos servidores ora designados competência para exercer atos próprios da gestão ou da fiscalização do Contrato Administrativo nº 98/2025, salvo mediante designação específica e formal pela autoridade competente.

Art. 4º A designação de que trata o art. 2º não substitui, altera ou prejudica os atos de designação dos fiscais do Contrato Administrativo nº 98/2025, os quais permanecem responsáveis pelas atribuições que lhes foram formalmente conferidas.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 318, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 157, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pela Portaria 167/2026, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora LETICIA DE SOUSA FLORÊNCIO, matrícula: 253.265-4, como gestora dos seguintes termos de colaboração: 53006364/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CX. ESCOLAR DA ESCOLAR CEF CERÂMICAS, processo SEI nº 00080-00227251/2022-65; Termo de Colaboração 53006488/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE NÚCLEO RURAL CÓRREGO DO ATOLEIRO, processo SEI nº 00080-00212670/2022- 01; Termo de Colaboração 53012631/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SAÚDE DE PLANALTINA, processo SEI nº 00080- 00211319/2022-94; Termo de Colaboração 53012011/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a

Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR DO CED ESTANCIA III CCMDF, processo SEI nº 00080-00226845/2022-59; Termo de Colaboração 53006194/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 03 DE PLANALTINA, processo SEI nº 00080-00204786/2022-68; Termo de Colaboração 53006461/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX APM DA EC.MONJOLO, processo SEI nº 00080-00206731/2022-92; Termo de Colaboração 53006410/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 16 DE PLANALTINA, processo SEI nº 00080-00209405/2022-37; Termo de Colaboração 53006682/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX APM DO JARDIM DE INFÂNCIA CASA DE VIVÊNCIA, processo SEI nº 00080-00220721/2022-60; Termo de Colaboração 53006011/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX APM DO CEF MESTRE D'ARMAS, processo SEI nº 00080-00217043/2022-58.

Art. 2º Designar a servidora LIGIA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula: 257.410-1, como gestora dos seguintes termos de colaboração: 53006364/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CX. ESCOLAR DA ESCOLA CEF CERÂMICAS, processo SEI nº 00080-00227251/2022-65; Termo de Colaboração 53006488/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE NÚCLEO RURAL CÔRREGO DO ATOLEIRO, processo SEI nº 00080-00212670/2022-01; Termo de Colaboração 53012631/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SAÚDE DE PLANALTINA, processo SEI nº 00080-00211319/2022-94; Termo de Colaboração 53012011/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR DO CED ESTANCIA III CCMDF, processo SEI nº 00080-00226845/2022-59; Termo de Colaboração 53006194/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 03 DE PLANALTINA, processo SEI nº 00080-00204786/2022-68; Termo de Colaboração 53006461/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX APM DA EC.MONJOLO, processo SEI nº 00080-00206731/2022-92; Termo de Colaboração 53006410/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 16 DE PLANALTINA, processo SEI nº 00080-00209405/2022-37; Termo de Colaboração 53006682/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX APM DO JARDIM DE INFÂNCIA CASA DE VIVÊNCIA, processo SEI nº 00080-00220721/2022-60; Termo de Colaboração 53006011/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX APM DO CEF MESTRE D'ARMAS, processo SEI nº 00080-00217043/2022-58.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 319, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor CÁSSIO DE AZEVEDO GUEDES, matrícula: 34.328-5, como gestor dos seguintes termos de colaboração: Termo de Colaboração INEP 53019431, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL 02 DO PARANOÁ, processo SEI nº 00080-00230364/2022-48; Termo de Colaboração INEP 53012429, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO PARANOÁ, processo SEI nº 00080-00208666/2022-30; Termo de Colaboração INEP 53015584, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 04 DO PARANOÁ, processo SEI nº 00080-00211185/2022-10; Termo de Colaboração INEP 53006798, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE ALTO INTERLAGOS, processo SEI nº 00080-00213353/2022-01; Termo de Colaboração INEP 53006801, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE BOQUEIRÃO, processo SEI nº 00080-00221888/2022-48; Termo de Colaboração INEP 53005716, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE CORA CORALINA, processo SEI nº 00080-00204854/2022-99; Termo de Colaboração INEP 53006917, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR ESCOLA CLASSE SOBRADINHO DOS MELOS, processo SEI nº 00080-00205951/2022-07. Termo de Colaboração INEP 53016378, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR DO CED 01 DO ITAPOÁ, processo SEI nº 00080-00228729/2022-74.

Art. 2º Designar a servidora JUSSARA ROCHA ELVAS DE OLIVEIRA, matrícula: 39.524-2, como gestor dos seguintes termos de colaboração: Termo de Colaboração INEP 53019431, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL 02 DO PARANOÁ, processo SEI nº 00080-00230364/2022-48; Termo de Colaboração INEP 53012429, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO PARANOÁ, processo SEI nº 00080-00208666/2022-30; Termo de Colaboração INEP 53015584, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 04 DO PARANOÁ, processo SEI nº 00080-00211185/2022-10; Termo de Colaboração INEP 53006798, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE ALTO INTERLAGOS, processo SEI nº 00080-00213353/2022-01; Termo de Colaboração INEP 53006801, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE BOQUEIRÃO, processo SEI nº 00080-00221888/2022-48; Termo de Colaboração INEP 53005716, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE CORA CORALINA, processo SEI nº 00080-00204854/2022-99; Termo de Colaboração INEP 53006917, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR ESCOLA CLASSE SOBRADINHO DOS MELOS, processo SEI nº 00080-00205951/2022-07. Termo de Colaboração INEP 53016378, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora - UEX CAIXA ESCOLAR DO CED 01 DO ITAPOÁ, processo SEI nº 00080-00228729/2022-74. Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

CORREGEDORIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 795, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no artigo 20, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com fundamento no artigo 2º, inciso II da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011 e artigo 10 da Lei nº 4.266/2008, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Sindicante nº 00080-00297103/2026-31, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no Processo nº 00080-00198140/2025-87.

Art. 2º Designar MARIA HELENA PEREIRA DEL BIANCO, matrícula nº 0048305-2, LÍDICE DOURADO DIAS BRAGA, matrícula nº 201.792-X, e ALEXANDRE MOUTINHO MEDEIROS, matrícula nº 24.904-1, Professor de Educação Básica, todos Professores de Educação Básica, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar CAMILA LOPES EMERICK, matrícula nº 206.950-4, Professora da Educação Básica, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 796, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no artigo 20, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com fundamento no artigo 2º, inciso II da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011 e artigo 10 da Lei nº 4.266/2008, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Sindicante nº 00080-00297124/2026-57, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no Processo nº 00080-00313299/2025-38.

Art. 2º Designar MARIA HELENA PEREIRA DEL BIANCO, matrícula nº 0048305-2, LÍDICE DOURADO DIAS BRAGA, matrícula nº 201.792-X, e ALEXANDRE MOUTINHO MEDEIROS, matrícula nº 24.904-1, Professor de Educação Básica, todos Professores de Educação Básica, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar CAMILA LOPES EMERICK, matrícula nº 206.950-4, Professora da Educação Básica, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 797, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no artigo 20, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com fundamento no artigo 2º, inciso II da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011 e artigo 10 da Lei nº 4.266/2008, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Sindicante nº 00080-00297137/2026-26, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no Processo nº 00080-00341331/2025-75.

Art. 2º Designar LÍDICE DOURADO DIAS BRAGA, matrícula nº 201.792-X, ALEXANDRE MOUTINHO MEDEIROS, matrícula nº 24.904-1, Professor de Educação Básica, e MARIA HELENA PEREIRA DEL BIANCO, matrícula nº 0048305-2, todos Professores de Educação Básica, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar CAMILA LOPES EMERICK, matrícula nº 206.950-4, Professora da Educação Básica, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 798, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no artigo 20, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com fundamento no artigo 2º, inciso II da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011 e artigo 10 da Lei nº 4.266/2008, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Sindicante nº 00080-00297188/2026-58, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no Processo nº 00080-00116857/2026-08.

Art. 2º Designar ALEXANDRE MOUTINHO MEDEIROS, matrícula nº 24.904-1, Professor de Educação Básica, MARIA HELENA PEREIRA DEL BIANCO, matrícula nº 0048305-2, LÍDICE DOURADO DIAS BRAGA, matrícula nº 201.792-X, todos Professores de Educação Básica, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar CAMILA LOPES EMERICK, matrícula nº 206.950-4, Professora da Educação Básica, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 799, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no artigo 20, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com fundamento no artigo 2º, inciso II da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011 e artigo 10 da Lei nº 4.266/2008, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Sindicante nº 00080-00297189/2026-01, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no Processo nº 00080-00010948/2025-41.

Art. 2º Designar ALEXANDRE MOUTINHO MEDEIROS, matrícula nº 24.904-1, Professor de Educação Básica, MARIA HELENA PEREIRA DEL BIANCO, matrícula nº 0048305-2, LÍDICE DOURADO DIAS BRAGA, matrícula nº 201.792-X, todos Professores de Educação Básica, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar CAMILA LOPES EMERICK, matrícula nº 206.950-4, Professora da Educação Básica, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 61, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Institui, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, o Responsável de Inteligência Artificial da Política de Governança de Inteligência Artificial do Distrito Federal (PGIA/DF) e o Curador de Dados de Negócio da Política de Governança de Dados e Informação do Distrito Federal — PGDI/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como na qualidade de Curador de Dados Corporativo, previsto no Decreto nº 48.902, de 03 de julho de 2026, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUCAS ARAÚJO PEREIRA, matrícula 1.708.918-2, como Responsável de Inteligência Artificial (IA) da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto nº 48.901, de 03 de julho de 2026.

Art. 2º Designar o servidor GEORGE ESTEFANI DE SOUZA COUTO, matrícula 1.710.970-7, como Curador de Dados de Negócio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, em atendimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 5º do Decreto nº 48.902, de 03 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RABELO PATURY

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 1.042, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o art. 1º, inciso I, alíneas “b” e “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e, tendo em vista o teor do Processo SEI/GDF nº 00054-00144209/2026-32, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, no mesmo posto ou graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto ou graduação, nos termos do art. 87, inciso I, art. 90, inciso I, e do art. 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o disposto nos artigos 24-F e 24-G, inciso I, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969; consoante o teor do art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, e do art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; dos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e do art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requererem passagem para a reserva remunerada, em razão de terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei: 2º TEN QOPMA EDNILTON PAES DE SOUZA ROCHA, matrícula 13.911/4, processo nº 00054-00128680/2026-83; 2º TEN QOPMA FAUSE CARLOS MASCARENHAS LUSTOSA, matrícula 21.212/1, processo nº 00054-00143422/2026-27; 2º TEN QOPMA GLAUCO HENRIQUE LIBERAL CALDAS, matrícula 21.905/3, processo nº 00054-00102337/2026-17; 2º TEN QOPMA DEIVES BERNARDO, matrícula 21.970/3, processo nº 00054-00144967/2026-51; ST QPPMC ANDRE LUIZ RODRIGUES PEREIRA, matrícula 21.648/8, processo nº 00054-00142951/2026-11; ST QPPMC JACINVALDO ALVES DA COSTA, matrícula 21.741/7, processo nº 00054-00130392/2026-99; ST QPPMC JEDEINILDO OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 21.787/5, processo nº 00054-00145137/2026-41; ST QPPMC CESAR CARVALHO RIBEIRO, matrícula 21.801/4, processo nº 00054-00140858/2026-64; ST QPPMC ADRIANO OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula 21.852/9, processo nº 00054-00139413/2026-31; ST QPPMC SERAFIM DA SILVA VALVERDE, matrícula 21.886/3, processo nº 00054-00145462/2026-11; ST QPPMC ADRIANO DA ROCHA SOUSA, matrícula 21.892/8, processo nº 00054-00130949/2026-91; ST QPPMC FABIO LIMA DA SILVA, matrícula 22.015/9, processo nº 00054-00133554/2026-41; ST QPPMC EDILBERTO SOARES DA SILVA, matrícula 22.024/8, processo nº 00054-00143567/2026-28; ST QPPMC GUILHERME RODRIGUES DE JESUS, matrícula 22.026/4, processo nº 00054-00144272/2026-79; ST QPPMC EDSON DA SILVA VELLARD, matrícula 22.027/2, processo nº 00054-00144902/2026-13; ST QPPMC LUIZ CARLOS SARAIVA DE OLIVEIRA, matrícula 22.050/7, processo nº 00054-00136972/2026-90; ST QPPMC RENATO RODRIGUES PEREIRA, matrícula 22.077/9, processo nº 00054-00139396/2026-32; ST QPPMC RENE CAMELO DE BRITO, matrícula 22.080/9, processo nº 00054-00138835/2026-90; ST QPPMC MARCIO LIMA RIBEIRO DE SOUSA, matrícula 22.117/1, processo nº 00054-00142665/2026-48; ST QPPMC RUBENS CLEIBS BATISTA RIBEIRO, matrícula 22.154/6, processo nº 00054-00145543/2026-11; ST QPPMC ALEXANDRE MONTEIRO DE SANTANA, matrícula 22.206/2, processo nº 00054-00129908/2026-52; ST QPPMC MARCIO FRANCISCO ROSA, matrícula 22.321/2, processo nº 00054-00145425/2026-03; 1º SGT QPPMC DUCLERES DIAS, matrícula 23.403/6, processo nº 00054-00140051/2026-21; 1º SGT QPPMC DENILSON BONTEMPO DA ROCHA, matrícula 23.417/6, processo nº 00054-00142535/2026-13 e 1º SGT QPPMC JASE FERREIRA, matrícula 24.122/9, processo nº 00054-00128626/2026-38.

RÔMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES - CEL QOPM

PORTARIA 03 DE SETEMBRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o art. 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443/2020, em atenção ao contido no Requerimento Geral - PMDF/DGP/DPM/SCAF de 27/08/2026 (212528374), Memorando Nº 1875/2026 - PMDF/DGP/DPM/SCAF de 31/08/2026 (212796925), e ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00147648/2026-05, resolve:

LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação o 2º SGT QPPMC RONNEY RODRIGUES DA SILVA - mat. 731.731-X, com base no art. 110, da Lei nº 7.289 de 18/12/1984 (Estatuto dos Policiais-Militares da PMDF), por ter passado a exercer o cargo

efetivo de Delegado de Polícia Federal - Terceira Classe, da Carreira Policial Federal, do Quadro de Pessoal da Polícia Federal em 03/09/2026, conforme Termo de Posse e Exercício - PF/MT (213247505); Efetivar o licenciamento a contar de 03 de setembro de 2026; Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina; Publique-se.

RÔMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES - CEL QOPM

PORTARIA DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o art. 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443/2020, em atenção ao contido no Requerimento Geral - PMDF/DGP/DPM/SCAF de 27/08/2026 (212546835), Memorando Nº 1894/2026 - PMDF/DGP/DPM/SCAF de 1º/09/2026 (212960841), e ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00147799/2026-55, resolve:

LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação o CB QPPMC LUCAS DE SOUZA COSTA - mat. 735.496-7, com base no art. 110, da Lei nº 7.289 de 18/12/1984 (Estatuto dos Policiais-Militares da PMDF), por ter passado a exercer o cargo efetivo de Delegado de Polícia Federal - Terceira Classe, da Carreira Policial Federal, do Quadro de Pessoal do Departamento de Polícia Federal, em 04/09/2026, conforme Termo de Posse e Exercício - PF/MT (213369230); Efetivar o licenciamento a contar de 04 de setembro de 2026; Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina; Publique-se.

RÔMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES - CEL QOPM

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 979, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 00054-00169640/2023-49; resolve:

REVER a Portaria nº 1.236, de 26 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 243, de 29 de dezembro de 2023, para redistribuir, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 7º, inciso I, alíneas "a" e "d", e inciso II (este na redação original c/c o artigo 31, da MP nº 2.215/2001), da Lei nº 3.765/60, c/c o artigo 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019, consubstanciado pelo teor da sentença prolatada nos autos do Processo nº 0708584-52.2024.8.07.0018 do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública do DF, as cotas-partes do benefício da Pensão Militar legado pelo 3º SGT PM RR EDVALDO GUILHERME DA SILVA, matrícula nº 18.887-5, falecido em 09 de novembro de 2023, no percentual de 50% (cinquenta por cento) para MARIA LUISA PINTO DA SILVA, cônjuge do instituidor e no percentual de 12,5%, *per si*, para ANA CLARA SILVA PINTO, ALINE CRISTINE SILVA PINTO, LAISE PRADO DA SILVA e LAIANE PRADO DA SILVA, filha menor de 24 anos, filha maior de 24 anos e filhas maiores de 24 anos e de outro leito do instituidor, a contar de 1º de setembro de 2026. Publique-se.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

PORTARIA Nº 1.001, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 00054-00036035/2025-54 e Processo nº 00054-00085849/2021-99, resolve:

SUSPENDER o pagamento da pensão militar da Sra. MARIA LUCIA MAGALHÃES, matrícula SIAPE nº 06639127, a contar de 1º de setembro de 2026, em razão da não regularização da situação de acumulação incompatível de benefícios previdenciários e pensionais, após assegurado o direito de opção previsto no art. 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019. Publique-se.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

PORTARIA Nº 1.033, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 00054-00053286/2024-12, resolve:

REVER a Portaria nº 748 de 15 de maio de 2024, publicada no DODF nº 094 de 17 de maio de 2024, página 87, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c art. 24, § 2º, I da EC 103/2019; Art. 7º, I, "a" e "d", da Lei nº 3.765/60, c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; artigo 36, § 3º, inciso II (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 39, § 1º; artigo 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º SGT PM GLADSON FERREIRA SANTOS, matrícula nº 11.617/3, reformado com proventos integrais, falecido em 08 de abril de 2024, no percentual de 50% (cinquenta por cento) para ROSELENE ALVES FERREIRA SANTOS, cônjuge do instituidor, e no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para HELENA ALVES FERREIRA SANTOS e RAYANE PAULA ALCÂNTARA DOMINGOS FERREIRA, respectivamente, filha menor de 21 anos e filha maior de 24 anos e extra-leito, do instituidor, a contar de 1º de setembro de 2026. Publique-se.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

PORTARIA Nº 1.035, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 00054-00024385/2026-59 e nº 00054-00115618/2026-21 e da Informação Técnica nº 113/2023 - PMDF/DGP/ATJ, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao ST PM RR ADELMÁRIO GILBERTO LELES - Matrícula nº 21.038/2, a contar da data da inativação (26/06/2026), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

PORTARIA Nº 1.041, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e, tendo em vista o teor do Processo nº 00054-00087578/2026-11, resolve:

RETIFICAR a Portaria PMDF nº 977, DE 13 DE AGOSTO DE 2026, publicada no DODF nº 151, de 17 de Agosto de 2026, referente ao 3º SGT PM VICENTE FRANCISCO FERNANDES, matrícula nº 6.950/7, para EXCLUIR: "é isentá-lo do Imposto de Renda a contar da data do diagnóstico (19/05/2021), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.", pois o policial já é isento do Imposto de Renda.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 76, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

PROCESSO: 00054-00148349/2026-80

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa FORMARER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. 10.952.204/0001-86, devido a possível descumprimento contratual (Contrato 31/2022, SEI 90591291), tendo em vista que a empresa não apresentou Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa junto a Receita Federal, conforme Despacho - PMDF/DALF/SEO/SSL (SEI 212517243), Processo SEI 00054-00162458/2022-86.

Art. 2º Designar o CAP QOPM LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BARBOSA, mat. 1960261, oficial encarregado deste processo administrativo, o qual deverá comunicar a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

Art. 3º Antes de iniciar a análise dos autos, o encarregado DEVERÁ solicitar à Seção de Contratos a cópia da apólice de seguro-garantia, se houver.

§ 1º Em caso afirmativo, o encarregado DEVERÁ oficial à SEGURADORA da existência de apuração em andamento de possível descumprimento contratual por parte da seguradora, asseverando que poderá ocorrer resgate da apólice.

§ 2º Se entender necessário, a seguradora poderá requerer a participação no processo administrativo como terceira interessada.

§ 3º O ofício deve ser acompanhado de cópia da portaria de instauração dos autos e demais documentos que demonstrem os motivos da inadimplência contratual.

Art. 4º O encarregado DEVERÁ juntar ao processo o contrato, os termos aditivos, a garantia contratual e todos os documentos imprescindíveis para a conclusão do relatório.

§ 1º Em caso de Reconhecimento de Dívida, é necessário apensar documentos que comprovem o valor do débito a contratada.

§ 2º Quando a apuração for referente a atrasos, o encarregado deverá expressamente indicar a data inicial do atraso bem como os dias de atraso da entrega do objeto ou da execução do serviço.

§ 3º Em qualquer dos casos, o encarregado poderá ouvir pessoas, fazer diligências e tomar demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 5º O encarregado deverá dar vista dos autos à contratada e promover sua notificação, por meio digital e por AR – ECT, dirigida ao representante legal, para que exerça o contraditório e a ampla defesa acerca dos fatos imputados, observado o prazo previsto na legislação de regência e nas normas aplicáveis ao caso. Restando infrutíferas as tentativas de notificação, deverá encaminhar à Assessoria Técnica Jurídica o texto da notificação para fins de publicação por edital no DODF.

Art. 6º O encarregado DEVERÁ incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos documentos físicos recebidos da contratada que sejam relevantes ao processo.

Art. 7º Ao final, o encarregado DEVERÁ produzir relatório conclusivo com identificação completa da demandada, CNPJ e nome oficial; apresentando seu juízo de valor a respeito do que foi apurado, fazendo constar, expressamente, a cláusula contratual descumprida, a indicação da penalidade e o respectivo artigo do Decreto Distrital 26.851/2006 que a originou, exceto nos casos de arquivamento.

Art. 8º Identificada a responsabilidade e/ou possível erro da Administração e/ou dos seus agentes por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, o encarregado DEVERÁ apontá-los no relatório conclusivo para posterior apuração por meio de procedimento administrativo adequado.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99 e a Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado DEVERÁ atentar-se à legislação que rege o Processo Administrativo: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações bem como às demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo, o encarregado DEVERÁ encaminhar a solicitação em até 7 (sete) dias antes do término do prazo.

§1º OBRIGATORIAMENTE, o encarregado DEVERÁ encaminhar ao Chefe deste Departamento a justificativa para dilação do prazo de conclusão do processo administrativo, pontuando o prazo de início e do fim dos trabalhos, observando o tempo razoável para análise e resposta.

Art. 12. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará a instauração de procedimento disciplinar.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

PORTARIA Nº 77, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

PROCESSO: 00054-00148644/2026-36

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa R5 INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA., CNPJ nº 43.710.147/0001-88 em razão de possíveis irregularidades relacionadas ao Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa Memora Processos Inovadores Ltda., apresentado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90043/2025, conforme denúncia apresentada pela licitante INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA., constante do Doc. SEI nº 211641608, para apuração de eventual apresentação de documentação falsa, fraude à licitação ou comportamento inidôneo, nos termos do art. 155, incisos VIII, IX e X, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar o CAP QOPMA EDSON PINTO GOMES, matrícula 234419, encarregado deste processo administrativo, o qual deverá comunicar a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

Art. 3º Antes de iniciar a análise dos autos, o encarregado DEVERÁ solicitar à Seção de Contratos a cópia da apólice de seguro-garantia, se houver.

§ 1º Em caso afirmativo, os encarregados DEVERÁ oficiar à SEGURADORA, comunicando a existência de apuração em andamento de possível descumprimento contratual por parte da seguradora, asseverando que poderá ocorrer resgate da apólice.

§ 2º Se entender necessário, a seguradora poderá requerer a participação no processo administrativo como terceira interessada.

§ 3º O ofício deve ser acompanhado de cópia da portaria de instauração dos autos e demais documentos que demonstrem os motivos da inadimplência contratual.

Art. 4º O encarregado DEVERÁ juntar ao processo o contrato, os termos aditivos, a garantia contratual e todos os documentos imprescindíveis para a conclusão do relatório.

§ 1º Em caso de Reconhecimento de Dívida, é necessário apensar documentos que comprovem o valor do débito à contratada.

§ 2º Quando a apuração for referente a atrasos, o encarregado deverá expressamente indicar a data inicial do atraso bem como o número de dias de atraso da entrega do objeto ou da execução do serviço.

§ 3º Em qualquer dos casos, o encarregado poderá ouvir pessoas, fazer diligências e tomar demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 5º O encarregado deverá dar vista dos autos à contratada e promover sua notificação por meio digital e por Aviso de Recebimento - AR/ECT, dirigida ao representante legal, para que exerça o contraditório e a ampla defesa acerca dos fatos imputados, observado o prazo previsto na legislação de regência e nas normas aplicáveis ao caso. Restando infrutíferas as tentativas de notificação, deverá encaminhar à Assessoria Técnica Jurídica o texto da notificação para fins de publicação por edital no DODF.

Art. 6º O encarregado DEVERÁ incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos documentos físicos recebidos da contratada que sejam relevantes ao processo.

Art. 7º Ao final, O encarregado DEVERÁ produzir relatório conclusivo com identificação completa da demandada, CNPJ e nome oficial; apresentando seu juízo de valor a respeito do que foi apurado, fazendo constar, expressamente, a cláusula contratual descumprida, a indicação da penalidade e o respectivo artigo do Decreto Distrital 44.330/2023 que a originou, exceto nos casos de arquivamento.

Art. 8º Identificada a responsabilidade e/ou possível erro da Administração e/ou dos seus agentes por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, o encarregado DEVERÁ apontá-los no relatório conclusivo para posterior apuração por meio de procedimento administrativo adequado.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99 e a Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado DEVERÁ atentar-se à legislação que rege o Processo Administrativo: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; Decreto Distrital 44.330, de 16 de março de 2023, e suas alterações bem como às demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo, o encarregado DEVERÁ encaminhar a solicitação em até 7 (sete) dias antes do término do prazo.

§1º OBRIGATORIAMENTE, O encarregado DEVERÁ encaminhar ao Chefe deste Departamento a justificativa para dilação do prazo de conclusão do processo administrativo, pontuando o prazo de início e do fim dos trabalhos, observando o tempo razoável para análise e resposta.

Art. 12. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará a instauração de procedimento disciplinar.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

PORTARIA Nº 78, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

PROCESSO: 00054-00120400/2026-99

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Dispensar o 2º TEN QOPMA MARIO DE SOUSA CARNEIRO, matrícula: 21.740/9, das funções de Encarregado do Processo Administrativo nº 00054-00120400/2026-99.

Art. 2º Designar o CAP QOPMA JADSON ALVES BAIÃO SOUSA, matrícula 23.670/5, para exercer as funções de Encarregado do referido Processo Administrativo, o qual deverá dar continuidade aos trabalhos de apuração, observando integralmente as disposições constantes da Portaria DLF nº 61, 13 de JULHO DE 2026 (208339684).

Art. 3º Determinar que o Encarregado: I - Comunique a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração. II - Tome ciência do disposto na Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e da Circular Circular nº 03 /2018 - ATJ/GAB/DLF, que disciplinam a instrução deste processo administrativo. III - Atente para o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta portaria, para a conclusão dos trabalhos de apuração. IV - Observe os modelos das peças comuns a esta espécie de processo administrativo, os quais estão disponíveis na intranet da PMDF (MENU TRANSPARÊNCIA > PROCESSO DE AQUISIÇÃO > DLF - Modelos de Documentos de Processo Administrativo).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

PORTARIA Nº 434, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Execução do Contrato nº 53/2026 (211709863), conforme indicado no Memorando Nº 141/2026 - PMDF/DSAP/DAO/SAD (208733337): I - MAJ QOPMSD WELINGTON PEREIRA JÚNIOR, matrícula 177.975-3, para a função de Gestor do Contrato; II - MAJ QOPMSD FERNANDO MOLINARI GOMES GILSON, matrícula 731.250-4, para a função de Fiscal Técnico; e III - CAP QOPMSD CARLOS HENRIQUE CARNEIRO, matrícula 734.050-8, para a função de Fiscal Administrativo.

Art. 2º Designar o MAJ QOPMSD WELINGTON PEREIRA JÚNIOR, matrícula 177.975-3, na função de Gestor do Contrato, para receber definitivamente o objeto do Contrato nº 53/2026 (211709863)), conforme preconiza o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 23, inciso IX, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, nos autos do Processo SEI nº 00054-00173349/2025-37.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 64, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, e a vista do que dispõe na Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Nomear o CAP QOPMSM CAMILA DO CARMO LIMA, MAT: 734576/3, na função de FISCAL, 1ºSGT QPPMC FRANCISCO DE ASSIS RABELLO DA C. NETO, MAT: 23582/2, na função de FISCAL SUBSTITUTO, pertencentes ao Contrato nº 11/2026, (210352485), Processo SEI/GDF n. 00054-00107834/2026-01, celebrado entre a

PMDF e a empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA, CNPJ n. 01.645.409/0003-90, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA INSULINOTERAPIA COM BOMBA MEDTRONIC, com a finalidade de atender à demanda judicial, por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 74, inc. I, da Lei n. 14.133/2021, de acordo com a exigência do inciso II do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e PARECER REFERENCIAL N. 21/2021-PGDF/PGCONS.

Art. 2º Ao Presidente/Membros caberá exercer as atribuições previstas no Termo de Referência anexo ao contrato/nota de empenho, bem como supervisionar, fiscalizar, receber o material ou acompanhar a execução dos serviços, o controle dos gastos financeiros, objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, e Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento, recebimento de material e a fiscalização de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 3º O Fiscal/ Fiscal substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, no Contrato e no Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o O Fiscal/ Fiscal substituto deverá dar ciência ao substituto e à Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) da DPGC para fins de acompanhamento e controle;

Art. 5º Ao O Fiscal/ Fiscal substituto caberá exercer as mesmas funções do titular, a fim de dar prosseguimento à fiscalização contratual.

Art. 6º O O Fiscal/ Fiscal substituto não deverão evitar usufruir de afastamentos regulamentares, tais como férias, abonos, dispensas, dentre outros, simultaneamente.

Art. 7º O O Fiscal/ Fiscal substituto deverá atestar todas as notas fiscais, referentes ao material/serviço recebido/prestado, conforme disposição contratual.

Art. 8º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 9º Publique-se em DODF.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO SILVA SOUZA - CEL QOPM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, e considerando o disposto nos arts. 10 e 11 do Decreto nº 48.901, de 3 de julho de 2026, resolve:

Art. 1º Designar o Cel. QOBM/Comb. FLÁVIO MURILO NUNES PEREIRA, Subcomandante-Geral, matr. 1400062, como Curador de Dados de Negócio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, em atendimento ao disposto no art. 5º, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 48.902, de 3 de julho de 2026.

Art. 2º Designar a Cel. QOBM/Comb. FABIANA SANTOS DE OLIVEIRA, matr. 1400113, Diretora de Tecnologia da Informação e Comunicação, e o Ten-Cel. QOBM/Comb. PÉRSIO MOREIRA DE ATAÍDE RAMOS, matr. 1575335, Comandante do Centro de Inteligência, como Responsáveis de Inteligência Artificial (IA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, em atendimento ao disposto no art. 10 do Decreto nº 48.901, de 3 de julho de 2026.

Art. 3º Designar o Cel. QOBM/Comb. GLEYDSON DE CARVALHO ANDRADE, matr. 1400118, Controlador do CBMDF, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para os fins do art. 11 do Decreto nº 48.901, de 3 de julho de 2026, e do art. 41 da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 4º Os militares indicados para as funções de que trata esta portaria deverão atentar para o disposto nas normatizações em referência, em especial quanto às suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOISES ALVES BARCELOS - CEL. QOBM

PORTARIA DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-001037/2000, resolve:

REFORMAR o Soldado BM RRm. VALDÉCIO RABELO CHAGAS, matr. 1401988, a contar de 20 de março de 2026, com proventos proporcionais em quotas de soldo, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso II, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

MOISÉS ALVES BARCELOS

SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 58, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso III do Art. 140, inciso I do art. 141, inciso I do art. 143 e art. 149, da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, que aprova o Regimento Interno, e ainda o que consta no processo SEI/GDF nº 00053-00082126/2026-71, resolve:

CONCEDER ao Segundo-Tenente BM Ref. RENATO BENTO - matr. 1400467, em atenção ao parecer lavrado na Ata de Inspeção, JISCB, Sessão 158/2026, de 27/08/2026, isenção de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

FABIO ANDRADE RIBEIRO

PORTARIA Nº 59, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso III do Art. 140, inciso I do art. 141, inciso I do art. 143 e art. 149, da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, que aprova o Regimento Interno, e ainda o que consta no processo SEI/GDF nº 00053-00091772/2026-29, resolve:

CONCEDER ao Coronel BM Ref. JULIO CÉSAR BARBOSA - matr. nº 1399786, em atenção ao parecer lavrado na Ata de Inspeção, JISCB, Sessão 153/2026, de 19/08/2026, isenção de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

FABIO ANDRADE RIBEIRO

POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 328, de 16 de novembro de 2025, resolve:

RETIFICAR na Portaria de 04/09/2025, publicada no DODF nº 168, de 05/09/2025, o ato que aposentou o servidor THARMES CHIODARELLE CAMBAUVA DOS SANTOS, matrícula nº 75.779-9, no cargo efetivo de Delegado de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, por força de Decisão Judicial proferida no processo nº 0712883-38.2025.8.07.0018 da 2ª Vara da Fazenda Pública do DF, para fundamentá-lo nos termos do artigo 10, § 1º, inciso II, e art. 26, § 3º, inciso II, e § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos integrais. Processo SEI nº 00052-00016791/2025-13.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 544, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar o servidor HERCULES DE OLIVEIRA DUTRA MAMEDE, matrícula nº 193.055-9, Especialista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente da Gerência de Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Geade), para substituir o servidor ANDRE DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula nº 256.885-3, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Gestão de Sistema e Auditoria (Cosis), da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Dirtec), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 08/09/2026 a 17/09/2026 e no dia 18/09/2026, referente as férias regulamentares e abono de ponto anual do titular, respectivamente, nos termos do processo 00055-00051538/2025-21.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDETE AMARAL DIAS

INSTRUÇÃO Nº 545, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar a servidora CARLA MIRANDA MARTINS DE ALCÂNTARA, matrícula nº 1.430.845-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o servidor FÁBIO EDUARDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 250.405-7, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Credenciamento de Habilitação (Nucreh), da Gerência de Credenciamento de Entidades e Profissionais (Gercr), da Diretoria de Credenciamento de Entidades e Profissionais (Dicrep), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 08/09/2026 a 17/09/2026, em virtude de estar substituindo o Gerente da Gerência de Credenciamento de Entidades e Profissionais no mesmo período, nos termos do processo 00055-00006658/2025-74.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDETE AMARAL DIAS

INSTRUÇÃO Nº 547, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587/2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA DO ROSÁRIO ROCHA, matrícula nº 250.675-0, Agente de Trânsito, para substituir o servidor MARRER YOUNES EL HAFI, matrícula nº 250.706-4, Agente de Trânsito, ocupante do Cargo Público Especial em Comissão, Símbolo CPE-05, de Coordenador Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul (COPOL SUL), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (DIRPOL), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no dia 18/09/2026, em virtude de abono de ponto anual do titular.

VALDETE AMARAL DIAS

INSTRUÇÃO Nº 548, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587/2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, resolve:

DESIGNAR o servidor DARCÍLIO VELOSO JÚNIOR, matrícula nº 184.424-5, Técnico de Atividades de Trânsito, para substituir o servidor FABRÍCIO RODRIGUES SOARES, matrícula nº 174.637-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Manutenção de Veículo e Transporte (NUMAV), da Gerência de Apoio Administrativo (GERAD), da Diretoria de Administração Geral (DIRAG), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 05 a 09/10/2026 e de 13/10 a 01/11/2026, em virtude de abono de ponto anual e férias regulamentares do Titular, respectivamente.

VALDETE AMARAL DIAS

INSTRUÇÃO Nº 549, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor MARCOS FABRÍCIO DE JESUS SOUSA, matrícula nº 174.760-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir a servidora LILIANE ROCHA DA SILVA, matrícula nº 1.721.188-3, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Execução Orçamentária (Nuorç), da Coordenação de Orçamento e Finanças (Coof), da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (Dirpof), o Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 08 a 18/09/2026, em virtude férias regulamentares da Titular, nos termos do processo 00055-00000574/2026-16.

VALDETE AMARAL DIAS

INSTRUÇÃO Nº 550, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora MARINA VIEIRA DE AQUINO, matrícula nº 1.727.456-7, Técnico em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor ÍGOR LEANDRO CHAGAS, matrícula nº 256.760-1, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Apoio Administrativo (Gerad), da Diretoria de Administração Geral (Dirag), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), nos dias 28 a 30/09/2026, 01 e 02/10/2026, referente a abono de ponto anual do Titular, nos termos do processo 00055-00078466/2026-41.

VALDETE AMARAL DIAS

INSTRUÇÃO Nº 551, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Convalidar a Concessão da Licença-Servidor, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, dos seguintes servidores: ANA LIDIA ALVES BRAGA QUEIROZ, matrícula 2507587, referente ao período de 24/07/2021 a 11/08/2026; BRUNO DOS SANTOS BEZERRA, matrícula 67284X, referente ao período de 31/08/2021 a 29/08/2026; HELIA SANTAREM MACHADO, matrícula 12386, referente ao período de 11/08/2021 a 10/08/2026 e MANOEL SACRAMENTO PORCIDÔNIO, matrícula 9091, referente ao período de 17/08/2021 a 15/08/2026.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDETE AMARAL DIAS

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

PORTARIA Nº 159, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, CONSIDERANDO o Decreto nº 40.833, de 26 de maio de 2020, que dispõe sobre a criação da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Substituir os membros do Comitê Setorial Permanente do SEI-GDF, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, responsável por gerir e executar as ações de gestão do SEI-GDF, devendo atuar de acordo com a metodologia de gestão estabelecida pelo Órgão Gestor do Sistema.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, lotados nesta Secretaria de Estado, para comporem o Comitê Setorial Permanente do SEI-GDF, no âmbito da SEAPE/DF:

I - EDI CARLOS PIRES DE CAMARGOS, matrícula nº 178432-3, na qualidade de Coordenador, em substituição à servidora LUCIANA ALMEIDA RODRIGUES, matrícula nº 176109-9;

II - VILMA JOSE RIBEIRO DUTRA, matrícula nº 197028-3, na qualidade de membro, a quem incumbirá substituir o Coordenador em seus impedimentos legais e eventuais;

III - MIRIAM TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 178324-6, na qualidade de membro;

IV - HERIK DA SILVA SANTOS, matrícula nº 194654-4, na qualidade de membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 03 de setembro de 2026

Processo SEI: 04026-00034955/2026-52. Interessados: ALDO RODRIGUES MARTINS; FABIO SOUZA LIMA; RONEY ANDRADE ORNELAS; HENRIQUE DOS ANJOS MACIEL; EDIMILSON DA SILVA RAMOS DOS SANTOS MOREIRA e GLEISON BATISTA FERREIRA LIMA.

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores: ALDO RODRIGUES MARTINS, matrícula 1.716.086-3; FABIO SOUZA LIMA, matrícula 194.111-9; RONEY ANDRADE ORNELAS, matrícula 178.628-8; HENRIQUE DOS ANJOS MACIEL, matrícula 1.722.279-6; EDIMILSON DA SILVA RAMOS DOS SANTOS MOREIRA, matrícula 197.158-1 e GLEISON BATISTA FERREIRA LIMA, matrícula 195.218-8, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

CASA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 03 de setembro de 2026

Processo nº 00053-00095980/2026-05. Interessado: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Assunto: Autorização de afastamento para o exterior de bombeiro militar.

No uso da competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, em conformidade com o Decreto Distrital nº 25.507, de 14 de janeiro de 2005, e com os arts. 3º, 11 e 12 da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, além do disposto na Informação Técnica nº 331/2026 - CM/AJL (213133347) e na respectiva cota de aprovação (213133341), resolvo:

AUTORIZAR o afastamento para o exterior do Cap. QOBM/Méd. FELIPE CUNHA PÉSSOA, matrícula 1296209, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para

participação no "3rd BRAZIL & KOREA 2026 EXCHANGE INVITATIONAL", promovido pela Jeil Medical Corporation, a ser realizado na Coreia do Sul, no período de 24 a 31 de outubro de 2026, sem ônus para a Corporação, preservada a remuneração do militar em moeda nacional.

PUBLIQUE-SE e ENCAMINHEM-SE os autos ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para as providências cabíveis.

WESLEY DE ALMEIDA E SANTOS - CEL QOPM
Secretário de Estado-Chefe

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 03 de setembro de 2026

Processo nº: 00428-00002566/2026-48. Interessada: TC QOPM LAYLA MARIA DE SOUSA SANTOS, Matrícula GDF 1.727.446-X. Assunto: Autorização de afastamento de policial militar.

No uso da competência prevista na alínea "c" do inciso II do art. 1º do Decreto Distrital nº 39.133, de 26 de abril de 2018; em conformidade com o disposto no art. 2º, inciso II e arts. 17, 18 e 20 do Decreto Distrital nº 29.290, de 22 de julho de 2008, além do disposto na Informação Técnica nº 335/2026 – CM/AJL (213201632) e na respectiva cota de aprovação (213208382), resolvo:

AUTORIZAR o afastamento da TC QOPM LAYLA MARIA DE SOUSA SANTOS, Matrícula GDF 1.727.446-X, lotada na Casa Militar do Distrito Federal, no período de 16 a 18 de setembro de 2026, para participar, como palestrante, do I Fórum de Inteligência de Segurança Pública do Amapá, promovido pela Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá – SEJUSP, mediante dispensa de ponto e com ônus limitado para o Distrito Federal.

PUBLIQUE-SE e ENCAMINHEM-SE os autos do processo à Subchefia de Gestão Administrativa da Casa Militar para as providências cabíveis.

WESLEY DE ALMEIDA E SANTOS - CEL QOPM
Secretário de Estado-Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 833, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Alimentação (CPA), para o acompanhamento e a fiscalização dos contratos de alimentação constantes nos Processos SEI nº 00400-00079845/2023-47, processos de contratação atuais 00400-00000944/2024-87, 00400-00079313/2023-18, 00400-00017985/2024-11, 00400-00051895/2024-41, e outros que advierem, para fazer constar o seguinte:

I - Designar HELEM CHAVANTE SOUZA, matrícula 241.559-3, em substituição a FERDINAN FERNANDES RODRIGUES, matrícula 0104.702-7, para atuar como Fiscal Local Suplente no âmbito da Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Guará.

Art. 2º A servidora designada deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017; nº 55, de 24 de abril de 2017, publicada no DODF nº 80 de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 04/05/2017.

Art. 3º Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 834, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR FABIANO RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº 02489791, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Educação Física, para substituir o cargo de Diretor Adjunto, Símbolo CPE-08, Código SGRH nº 02803026, da Unidade de Internação de Brasília, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da

Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período 22/09/2026 a 06/10/2026, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 835, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RONALDO LIMA DE SOUSA, matrícula nº 02489740, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, Código SGRH nº 02803405, da Gerência Operacional e de Acompanhamento de Contratos, da Diretoria de Contratações, da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios, da Unidade de Administração, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, nos períodos de 31/08/2026 a 04/09/2026 e 08/09/2026 a 25/09/2026, por motivo de abonos de ponto e férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 836, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CLAYTON CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 0176618X, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SGRH nº 02803071, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, na data de 28/08/2026, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 837, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR GLALTER MORAES VIEIRA DE MELO, matrícula nº 02490374, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-06, Código SGRH nº 02802956, do Núcleo de Manutenção, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 01/09/2026 a 20/09/2026, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 838, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR THAIS REGINA COSTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 02489708, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, Código SGRH nº 02803079, da Diretoria de Semiliberdade, da Unidade de Gestão das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, nos períodos de 28/08/2026 a 03/10/2026 e 05/10/2026 a 14/10/2026, por motivo de licença maternidade e férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 839, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LETÍCIA MACHADO DE CARVALHO, Especialista Socioeducativo, matrícula n. 197.966-3 em substituição a FABIO LIMA JACOMES, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 248.922-8 na condição de membro da Comissão Processante do Processo SEI n.00400-00032077/2025-20, instaurado por meio da Portaria nº 929, de 10 de outubro de 2025, publicada no DODF nº 195, de 14 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 45, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ROSEMARY RODRIGUES DA MOTA, matrícula nº 288.067-9, Assessora da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativos e Financeiros, para substituir, VANIA VANESSA DOS SANTOS MELO LOPES, matrícula nº 285.790-1, Gerente, da Gerência de Pessoas da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativos e Financeiros, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, em todos seus afastamentos ou impedimentos legais.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSUMIDOR

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 36, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL, DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata os artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, resolve:

Art. 1º Designar LUIZ FELIPE DA SILVA PERES, matrícula: 3926591 para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, o cargo de Chefe, símbolo CPC-06, do Núcleo de Atendimento de Ceilândia, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 01/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOHNATAN RACHID PIRES FARAJ

PORTARIA Nº 37, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, que trata do Regimento Interno do PROCON/DF, tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018 e de acordo com a alínea "a", inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, resolve:

Art. 1º Designar NATHAN BLAYNY RODRIGUES LUSTOZA, matrícula nº 392.678-8, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, o cargo Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Documentação e Informação, da Diretoria de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011.

Art. 2º Designar SARA MOURA BORGES PAULINO, matrícula 256.344-4 para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, o cargo de Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOHNATAN RACHID PIRES FARAJ

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 03 de setembro de 2026

PROCESSO: 00112-00011357/2026-21. INTERESSADOS: CARLOS ALBERTO SPIES e outros ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM NACIONAL PARA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.

Na qualidade de Diretor-Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 26, do Estatuto Social desta Companhia, com fundamento no Art. 41, §1º, do Regulamento de Pessoal, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea "f", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, do art. 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e, ainda, do Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, AUTORIZO a liberação para afastamento, mediante dispensa de ponto, e o deslocamento dos empregados públicos desta Companhia: CARLOS ALBERTO SPIES, matrícula nº 973.612-3, Diretor de Planejamento e Projetos (DP); MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, matrícula nº 74.247-3, Chefe do Núcleo de Inovação (DP/NIN); e ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ, matrícula nº 74.895-1, Diretor de Obras (DO), para realização de viagem nacional à serviço para execução de visita técnica e institucional, juntamente com a equipe do TRF1, à obra do SESC Dom Pedro II, localizada na Praça São Vito - Brás, em São Paulo/SP, no dia 09 de setembro de 2026, que se encontra em fase avançada de execução e entrega, incluído o tempo necessário ao deslocamento, com ônus limitado para o Distrito Federal, considerando que as despesas relativas à visita técnica pelos participantes da NOVACAP serão custeadas com recursos vinculados ao Contrato nº 0068/2023 (212457072), provenientes dos serviços executados pela NOVACAP junto ao TRF1, mediante utilização de recursos de conta bancária específica destinada ao recebimento dos valores devidos pela prestação dos serviços objeto do mencionado contrato, incluindo o pagamento de diárias e passagens.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 326, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR DOUGLAS BARBOSA LUCAS, matrícula 1907069, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura da Gerência de Operações em Defesa Agropecuária, para substituir Ricardo da Silva Raposo, matrícula 16616626, Diretor da Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização, símbolo CPE-07, no período de 04/09/2026; 08/09/2026 a 11/09/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00004552/2026-83.

RAFAEL BORGES BUENO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 257, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ALEXSANDRO DA SILVA SANTOS FERNANDES, matrícula 1.719.625-6, e VÉLSIO DE SOUSA MATOS, matrícula 1.660.429-6, como gestor e fiscal, respectivamente, do Contrato Administrativo para Aquisição de Bens 013/2026 - SEAGRI/MPM, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) ROLO COMPACTADOR, COM PATAS, Zero km, zero hora, fabricado no ano em curso; com motor a diesel, de 4 cilindros, 4 tempos, injeção direta e turbo alimentado, potência bruta de 160,43 CV (118 KW/158 hp), refrigeração forçada a água; (proposta Sei Id.212209708) e do Edital do Pregão Eletrônico 90027/2025 SEAGRI/D, em conformidade com o Processo nº 00070-00004010/2026-19.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41,

do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá apoiar os servidores ora designados, disponibilizando a documentação e a legislação necessárias ao desempenho das suas funções na gestão e fiscalização contratual.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 259, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ALEXSANDRO DA SILVA SANTOS FERNANDES, matrícula 1.719.625-6, e VÉLSIO DE SOUSA MATOS, matrícula 1.660.429-6, como gestor e fiscal, respectivamente, do Contrato Administrativo para Aquisição de Bens 012/2026 - SEAGRI/XCMG, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) Escavadeira Zero Km, zero hora, com motor a diesel, mínimo 4 cilindros (proposta 212505585) e do Edital do Pregão Eletrônico 90027/2025 SEAGRI/D, em conformidade com o Processo nº 00070-00003991/2026-79.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá apoiar os servidores ora designados, disponibilizando a documentação e a legislação necessárias ao desempenho das suas funções na gestão e fiscalização contratual.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 260, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea “c” da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, a ELIESER FARIAS DE LIMA, matrícula 101162-6, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária (4%), a considerar de 31/08/2026, Processo SEI nº 00070-00014604/2018-10.

MARCELO JESUS KATO AVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

PORTARIA Nº 85, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar GABRIELA DE SOUSA FERREIRA FONTENELE, matrícula nº 1710791-1, Símbolo CC-08, Gerente, da Gerência de Projetos Comunitários e Sustentabilidade, da Diretoria de Projetos Comunitários e Sustentabilidade, da Subsecretaria de Projetos Comunitários, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, JENIFER DE OLIVEIRA FEITOSA, matrícula nº 1710751-2, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Projetos Comunitários e Sustentabilidade, da Subsecretaria de Projetos Comunitários, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, no período de 01/09/2026 e 02/09/2026 por motivo de abono.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CLARA RORIZ

PORTARIA Nº 86, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar GABRIEL SOUSA DA SILVA CARDOSO, matrícula nº 17246067, Símbolo CC-07, Assessor, da Diretoria de Execução de Ações Comunitárias, da Subsecretaria de Ações Comunitárias, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ANA PAULA DA SILVA NOGUEIRA PINHEIRO, matrícula nº 1710734-2, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Planejamento e Monitoramento de Ações Comunitárias, da Subsecretaria de Ações Comunitárias, da

Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, no período de 09/09/2026 A 08/10/2026, por motivos de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CLARA RORIZ

PORTARIA Nº 87, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LUZIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA, matrícula 17204690, Assessor, símbolo CC-06, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Atendimento a Comunidade do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, LIZ KAROLYNNE CAVALCANTE DE OLIVEIRA, matrícula 171009167, Gerente, símbolo CC-08, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Atendimento a Comunidade do Distrito Federal, no período de 14/09/2026 a 25/09/2026, por motivo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARA RORIZ

PORTARIA Nº 88, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Na Portaria nº 79, de 25 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 159 de 27 de agosto de 2026, página 60, que designou AMANDA MESSIAS DE SOUSA, matrícula nº 17145554, para substituir CLÁUDIA BRAGA SOARES, matrícula nº 17107415, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, onde SE LÊ: “...AMANDA MESSIAS DE SOUSA, matrícula nº 17145554, Símbolo CC-06, de Assessor, da Gerência de Liquidação e Pagamento, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral...”; LEIA-SE: “...JANAÍNA LUCENA DO NORTE DE AGUIAR, matrícula nº 1690485-0, Assessor, da Gerência de Evolução Funcional e Desenvolvimento de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral”.

CLARA RORIZ

PORTARIA Nº 89, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar EUNICE DA SILVA SANTOS PEREIRA, matrícula nº 1723030 6, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Diretoria de Formalização de Contratações, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, NARA SUELEM ALVES DE MORAIS, matrícula nº 1710818-7, Símbolo CC-08, Gerente, da Gerência de Pesquisa de Preços, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC, no período de 09/09/2026 a 18/09/2026 por motivo de férias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARA RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 550, de 30 de agosto de 2023, Portaria nº 05, de 29 de janeiro de 2024, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, nos termos dos Processos SEI nº 04008-00000586/2026-12 e 04008-00000588/2026-10, resolve:

Art. 1º Designar NATALIA ALVES DA COSTA, matrícula: 0286991-8, Assessora da Secretaria Executiva (SE), símbolo CC-07, para substituir MICHELLE CAMPOS DOS SANTOS, matrícula: 0282474-4, Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica de Projetos, símbolo CNE-07, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, nas datas de 24/09/2026 e 25/09/2026, em virtude de Abono de Ponto de Aniversário e Abono de Ponto Anual, respectivamente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA SOARES LOPES

Subsecretária de Administração Geral

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
E ECONOMIA CRIATIVA**

PORTARIA Nº 178, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto do parágrafo único, inciso I e VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Análise das Solicitações de Credenciamento, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, especificamente relacionada ao processo SEI/GDF nº 00150-00002912/2025-50.

Art. 2º Compete à Comissão a análise das solicitações de credenciamento referente ao Edital nº 17/2025, que trata do credenciamento de pessoas físicas para atuarem na avaliação técnica e de mérito cultural de projetos fomentados pelo Fundo de Apoio à Cultura e incentivados pelo Programa de Incentivo Fiscal, considerando a abertura de prazo para recebimento de novas inscrições.

Art. 3º A Comissão de Julgamento Específica será composta pelos seguintes integrantes:

- I - ALINE MARIA DA SILVA, matrícula nº 238.577-5;
- II - BRUNO SOARES RIBEIRO, matrícula nº 258.996-6;
- III - CIRLENE GUIMARÃES ARAÚJO ALBUQUERQUE, matrícula nº 254.971-9;
- IV - DANIEL BARROS CAVALCANTE, matrícula nº 1726609-2;
- V - DANIELA FERNANDES VIEIRA GUIMARÃES PIRES, matrícula nº 243.554-3;
- VI - FABIANA LOPES DE LUCENA, matrícula nº 255.146-2;
- VII - GARDÊNIA SOUZA DA LUZ DOS SANTOS, matrícula nº 17301173;
- VIII - GILDASIO HENRIQUE SAMPAIO, matrícula nº 172.944-6;
- IX - HAYLANNE MORATO ORNELAS, matrícula nº 0240509-1;
- X - ISAAC CAUÃ VICENTE CARDOSO, matrícula nº 1726030-2;
- XI - JULIANO A. CASTELO BRANCO, matrícula nº 1732976-0;
- XII - JURACY OLIVEIRA CRUZ, matrícula nº 172.103-8;
- XIII - KAMILA VICENZI ANDRADE, matrícula nº 240.513-X;
- XIV - LUCAS CAVALCANTE FREYER, matrícula nº 256.908-6;
- XV - MARGARETH RAPOSO OLIVEIRA, matrícula nº 174.922-6;
- XVI - MARIA NAZARÉ DE SÁ LINHARES, matrícula nº 0255307-4;
- XVII - MARINA TRINDADE RIBEIRO, matrícula nº 255.035-0;
- XVIII - MARILZA FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 259898-1;
- XIX - NERIVAN DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 1727389-7;
- XX - PRISCILA SOARES GARCIA, matrícula nº 240.514-8;
- XXI - VANESSA GOMES MALHEIROS, matrícula nº 242.568-8.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 160, de 24 de junho de 2025.

FERNANDO MODESTO

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****GABINETE****UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 18, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS, DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 5º, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no exercício da competência inscrita no art. 211, §1º e art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º. Instaurar Processo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes do Processo nº 00431-00019432/2026-16 e determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores, todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011:

- I - VANESSA BERNARDES SOUZA ROCHA, Técnica em Assistência Social - Agente Social, matrícula 179349-7, Presidente;
- II - HELOSMAN LOPES NEVES RIBEIRO, Técnico em Assistência Social - Cuidador Social, matrícula 224477-2, Membro e Presidente Suplente;
- III - GABRIELA LOURENÇO DE LIMA WAIHRICH, Especialista em Assistência Social - Psicólogo, matrícula 177.231-7, Membro;
- IV - ALICE OZORIO DE ALMEIDA LIMA, Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social - Agente Social, matrícula 0280011-X, Membro Suplente, na forma do art. 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º. Instaurar Processo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes do Processo nº 00431-00019436/2026-02 e determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores, todos estáveis e em

exercício nesta Secretaria, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011:

- I - HELOSMAN LOPES NEVES RIBEIRO, Técnico em Assistência Social - Cuidador Social, matrícula 224477-2, Presidente;
- II - GERLINE SOARES DOS REIS DE SOUZA, Técnico em Assistência Social - Agente Social, mat. 192079-0, Membro e Presidente Suplente;
- III - VANESSA BERNARDES SOUZA ROCHA, Técnica em Assistência Social - Agente Social, matrícula 179349-7, Membro;
- IV - ALICE OZORIO DE ALMEIDA LIMA, Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social - Agente Social, matrícula 0280011-X, Membro Suplente, na forma do art. 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º. Instaurar Processo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes do Processo nº 00431-00019434/2026-13 e determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores, todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011:

- I - MILENE DOS SANTOS GONÇALVES, Especialista em Assistência Social - Educador Social, matrícula 189.328-9, Presidente;
- II - JANINE CARDOSO MOURÃO BASTOS, Especialista em Assistência Social - Psicólogo, Membro e Presidente Suplente;
- III - GBRAN MAGNO MUNIZ, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.024-0, Membro;
- IV - JANETE JOANA VAN DER GEEST BRÜGGER, Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Educador Social, matrícula 197493-9, Membro Suplente, na forma do art. 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON CARDOSO DE ARAÚJO

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 517, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de JULIANA ALMEIDA CORTES DOS ANJOS, matrícula 0281174X, para substituir KAREN CRISTINE MORENO DE MEDEIROS CARVALHO, matrícula 2791692, Diretora, símbolo CPE 07, da Diretoria de Gestão de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional/CSAN/SUBSAN/SEEDS, no período de 15/07/2026 a 24/07/2026, em razão de férias regulamentares, conforme processo 00431-00000473/2025-58.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEN DE SERVIÇO Nº 518, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de RUSVEL VIEIRA ALMEIDA, matrícula 02803143, para substituir IRVANA TEIXEIRA FERNANDES, matrícula 01794671, Gerente, Símbolo CPC 08, do Centro de Referência de Assistência Social do Paranoá/DAIF/CPSP/SUBSAS/SEEDS, nos dias 10/02/2026, 22/03/2026 a 24/03/2026, 30/03/2026 a 01/04/2026 e 24/04/2026 a 21/08/2026, em razão de licença médica, os dias 06/04/2026 a 15/04/2026, em razão de férias regulamentares, e os dias 16/04/2026, 17/04/2026 e 22/04/2026, em razão de abono de ponto anual, conforme processo 00431-00000515/2025-51.

TORNAR PÚBLICA a designação de GABRIEL HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA, matrícula 02784181, para substituir IRVANA TEIXEIRA FERNANDES, matrícula 01794671, Gerente, Símbolo CPC 08, do Centro de Referência de Assistência Social do Paranoá/DAIF/CPSP/SUBSAS/SEEDS, nos dias 18/03/2026 a 20/03/2026, em razão de licença médica, conforme processo 00431-00000515/2025-51.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 519, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de FERNANDO BATISTA DE SOUZA, matrícula 02784467, para substituir WALBER JOSE SERGIO COSTA CARVALHO, matrícula 02833441, Chefe, Símbolo CC 06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Santa Maria/DICON/CPBS/SUBSAS/SSEDS, nos períodos de 27/05/2026 a 29/05/2026 e de 20/07/2026 a 31/07/2026, em razão de licença médica, no período de 08/07/2026 a 17/07/2026, em razão de férias regulamentares, e no dia 03/07/2026, em razão de abono de ponto anual, conforme processo 00431-00000563/2025-49.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 520, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso VI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de KATIA FERNANDES BARBOSA, matrícula 0283025-6, referente ao período de 25/05/2026 a 03/06/2026 conforme processo 00431-00010307/2024-89. Fica assegurado à servidora a fruição de férias posteriormente.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 521, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso VI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de BRIGIDA DE FREITAS FERREIRA SCOFONI, matrícula 0177085-3, referente ao período de 19/08/2026 a 28/08/2026, conforme processo 00431-00011563/2026-55. Fica assegurado à servidora a fruição de férias posteriormente.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 522, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso VI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de JEAN CARLOS VIEIRA DE ALMEIDA, matrícula 0197241-3, referente ao período de 31/08/2026 a 09/09/2026 conforme processo 00431-00017996/2018-12. Fica assegurado ao servidor a fruição de férias posteriormente.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 523, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso VI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de NADIA DE OLIVEIRA LOPES, matrícula 01849328, referente ao período de 11/05/2026 a 20/05/2026, conforme processo 00431-00002554/2024-10. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 524, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ALESSANDRO RODRIGUES SILVA, matrícula 02796643, para substituir ISRAEL CARRARA DE PINNA, matrícula 0279845X, Ouvidor, símbolo CPE 06, da Ouvidoria/GAB, no período de 17/08/2026 a 26/08/2026, em razão de férias regulamentares, conforme processo sei 00431-00000322/2025-08.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE GOVERNANÇA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, substituto, no uso das competências delegadas na Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, art. 6º, inciso V, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em conformidade ao disposto na Portaria nº 37, de 06 de outubro de 2021 e no processo 00431-00004165/2021-78, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Permanente, com o objetivo de coordenar Laboratório de Inovação Social - Social-L@B no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES.

Art. 2º A Comissão Permanente será composta pelos seguintes servidores:

I- Pela Subsecretaria de Governança, Inovação e Educação Permanente:

- LUIZ RICARDO CABALEIRO D'ÁVILA, matrícula 01801139, como PRESIDENTE;

- SAMMYA KISHIMOTO SILVA MATIAS, matrícula 280.413-1;

- HÉLIA CRISTINA SOUSA GIANNETTI, matrícula 286.608-0

II- Pela Coordenação de Inovação e Governança:

- ANDRÉ RANGEL FERNANDES, matrícula 281.462-5;

III- Pela Coordenação de Educação Permanente:

- EDUARDO DE OLIVEIRA CASTRO, 165.323-84

IV- Pela Gerência de Governança de Tecnologia:

- SYMONE KARLA DE ATAIDE GONDIM, matrícula 283.238-0;

V- Pela Gerência de Dados:

- DÉBORA LIMA JARDIM FRANCO, matrícula 179.278-4.

Parágrafo Único. Na ausência do(a) Subsecretário(a) da Subsecretaria de Governança, Inovação e Educação Permanente, a presidência da Comissão Permanente será exercida pelo(a) Coordenador(a) de Inovação e Governança.

Art. 3º A participação nas atividades da Comissão Permanente é considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ RICARDO CABALEIRO D'ÁVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 94, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a Portaria nº 41, de 15 de abril de 2026, publicada no DODF nº 70, de 16 de abril de 2026, páginas 53 e 54, a qual instituiu o Grupo de Trabalho - Sistema Gestão DF da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal (SEL).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhes conferem os incisos I e III do Parágrafo Único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, e em conformidade com o Decreto nº 37.621, de 14 de setembro de 2016, Processo SEI Nº 0020-00001477/2026-92, resolve:

Art. 1º Alterar os incisos V e VII, do art. 1º, da Portaria nº 41, de 15 de abril de 2026, publicada no DODF nº 70, de 16 de abril de 2026, páginas 53 e 54, que instituiu o Grupo de Trabalho para acompanhar, monitorar e consolidar as informações relacionadas às iniciativas estratégicas da Pasta no Sistema Gestão - DF, o qual está destinado à gestão integrada de informações e ao acompanhamento da estratégia governamental no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, com o propósito de fortalecer a gestão pública orientada por resultados, nos seguintes termos:

I. Alterar o inciso V, para designar o servidor KLEBER AUGUSTO MONTEIRO MELO JUNIOR, matrícula 0282265-2, em substituição a DAYANA CANTALLOPS SCHNEICKER, matrícula 0287113-0.

II. Alterar o inciso VII, para designar a servidora KATIA CRISTINA CARVALHO DE SOUZA, MATRÍCULA 0550092-4, em substituição a DENISE CORREIA SANTOS DE RESENDE, matrícula 0283812-5.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 41, de 15 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

PORTARIA Nº 95, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e III do Parágrafo Único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF), bem como o inciso II do art. 94 do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pela Portaria nº 76, de 27 de janeiro de 2026, e considerando a necessidade de fortalecer a governança e promover a implementação da Política de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, Processo SEI Nº 00220-00009233/2026-58, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) com objetivo de promover a implantação da Política de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal (SEL).

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:
Assessoria de Governança e Inovação (Asgovi)

I. CARLA MOREIRA DIAS PEREIRA, matrícula nº 0284326-9;

II. DANIELLA VERÍSSIMO SANTOS DO NASCIMENTO, matrícula nº 0285507-0;

Unidade de Controle Interno (UCI)

III. RAPHAEL DOS REIS AUGUSTO, matrícula nº 0287751-1;

Subsecretaria de Administração Geral (Suag)

IV. KELLY DE SOUSA SILVA, matrícula nº 0282382-9;

V. MARGARETH AKIYAMA, matrícula nº 0282970-3;

VI. KÁTIA BRAGA DE CARVALHO, matrícula nº 0284199-1;

Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaço Esportivo (Subele)

VII. MARCELO ROZEMBERG OTTOLINE DE OLIVEIRA, matrícula nº 0282516-3;

Subsecretaria de Convênios e Parcerias (Sucop)

VIII. PETER AUGUSTO MAYER DE AQUINO, matrícula nº 028737-5;

Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas (Subpeme)

IX. ENZO REIM DEL'GAUDIO PIGNATARO, matrícula nº 0287262-5;

Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos (Subcop)

X. PATRÍCIA LOPES DE SOUSA TOMAS, matrícula nº 282280-6;

Ouvidoria (Ouv)

XI. MIRIAM INEZ PESSOA DE FRANÇA, matrícula nº 261003-5;

Comissão de Ética

XII. FLAVIA MACHADO DE SOUZA CABRAL, matrícula nº 0282925-8;

Assessoria de Comunicação (Ascom)

XIII. GABRIELA DE CAMPOS MORAIS, matrícula nº 0266697-8; e

XIV. OSIEL AVELINO DOS ANJOS NETO, matrícula nº 286697-8.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será presidido pela servidora CARLA MOREIRA DIAS PEREIRA, que será substituída em suas ausências e impedimentos pela servidora DANIELLA VERÍSSIMO SANTOS DO NASCIMENTO.

Art. 3º O Grupo de Trabalho reunir-se-á periodicamente, preferencialmente em intervalos semanais ou quinzenais, durante a vigência da consultoria da Controladoria Geral do Distrito Federal (CGDF), e, extraordinariamente, sempre que necessário ao desenvolvimento dos trabalhos de implantação da Política de Gestão da Integridade.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho poderá convocar representantes de outras áreas da SEL para participarem das reuniões, quando necessário, sem direito a voto.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá concluir os trabalhos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado, acaso necessário.

Art. 5º Eventual substituição de membro do Grupo de Trabalho deverá ser formalmente comunicada pela unidade representada e submetida à autoridade competente para a correspondente alteração do ato de designação.

Art. 6º O Grupo de Trabalho fica vinculado ao Comitê Interno de Governança Pública – CIG da SEL, para fins de acompanhamento dos trabalhos e apreciação dos produtos decorrentes da consultoria.

Parágrafo único. Os produtos e propostas elaborados pelo Grupo de Trabalho serão submetidos ao Comitê Interno de Governança Pública para conhecimento, acompanhamento e deliberação, quando cabível.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

PORTARIA Nº 96, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 23, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 16, do Decreto nº 37.843/2016 e no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção que atuará em conformidade com as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas para selecionar Organização da Sociedade Civil, para que esta em parceria com a Secretaria de Esporte e Lazer – SEL possa executar a 54ª Corrida de Reis do Distrito Federal – Edição 2027, que objetiva a realização da corrida com a utilização de estrutura, material, pessoal, planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento do evento, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, para atender as necessidades desta Secretaria de Esporte e Lazer, conforme processo SEI nº 00220-00008042/2026-79.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores:

I. DAVID LEONARDO DA SILVA DE ANDRADE TEIXEIRA, matrícula nº 0285199-7;

II. ANDERSON LOPES DE JESUS, matrícula nº 0282480-9;

III. JOÃO PAULO LOPES DA SILVA, matrícula nº 0282468-X;

IV. CESMA ALVES TEIXEIRA, matrícula nº 0282468-X;

V. VINICIUS LIMA BRANDÃO, matrícula nº 0285345-0.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção será presidido pelo servidor DAVID LEONARDO DA SILVA DE ANDRADE TEIXEIRA, que será substituído em suas ausências e impedimentos pelo servidor ANDERSON LOPES DE JESUS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 97, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a delegação de competência prevista na Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, combinada com o inciso VII do artigo 55 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 202, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), a qual deverá executar todas as atividades inerentes às etapas de planejamento da contratação, compreendendo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Mapa de Riscos, da Pesquisa de Preços e do Termo de Referência (TR), observadas a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Distrital nº 44.330/2023.

Art. 2º O objeto consiste na pretensa contratação de empresa especializada no fornecimento de link de dados, para os Estádios Bezerrão, Rorizão e DEFELÊ, que tem por objetivo atender as exigências às demandas relacionadas à realização da Copa do Mundo Feminina FIFA 2027, conforme processo 00220-00010236/2026-34.

Art. 3º A equipe será composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: TIAGO SALOMÃO, matrícula nº 282.620-8;

II - Integrante Técnico: OTONIEL ANGELO PEREIRA GALVÃO, matrícula nº 283.814-1;

III - Integrante Administrativo: HÉLIO VIANEY CARREIRO VELOSO FILHO, matrícula nº 287.207-2

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação será considerada automaticamente destituída após a assinatura do contrato decorrente deste procedimento.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 98, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a delegação de competência prevista na Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, combinada com o inciso VII do artigo 55 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 202, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), a qual deverá executar todas as atividades inerentes às etapas de planejamento da contratação, compreendendo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Mapa de Riscos, da Pesquisa de Preços e do Termo de Referência (TR), observadas a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Distrital nº 44.330/2023.

Art. 2º O objeto consiste na pretensa contratação de solução integrada de infraestrutura física de rede (racks, no-breaks, gerador, patch panels, PDUs, acessórios de montagem e instalação), para atender as áreas administrativa e técnicas desta Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal e suas dependências, conforme processo 00220-00008043/2026-13.

Art. 3º A equipe será composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: TIAGO SALOMÃO, matrícula nº 282.620-8;

II - Integrante Técnico: OTONIEL ANGELO PEREIRA GALVÃO, matrícula nº 283.814-1;

III - Integrante Administrativo: HÉLIO VIANEY CARREIRO VELOSO FILHO, matrícula nº 287.207-2

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação será considerada automaticamente destituída após a assinatura do contrato decorrente deste procedimento.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 99, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a delegação de competência prevista na Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, combinada com o inciso VII do artigo 55 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 202, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), a qual deverá executar todas as atividades inerentes às etapas de planejamento da contratação, compreendendo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Mapa de Riscos, da Pesquisa de Preços e do Termo de Referência (TR), observadas a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Distrital nº 44.330/2023.

Art. 2º O objeto consiste na pretensa contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de rede (Switch), para atender as áreas administrativa e técnicas desta Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal e suas dependências, conforme processo 00220-00006763/2026-44.

Art. 3º A equipe será composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: TIAGO SALOMÃO, matrícula nº 282.620-8;

II - Integrante Técnico: OTONIEL ANGELO PEREIRA GALVÃO, matrícula nº 283.814-1;

III - Integrante Administrativo: HÉLIO VIANEY CARREIRO VELOSO FILHO, matrícula nº 287.207-2

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação será considerada automaticamente destituída após a assinatura do contrato decorrente deste procedimento.
Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
EDIMAR SOUZA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a delegação de competência prevista na Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, combinada com o inciso VII do artigo 55 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 202, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), a qual deverá executar todas as atividades inerentes às etapas de planejamento da contratação, compreendendo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Mapa de Riscos, da Pesquisa de Preços e do Termo de Referência (TR), observadas a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Distrital nº 44.330/2023.

Art. 2º O objeto consiste na pretensa contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de rede sem fio (Wi-Fi), para atender as áreas administrativa e técnicas desta Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal e suas dependências, conforme processo 00220-00003959/2026-87.

Art. 3º A equipe será composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: TIAGO SALOMÃO, matrícula nº 282.620-8;

II - Integrante Técnico: OTONIEL ANGELO PEREIRA GALVÃO, matrícula nº 283.814-1;

III - Integrante Administrativo: HÉLIO VIANEY CARREIRO VELOSO FILHO, matrícula nº 287.207-2

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação será considerada automaticamente destituída após a assinatura do contrato decorrente deste procedimento.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a delegação de competência prevista na Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, combinada com o inciso VII do artigo 55 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 202, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), a qual deverá executar todas as atividades inerentes às etapas de planejamento da contratação, compreendendo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Mapa de Riscos, da Pesquisa de Preços e do Termo de Referência (TR), observadas a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Distrital nº 44.330/2023.

Art. 2º O objeto consiste na pretensa contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de endpoint, com capacidade de atuação em múltiplas camadas do ambiente tecnológico, monitorando continuamente os endpoints, coletando telemetria sobre processos, atividades de rede e eventos relevantes, bem como correlacionando informações provenientes de diferentes fontes para identificação contextualizada de comportamentos anômalos, consolidação de alertas e priorização com base em risco, das áreas administrativa e técnicas desta Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal e suas dependências, conforme processo 00220-00004478/2026-99.

Art. 3º A equipe será composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: TIAGO SALOMÃO, matrícula nº 282.620-8;

II - Integrante Técnico: OTONIEL ANGELO PEREIRA GALVÃO, matrícula nº 283.814-1;

III - Integrante Administrativo: HÉLIO VIANEY CARREIRO VELOSO FILHO, matrícula nº 287.207-2

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação será considerada automaticamente destituída após a assinatura do contrato decorrente deste procedimento.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e com fundamento no inc. X do art. 3º da Portaria nº 101, de 04/09/2018, publicada no DODF nº 176, de 14/09/2018, republicado no DODF nº 220, de 20/11/2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RAFAEL DE OLIVEIRA TIMBÓ, Matrícula: 0285503-8, para atuar como executor titular, e servidor JHOSTON DANTAS DE CARVALHO CUNHA, matrícula nº 0285073-7, para atuar como Suplente, do Contrato nº 339/2023, cujo objeto consiste em regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das

PARTES em relação ao uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO pelo CONSUMIDOR para a UNIDADE CONSUMIDORA e o pagamento dos ENCARGOS DE USO, segundo as características contratuais definidas, além de regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das PARTES em relação à conexão das instalações do CONSUMIDOR ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO por meio do PONTO DE ENTREGA, conforme estabelece a CLÁUSULA 15º - O CONSUMIDOR pagará mensalmente à DISTRIBUIDORA os ENCARGOS DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, que serão calculados com base nos MONTANTES DE USO CONTRATADOS ou verificados, por PONTO DE ENTREGA, o que será devido a partir do início do uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, conforme vigência contratual prevista na CLÁUSULA 4º. As tarifas de uso dos SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO, em cada POSTO TARIFÁRIO, serão definidas pela ANEEL em resolução homologatória específica.

Art. 2º Compete ao executor as seguintes atribuições, termos da legislação vigente: a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases; b) atestar as notas fiscais/faturas referentes à prestação de serviços; c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço; d) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 12 de 03 de fevereiro de 2025, que tratava da designação de membros para a comissão de fiscalização do Contrato.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e com fundamento no inc. X do art. 3º da Portaria nº 101, de 04/09/2018, publicada no DODF nº 176, de 14/09/2018, republicado no DODF nº 220, de 20/11/2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores: FABRICIO SOARES NASCIMENTO, matrícula nº 0288069-5, como Gestor, Fiscal Técnica e Administrativa e JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES, matrícula nº 0286524-6, como Gestor, Fiscal Técnico e Administrativo SUBSTITUTO; do Contrato nº 12/2025 (190202332), firmado com a empresa BIG CHAVES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVES, CARIMBOS E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 24.928.103/0001-84.

Os servidores designados atuarão na gestão, supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução contratual referente à referente prestação de serviços de chaveiro, tais como: Abertura de fechadura em geral, tipo gaveta, armários e cadeados; Conserto de fechadura de cilindro de porta interna ou externa, com fornecimento de fechaduras e cadeados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 90064/2025-COLIC/SCG/SECONT/SEEC (187125441) e demais documentos constantes no processo nº 04039-00002540/2025-17.

Art. 2º Os agentes públicos mencionados nesta Ordem de Serviço deverão atuar na gestão, supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Distritais nº 32.598, de 15/12/2010 e nº 44.330, de 16/03/2023, na Portaria nº 29/SGA, de 25/02/2004 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Para fins desta Ordem de Serviço, considera-se: I - gestão de contrato: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica: acompanhamento do contrato visando avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de elaboração do atesto e do relatório circunstanciado, visando ao pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa; e

III - fiscalização administrativa: acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Art. 4º As atividades de gestão e de fiscalização deverão ser exercidas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas pelos agentes públicos designados, observada a distinção das atribuições.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 161 de 03 de dezembro de 2025, que tratava da designação de membros para a comissão de fiscalização do Contrato.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e com fundamento no inc. X do art. 3º da Portaria nº 101, de 04/09/2018, publicada no DODF nº 176, de 14/09/2018, republicado no DODF nº 220, de 20/11/2018, resolve:

Art. 1º Nomear KARINY DA SILVA SOARES COSTA, matrícula nº 0287.729-5, para atuar como executor titular do Contrato celebrado com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, referente ao Processo SEI Nº 04039-00002103/2024-12,

cujo objeto é adesão ao Pacote de Serviços dos Correios, conforme Termo de Condições Comerciais.

Art. 2º Nomear SABINO LUBISCO VIANA DE SANT'ANA, matrícula 0285818-4, para atuar como executor suplente do referido contrato.

Art. 3º Compete ao executor acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, atestar as notas fiscais, exercer o controle de prazos contratuais e apresentar relatórios quando solicitado.

Art. 4º O contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021 combinado com o Decreto nº 32.598/2010 e a Portaria nº 29, de 26 de fevereiro de 2014.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 11, de 29 de janeiro de 2025, que tratava da designação de membros para a comissão de fiscalização do Contrato.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e com fundamento no inc. X do art. 3º da Portaria nº 101, de 04/09/2018, publicada no DODF nº 176, de 14/09/2018, republicado no DODF nº 220, de 20/11/2018, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Gestora dos Contratos Administrativos referente a contratação de empresa para atender a demanda de eventos, com fornecimento de serviços, cujo o objeto é a Contratação de serviços comuns de prestação de serviço, sob demanda, de organização de eventos e serviços correlatos, com vistas a atender aos projetos e ações no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a recepção, a produção e assessoria de eventos, mobiliário adequados, equipamentos, acessórios, insumos e todos os demais materiais e serviços indispensáveis à plena execução, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação nº 90056/2024).

Art. 2º A Comissão será responsável pelo desempenho das atividades de fiscalização administrativa, financeira e técnica, dos contratos relacionados abaixo:

Art. 3º A Comissão será composta pelos servidores KARINA ALVES FIRMINO BARCELAR, MATRÍCULA Nº 0283658-0, JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES, MATRÍCULA Nº 0286524-6, e

Art. 4º O servidor SABINO LUBISCO VIANA DE SANT'ANA, matrícula 0285818-4, atuará como Coordenador da Comissão.

Art. 5º Compete a Comissão Gestora acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, atestar as notas fiscais/ faturas referentes às contratações, exercer o controle e a observância do prazo para execução da entrega e/ou prestação dos serviços e apresentar relatório ao término da contratação ou sempre que solicitado, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, combinado com o artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores e disposto na Portaria nº 29, de 26 de fevereiro de 2014, sem prejuízo de outros normativos pertinentes.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 07 de 14 de janeiro de 2025, que tratava da designação de membros para a comissão de fiscalização do Contrato.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e com fundamento no inc. X do art. 3º da Portaria nº 101, de 04/09/2018, publicada no DODF nº 176, de 14/09/2018, republicado no DODF nº 220, de 20/11/2018, resolve:

Art. 1º Nomear SABINO LUBISCO VIANA DE SANTANA, matrícula nº 0285818-4, para atuar como executor titular do Contrato nº 07/2024, referente ao Processo SEI nº 04039-00000295/2024-22, celebrado com a empresa PHENICIA COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, cujo objeto é locação de imóvel destinado à sede da Secretaria.

Art. 2º Nomear ANDRÉ FELIPPE GONCALVES DA SILVA, MATRÍCULA: 0287884-4, para atuar como executor suplente do referido contrato.

Art. 3º Compete ao executor acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, atestar as notas fiscais, exercer o controle de prazos contratuais e apresentar relatórios quando solicitado.

Art. 4º O contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021, combinado com o Decreto nº 32.598/2010 e a Portaria nº 29, de 26 de fevereiro de 2014.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 29, de 11 de abril de 2025, que tratava da designação de membros para a comissão de fiscalização do Contrato.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e com fundamento no inc. X do art. 3º da Portaria nº 101, de 04/09/2018, publicada no DODF nº 176, de 14/09/2018, republicado no DODF nº 220, de 20/11/2018, resolve:

Art. 1º Designar SABINO LUBISCO VIANA DE SANTANA, matrícula nº 0285.818-5, para atuar como executor titular do Contrato nº 03/2025, referente ao Processo SEI nº

04039-00000759/2025-81, celebrado com a empresa CONNECTOR ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de recepcionista, com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 2º Designar ANDRÉ FELIPPE GONCALVES DA SILVA, matrícula: 0287884-4, para atuar como executor suplente do referido contrato.

Art. 3º Compete ao executor acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, atestar as notas fiscais, exercer o controle de prazos contratuais e apresentar relatórios quando solicitado.

Art. 4º O contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021 combinado com o Decreto nº 32.598/2010 e a Portaria nº 29, de 26 de fevereiro de 2014.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 45, de 21 de maio de 2025, que tratava da designação de membros para a comissão de fiscalização do Contrato.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 19 da Resolução n.º 16, de 17 de setembro de 2014, alterada pela Resolução n.º 15, de 04 de agosto de 2017, c/c com a Portaria n.º 133, de 25 de agosto de 2026, resolve:

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos previstos nos artigos 139 a 143, da Lei Complementar n.º 952, de 16 de julho de 2019, para os servidores, conforme relação por matrícula, nome, cargo, quinquênio e período, respectivamente:

Matrícula	Servidor	Cargo	Quinquênio	Início	Fim
2626217	IVAN PEREIRA PRADO	Regulador de Serviços Públicos	3º	02/09/2021	31/08/2026
2646900	SAULO GREGORY LUZZI	Regulador de Serviços Públicos	4º	12/08/2021	10/08/2026

HELENICE MARIA DA SILVA

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL
SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Institui, no âmbito do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal — Brasília Ambiental, a Comissão de Avaliação Especial do Estágio Probatório destinada aos servidores da carreira de Auditoria de Atividades Urbanas e designa seus membros.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL — BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II, IV e VI do art. 60 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018 e o inciso I do art. 1º da Instrução Normativa nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal, nos arts. 22 a 31 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no Decreto nº 48.806, de 18 de junho de 2026, e tendo em vista o que consta do Processo SEI-GDF nº 00391-00008095/2026-64, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal — Brasília Ambiental, a Comissão de Avaliação Especial do Estágio Probatório — CAEP, destinada aos servidores ocupantes de cargos pertencentes à carreira de Auditoria de Atividades Urbanas.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação Especial do Estágio Probatório da carreira de Auditoria de Atividades Urbanas:

I — FLÁVIA DE MORAES MENDES, Auditora de Atividades Urbanas, matrícula nº 264.259-X, na qualidade de Presidente;

II — KÁTIA GEORGIA COSTA GONÇALVES, Auditora de Atividades Urbanas, matrícula nº 266.401-1, na qualidade de membro e suplente da Presidente; e

III — CYNTHIA VICENTE RONDELLI DA COSTA, Auditora de Atividades Urbanas, matrícula nº 266.452-6, na qualidade de membro.

Art. 3º Deverão ser observados os termos do Decreto nº 48.806, de 18 de junho de 2026.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 232, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Planejamento Urbano e Infraestrutura - GHPUI, nos termos do art. 17 da Lei nº 5.195, de 26/09/2013 e da Lei nº 6.448, de 23 de dezembro de 2019, ao servidor ALÍPIO PIRES QUINTANILHA, matrícula 2639319, cargo de Analista Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, título Mestrado, percentual 35%, data do requerimento apresentado 08/08/2026, conforme processo 0391-000969/2012 e vigência 01/09/2026.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 233, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor ELLON ALEXANDRE AMARAL, Matr. 266.781-9, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, especialidade Controle Ambiental, de acordo com o § 5º do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 e o que dispõe o artigo 45 da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008, c/c com o artigo 114 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a contar de 21/05/2022, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria especial para pessoa com deficiência, com fundamento Artigo 40, §4º, I, CF, na redação EC 47/05, Art. 3º, I, II ou III, LCF 142/13 e art 46 e 51 LC 769/08. Processo SEI:00391-00009643/2024-10.

Art. 2º Fica revogada a Instrução nº 235, de 15 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 200, de 17 de outubro de 2024, página 58.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 234, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 61 do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Instrução nº 225, de 25 de agosto de 2026, publicada no DODF nº 159, de 27 de agosto de 2026, página 63, que atualiza o Grupo de Trabalho para atuar no tratamento da massa documental do IBRAM - Brasília Ambiental.

ONDE SE LÊ: "...VERÔNICA ALMEIDA DOS SANTOS, Matrícula.T.S/N (SUCON)...", LEIA-SE: "...KAREN SANTOS DE SOUSA, Matrícula.T.S/N (UGIN)...".

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 235, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 25, de 31 de janeiro de 2024, e com fundamento no Decreto nº 39.558, de 2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora DANIELLE SILVA SABINO, matrícula nº 264.384-7, ocupante do cargo de Técnica em Atividades de Meio Ambiente, para responder interinamente pela Ouvidoria do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, enquanto perdurar a ausência ou impedimento do titular da unidade.

Art. 2º Fica autorizado o acesso da servidora ao perfil da OUVIDORIA no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como aos demais sistemas e ferramentas necessários ao desempenho das atribuições inerentes à função.

Art. 3º A servidora designada deverá exercer as atribuições inerentes à Ouvidoria, observando a legislação vigente e as normas e orientações expedidas pelos órgãos competentes.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 236, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Ficam encerrados os trabalhos da Comissão Gestora e da Comissão de Monitoramento e Avaliação instituídas, respectivamente, pelas Instruções nº 233 e nº 234, de 20 de agosto de 2021, para acompanhamento, fiscalização, monitoramento e avaliação da parceria celebrada entre o Brasília Ambiental e o Centro Internacional de Água e Transdisciplinaridade - CIRAT, referente ao Termo de Fomento nº 01/2021.

Art. 2º Ficam revogadas:

I - a Instrução nº 233, de 20 de agosto de 2021;

II - a Instrução nº 234, de 20 de agosto de 2021; e

III - a Instrução nº 38, de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 237, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Constitui a Comissão de Segurança do Trabalho - CST no âmbito do Instituto Brasília Ambiental, designa seus membros e revoga a Instrução nº 83, de 18 de março de 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, e em atenção ao disposto no Decreto nº 36.561, de 19 de junho de 2015, que institui a Política Integrada de Atenção à Saúde e Segurança do Servidor Público do Distrito Federal e a Portaria nº 55, de 21 de maio de 2012 que institui o Manual de Saúde e Segurança do Trabalho, o qual define a criação da Comissão de Segurança do Trabalho - CST, nos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Constituir, no âmbito do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, a Comissão de Segurança do Trabalho - CST, de caráter permanente, destinada a auxiliar na prevenção de acidentes e de doenças decorrentes do trabalho e nas demais atividades correlatas, aplicando, promovendo e acompanhando as medidas de proteção indicadas pela GST/SUBSAÚDE.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Segurança do Trabalho - CST:

I - ALBINO LUCIANO SIMÕES ANTÔNIO, matrícula 1962787, Analista Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura;

II - KLEBER CEZALPINO DE ALMEIDA, matrícula 432601, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental;

III - LUCIENE SILVA MACEDO, matrícula 1512692, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental;

IV - MÁRCIA ADRIANA MONTEIRO DE LIMA, matrícula 1840894, Analista de Atividades do Meio Ambiente;

V - ANA LÚCIA PINELLI, matrícula 16671430, Analista Técnica de Planejamento Urbano e Infraestrutura;

VI - FÁBIANA MACHADO DE CHECCHI AMBROZIO, matrícula 17232651, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas;

VII - GUSTAVO LUIZ DE SOUZA CARVALHO DOMINGUES, 2664852, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas;

VIII - LÍVIA BARBOSA LUCAS, matrícula 17283795, Analista em Atividades de Trânsito.

Art. 3º Aos servidores designados por esta Instrução cabe o cumprimento do disposto no Decreto nº 36.561, de 19 de junho de 2015, e na Portaria nº 55, de 21 de maio de 2012, no limite de suas competências.

Art. 4º Fica revogada a Instrução nº 83, de 18 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 54, de 23 de março de 2026.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 238, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições legais previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão do Voluntariado em Unidades de Conservação (CGVUC) do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

Art. 2º A Comissão tem por finalidade gerir o Programa de Voluntariado em Unidades de Conservação do Brasília Ambiental.

Art. 3º A Comissão está vinculada à Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água.

Art. 4º São competências da Comissão de Gestão do Voluntariado em Unidades de Conservação:

I - elaborar o plano anual de trabalho do programa;

II - elaborar e atualizar os documentos técnicos do programa;

III - realizar o processo seletivo para voluntários;

IV - coordenar o processo de ambientação dos voluntários;

V - monitorar e avaliar a execução do programa nas unidades de conservação;

VI - elaborar relatório anual de atividades;

VII - indicar a designação/substituição de seus membros à Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água.

Art. 5º Compõem a Comissão de Gestão do Programa de Voluntariado em Unidades de Conservação as servidoras:

- ILDANARA ALVES DELA COLETA; matrícula nº 198.247-8;

- PAMELA DE ARAUJO SANTOS SENA; matrícula nº 1.430.705-7;

- PAULA REGINA GOMES; matrícula nº 91.343-X;

- VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA; matrícula nº 174.415-1.

I - Conduzem as atividades da Comissão de Gestão do Programa de Voluntariado em Unidades de Conservação:

- Coordenadora titular - VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA; matrícula nº 174.415-1

- Coordenadora suplente - PAMELA DE ARAUJO SANTOS SENA; matrícula nº 1.430.705-7.

II - A coordenação suplente será exercida em caráter permanente pelo(a) Gerente de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas da Diretoria de Gestão de Pessoas da Superintendência de Administração Geral.

Art. 6º Dispensar o servidor RAONI NAZARETH COSTA, matrícula nº 1.660.442-3, das atividades da Comissão de Gestão do Voluntariado em Unidades de Conservação.

Art. 7º Dispensar a servidora BÁRBARA CRISTINA DOS SANTOS COSTA, matrícula nº 195.356-7, das atividades da Comissão de Gestão do Voluntariado em Unidades de Conservação.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
VALTERSON DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 02 de setembro de 2026

Processo: 04009-00001469/2026-48. Interessada: KLEVER MONTEIRO SOARES ANTUNES. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM A SERVIÇO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento do servidor KLEVER MONTEIRO SOARES ANTUNES, matrícula 0282694-1, Chefe, da Unidade de Promoção do Artesanato e ao Trabalho Manual, da Subsecretaria de Programas e Ações Integradas às Regiões Administrativas, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, no período de 22 de novembro de 2026 a 1º de dezembro de 2026, para participar do evento: "1º FESTIVAL DE ARTE POPULAR E ARTESANATO BRASILEIRO - ARPOARTE", na cidade de RIO DE JANEIRO - RJ, que ocorrerá no período de 23 à 30 de novembro de 2026, com ônus total para o Distrito Federal referente a diárias e passagens, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Após publicado, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal para ciência e adoção das providências pertinentes.

BERNARDO ANTUNES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, no artigo 44, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 resolve:

DESIGNAR SUSIANE TAVEIRA SILVA, matrícula: 288.081-4, Diretora Administrativa, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CNE-05, da Unidade de Promoção do Artesanato e ao Trabalho Manual, da Subsecretaria de Programas e Ações Integradas às Regiões Administrativas, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo, conforme Processo nº 04009-00001653/2026-98.

ANA FLAVIA ELEUTÉRIO GUIMARÃES

CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 314, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Comissão de Ética da CGDF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX, do art. 132 do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 42.830 de 17 de dezembro de 2021 e, considerando o disposto no art. 4º, do Anexo III, do Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, publicado no DODF de 18 de maio de 2016, p.6, e alterações, resolve:

Art. 1º Reconduzir MARIA FERNANDA CORTES DE OLIVEIRA matrícula nº 279.468-3, RODRIGO SABBAG AMARAL BATISTA, matrícula nº 125.606-8, LIANE VASCONCELOS DE ARAUJO ANGOTI, matrícula 187.429-2 e RICARDO DEL MONTE VELUDO, matrícula nº 158.346-8, para o 2º mandato na Comissão de Ética da Controladoria-Geral do Distrito Federal, instituída pela Portaria nº 112, de 27 de junho de 2016, publicada no DODF nº 123, de 29 de junho de 2016, p. 23.

Art. 2º Designar ROGERIO DE SOUZA LEITAO, matrícula nº 175.830-6 e LUCIA BRASILEIRO DE FIGUEREDO COIMBRA, matrícula nº 276.116-5, para o 1º mandato na Comissão de Ética da Controladoria-Geral do Distrito Federal, instituída pela Portaria nº 112, de 27 de junho de 2016, publicada no DODF nº 123, de 29 de junho de 2016, p. 23.

Art. 3º Os membros da Comissão de Ética da Controladoria-Geral, em relação à titularidade dos mandatos, ficam assim designados:

I - MARIA FERNANDA CORTES DE OLIVEIRA, matrícula nº 279.468-3, membro titular e RODRIGO SABBAG AMARAL BATISTA, matrícula nº 125.606-8, membro suplente;

II – LIANE VASCONCELOS DE ARAUJO ANGOTI, matrícula 187.429-2, membro titular e RICARDO DEL MONTE VELUDO, Matrícula: 158.346-8, membro suplente;

III - ROGERIO DE SOUZA LEITAO, matrícula nº 175.830-6, membro titular e LUCIA BRASILEIRO DE FIGUEREDO COIMBRA, matrícula nº 276.116-5, membro suplente.

Art. 4º A comissão será presidida pela servidora MARIA FERNANDA CORTES DE OLIVEIRA, matrícula nº 279.468-3, que será substituída nos afastamentos e impedimentos legais pelo servidor RODRIGO SABBAG AMARAL BATISTA, matrícula nº 125.606-8.

Art. 5º Na forma do § 3º, do art. 4º, do Anexo III do Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, o mandato dos integrantes da Comissão de Ética será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado uma única vez por igual período.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DANIEL ALVES LIMA

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Designa Gestor, Suplente e Fiscais

A SUBCONTROLADORA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso IV, do art. 1º, da Portaria nº 60, de 26 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Designar VLADIMIR WUERGES DE SOUZA, matrícula nº 194.640-4, para atuar como GESTOR; MÁRIO MARQUES FRANCO, matrícula nº 78.495-8 para atuar como FISCAL TÉCNICO E FISCAL REQUISITANTE; e LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA, matrícula nº 285.881-9, para atuar como FISCAL ADMINISTRATIVO do Contrato nº 04/2026, celebrado entre a CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF e a empresa BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Software como serviço (SaaS), com a assinatura de licenças da Microsoft (Office 365 E1, E3, Core CAL e Copilot Studio - Messages), a fim de atender as necessidades da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), conforme consta no Processo nº 00480-00005361/2025-35.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, e o Decreto nº 44.330/23 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF deverá disponibilizar o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

A SUBCONTROLADORA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso IV, do art. 1º, da Portaria nº 60, de 26 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Designar ROGÉRIO MARTINS CAMPOS, matrícula nº 280.230-9, em substituição a LUCIANO HELOU RAMOS, para atuar como FISCAL TÉCNICO do Contrato nº 10/2024, celebrado entre a CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para fornecimento de 3 (três) licenças de software da Adobe Creative Cloud Vip For Teams, para atendimento das necessidades da Controladoria-Geral do DF - CGDF, conforme consta do Processo SEI nº 00480-00001835/2024-99.

Art. 2º O servidor designado no artigo anterior deverá observar o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, e o Decreto nº 44.330/23 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF deverá disponibilizar o processo ao servidor, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho de sua função.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

A CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA DEFENSORIA PÚBLICA - GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, e Decreto nº 31.452 de 25 de março de 2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, à servidora ANA CAROLINA CASTRO PEREIRA DA CUNHA, matrícula nº 13179, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do Título de Mestrado em POLÍTICA SOCIAL, no percentual de 20%, a contar de 01 de setembro de 2026, Processo nº 00401-00023855/2026-42.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

A CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA DEFENSORIA PÚBLICA - GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, e pelo Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, à servidora JHENEFER PRAZERES RIBEIRO, matrícula nº 13181, ocupante do cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, da Defensoria Pública do Distrito Federal, pela apresentação do Certificado do Curso de Especialização em nível de Pós-Graduação MBA em GESTÃO DE PESSOAS e COACHING, no percentual de 15%, a contar de 31 de agosto de 2026, Processo nº 00401-00023730/2026-12.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

SEÇÃO III

GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 42/2025

PROCESSO SEI Nº 04043-00001597/2025-21. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL X A.M. DE JESUS NETA, inscrita no CNPJ nº 55.924.947/0001-80. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Aquisição de Bens nº 42/2025, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02/09/2026 a 02/09/2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DO VALOR: Valor global de R\$ 138.156,28 (cento e trinta e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 100101; Fonte de Recursos: 100; Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0109; Natureza da Despesa: 33.90.30; Notas de Empenho nºs 2026NE00395, 2026NE00396, 2026NE00397, 2026NE00398, nos respectivos valores de R\$ 15.249,61; R\$ 21.350,99; R\$ 8.479,14 e R\$ 972,35, emitidas em 01/09/2026, na modalidade Estimativo sob o evento nº 400091, no valor de R\$ 46.052,09 (quarenta e seis mil, cinquenta e dois reais e nove centavos). DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARCELO CRUZ BORBA, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Vice-Governadoria do Distrito Federal. Pela Contratada: ANGELINA MARIA DE JESUS NETA, na qualidade de Sócia/Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTOEXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO
DE USO DE BEM IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 03/2024

Processo nº 00141-00000250/2024-10 - DAS PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO na qualidade de CEDENTE; e a SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL - SEL na qualidade de CESSIONÁRIA. DO OBJETO: Cessão de uso de Lote destinado à Clube Unidade de Vizinhança da Vila Planalto, localizado no endereço ACAMPAMENTO D.F.L., ÁREA ESPECIAL nº 05 (cinco), Matrícula 72.147, do 2º Ofício do Registro de Imóveis do DF, e registrado no TEI 3125/02, do Sistema Geral de Patrimônio - SisGepat. DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração. DA ASSINATURA: 19/08/2026. DOS SIGNATÁRIOS: Pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO: BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO - Administrador Regional e pela CESSIONÁRIA: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA - Secretário de Estado de Esporte e Lazer.

AVISO DE PROPOSTA DE COOPERAÇÃO

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no art. 7º do Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, informa a proposta de cooperação apresentada por Igreja Batista Atos de Vida, para área pública situada em frente a igreja, localizada na Rua 08, Lote 20, Vila Telebrasil, Brasília/DF, conforme Processo SEI nº 00141-00004580/2026-38, no Programa Adote uma Praça.

Outros interessados podem manifestar interesse em até 10 (dez) dias úteis após a publicação deste Comunicado no DODF, conforme art. 7º, § 1º, do Decreto nº 39.690/2019.

Brasília/DF, 24 de Agosto de 2026

ANTÔNIO DE MELO MARQUES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

AVISO DE PROPOSTA DE COOPERAÇÃO

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no Art. 7º do Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, informa a proposta de cooperação apresentada pelo Sr Tony Weber Rodrigues Alves, NP 5, Conjunto Z, em frente a Casa 24 - P Norte - Ceilândia Norte/DF, conforme Processo SEI nº 04003-00000162/2026-99, no Programa Adote uma Praça. Outros interessados podem manifestar interesse em até 10 (dez) dias úteis após a publicação deste Comunicado no DODF, conforme Art. 7º, § 1º, do Decreto nº 39.690/2019.

RENATO SANTANA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2026

Processo: 00146-00000685/2026-87. DA ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2026. DAS PARTES: Administração Regional do Lago Sul e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP/DF. DO OBJETO: Contratação direta, por dispensa de

licitação, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP/DF, para a prestação contínua de serviços de mão de obra, em regime de dedicação exclusiva, a serem executados por até 13 (treze) reeducandos. DO VALOR: O valor anual do contrato é de R\$ 358.953,36 (trezentos e cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), sendo o valor estimado para 5 (cinco) anos de R\$ 1.794.766,80 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 04.421.6217.2426.0062 - Fortalecimento das Ações de Apoio ao Interno e Sua Família - Lago Sul; Fonte de Recursos: 100. DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir de 09/09/2026, condicionada à prévia assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado sucessivamente, a critério da Administração, até o limite máximo de 10 (dez) anos. DATA DE ASSINATURA: 04/09/2026. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Rubens Santoro Neto, na qualidade de Administrador Regional do Lago Sul. Pela Contratada: Deuselita Pereira Martins, na qualidade de Diretora Executiva.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 12/2026 – SEEC/SERT

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 72 da Lei nº 4.567/2011 c/c a alínea “b” do inciso I do art. 109 do Decreto nº 33.269/2011; e, de acordo com Relatório de Exclusão – GMARE/COMAE/SUBFIT, em anexo (212322418), constante dos autos do Processo SEI nº 04044-00051031/2026-01, resolve:

FICA EXCLUÍDA da condição de substituto tributário prevista no Decreto nº 34.063/2012, com efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação deste termo, a empresa EDIFICA ATACADISTA DE TINTAS E FERRAGENS LTDA , CF/DF: 08.282.356/001-06 , CNPJ: 54.100.985.0001-56, por estar inscrita em Dívida Ativa junto ao Distrito Federal e, portanto, não preencher os requisitos exigidos no art. 3º, inciso V c/c o art. 6, inciso II, ambos do Decreto nº 34.063/2012.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal no prazo de 30 dias, contados da publicação deste (Art. 6º, § 2º do Decreto nº 34.063/2012).

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 14/2026 – SEEC/SERT

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 72 da Lei nº 4.567/2011 c/c a alínea “b” do inciso I do art. 109 do Decreto nº 33.269/2011; e, de acordo com Relatório de Exclusão – GMARE/COMAE/SUBFIT, em anexo (212208238), constante dos autos do Processo SEI nº 04044-00050620/2026-63, resolve:

FICA EXCLUÍDA da condição de substituto tributário prevista no Decreto nº 34.063/2012, com efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação deste termo, a empresa HOMETEC MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA , CFDF: 0759705900341 , CNPJ: 14.959.979.0003-04, por estar inscrita em Dívida Ativa junto ao Distrito Federal e, portanto, não preencher os requisitos exigidos no art. 3º, inciso V c/c o art. 6, inciso II, ambos do Decreto nº 34.063/2012.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal no prazo de 30 dias, contados da publicação deste (Art. 6º, § 2º do Decreto nº 34.063/2012).

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 17/2026 – SEEC/SERT

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 72 da Lei nº 4.567/2011 c/c a alínea “b” do inciso I do art. 109 do Decreto nº 33.269/2011; e, de acordo com Relatório de Exclusão – GMARE/COMAE/SUBFIT, em anexo (209877805), constante dos autos do Processo SEI nº 04044-00044627/2026-46, resolve:

FICA EXCLUÍDA da condição de substituto tributário prevista no Decreto nº 34.063/2012, com efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação deste termo, a empresa DINIZ DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, CF/DF: 07.863.138/001-56 , CNPJ: 30.610.087/0001-80, por estar inscrita em Dívida Ativa junto ao Distrito Federal e, portanto, não preencher os requisitos exigidos no art. 3º, inciso V c/c o art. 6, inciso II, ambos do Decreto nº 34.063/2012.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal no prazo de 30 dias, contados da publicação deste (Art. 6º, § 2º do Decreto nº 34.063/2012).

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 18/2026 – SEEC/SERT

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 72 da Lei nº 4.567/2011

c/c a alínea “b” do inciso I do art. 109 do Decreto nº 33.269/2011; e, de acordo com Relatório de Exclusão Nº 7/2026-SEEC/SERT/SUBFIT/COMAE/GMARE (Doc. de ID 212183201), constante dos autos do Processo SEI nº 04044-00050548/2026-74, resolve: FICA EXCLUÍDA da condição de substituto tributário prevista no Decreto nº 34.063/2012, com efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação deste termo, a empresa TAK ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA, CFDF: 07.563.553/001-76, CNPJ: 01.040.604.0001-24, por estar inscrita em Dívida Ativa junto ao Distrito Federal e, portanto, não preencher os requisitos exigidos no art. 3º, inciso V c/c o art. 6, inciso II, ambos do Decreto nº 34.063/2012.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal no prazo de 30 dias, contados da publicação deste (Art. 6º, § 2º do Decreto nº 34.063/2012).

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0134/2026
Processo SEI-GDF nº 04030-00002385/2025-82 - Pregão Eletrônico nº 90053/2026 com homologação em 20 de agosto de 2026. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte terrestre institucional, por demanda, destinado a atender às atividades acadêmicas e institucionais de ensino, pesquisa e extensão da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (UnDF). Assinatura da Ata: 03/09/2026. Vigência: 12 meses a contar da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Empresa vencedora: RR TRANSPORTE E LOCADORA LTDA, CNPJ: 57.464.506/0001-79. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 04 de setembro de 2026
DENISE DA SILVA DE LIMA PALMA
Diretora

BANCO DE BRASÍLIA S/A
INSTITUTO BRB DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

CONTRATO Nº 01/2026
Concedente: INSTITUTO BRB DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL, CNPJ nº 02.174.279/0001-55; Patrocinada: INSTITUTO SE APROXIME MAIS, CNPJ nº 51.148.412/0001-04. Objeto: patrocínio para participação do projeto “Talk’afe – Cafeteria Social” no ESG Summit Brasília 2026. Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência: de 03/09/2026 até 30/09/2026. Signatário pelo Instituto BRB: Adjânio da Costa Santos, e pelo Instituto Se Aproxime Mais: Frederico Fragonard Soares Vieira da Silva.

BRB - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS SP nº 002/2026 - SBMC
O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, torna público o que se segue: Instituição financeira: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Tipo de aquisições: Serviços de Auditoria de Demonstrações Financeiras com Propósito Especial (FAI), para os períodos fiscais do PRODEFAZ/PROFISCO II - DF. Setor: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. País do projeto: Brasil. Nome do projeto: Projeto de Desenvolvimento Fazendário do Distrito Federal (PRODEFAZ/PROFISCO II - DF). No empréstimo: Contrato nº 5684/OC/BR (BR-L592).

Licitação número: Solicitação de Propostas SP nº 002/2026 - SBMC. Descrição da licitação: contratação de empresa de auditoria independente para a prestação de serviços de Auditoria de Demonstrações Financeiras com Propósito Especial (FAI), para os períodos fiscais de 2025 a 2029 do PRODEFAZ/PROFISCO II - DF. Durante o processo de seleção acima mencionada sob o método de seleção SBMC, as firmas de consultoria listadas abaixo apresentaram propostas. As pontuações para cada proposta técnica, estão abaixo.

Nome da empresa de consultoria	Preço avaliado da proposta	Pontuação
MOORE AUDIT	182.797,49	90 pts
FORVIS MAZARS	R\$ 358.946,35	75 pts
BDO RCS Auditores Independentes	R\$ 634.402,32	96 pts

Qualquer consultor participante que deseja saber as razões pelas quais a sua proposta não foi selecionada, pode solicitar informações adicionais sobre a sua proposta com um pedido formal para o endereço abaixo:
Firma Adjudicada:
Nome da Firma adjudicada: MOORE AUDIT Auditores & Consultores
País da Firma adjudicada: Brasil

Montante do contrato: R\$ 182.797,49
Alcance do contrato: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - PRODEFAZ/PROFISCO II DF
Data de assinatura do contrato: Em andamento
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Nome: Edson de Souza
Título: Presidente da Comissão Permanente de Contratação
Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900 Brasília-DF, Brasil
Telefone: (61) 3313-8497
E-mail: colic.scg@economia.df.gov.br
Website: https://www.economia.df.gov.br

Brasília/DF, 04 de setembro de 2026
Edson de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 054582/2025
Processo: 04001-00005298/2024-80. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE ASSISTÊNCIA INTEGRADA - AMAI, CNPJ: 02.561.546/0001-47 na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: a exclusão da especialidade de Laboratório de Análises Clínicas/Patologia Clínica do rol de especialidades credenciadas ao Termo de Credenciamento nº 054582/2025. DATA DA ASSINATURA: 04/09/2026. Pelo INAS, PABLO VIEIRA DE CASTRO, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA, DANIEL HEYDEN BO CZAR, Diretor-Presidente.

TERMO DE EXTINÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 057678/2026
Processo: 04001-00004217/2026-96. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e a UNIMED CNU- COOPERATIVA CENTRAL, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: a extinção do Termo de Credenciamento nº 057678/2026, celebrado entre as partes para o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de assistência à saúde, nos termos e condições previstos no respectivo instrumento de credenciamento. DATA DA ASSINATURA: 03/09/2026.

PABLO VIEIRA DE CASTRO
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 058013/2026-SES-DF. SIGGO Nº 058013. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 35.457.127/0001-19. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição de veículos do tipo van, adaptados - Carro da Vacina, zero quilômetro, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 90053/2025 - SEEC/DF (210988158), da Ata de Registro de Preços nº 0201/2025 - SEEC/DF (210988164), da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo.

ITEM
CÓD SES
CÓD BR
ID PCA
DESCRIÇÃO
UN
QUANT

1/2	P52003	451604	33575	VANS PARA CARRO DE VACINAS: especificações conforme contidas no Termo de Referência.	Un.	01
-----	--------	--------	-------	--	-----	----

Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação contida no Sistema Comprasnet, prevalecerá a especificação do Termo de Referência. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento. Vigência: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, improrrogável e não sujeita a repactuação e, em regra geral, também descabendo reajustamento; Valor do Contrato: R\$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais). Processo 00060-00389494/2026-94. Data de Assinatura: 03/09/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: CAMILE VIANNA FREITAS. Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10301620242085623
III	Natureza de Despesa:	449052
IV	Fonte de Recursos:	1500.100000000
V	Valor Inicial:	R\$ 344.000,00

VI	Nota de Empenho:	2026NE09546
VII	Data de Emissão:	02/09/2026
VIII	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA
IX	Modalidade:	3 - Global

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 052517/2024-SES-DF. SIGGO Nº 052517. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Objeto: a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), equivalente a 5,10% do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 124, inciso I, alínea “b”, c/c o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021. Com o acréscimo, o valor anual do contrato passa de R\$ 9.801.077,02 (nove milhões, oitocentos e um mil setenta e sete reais e dois centavos) para R\$ 10.301.077,02 (dez milhões, trezentos e um mil setenta e sete reais e dois centavos) e o valor bianual passa de R\$ 19.602.154,04 (dezenove milhões, seiscentos e dois mil cento e cinquenta e quatro reais e quatro centavos) para R\$ 20.602.154,04 (vinte milhões, seiscentos e dois mil cento e cinquenta e quatro reais e quatro centavos). Dotação orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	
II	Programa de Trabalho:	128357
III	Natureza de Despesa:	339039
IV	Fonte de Recursos:	1000000000
V	Valor Inicial:	R\$ 88.888,89
VI	Nota de Empenho:	2026 NE 254
VII	Data de Emissão:	11/08/2026
VIII	Modalidade do Empenho:	Estimativo
IX	Evento:	

Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES Processo 00060-00335738/2024-57. Data de Assinatura: 04/09/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela Empresa: SEBASTIÃO AGUIAR DA FONSECA DIAS JUNIOR. Publicação do Ajuste Original: 11/10/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao ao Contrato nº 051301/2024. SIGGO Nº 051301. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EXCIMER TECNOLOGIA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.293.515/0001-80. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 26/08/2026 e término em 26/08/2027, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620228850002
III	Natureza de Despesa:	339039
IV	Fonte de Recursos:	1600.138003464
V	Valor Inicial:	R\$ 725.313,89
VI	Nota de Empenho:	2026NE07238
VII	Data de Emissão:	23/06/2026
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA

Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00417824/2019-10. Data de Assinatura: 26/08/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela Empresa: SÉRGIO ANTÔNIO LEITÃO DO VALE. Publicação do Ajuste Original: 29/08/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 052023/2024. SIGGO Nº 052023. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.349.591/0001-11. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 28/08/2026 e término em 28/08/2027, com base nos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021. Retificar o item 5.1.1., CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL, referente ao Apostilamento 1º Reajuste (199857901), conforme segue: Onde se lê: "5.1.1. Deste modo, o valor da garantia contratual passa de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para R\$ 16.772,83 (dezesseis mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, conforme Art. 96 Lei 14.133/2021." Leia-se: "5.1.1. Deste modo, o valor da garantia contratual passa de R\$ 6.399,99 (seis mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para R\$ 6.709,13 (seis mil setecentos e nove reais e treze centavos) equivalente a 2% (dois por cento) do valor atual do contrato, conforme Art. 96 Lei 14.133/2021."

Dotação orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620228850002
III	Natureza de Despesa:	339039
IV	Fonte de Recursos:	1600.138003467

V	Valor Inicial:	R\$ 2.795,47
VI	Nota de Empenho:	2026NE06222
VII	Data de Emissão:	01/06/2026
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA

Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES Processo 00060-00335738/2024-57. Data de Assinatura: 28/08/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela Empresa: SEBASTIÃO AGUIAR DA FONSECA DIAS JUNIOR. Publicação do Ajuste Original: 29/08/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 052024/2024. SIGGO Nº 052024. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAZIMU'S SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.416.819/0001-04. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 02/09/2026 e término em 02/09/2027, com base nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620228850002
III	Natureza de Despesa:	339039
IV	Fonte de Recursos:	1600.138003464
V	Valor Inicial:	R\$ 167.343,25
VI	Nota de Empenho:	2026NE07472
VII	Data de Emissão:	27/06/2026
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA

Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES Processo 00060-0039160/2024-16. Data de Assinatura: 02/09/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela Empresa: DIOGO ARAGÃO ALVES MARTINS. Publicação do Ajuste Original: 03/09/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2026A – SES/DF

PROCESSO: 00060-00181332/2026-18. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 78/2026. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 78/2026A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 51.516.837/0001-29. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de insumo à saúde padronizado - COPO PARA ALEITAMENTO MATERNO. ITEM ADJUDICADO: 01,02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 266.299,80. DATA DA ASSINATURA: 03/09/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa ERWANN ALESSANDRO EDOUARD JULIEN MAIA FRELAT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90101/2026A – SES/DF

PROCESSO: 00060-00235075/2025-52. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90101/2026. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90101/2026A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA- CNPJ: 07.897.039/0001-00. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de AUTOCLAVE e BANHO ULTRASSÔNICO. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 869.820,0000. DATA DA ASSINATURA: 03/09/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90154/2026A – SES/DF

PROCESSO: 00060-00535591/2025-84. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90154/2026. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90154/2026A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CM HOSPITALAR S.A.- CNPJ: 12.420.164/0036-87. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de medicamento pertencentes ao Grupo 0936 (MEDICAMENTOS CADASTRADOS DE COMPRA ESPECIFICA). ITEM ADJUDICADO: 05,06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 14.407,20. DATA DA ASSINATURA: 03/09/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa LETICIA MACHADO VILLADOURO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90154/2026B – SES/DF

PROCESSO: 00060-00535591/2025-84. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90154/2026. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90154/2026B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SANTÉ MÉDICA HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 16.699.864/0002-64. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de medicamento pertencentes ao Grupo 0936 (MEDICAMENTOS CADASTRADOS DE COMPRA ESPECIFICA). ITEM ADJUDICADO: 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 741.938,40. DATA DA ASSINATURA: 03/09/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a

contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa SEILIA BATISTA MARTINS MOURA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90157/2026A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00337608/2025-30. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90157/2026. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90157/2026A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 06.003.551/0001-95. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de FRASCOS DE VIDRO COM TAMPAS PLÁSTICAS, destinados aos Bancos de Leite Humano (BLH) e Postos de Coleta de Leite Humano (PCLH). ITEM ADJUDICADO: 01,02,03 pertencentes ao lote 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 160.620,00. DATA DA ASSINATURA: 03/09/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa KLEBER DE SOUZA BARBOSA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90178/2026A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00051953/2026-60. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90178/2026. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90178/2026A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DESTIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 40.195.122/0001-03. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição do(s) medicamento(s) pertencente(s) ao(s) Grupo 09.99.10 Medicamento padronizado pendente de protocolo. ITEM ADJUDICADO: 02,03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 13.500.000,0000. DATA DA ASSINATURA: 03/09/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa REGINALDO JOSE DOS SANTOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90178/2026B – SES/DF
PROCESSO: 00060-00051953/2026-60. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90178/2026. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90178/2026B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA- CNPJ: 04.307.650/0025-02. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição do(s) medicamento(s) pertencente(s) ao(s) Grupo 09.99.10 Medicamento padronizado pendente de protocolo. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 424.339,20. DATA DA ASSINATURA: 03/09/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa KAUANI ROCHA SCHER SOUZA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90195/2026A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00309921/2025-88. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90195/2026. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90195/2026A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA- CNPJ: 01.513.946/0001-14. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) pertencente(s) ao(s) Grupo 36.30.33 - OPME Endoscopia. ITEM ADJUDICADO: 01,02,03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 342.960,0000. DATA DA ASSINATURA: 03/09/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa VANESSA FERREIRA AGUIAR YOSHIDA.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/PDPAS/CRDF/SES
A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, resolve:
RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor n.º 1000-000655 processo SEI n.º 00060-00253160/2026-83, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ECOPRINT LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 15.410.164/0001-64, cujo objeto é a aquisição de MOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO e INFANTIL, Cod.s SES 16029 e SES: 39581, no valor global de R\$ 37.880,00 (trinta e sete mil oitocentos e oitenta reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal. Roberta de Lima Portela - Diretora Administrativa;
RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor n.º 1000-000660, processo SEI n.º 00060-00315671/2026-04, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição de LENÇOL DESCARTÁVEL, Cod. SES

50853, no valor global de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal. Roberta de Lima Portela - Diretora Administrativa;
RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor n.º 1000-000661, processo SEI n.º 00060-00311218/2026-11, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SCORPION INFORMATICA EIRELI, CNPJ 04.567.265/0001-27, cujo objeto é a aquisição de PROJETO MULTIMÍDIA, Cod. SES P33002, no valor global de R\$ 7.273,16 (sete mil duzentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal. Roberta de Lima Portela - Diretora Administrativa; e
RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor n.º 1000-000664, processo SEI n.º 00060-00373215/2026-71, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MASIMO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 08.172.593/0001-85, cujo objeto é a aquisição de OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL PRÉ-HOSPITALAR, Cod. SES P08790, no valor global de R\$ 64.990,00 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal. Roberta de Lima Portela - Diretora Administrativa.

LUZIA HELENA LEITE ANDRADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

A Agente de Contratação da Subsecretaria de Compras e Contratações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal torna público que foi habilitada, no âmbito do Edital de Credenciamento nº 04/2026, Processo SEI nº 00060-00471216/2022-56, destinado à prestação de serviços de Nefrologia voltados ao acompanhamento de pacientes portadores de Doença Renal Crônica (DRC) em Terapia Renal Substitutiva (TRS), nas modalidades de Hemodiálise e Diálise Peritoneal, de forma complementar aos serviços prestados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), a seguinte entidade: POLITECNICA SAUDE LTDA. - CNPJ nº: 02.498.976/0001-61, Processo SEI nº: 00060-00365722/2026-31. Registra-se que se encontram franqueados aos interessados o prazo para interposição de recurso administrativo, bem como o acesso aos respectivos autos processuais.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 161/2026 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de SWABS-LENÇO OU GAZE UMED. C/ALCOOL ISOPROPÍLICO 70% P/ ASSEPSIA DE PELE e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00186790/2026-35. Total de 27 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 10.531.702,67. Cadastro das Propostas: a partir de 08/09/2026. Abertura das Propostas: 18/09/2026, às 8h, horário de Brasília, no Portal Nacional de Contratações Públicas (Compras.gov.br).

O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>

Id da contratação PNCP: 00394700000108-1-000361/2026.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 162/2026 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de BOTAS IMOBILIZADORA DE TORNOZELO LONGA, TIPO ROBOFOOT e OUTROS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00087451/2026-77. Total de 04 itens (Exclusividade às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 30.239,2151. Cadastro das Propostas: a partir de 08/09/2026. Abertura das Propostas: 18/09/2026, às 8h30, horário de Brasília, no Portal Nacional de Contratações Públicas (Compras.gov.br).

O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>

Id da contratação PNCP: 00394700000108-1-000359/2026.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 163/2026 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento SORAFENIB (TOSILATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 200MG e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00225417/2026-15. Total de 09 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$

1.664.073,6420. Cadastro das Propostas: a partir de 08/09/2026. Abertura das Propostas: 18/09/2026, às 9h30, horário de Brasília, no Portal Nacional de Contratações Públicas (Compras.gov.br).

O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>

Id da contratação PNCP: 00394700000108-1-000362/2026.

POSSIDIO SALES DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 164/2026 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - TUBOS DE VENTILAÇÃO, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00115895/2026-18. Total de 03 itens (Exclusividade às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 18.647,8000. Cadastro das Propostas: a partir de 08/09/2026. Abertura das Propostas: 18/09/2026, às 8h30, horário de Brasília, no Portal Nacional de Contratações Públicas (Compras.gov.br).

O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>

Id da contratação PNCP: 00394700000108-1-000360/2026.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 165/2026 - UASG 926119

Objeto: Aquisição potencial dos medicamentos não padronizados GATIFLOXACINO SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3MG/ML FRASCO 5 ML e outros, visando atendimento às demandas judiciais em desfavor da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00218269/2026-74. Total de 12 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 4.138.750,7100. Cadastro das Propostas: a partir de 08/09/2026. Abertura das Propostas: 18/09/2026, às 9 horas, horário de Brasília, no Portal Nacional de Contratações Públicas (Compras.gov.br).

O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>

Id da contratação PNCP: 00394700000108-1-000363/2026.

FRANCISMAR DOMINGOS DE SOUSA
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 106/2026 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00205832/2026-44), sagraram-se vencedoras (empresa item e valor unitário): COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.325.157/0001-34, 01 (R\$ 8,5400); WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES - CNPJ: 34.999.637/0001-55, 02 (R\$ 573,1900), 03 (R\$ 573,1900); COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91, 06 (R\$ 35,4000); CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86, 07 (R\$ 12,9800); UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.864.942/0001-13, 08 (R\$ 199,9900); FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA - CNPJ: 06.628.333/0001-46, 10 (R\$ 0,1800). Os itens 4 e 9 foram fracassados e o item 5 restou deserto. Perfazendo o valor total lícitado de R\$ 3.320.246,0300.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 115/2026 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00160398/2026-66), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): LEO PHARMA LTDA - CNPJ: 11.424.477/0002-00: 01 (R\$ 46,1700); ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 60.318.797/0001-00: 02 (R\$ 7.712,2100), 03 (R\$ 7.712,2100); PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A - CNPJ: 33.009.945/0002-04: 04 (R\$ 585,0300), JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 49.851.154/0001-86: 05 (R\$ 134,5000), 06 (R\$ 134,5000). O item 07 restou deserto. Perfazendo o valor total lícitado de R\$ 3.406.934,8800.

FRANCISMAR DOMINGOS DE SOUSA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 80/2026 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00107748/2026-66), sagraram-se vencedoras (empresa, Lote/item e valor unitário): LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A - CNPJ: 02.357.251/0001-53: 03 (R\$ 25,5000), 04 (R\$ 25,5000), 05 (R\$ 30,0000), 08 (R\$ 27,3000); PURAH MEDICAL & CO LTDA - CNPJ:

28.345.933/0001-30: 09 (R\$ 1,9000); LABORATÓRIO B. BRAUN S.A. - CNPJ: 31.673.254/0010-95: 10 (R\$ 24,5000), 11 (R\$ 24,5000), 12 (R\$ 29,1000). Os itens 01, 02, 06, 07, 13, 14 e 15 restaram fracassados. Perfazendo o valor total lícitado de R\$ 2.327.191,8000.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE 5ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 5ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 640, de 23 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 114, de 24 de junho de 2026, do Senhor Controlador Setorial da Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 238, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CITA, pelo presente Edital, o servidor PERSON BATISTA GOMES, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 0155594-4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar-se perante o Colegiado Processante, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da presente publicação do Edital, na sede da 5ª Comissão de Processo Disciplinar, situada no SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala 6, Asa Norte, Brasília/DF, sendo-lhe facultada a vista dos autos, bem como a constituição de procurador. Nesta oportunidade, fica ainda o servidor notificado de que, conforme dispõe o artigo 238, § 4º, da Lei Complementar nº 840/2011, convocado pelo presente Edital e transcorridos os 15 (quinze) dias da presente publicação, caso não compareça, os trâmites processuais seguirão normalmente. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada pelos endereços eletrônicos: 5cpd.dipad@saude.df.gov.br e 5cpd.sesdf@gmail.com.

RUSCAIA DIAS TEIXEIRA
Presidente da 5ª CPD

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2019
Processo: 04016-00045387/2020-67. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 37.077.716/0001-05. Objeto: Prorrogação excepcional do prazo de vigência do CONTRATO Nº 020/2019, por mais 06 (seis) meses, a contar de 27 de agosto de 2026 a 27 de fevereiro de 2027. Valor Total da Contratação: R\$ 3.471.947,10 (três milhões, quatrocentos e setenta e um mil novecentos e quarenta e sete reais e dez centavos), assinado em 27/08/2026. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, ELIANE SOUZA DE ABREU, na qualidade de Diretora-Presidente; Pelo Contratado: ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO JÚNIOR, na qualidade de Representante Legal.

NÚCLEO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO, DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação do edital de processo seletivo a seguir:

- Assistente Social - Psicossocial - Edital Nº 099/2026

A data de inscrição dos processos seletivos supracitados será do dia 08/09/2026 até 17/09/2026.

Para se inscrever e verificar todas as etapas, prazos e conteúdo programático do processo seletivo, acesse: <https://processoseletivo.igesdf.org.br/>

Considerando o Contrato nº 186/2025 firmado entre o IGESDF e o Distrito Federal, por meio dessa Casa Civil, encaminha-se para providências quanto à publicação, nos termos deste documento. Ressalte-se que, em virtude do fluxo interno definido por este Instituto, solicita-se que a publicação ocorra no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF do dia 08/09/2026.

FRANCISCA DAS CHAGAS DA CUNHA BARBOSA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - SES/DF Nº 042958/2021
Processo: 04016-00127524/2021-61. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ nº 10.865.146/0001-53. Objeto: Prorrogação excepcional do prazo de vigência do CONTRATO - SES/DF Nº 042958/2021, por mais 06 (seis) meses, a contar de 27 de agosto de 2026 a 27 de fevereiro de 2027. Valor Mensal: R\$ 245.320,98 (duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e vinte reais e noventa e oito centavos) e Valor Total (06 meses): R\$ 1.471.925,88 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), assinado em 27/08/2026. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, ELIANE SOUZA DE ABREU, na qualidade de Diretora-Presidente e BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, na qualidade de Diretora de Administração e Logística; Pelo Contratado: RODRIGO LARA DE SOUSA, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025**

Processo: 04016-00010308/2025-10. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.333.449/0001-41. Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 63/2025, mantido o quantitativo originalmente registrado, permanecendo inalteradas as demais condições pactuadas, inclusive os preços registrados, ressalvado eventual reajustamento previsto em edital. Valor Total Estimado: R\$ 19.020,00 (dezenove mil vinte reais), assinado em 26/08/2026. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, na qualidade de Diretora de Administração e Logística; Pelo Contratado: ALEXCILENIO FROTA ARAUJO, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025**

Processo: 04016-00046163/2025-87. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 81.706.251/0001-98. Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 68/2025, mantido o quantitativo originalmente registrado, permanecendo inalteradas as demais condições pactuadas, inclusive os preços registrados, ressalvado eventual reajustamento previsto em edital. Valor Total Estimado: R\$ 10.233,60 (dez mil duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 28/08/2026 a 28/08/2027. Data da assinatura: 28/08/2026. Fundamento Legal: Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF., Signatários: Pelo Contratante: BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, na qualidade de Diretora de Administração e Logística; pelo Fornecedor: JEFERSON CAMPOS MASTALER, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2018
Processo: 04016-00081622/2020-64. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e OPT JUNTOS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA., CNPJ nº 23.886.982/0001-66. Objeto: Prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 112/2018, por mais 6 (seis) meses, a contar de 27/08/2026 a 27/02/2027. Valor Mensal: R\$ 46.851,00 (quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais). Valor Total: R\$ 281.106,00 (duzentos e oitenta e um mil cento e seis reais), correspondente ao período de 6 (seis) meses. Vigência: 6 (seis) meses, a contar de 27/08/2026 a 27/02/2027. Data da assinatura: 27/08/2026. Fundamento Legal: Cláusula Sexta do Contrato Originário e Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, na qualidade de Diretora de Administração e Logística; pela Contratada: DANTE BRAZÃO BENTO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 368/2023

Processo: 04016-00041044/2023-76. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 01.513.946/0001-14. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 368/2023, por mais 12 (doze) meses, a contar de 08/08/2026 a 08/08/2027; supressão de aproximadamente 7,79% do valor total inicial atualizado, correspondente à supressão integral do item 16 - MV 2248; redução dos valores unitários dos itens 12 - MV 2398 e 15 - MV 360; e inclusão de cláusula de rescisão a termo. Valor Total da Supressão: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais). Valor Total da Contratação após as alterações: R\$ 389.250,00 (trezentos e oitenta e nove mil duzentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 08/08/2026 a 08/08/2027. Data da assinatura: 10/08/2026. Fundamento Legal: Cláusula Quinta e Parágrafo Único da Cláusula Décima do Contrato Originário, art. 38, § 2º, inciso I, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e demais disposições aplicáveis. Signatários: Pelo Contratante: BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, na qualidade de Diretora de Administração e Logística; pela Contratada: LETICIA QUINTAL MENDES, na qualidade de Procuradora.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 666/2025

Processo: 04016-00077447/2025-15. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 34.999.637/0001-55. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para entrega do saldo remanescente do Contrato nº 666/2025 por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/09/2026 a 01/09/2027, ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro, bem como inclusão de cláusula de rescisão a termo. Valor Total Estimado: R\$ 102.660,00 (cento e dois mil seiscentos e sessenta reais). Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 01/09/2026 a 01/09/2027, ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Data da assinatura: 01/09/2026. Fundamento Legal: Cláusula Quinta do Contrato Originário e Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, na qualidade de Diretora de Administração e Logística; pela Contratada: WILLIAM RODRIGUES COSTA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 675/2025

Processo: 04016-00004215/2024-67. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ nº 08.245.855/0001-94. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para entrega do saldo remanescente do CONTRATO Nº 675/2025, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de setembro de 2026 a 01 de setembro de 2027 ou até a entrega total do objeto contratado. Valor Total da Contratação: R\$ 508.761,66 (quinhentos e oito mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), assinado em 01/09/2026. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, na qualidade de Diretora de Administração e Logística; Pela Contratada: STEFANIE SORBELLO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 689/2025

Processo: 04016-00078318/2025-44. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 07.752.236/0001-23. Objeto: a) Prorrogação do prazo de vigência para entrega do saldo remanescente do CONTRATO Nº 689/2025, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de setembro de 2026 a 01 de setembro de 2027 ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro; b) Supressão de 46% no quantitativo do item 4 - MV 3394; c) Inclusão de Cláusula de Rescisão a Termo. Valor Total Estimado: R\$ 23.032,00 (vinte e três mil trinta e dois reais), assinado em 01/09/2026. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, na qualidade de Diretora de Administração e Logística; Pela Contratada: DANIELA SEVERO KAUFMANN NEUMANN, na qualidade de Procuradora.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 689/2026

Processo: 04016-00099042/2025-38. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e BRAILE BIOMEDICA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., CNPJ nº 52.828.936/0001-09. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de OPME, especificamente cânula para cardioplegia anterógrada, conforme especificações constantes no Edital nº 7932/2025. Valor Total Estimado: R\$ 228.150,00 (duzentos e vinte e oito mil cento e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 01/09/2026 a 01/09/2027. Data da assinatura: 01/09/2026. Fundamento Legal: Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e Edital nº 7932/2025. Signatários: Pelo Contratante: BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, na qualidade de Diretora de Administração e Logística; pelo Fornecedor: MARIA CECILIA PATRICIA BRAGA BRAILE VERDI e WALTER STERNIERI JUNIOR, na qualidade de Representantes Legais.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 694/2026

Processo: 04016-00066090/2026-21. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 47.853.686/0001-27. Objeto: Aquisição de frasco coletor de secreção biológica. Valor Total Estimado: R\$ 120.016,80 (cento e vinte mil dezesseis reais e oitenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que haja saldo remanescente, mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Data da assinatura: 28/08/2026. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, na qualidade de Diretora de Administração e Logística; pela Contratada: GLELBERSON LUIS LEOPOLDINO BERTANTE, na qualidade de Representante Legal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 695/2026

Processo: 04016-00103090/2026-19. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e MEDTREM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 57.370.564/0001-33. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS (TUBOS). Valor Total Estimado: R\$ 21.144,24 (vinte e um mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), assinado em 28/08/2026. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, na qualidade de Diretora de Administração e Logística; Pelo Contratado: PEDRO DORNAS CIPRIANI, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 696/2026

Processo: 04016-00103093/2026-52. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 47.853.686/0001-27. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS (TUBOS). Valor Total Estimado: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), assinado em 28/08/2026. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e

Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, na qualidade de Diretora de Administração e Logística; Pelo Contratado: GLELBERSON LUIS LEOPOLDINO BERTANTE, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 697/2026

Processo: 04016-00103095/2026-41. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº28.481.233/0001-72 e AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº21.333.449/0001-41. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS (TUBOS). Valor Total Estimado: R\$ 2.643,84 (dois mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), assinado em 28/08/2026. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, na qualidade de Diretora de Administração e Logística; Pelo Contratado: ALEXCILENIO FROTA ARAUJO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 720/2024

Processo: 04016-00115687/2023-63. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e CARDIOBRAS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA., CNPJ nº 00.680.966/0001-17. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 720/2024, por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/08/2026 a 27/08/2027. Valor Total: R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais). Vigência: 27/08/2026 a 27/08/2027. Data da assinatura: 27/08/2026. Fundamento Legal: Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, na qualidade de Diretora de Administração e Logística; pela Contratada: TÂNIO MARQUES RAEFF, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 733/2024

Processo: 04016-00048304/2024-15. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a WAVE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 05.146.498/0001-19. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 733/2024, por mais 12 (doze) meses, a contar de 27 de agosto de 2026 a 27 de agosto de 2027. Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais), assinado em 27/08/2026. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, na qualidade de Diretora de Administração e Logística; Pelo Contratado: GLEYTON VARGAS FRANCA, na qualidade de Representante Legal.

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E OBRAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 367/2023

Processo: 04016-00041044/2023-76. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e MEDI-GLOBE BRASIL LTDA., CNPJ nº 04.242.860/0001-92. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 367/2023, por mais 12 (doze) meses, a contar de 08/08/2026 a 08/08/2027, bem como inclusão de cláusula de rescisão a termo. Valor Total: R\$ 200.890,00 (duzentos mil oitocentos e noventa reais). Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 08/08/2026 a 08/08/2027. Data da assinatura: 10/08/2026. Fundamento Legal: Cláusula Quinta do Contrato Originário, art. 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e demais disposições aplicáveis. Signatários: Pelo Contratante: BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, na qualidade de Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: MARTIN RASSBACH, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 672/2026

Processo: 04016-00079826/2026-21. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº28.481.233/0001-72 e MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº21.681.325/0001-57. Objeto: AQUISIÇÃO DE MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMP 10 ML. Valor Total Estimado: R\$ 1.205.904,00 (um milhão, duzentos e cinco mil novecentos e quatro reais), assinado em 28/08/2026. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: ELIANE SOUZA DE ABREU, na qualidade de Diretora-Presidente e BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, na qualidade de Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras; Pelo Contratado: LEANDRO ALVES DOS REIS, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 678/2026

Processo: 04016-00108845/2025-91. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº28.481.233/0001-72 e EASY HEALTH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº44.286.740/0001-01. Objeto: AQUISIÇÃO DE OPME - HEMODINÂMICA VASCULAR. Valor Total Estimado: R\$ 778.200,00 (setecentos e setenta e oito mil e duzentos reais), assinado em 28/08/2026. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, na qualidade de Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras; Pela Contratada: ROSALI DE JESUS SANTOS, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 679/2026

Processo: 04016-00108845/2025-91. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº28.481.233/0001-72 e MSB MEDICAL SYSTEM DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº06.167.295/0001-71. Objeto: AQUISIÇÃO DE OPME - HEMODINÂMICA VASCULAR. Valor Total Estimado: R\$ 191.136,00 (cento e noventa e um mil cento e trinta e seis reais), assinado em 28/08/2026. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, na qualidade de Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras; Pela Contratada: MAIARA LIMA BRAGA, na qualidade de Procuradora.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 680/2026

Processo: 04016-00108845/2025-91. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº28.481.233/0001-72 e SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº37.438.274/0001-77. Objeto: AQUISIÇÃO DE OPME - HEMODINÂMICA VASCULAR. Valor Total Estimado: R\$ 194.523,60 (cento e noventa e quatro mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos), assinado em 28/08/2026. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, na qualidade de Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras; Pelo Contratado: ERICK GOMES VIEIRA DE MELO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 681/2026

Processo: 04016-00108845/2025-91. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº28.481.233/0001-72 e AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA, CNPJ nº01.645.409/0003-90. Objeto: AQUISIÇÃO DE OPME - HEMODINÂMICA VASCULAR. Valor Total Estimado: R\$ 2.333.700,00 (dois milhões, trezentos e trinta e três mil e setecentos reais), assinado em 28/08/2026. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: ELIANE SOUZA DE ABREU, na qualidade de Diretora-Presidente e BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, na qualidade de Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras; Pelos Contratados: ZULEIDE COSTA DA SILVA e LUCAS PERSONA DE ALMEIDA, na qualidade de Procuradores.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 682/2026

Processo: 04016-00108845/2025-91. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº28.481.233/0001-72 e WAVE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº05.146.498/0001-19. Objeto: AQUISIÇÃO DE OPME - HEMODINÂMICA VASCULAR. Valor Total Estimado: R\$ 1.116.000,00 (um milhão cento e dezesseis mil reais), assinado em 28/08/2026. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: ELIANE SOUZA DE ABREU, na qualidade de Diretora-Presidente e BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, na qualidade de Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras; Pelo Contratado: GLEYTON VARGAS FRANÇA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 683/2026

Processo: 04016-00108845/2025-91. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº28.481.233/0001-72 e LITORAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº25.164.770/0001-09. Objeto: AQUISIÇÃO DE OPME - HEMODINÂMICA VASCULAR. Valor Total Estimado: R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), assinado em 28/08/2026. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, na qualidade de Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras; Pela Contratada: CAMILA LAU SOARES, na qualidade de Procuradora.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 48/2023

Processo nº: 00080-00195484/2021-19 - Partes: SEE/DF X WHITE TRATORES SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA. Objeto: prorrogar o prazo de execução por mais 180 dias corridos, com fundamento no Inciso II do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. O prazo de execução fica prorrogado de 06/09/2026 até 04/03/2027. Vigência: a partir da data de sua assinatura. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Termo Aditivo. Assinatura: 03/09/2026. Assinantes: Pela SEE/DF: THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA. Pela WHITE TRATORES SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.: MATEUS DO VALE BARTOLOMEU.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DIRIGENTES, TÉCNICOS E ESTUDANTES/ATLETAS DO DISTRITO FEDERAL JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS - Sub 14/2026
10 A 27 DE SETEMBRO DE 2026 - BRASÍLIA/DF

A Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE), em parceria com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) e a Federação de Desporto Escolar do Distrito Federal e Entorno (FDEDFE), realizará os Jogos Escolares Brasileiros (JEBs) - Sub 14/2026, no período de 10 a 27 de setembro de 2026, em Brasília, Distrito Federal.

A realização da competição é de fundamental importância para os estudantes/atletas desta Unidade Federativa, não somente pelo cumprimento da legislação vigente quanto à oferta de atendimento pedagógico a esse público, como também pelo fato de ações dessa natureza tornarem-se instrumento de incentivo à permanência dos estudantes nas escolas, o que contribui para a redução da evasão escolar.

Com base na classificação final dos 66º Jogos Escolares do Distrito Federal, realizados no corrente ano letivo, convoca-se a delegação desta Unidade Federativa, abaixo relacionada, para representá-la nos JEBs - Sub14/2026:

Nº	NOME	MODALIDADE	FUNÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
1	JONAS FIGUEREDO DE LIMA	PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO	DIRIGENTE	10/09/2026	27/09/2026
2	JOSE FLAVIO DA SILVA	CHEFE DE DELEGAÇÃO	DIRIGENTE	10/09/2026	27/09/2026
3	MARCELO MAGALHAES SILVA	COORDENADOR DE TRANSPORTE	DIRIGENTE	10/09/2026	27/09/2026
4	REJANE MATIAS GOMES DA SILVA	OFICIAIS	DIRIGENTE	10/09/2026	27/09/2026
5	ELISSON FABRICIO DE OLIVEIRA	OFICIAIS	DIRIGENTE	10/09/2026	19/09/2026
6	MICHELLE DOS SANTOS SILVA	OFICIAIS	DIRIGENTE	10/09/2026	19/09/2026
7	RAFAELA COSTA TAVARES	FISIOTERAPEUTA	DIRIGENTE	12/09/2026	27/09/2026
8	VANESSA SANTANA XAVIER	FISIOTERAPEUTA	DIRIGENTE	12/09/2026	27/09/2026
9	ALLAN BRASIL DOS SANTOS JUNIOR	COORDENADOR DE MODALIDADE	DIRIGENTE	12/09/2026	27/09/2026
10	ANA PAULA ZAVARESE	COORDENADOR DE MODALIDADE	DIRIGENTE	12/09/2026	19/09/2026
11	JOÃO PEDRO DA COSTA ALVES	COORDENADOR DE MODALIDADE	DIRIGENTE	12/09/2026	19/09/2026
12	ICARO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	JORNALISTA FOTÓGRAFO	/ DIRIGENTE	12/09/2026	19/09/2026
13	JOAO PAULO PENHA FERREIRA DE CASTRO	MÍDIAS SOCIAIS	DIRIGENTE	12/09/2026	19/09/2026
14	MICHELLE MENDES MELLO	PSICÓLOGO	DIRIGENTE	12/09/2026	19/09/2026
15	ODARA KARINNE DA SILVA PEREIRA RIBEIRO	COORDENADOR DE MODALIDADE	DIRIGENTE	20/09/2026	27/09/2026
16	CLAUDIO VILLALVA CIVATTI	COORDENADOR DE MODALIDADE	DIRIGENTE	20/09/2026	27/09/2026
17	MARIA EDUARDA SOARES CARDIM	JORNALISTA/REPÓRTER	DIRIGENTE	20/09/2026	27/09/2026
18	WANESSA PEREIRA AQUINO	OFICIAIS	DIRIGENTE	20/09/2026	27/09/2026
19	RODRIGO ALMEIDA DAMASCENO	OFICIAIS	DIRIGENTE	20/09/2026	27/09/2026
20	LETICIA CARDOSO ORLANDI SILVA	PSICÓLOGO	DIRIGENTE	20/09/2026	27/09/2026
21	ANDREZA SOUSA ALMEIDA	BASQUETEBOL	TÉCNICO	12/09/2026	19/09/2026
22	WILSON MARTINS PEQUENO	BASQUETEBOL	TÉCNICO	12/09/2026	19/09/2026
23	DOUGLAS ANDRADE DA COSTA	BASQUETEBOL	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
24	GABRIEL CALIXTO DE CARVALHO	BASQUETEBOL	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
25	HEITOR LIMA FARIA	BASQUETEBOL	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
26	YURI RODRIGO DE OLIVEIRA MATOS	BASQUETEBOL	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
27	HENRIQUE SARMENTO LEITE DE ANDRADE	BASQUETEBOL	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
28	ANDREY ARAUJO SOARES	BASQUETEBOL	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
29	RAFAEL PEDRECAL MAEDA	BASQUETEBOL	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
30	RODRIGO GOMES ROCHA	BASQUETEBOL	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
31	TIAGO LOPES RIBEIRO	BASQUETEBOL	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
32	ARTHUR VIANA NASCIMENTO	BASQUETEBOL	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
33	ALYNE CARVALHO SILVA CAMARA	BASQUETEBOL	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026

34	CLARA PINHEIRO BORGES HAGE CARMO	BASQUETEBOL	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
35	ISABELA EDUARDA AGUIAR DEMETRIO	BASQUETEBOL	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
36	LETICIA LAURA DA SILVA ARAUJO	BASQUETEBOL	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
37	MANUELA CABRAL CARNEIRO	BASQUETEBOL	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
38	MARIA HELENA DE ALMEIDA BOUZA	BASQUETEBOL	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
39	MARIANA GARCIA MARTINS	BASQUETEBOL	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
40	SARA PEDROSA AMADOR	BASQUETEBOL	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
41	DARIO DA MOTTA ALMEIDA	BASQUETEBOL - DF1	TÉCNICO	12/09/2026	19/09/2026
42	VINICIUS RAMOS MAÇÃO	BASQUETEBOL - DF1	TÉCNICO	12/09/2026	19/09/2026
43	OTAVIO JOSE DE SOUSA AGUIAR	BASQUETEBOL - DF1	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
44	MIGUEL NOBREGA SARAIVA DE QUEIROZ	BASQUETEBOL - DF1	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
45	RAFAEL TUSCO DE SOUZA	BASQUETEBOL - DF1	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
46	JOÃO VITOR SALES CARMO	BASQUETEBOL - DF1	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
47	EDUARDO OLIVEIRA SALES	BASQUETEBOL - DF1	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
48	GABRIEL DE FREITAS SOUSA	BASQUETEBOL - DF1	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
49	RAFAEL QUADROS DOS SANTOS	BASQUETEBOL - DF1	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
50	BERNARDO DE ALMEIDA DE JESUS	BASQUETEBOL - DF1	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
51	GUILHERME FERNANDES DA COSTA	BASQUETEBOL - DF1	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
52	ARTUR SPRINGER TOZZINI	BASQUETEBOL - DF1	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
53	SARAH ARAGAO PEREIRA	BASQUETEBOL - DF1	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
54	LAIS MAUBRIGADES DE MELLO	BASQUETEBOL - DF1	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
55	ANNA WOLFF GAMMERDINGER VERAS	BASQUETEBOL - DF1	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
56	YASMIN DE JESUS ANTUNES	BASQUETEBOL - DF1	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
57	ANA BEATRIZ MOTA DOS SANTOS	BASQUETEBOL - DF1	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
58	ISIS DE AZEVEDO BARALDO	BASQUETEBOL - DF1	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
59	MARIA LUISA PINTO DE CARVALHO	BASQUETEBOL - DF1	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
60	JULIA RIBEIRO MARTINS	BASQUETEBOL - DF1	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
61	MARIA JULIA CORDEIRO DE CASTRO CRUZ	BASQUETEBOL - DF1	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
62	ALYCE CARVALHO SILVA CAMARA	BASQUETEBOL - DF1	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
63	MARCOS CELIO COSTA SANTOS	FUTSAL	TÉCNICO	12/09/2026	19/09/2026
64	HENRY ALVES DA MATA	FUTSAL	TÉCNICO	12/09/2026	19/09/2026
65	PETRYCK HENRIQUE DE SOUSA PASSOS SILVA	FUTSAL	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
66	JOÃO PEDRO ALVES MAGALHÃES	FUTSAL	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
67	ALEJANDRO VIEIRA AZEVEDO	FUTSAL	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
68	JOSÉ RONALD TELES FREITAS	FUTSAL	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
69	ARTHUR NEVES DE CARVALHO	FUTSAL	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
70	GUILHERME SOUSA RODRIGUES	FUTSAL	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
71	VICTOR OSMAN ALVES DOS SANTOS JÚNIOR	FUTSAL	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
72	PAULO MIGUEL ALVES LOPES DA SILVA	FUTSAL	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
73	DAVI DE SOUZA PAIVA	FUTSAL	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
74	BRENNO YOHANAN RAMOS BARBOSA	FUTSAL	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
75	ALLANA BORGES RODRIGUES ALVES LOPES	FUTSAL	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
76	AMANDA DORNELAS MATHEUS	FUTSAL	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026

77	ESTHER DE OLIVEIRA ANDRADE	FUTSAL	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
78	GIOVANNA GABRIELE RODRIGUES DA SILVA	FUTSAL	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
79	ISABELA MAGALHAES BORGES	FUTSAL	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
80	ISABELLA GETRUIDES DA ROCHA	FUTSAL	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
81	LAYS ARAUJO DA CRUZ OLIVEIRA	FUTSAL	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
82	MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA URCINO	FUTSAL	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
83	YASMIN DA SILVA JUNIOR	FUTSAL	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
84	YASMIN ROCHA OLIVEIRA	FUTSAL	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
85	RENILDO PARAISO GUIMARAES	FUTSAL - DF1	TÉCNICO	12/09/2026	19/09/2026
86	RODNEY CESAR DE SOUZA GOMES	FUTSAL - DF1	TÉCNICO	12/09/2026	19/09/2026
87	SAMUEL BARCELOS PERILO	FUTSAL - DF1	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
88	LUIS MIGUEL NASCIMENTO GOMES	FUTSAL - DF1	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
89	LUCAS GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS	FUTSAL - DF1	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
90	YANN DA SILVA MENDONÇA	FUTSAL - DF1	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
91	CAIO EDUARDO ALVES DA SILVA	FUTSAL - DF1	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
92	CLAUDY KAYI BADIAMBA	FUTSAL - DF1	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
93	OTAVIO FELIX OLIVEIRA	FUTSAL - DF1	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
94	JUAN CARLOS SOUSA COSTA	FUTSAL - DF1	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
95	JOÃO ALISSON SALLES DE SOUZA	FUTSAL - DF1	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
96	YURI PEREIRA DE ABREU	FUTSAL - DF1	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
97	LARA BEATRIZ ALVES DA SILVA	FUTSAL - DF1	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
98	ISADORA LOPES DE SOUZA	FUTSAL - DF1	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
99	SAMIRA DOS SANTOS SOUSA	FUTSAL - DF1	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
100	MARIA GESSICA SILVA DE SOUSA	FUTSAL - DF1	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
101	ELLEN CARVALHO DA SILVA	FUTSAL - DF1	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
102	NATHALIA DA SILVA NASCIMENTO	FUTSAL - DF1	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
103	NIKOLLY JESUS DE FRANÇA DOS SANTOS SILVA	FUTSAL - DF1	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
104	MELISSA LAUREN ROCHA DE ASSIS	FUTSAL - DF1	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
105	KERLIANE VITÓRIA RIBEIRO DE LIMA	FUTSAL - DF1	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
106	KELY REGINA SILVA PORTELA ESPINOLA	GINASTICA RITMICA	TÉCNICO	12/09/2026	16/09/2026
107	FERNANDA RIBEIRO DE PAULA	GINASTICA RITMICA	TÉCNICO	12/09/2026	16/09/2026
108	MANUELLA CREMER SA TALES	GINASTICA RITMICA	ATLETA	12/09/2026	16/09/2026
109	SOFIE RODRIGUES DOS SANTOS	GINASTICA RITMICA	ATLETA	12/09/2026	16/09/2026
110	LETICIA BARBOSA LOZI DA ROCHA	GINASTICA RITMICA	ATLETA	12/09/2026	16/09/2026
111	HELOISA LIMA LIPORONI	GINASTICA RITMICA	ATLETA	12/09/2026	16/09/2026
112	LUCAS COSTA MARQUES	JUDO	TÉCNICO	12/09/2026	16/09/2026
113	GUILHERME LINS DE MAGALHÃES	JUDO	TÉCNICO	12/09/2026	16/09/2026
114	GABRIEL SILVA SANTOS DA PAZ	JUDO	ATLETA	12/09/2026	16/09/2026
115	GUILHERME MAZZILLI BAIÃO	JUDO	ATLETA	12/09/2026	16/09/2026
116	GABRIEL SILVA KITAMURA	JUDO	ATLETA	12/09/2026	16/09/2026
117	LUCAS RYUKI BRITO OYA	JUDO	ATLETA	12/09/2026	16/09/2026
118	PEDRO DE LUCA COIMBRA BOMTEMPO	JUDO	ATLETA	12/09/2026	16/09/2026
119	RODRIGO OCTAVIO FALCAO SOUZA JORDAO RAMOS	JUDO	ATLETA	12/09/2026	16/09/2026
120	APOLO LOPES CRUZEIRO PEREIRA	JUDO	ATLETA	12/09/2026	16/09/2026
121	RONALDO REIS DOMINGUES	JUDO	ATLETA	12/09/2026	16/09/2026
122	VALENTINA MARÇAL OLIVEIRA SOUZA	JUDO	ATLETA	12/09/2026	16/09/2026
123	VALENTINA NUNES GARCIA	JUDO	ATLETA	12/09/2026	16/09/2026
124	MANUELA PAES DE ANDRADE CERQUEIRA	JUDO	ATLETA	12/09/2026	16/09/2026
125	NICOLE RODRIGUES NAZARENO REGO	JUDO	ATLETA	12/09/2026	16/09/2026
126	BRENDA DE FERNANDES OLIVEIRA	JUDO	ATLETA	12/09/2026	16/09/2026
127	MILY AVILINO DO NASCIMENTO	JUDO	ATLETA	12/09/2026	16/09/2026

128	MANUELA MORONARI MONTEIRO	JUDO	ATLETA	12/09/2026	16/09/2026
129	LAURA PERÇU NAZARI RIBEIRO REIS	JUDO	ATLETA	12/09/2026	16/09/2026
130	PATRICIA RENATA GUIMARAES OLIVEIRA DE SOUZA	JUDÔ	TÉCNICO	12/09/2026	16/09/2026
131	GUILHERME PINHEIRO CAVALCANTE	KARATE	TÉCNICO	12/09/2026	16/09/2026
132	MARCOS WILLIAM CARVALHO LAURINDO	KARATE	TÉCNICO	12/09/2026	16/09/2026
133	MARCO AURELIO AGUIAR BARREIRA	KARATE	ATLETA	12/09/2026	16/09/2026
134	MIGUEL MACHADO AZEVEDO	KARATE	ATLETA	12/09/2026	16/09/2026
135	ISAAC DOS SANTOS RODRIGUES	KARATE	ATLETA	12/09/2026	16/09/2026
136	DANILO EZEQUIEL FERREIRA DE SOUSA	KARATE	ATLETA	12/09/2026	16/09/2026
137	NICOLLY PEREIRA ALMEIDA	KARATE	ATLETA	12/09/2026	16/09/2026
138	SOFIA MIYUKI KOTAKA LAURINDO	KARATE	ATLETA	12/09/2026	16/09/2026
139	MANUELA CINTRA DUARTE	KARATE	ATLETA	12/09/2026	16/09/2026
140	SOPHIA MOREIRA DE SOUZA LOPES	KARATE	ATLETA	12/09/2026	16/09/2026
141	GIOVANNA ANDRADE SANTIAGO KOURY MATTAR	KARATE	ATLETA	12/09/2026	16/09/2026
142	MATHEUS VELOSO DOS SANTOS	VOLEI DE PRAIA	TÉCNICO	12/09/2026	19/09/2026
143	ADALTON MENDES OLIVEIRA	VOLEI DE PRAIA	TÉCNICO	12/09/2026	19/09/2026
144	ISAAC SILVA DOS SANTOS	VOLEI DE PRAIA	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
145	GABRIEL SANTANA LOPES DA MATA	VOLEI DE PRAIA	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
146	MARIA VITORIA RAMOS CAMPOS	VOLEI DE PRAIA	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
147	SOFIA RAMOS CAMPOS	VOLEI DE PRAIA	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
148	DIOGENES CARDOSO FERREIRA	VOLEI DE PRAIA - DF1	TÉCNICO	12/09/2026	19/09/2026
149	JOSE ALDCÉSAR DO NASCIMENTO	VOLEI DE PRAIA - DF1	TÉCNICO	12/09/2026	19/09/2026
150	CAIO SOUSA GONÇALVES	VOLEI DE PRAIA - DF1	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
151	LUIZ ANTONIO VIANA DE LACERDA	VOLEI DE PRAIA - DF1	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
152	EDUARDA BOMTEMPO REZENDE	VOLEI DE PRAIA - DF1	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
153	MARIANA MAIA MORAIS	VOLEI DE PRAIA - DF1	ATLETA	12/09/2026	19/09/2026
154	FABIO CAMPOS DA SILVA	XADREZ	TÉCNICO	12/09/2026	16/09/2026
155	PEDRO HENRIQUE CAMELO GRANATO	XADREZ	TÉCNICO	12/09/2026	16/09/2026
156	MIGUEL DE SOUZA DAMASCENO MARTINS	XADREZ	ATLETA	12/09/2026	16/09/2026
157	JOAO LEHMANN CAVALCANTI	XADREZ	ATLETA	12/09/2026	16/09/2026
158	LARISSA ALENCAR LYRA	XADREZ	ATLETA	12/09/2026	16/09/2026
159	ISABELA PAIVA SILVA	XADREZ	ATLETA	12/09/2026	16/09/2026
160	ANA LUISA RODRIGUES LIMA OLIVEIRA	ATLETISMO	TÉCNICO	17/09/2026	22/09/2026
161	ALFREDO FERREIRA DOS SANTOS FILHO	ATLETISMO	TÉCNICO	17/09/2026	22/09/2026
162	RUBINO GUSTAVO DE BRITO RAMOS	ATLETISMO	TÉCNICO	17/09/2026	22/09/2026
163	FELIPE RIBAS COIMBRA	ATLETISMO	ATLETA	17/09/2026	22/09/2026
164	ENZO OLIVEIRA VIANA	ATLETISMO	ATLETA	17/09/2026	22/09/2026
165	GIOVANE BARROS BELO	ATLETISMO	ATLETA	17/09/2026	22/09/2026
166	EDUARDO CORDEIRO MACHADO	ATLETISMO	ATLETA	17/09/2026	22/09/2026
167	NATAN LITTIG DOS SANTOS	ATLETISMO	ATLETA	17/09/2026	22/09/2026
168	DANIEL CRUZ TOZETTI	ATLETISMO	ATLETA	17/09/2026	22/09/2026
169	DAVI MEIRELES RODRIGUES	ATLETISMO	ATLETA	17/09/2026	22/09/2026
170	MAXWELL GOMES CARMO	ATLETISMO	ATLETA	17/09/2026	22/09/2026
171	ANGELO ERIOMAR DE SOUSA	ATLETISMO	ATLETA	17/09/2026	22/09/2026
172	ISAUQUE VICTOR DA SILVA SOUSA	ATLETISMO	ATLETA	17/09/2026	22/09/2026
173	LUIS GUSTAVO SOUSA DA SILVA	ATLETISMO	ATLETA	17/09/2026	22/09/2026
174	PEDRO BARBOSA MALAFAIA	ATLETISMO	ATLETA	17/09/2026	22/09/2026
175	RUAN VITOR ALVES ATAIDE	ATLETISMO	ATLETA	17/09/2026	22/09/2026
176	JOÃO LUCAS LOPES AVELAR	ATLETISMO	ATLETA	17/09/2026	22/09/2026
177	DAVI LUCAS DE OLIVEIRA SILVA	ATLETISMO	ATLETA	17/09/2026	22/09/2026
178	DAVI LUCAS SILVA RODRIGUES	ATLETISMO	ATLETA	17/09/2026	22/09/2026
179	IAGO DE JESUS DA SILVA	ATLETISMO	ATLETA	17/09/2026	22/09/2026

180	GIOVANA RAQUEL ALCANTARA MARTINS	ATLETISMO	ATLETA	17/09/2026	22/09/2026
181	ANNY ESTER VIANA DO NASCIMENTO	ATLETISMO	ATLETA	17/09/2026	22/09/2026
182	AMANDA HADASSA NASCIMENTO DE SOUZA	ATLETISMO	ATLETA	17/09/2026	22/09/2026
183	ISADORA ZOBOLI PIAZZA	ATLETISMO	ATLETA	17/09/2026	22/09/2026
184	CAMILE RODRIGUES PERES	ATLETISMO	ATLETA	17/09/2026	22/09/2026
185	JOANA DE FARIAS KUTCHMA	ATLETISMO	ATLETA	17/09/2026	22/09/2026
186	ANA LUIZA MOREIRA PINHEIRO DONATINI	ATLETISMO	ATLETA	17/09/2026	22/09/2026
187	CAROLLINA MELLES BRAZ	ATLETISMO	ATLETA	17/09/2026	22/09/2026
188	VALENTINA VIANNA DOS SANTOS	ATLETISMO	ATLETA	17/09/2026	22/09/2026
189	ELOÁ LEMOS DA COSTA	ATLETISMO	ATLETA	17/09/2026	22/09/2026
190	LUIZA MOREIRA MATTOS	ATLETISMO	ATLETA	17/09/2026	22/09/2026
191	LARA BARBOZA RIBEIRO	ATLETISMO	ATLETA	17/09/2026	22/09/2026
192	STEFFANY LORENA SOARES MIRANDA	ATLETISMO	ATLETA	17/09/2026	22/09/2026
193	SOFIA PERES DOS SANTOS	ATLETISMO	ATLETA	17/09/2026	22/09/2026
194	HELOISA CANÁRIO LANDY	ATLETISMO	ATLETA	17/09/2026	22/09/2026
195	ANA LUIZA SANTOS DE CARVALHO	ATLETISMO	ATLETA	17/09/2026	22/09/2026
196	MARIA VICTORIA MONTEIRO DOS SANTOS	ATLETISMO	ATLETA	17/09/2026	22/09/2026
197	ALEXANDRE FACHETTI VAILLANT MOULIN	ATLETISMO ADAPTADO	TÉCNICO	17/09/2026	22/09/2026
198	HALLEY PEREIRA CUNHA	ATLETISMO ADAPTADO	TÉCNICO	17/09/2026	22/09/2026
199	LUCIMAR NEVES SCHELGSHORN	ATLETISMO ADAPTADO	TÉCNICO	17/09/2026	22/09/2026
200	KAUAN VINICIUS GONÇALVES DA SILVA	ATLETISMO ADAPTADO	ATLETA	17/09/2026	22/09/2026
201	ANA GABRYELLA SILVA DE OLIVEIRA	ATLETISMO ADAPTADO	ATLETA	17/09/2026	22/09/2026
202	RYAN DEYVITH PEREIRA SOARES	ATLETISMO ADAPTADO	ATLETA	17/09/2026	22/09/2026
203	PABLO RODRIGUES DOS SANTOS	ATLETISMO ADAPTADO	ATLETA	17/09/2026	22/09/2026
204	MARIANNA DE MELO FRANCO SANTOS	ATLETISMO ADAPTADO	ATLETA	17/09/2026	22/09/2026
205	PAOLA CARDOSO VIEIRA	ATLETISMO ADAPTADO	ATLETA	17/09/2026	22/09/2026
206	CONCEIÇÃO DE MARIA ALVES DA SILVA XIMENES MIRANDA	TAEKWONDO	TÉCNICO	17/09/2026	21/09/2026
207	KLEISSON MENDES CAIXETA	TAEKWONDO	TÉCNICO	17/09/2026	21/09/2026
208	HEITOR CUTRIM FERREIRA	TAEKWONDO	ATLETA	17/09/2026	21/09/2026
209	GABRIEL VIEIRA DE SOUZA	TAEKWONDO	ATLETA	17/09/2026	21/09/2026
210	CALEBE ANTUNES DE SOUSA	TAEKWONDO	ATLETA	17/09/2026	21/09/2026
211	YAGO FERREIRA LENZA	TAEKWONDO	ATLETA	17/09/2026	21/09/2026
212	RAYAN RADESPIEL FERNANDES DA SILVA	TAEKWONDO	ATLETA	17/09/2026	21/09/2026
213	JOAO LUCAS PEREIRA GOMES	TAEKWONDO	ATLETA	17/09/2026	21/09/2026
214	ANA MARIA GOMES EMERIK	TAEKWONDO	ATLETA	17/09/2026	21/09/2026
215	IZABEL SERAFIM DE JESUS GOMES	TAEKWONDO	ATLETA	17/09/2026	21/09/2026
216	MARIA CLARA GOVEIA SILVA	TAEKWONDO	ATLETA	17/09/2026	21/09/2026
217	ANA BEATRIZ AMORIM DE SOUZA	TAEKWONDO	ATLETA	17/09/2026	21/09/2026
218	FRANCYELLE ENAILE MOREIRA SANTOS	TAEKWONDO	ATLETA	17/09/2026	21/09/2026
219	LETICIA SOARES DE JESUS	TAEKWONDO	ATLETA	17/09/2026	21/09/2026
220	JAILSON LUCIENO SILVA DE AZEVEDO	BADMINTON	TÉCNICO	20/09/2026	25/09/2026
221	SAMUEL DOS SANTOS LIMA DA SILVA	BADMINTON	ATLETA	20/09/2026	25/09/2026
222	ISABELA LIMA DOS REIS	BADMINTON	ATLETA	20/09/2026	25/09/2026
223	NICOLAS MARTINS DE OLIVEIRA	BADMINTON	ATLETA	20/09/2026	25/09/2026
224	ALEX RIBEIRO ACOSTA	CICLISMO	TÉCNICO	20/09/2026	24/09/2026
225	PATRICIA LIMA TEIXEIRA	CICLISMO	TÉCNICO	20/09/2026	22/09/2026

226	JOAO LUCAS SANTOS GRANDI	CICLISMO/VIRTUAL	ATLETA	20/09/2026	24/09/2026
227	LAURA ROSENDO LAURENTINO BARRETO	CICLISMO/VIRTUAL	ATLETA	20/09/2026	24/09/2026
228	VALDECI MORAIS SANTOS	HANDEBOL	TÉCNICO	20/09/2026	27/09/2026
229	JOSE AURELIO BRITO AGUIAR	HANDEBOL	TÉCNICO	20/09/2026	27/09/2026
230	NICOLE DE SOUSA PAES LOPES	HANDEBOL	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
231	ADRIANO ALVES DE GOUVEIA	HANDEBOL	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
232	ANGELO GABRIEL GUIMARAES OLIVEIRA DOS REIS	HANDEBOL	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
233	AUGUSTO MANOEL ARAUJO LIMA	HANDEBOL	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
234	DAVI LUCAS SANTANA DE SOUSA	HANDEBOL	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
235	DAVI MIGUEL DE SOUSA PONTE	HANDEBOL	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
236	DAVY LUCKAS COSTA DE SOUSA	HANDEBOL	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
237	EMANOEL SOUSA SILVA	HANDEBOL	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
238	FELLIPE DE SOUZA ANDRADE	HANDEBOL	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
239	HIAN GABRIEL GONCALVES LIMA	HANDEBOL	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
240	LUCCAS ADRIAN PEREIRA SANTOS	HANDEBOL	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
241	MATHEUS FELIPE GONÇALVES LIMA	HANDEBOL	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
242	RENAN BRENO DIAS ALMEIDA	HANDEBOL	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
243	AGDA KETLAY DA SILVA SENA	HANDEBOL	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
244	ESTHER FERNANDA FLORES ALMEIDA	HANDEBOL	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
245	JULIA BITTAR CORTEZ	HANDEBOL	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
246	LUÍSA VIEGAS ARANTES	HANDEBOL	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
247	NATÁLIA MUNDIM MACHADO	HANDEBOL	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
248	BEATRIZ SÁ DE SOUZA	HANDEBOL	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
249	GIOVANNA RIBEIRO DE HOLANDA	HANDEBOL	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
250	ISABELLE REGUEIRA DIAS PRESTES	HANDEBOL	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
251	JULIA HERINGER CALDEIRA	HANDEBOL	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
252	JULIA TIEMI HATANO ROUTLEDGE	HANDEBOL	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
253	FELIPE CARDOSO DOS SANTOS	HANDEBOL - DF1	TÉCNICO	20/09/2026	27/09/2026
254	BRUNA COSTA DE SOUZA VASCONCELLOS	HANDEBOL - DF1	TÉCNICO	20/09/2026	27/09/2026
255	PABLO SOUSA ALMEIDA	HANDEBOL - DF1	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
256	RYAN ALVES DE SOUSA	HANDEBOL - DF1	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
257	RAUL NAZON DE JESUS FERREIRA	HANDEBOL - DF1	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
258	PIETRO MATOS DE SOUZA	HANDEBOL - DF1	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
259	SAMUEL PONTES DOURADO	HANDEBOL - DF1	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
260	MIGUEL BARROS DA SILVA	HANDEBOL - DF1	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
261	YAN CALEL ALVES BONFIM	HANDEBOL - DF1	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
262	VICTOR COSTA FIUZA	HANDEBOL - DF1	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
263	KENNEDY CHRISTIAN COSTA CARDOSO	HANDEBOL - DF1	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
264	DANIEL SANTANA FERREIRA	HANDEBOL - DF1	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
265	ENZO MIGUEL SOUZA DE LANA	HANDEBOL - DF1	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
266	ENZO MIGUEL MOREIRA TELES	HANDEBOL - DF1	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
267	LAVÍNIA ESTER MOTA LINHARES	HANDEBOL - DF1	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
268	ISABELLA MARQUES DOS SANTOS	HANDEBOL - DF1	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
269	IARA MONTEIRO PEREIRA DA SILVA	HANDEBOL - DF1	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
270	ISABELLA JESUZ MIRANDA DE MELO	HANDEBOL - DF1	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
271	AMANDA NATHALY DE JESUS MEIRELES	HANDEBOL - DF1	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
272	ANNA CLARA MARQUES VIEIRAS	HANDEBOL - DF1	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026

273	GEOVANNA MARTINS LEITE	HANDEBOL - DF1	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
274	NATIELY BORGES DE MOURA	HANDEBOL - DF1	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
275	EVVELLYN VICTORIA SILVA DE SOUZA	HANDEBOL - DF1	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
276	MARIA CLARA CAETANO PIRES	HANDEBOL - DF1	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
277	ALLICE CARDOSO NUNES	HANDEBOL - DF1	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
278	MARIA LUIZA ALCANTARA DE OLIVEIRA	HANDEBOL - DF1	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
279	CARLOS DANIEL COSTA LIMA	VOLEIBOL	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
280	DOUGLAS DE OLIVEIRA	VOLEIBOL	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
281	ENZO CAMARCO AVELAR	VOLEIBOL	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
282	GABRIEL SANTANA LOPES DA MATA	VOLEIBOL	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
283	HEITOR FERREIRA DE ALMEIDA	VOLEIBOL	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
284	ISAAC SILVA DOS SANTOS	VOLEIBOL	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
285	IZAAC SOUZA CORDEIRO	VOLEIBOL	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
286	JOSÉ PALMA DE MOURA	VOLEIBOL	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
287	PEDRO FREITAS DA FONSECA	VOLEIBOL	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
288	CATARINA GONÇALVES RIBEIRO FELIX	VOLEIBOL	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
289	ELISA JARJOUR JARDIM CAVALCANTE	VOLEIBOL	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
290	MARIANA DE OLIVEIRA	VOLEIBOL	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
291	ISABELA CARVALHO PAULA	VOLEIBOL	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
292	ANA MARIA CAVALCANTI ARAUJO GONTIJO NOBREGA	VOLEIBOL	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
293	BIANCA MARIA RAMOS FAGUNDES	VOLEIBOL	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
294	MARIA LUISA DE CASTRO VIANNA MARQUES	VOLEIBOL	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
295	HELENA SILVA BRANCO DE ARAUJO	VOLEIBOL	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
296	KATARINA KRTICKA HORTA BARBOSA	VOLEIBOL	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
297	RAFAELA DINIZ REINECKEN DE ARAUJO	VOLEIBOL	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
298	JOSE SERGIO GARCIA VIEIRA	VOLEIBOL	TÉCNICO	20/09/2026	27/09/2026
299	ADALTON MENDES OLIVEIRA	VOLEIBOL	TÉCNICO	20/09/2026	27/09/2026
300	MARCIO COSTA FERREIRA	VOLEIBOL - DF1	TÉCNICO	20/09/2026	27/09/2026
301	RENATO DE OLIVEIRA SOUSA	VOLEIBOL - DF1	TÉCNICO	20/09/2026	27/09/2026
302	LUCAS RODRIGUES ANTONIALLI	VOLEIBOL - DF1	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
303	MIGUEL SILVA DE OLIVEIRA	VOLEIBOL - DF1	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
304	RAFAEL LUIS VACCARINI	VOLEIBOL - DF1	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
305	DIEGO CORDEIRO MARTINS DE OLIVEIRA	VOLEIBOL - DF1	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
306	DAVI QUEIROZ DE CASTTRO	VOLEIBOL - DF1	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
307	THOR MATEUS GADIOLI FERNANDES PERON	VOLEIBOL - DF1	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
308	FERNANDO FERREIRA GUSMÃO	VOLEIBOL - DF1	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
309	DAVI RODRIGUES SANTOS	VOLEIBOL - DF1	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
310	RAFAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA PINTO	VOLEIBOL - DF1	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
311	DERICK SILVA BARBOSA	VOLEIBOL - DF1	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
312	ANA CAROLINA SOUZA LEITE	VOLEIBOL - DF1	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
313	ANDREIA ALVES DOS SANTOS	VOLEIBOL - DF1	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
314	EVYLLIN GABRIELE DA CRUZ DIAS	VOLEIBOL - DF1	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
315	LOREN DE FRANÇA MAFRA	VOLEIBOL - DF1	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
316	BEATRIZ BRITO DE SOUSA	VOLEIBOL - DF1	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026

317	LAVINIA DE JESUS OLIVEIRA	VOLEIBOL - DF1	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
318	MARIA CLARA SCZIEVSKI	VOLEIBOL - DF1	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
319	STHEFANY ALVES DELABONA	VOLEIBOL - DF1	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
320	ISADORA EMANUELLE PIRES DE SOUSA	VOLEIBOL - DF1	ATLETA	20/09/2026	27/09/2026
321	JOSÉ FERREIRA NETO	WRESTLING	TÉCNICO	20/09/2026	24/09/2026
322	GISLAINE GARCIA DE ARAUJO	WRESTLING	TÉCNICO	20/09/2026	24/09/2026
323	ROBERTO VIEIRA DA SILVA NETO	WRESTLING	ATLETA	20/09/2026	24/09/2026
324	LUIS GILBERTO MUNIZ GUERRA	WRESTLING	ATLETA	20/09/2026	24/09/2026
325	HENZO TAKASHI KUZ HAGUIHARA	WRESTLING	ATLETA	20/09/2026	24/09/2026
326	MIGUEL MITRAUD RÔLA	WRESTLING	ATLETA	20/09/2026	24/09/2026
327	FRANCISCO BARROSO SOUSA NETO	WRESTLING	ATLETA	20/09/2026	24/09/2026
328	LUIZ MIGUEL SERRA BALDUINO	WRESTLING	ATLETA	20/09/2026	24/09/2026
329	EMANUELLE CARDOSO ARAUJO	WRESTLING	ATLETA	20/09/2026	24/09/2026
330	ANA BEATRIZ DA SILVA BARROS	WRESTLING	ATLETA	20/09/2026	24/09/2026
331	VALENTINA OLIVEIRA ATAIDE	WRESTLING	ATLETA	20/09/2026	24/09/2026
332	SARAH EMANUELE MORAES CRIVELLO	WRESTLING	ATLETA	20/09/2026	24/09/2026
333	ANA LIVIA DE SOUSA MENDES	WRESTLING	ATLETA	20/09/2026	24/09/2026
334	MARIA CLARA FERREIRA DOS SANTOS	WRESTLING	ATLETA	20/09/2026	24/09/2026
335	NAFIS BORGES DE SOUSA	NATACAO	TÉCNICO	21/09/2026	25/09/2026
336	PEDRO LUCAS BRITO DE OLIVEIRA	NATACAO	ATLETA	21/09/2026	25/09/2026
337	MATHEUS RATUND ALVARES DE OLIVEIRA	NATACAO	ATLETA	21/09/2026	25/09/2026
338	ENZO MIGUEL BOHRER	NATACAO	ATLETA	21/09/2026	25/09/2026
339	PEDRO DA COSTA LOTUFO BRANT	NATACAO	ATLETA	21/09/2026	25/09/2026
340	VITOR COIMBRA PEREIRA	NATACAO	ATLETA	21/09/2026	25/09/2026
341	MIGUEL CRUZ DE SOUZA	NATACAO	ATLETA	21/09/2026	25/09/2026
342	EDUARDO RABELO BELTRAO	NATACAO	ATLETA	21/09/2026	25/09/2026
343	GABRIEL VIEIRA BORGES	NATACAO	ATLETA	21/09/2026	25/09/2026
344	JULIANA FRUTUOSO DE SOUZA LEAO	NATACAO	ATLETA	21/09/2026	25/09/2026
345	ALICE GUEDES FAUSTINO	NATACAO	ATLETA	21/09/2026	25/09/2026
346	GABRIELA CAVALCA GOSTON E FIGUEIREDO	NATACAO	ATLETA	21/09/2026	25/09/2026
347	CATARINA PEREIRA PIÑON	NATACAO	ATLETA	21/09/2026	25/09/2026
348	JULIA BASILE PAIVA DA COSTA	NATACAO	ATLETA	21/09/2026	25/09/2026
349	BRUNA MARTINS VIEIRA	NATACAO	ATLETA	21/09/2026	25/09/2026
350	LETICIA PEREIRA PIÑON	NATACAO	ATLETA	21/09/2026	25/09/2026
351	ISADORA SOUZA GOUVEIA	NATACAO	ATLETA	21/09/2026	25/09/2026
352	TATIANE MOREIRA DOS SANTOS MENEZES	TENIS DE MESA	TÉCNICO	21/09/2026	27/09/2026
353	SILAS HENRIQUE GARCIA	GINASTICA ARTISTICA	TÉCNICO	22/09/2026	26/09/2026
354	JOSÉ GUILHERME DE MELLO. PRINCEPE MARTINICHEN	GINASTICA ARTISTICA	TÉCNICO	22/09/2026	26/09/2026
355	ISAC ROCHA DOS SANTOS	GINASTICA ARTISTICA	ATLETA	22/09/2026	26/09/2026
356	MARIANA SOUZA SOARES	GINASTICA ARTISTICA	ATLETA	22/09/2026	26/09/2026
357	RAFAEL SADO ISAAC	GINASTICA ARTISTICA	ATLETA	22/09/2026	26/09/2026
358	THEO NEMER DE OLIVEIRA	GINASTICA ARTISTICA	ATLETA	22/09/2026	26/09/2026
359	MARIANA TEIXEIRA FREZZA	GINASTICA ARTISTICA	ATLETA	22/09/2026	26/09/2026
360	GIOVANNA QUEIROZ AZEVEDO DE OLIVEIRA	GINASTICA ARTISTICA	ATLETA	22/09/2026	26/09/2026
361	JULIANO KLEBER DA SILVA	TENIS DE MESA	TÉCNICO	22/09/2026	26/09/2026
362	THALES HEITOR COUTO MOTA	TENIS DE MESA	ATLETA	22/09/2026	26/09/2026
363	JOAO MANOEL TOCCHIO SILVA NETO	TENIS DE MESA	ATLETA	22/09/2026	26/09/2026
364	SARAH BEATRIZ DOS ANJOS LIMA	TENIS DE MESA	ATLETA	22/09/2026	26/09/2026
365	MARIA EDUARDA DE LIMA TELES	TENIS DE MESA	ATLETA	22/09/2026	26/09/2026

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA

EDITAL Nº 38, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 49, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, torna pública a retificação do Edital nº 49, de 11 de dezembro de 2025, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Distrito Federal nº 235, em 12 de dezembro de 2025, referente ao resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos a professor substituto temporário para integrar o Banco de Reservas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regido pelo Edital nº 36, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 160, em 26 de agosto de 2025, conforme as alterações a seguir, permanecendo inalterados os demais itens e subitens:

a) tornar sem efeito a inclusão provisória, na condição sub judice, da candidata CRISTIANA LOPES DE OLIVEIRA, inscrição nº 733000029912, para o cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia, regional Brazlândia, turno diurno, na lista de classificação de vagas reservadas às pessoas com deficiência, realizada por meio do Edital nº 06, de 27 de janeiro de 2026, em razão da denegação da segurança no Mandado de Segurança nº 0754955-94.2025.8.07.0000, restabelecendo-se, em consequência, a classificação anterior dos candidatos que haviam sido reposicionados em razão da inclusão provisória, permanecendo inalteradas as demais disposições dos editais relativos ao processo seletivo.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS LICITAÇÕES E AJUSTES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2023 (UASG 450432)

Relativo ao aviso de resultado de licitação Nº 90027/2023, publicado no DODF nº 96, do dia 27 de Maio de 2026, ONDE SE LÊ: “...Valor Total: R\$ 2.861.681,21 (dois milhões, oitocentos e sessenta e um mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos)...”, LEIA-SE “...Valor Total: R\$ 9.553,76 (nove mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos)...”.

CAIO CAMILO SANTOS

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2026 - FUSPDF

Processo: 00053-00047445/2026-30. Partes: FUSPDF X STELLANTIS AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA, CNPJ Nº 16.701.716/0001-56. Objeto: Aquisição de 10 (dez) viaturas do tipo caminhonete 4x4, caracterizados como uto Salvamento (AS), TITANO VOLCANO TURBODIESEL, destinadas às ações de prevenção e combate a incêndios florestais. Valor: R\$ 3.088.936,60 (três milhões, oitenta e oito mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos). Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 24909; Programa de Trabalho: 06.181.6217.4220.0010; Natureza da Despesa: 44.90.52; Fonte de Recursos: 392; Notas de Empenho n.º 2026NE00528, 2026NE00529 e 2026NE00531. Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura. Assinatura: 02 de Setembro de 2026. Signatários: Pelo Contratante: Marcos Leoncio Sousa Ribeiro, Secretário Executivo de Gestão Integrada; pela Contratada: Luiz Fernando de Barros Novita, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026 - FUSPDF

Processo: 00050-00013734/2026-10. Partes: FUSPDF X ECOS TURISMO LTDA, CNPJ Nº 06.157.430/0001-06. Objeto: Fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional. Valor: R\$ 3.088.936,60 (três milhões, oitenta e oito mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos). Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 24909; Programa de Trabalho: 06.181.6217.4220.0010; Natureza das Despesa: 33.90.33; Fonte de Recursos: 392; Nota de Empenho n.º 2026NE00538. Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura. Assinatura: 02 de Setembro de 2026. Signatários: Pelo Contratante: Marcos Leoncio Sousa Ribeiro, Secretário Executivo de Gestão Integrada; pela Contratada: Ana Flávia Capanema Merheb, na qualidade de Representante Legal.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 111/2026 - DGP/PMDF, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026
EDITAL DE REINTEGRAÇÃO DE CANDIDATA SUB JUDICE
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE HABILITAÇÃO
DE OFICIAIS DE SAÚDE E CAPELÃES (CHOSC)
QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA SAÚDE QOPMS (MÉDICOS,
DENTISTAS E VETERINÁRIOS)

EDITAL DE ABERTURA Nº 33/2023 - DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, mediante as condições estipuladas neste edital e nas demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE REINTEGRAÇÃO DE CANDIDATA SUB JUDICE, para o concurso público aberto pelo Edital Nº 33/2023 - DGP/PMDF, conforme as disposições:

1. Em cumprimento a decisão judicial proferida, fica reintegrada ao certame de forma sub judice, no cargo de MÉDICO GINECOLOGIA - QOPMS, a candidata relacionada a seguir: 1.1. Debora Mayrink Resende (sub judice), inscrição 1350001117, Autos nº 0710888-53.2026.8.07.0018.

ROSIVAN CORREIA DE SOUZA – CEL QOPM

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2026

PROCESSO SEI Nº 00054-00124788/2026-05 – PARTES: DF/PMDF x CESKÁ ZBROJOVKA A.S. Objeto: aquisição de 1611 (um mil seiscentos e onze) lanternas dedicadas para armas longas com acionador remoto e botão traseiro, conforme especificações e condições estabelecidas no do Termo de Referência n.º 10/2024 (209900075), que é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 61/2024 da SENASP (209301722); VALOR: US\$ 153.206,10 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e seis dólares americanos e dez centavos de dólar), equivalente à R\$ 779.192,37 (setecentos e setenta e nove mil, cento e noventa e dois reais e sete centavos). NOTA DE EMPENHO: 2026NE00179, de 06/08/2026. FONTE DE RECURSO: 1700.132026127 . Unidade GESTORA/ORÇAMENTÁRIA: 220103 / 24103. PROGRAMA DE TRABALHO: 06181821785170175. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30. BASE LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico n.º 90005/2024 (Doc. SEI n.º 209899555), Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto n.º 44.330/2023. ASSINATURA: 01/09/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: HUGO DE PAULA, na qualidade de Representante Legal.

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 - UASG 926016

Processo SEI-GDF nº 00054-00000725/2026-56. O Chefe do Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna pública a REVOGAÇÃO do certame em epígrafe, do tipo menor preço, com modo de disputa aberto e fechado, cujo objeto consiste na contratação de serviço de empresa especializada para operacionalização, coordenação, acompanhamento e logística da 21ª Corrida Tiradentes, com fornecimento de infraestrutura, materiais, equipamentos, alimentação e suporte técnico necessários à realização do evento, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Edital e seus anexos. A revogação fundamenta-se na reavaliação da conveniência e oportunidade administrativas, do planejamento institucional e da execução orçamentária do exercício, segundo o Memorando nº 167/2026 – PMDF/DLF/ATJ, de 10 de julho de 2026. Informações: (61) 3190-5557 e e-mail: dalf.licitacao@pm.df.gov.br.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2026

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

Chefe do DLF

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 72, inc. VIII, da Lei n. 14.133/2021, c/c o art. 1º, inc. XIII, da Portaria PMDF n. 727/2010, vem por meio do presente ato AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para credenciar a empresa CENTRO CLINICO JK , CNPJ: 43.526.322/0001-81, ENDEREÇO: QUADRA 2 CONJUNTO O Nº 12 A - ITAPOÃ I CEP:71590-345 BRASÍLIA/DF, telefones (61) 3686-5588, e e-mails

jbconsultoria.empresarial@hotmail.com, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº (203020922), para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 01/2024 do Processo 00054-00042268/2022-43, cujo objeto é o SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS ELETIVO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme justificativa (Doc. SEI/GDF n. 213249811). SINESIO SILVA SOUZA - CEL QOPM, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 72, inc. VIII, da Lei n. 14.133/2021, c/c o art. 1º, inc. XIII, da Portaria PMDF n. 727/2010, vem por meio do presente ato AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para credenciar a empresa COOPERATIVA DOS CIRURGIÕES PEDIÁTRICOS DO DISTRITO FEDERAL - COOPECIPE, CNPJ: 37.729.864/0001-59, ENDEREÇO: SEP 714/914 SUL CONJ. C CEP: 70390145, Telefone: (61) 99217-2590, E-MAIL: coopcepipedf@gmail.com, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº (204418481), para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 01/2024 do Processo 00054-00042268/2022-43, cujo objeto é o SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS ELETIVO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme justificativa (Doc. SEI/GDF n. 213249245). SINESIO SILVA SOUZA - CEL QOPM, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

Processo nº 00054-00160493/2025-11. Objeto: Registro de Preços para a MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Centro Odontológico da Polícia Militar do Distrito Federal (CO/PMDF) e do Centro Médico da Polícia Militar do Distrito Federal (CMed/PMDF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 1.532.691,60 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos). Tipo: menor preço. Data da licitação e limite para recebimento das propostas: 17 de setembro de 2026, às 14h (horário de Brasília). UASG: 926670. Unidade Orçamentária: 170485. Fonte de recursos: 100 - FCDF. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36 e 3.3.90.30.10. A cópia do edital estará disponível nos sites eletrônicos www.gov.br/compras e <https://portalsaudepmdf.pm.df.gov.br/dsap-pregoes-eletronicos/> a partir de 04 de agosto de 2026. Informações: (61) 3190-8088, dpqc.npl@pm.df.gov.br.

Brasília/DF, 02 de setembro de 2026
SINESIO SILVA SOUZA - CEL QOPM
Chefe

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026

Processo nº 00054-00061297/2026-38. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, compreendendo aparelhos, equipamentos e utensílios médico-hospitalares, destinados ao aparelhamento, à modernização e ao fortalecimento da infraestrutura das unidades de saúde subordinadas ao Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal (DSAP/PMDF), conforme as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos no edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 4.059.531,32 (quatro milhões, cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos). Tipo: menor preço. O referente Pregão permanecerá suspenso por prazo indeterminado até ulterior publicação.

Brasília/DF, 03 de setembro de 2026
SINESIO SILVA SOUZA - CEL QOPM
Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR **SUBCOMANDO GERAL** **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,** **LOGÍSTICA E FINANCEIRA** **DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2022

Processo nº 00053-00043901/2022-49. Partes: CBMDF x KANDO FISIOTERAPIA E SAUDE LTDA, CNPJ nº 35.921.335/0001-27. Objeto: rescisão do contrato de Credenciamento nº 33/2022 em virtude da formalização de novo Contrato de Credenciamento 95/2026. Data de assinatura: 07/08/2026. Signatários: Pela Contratante: Cel. QOBM/Comb. Elcio de Azevedo Cardoso, Diretor de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Skarlett Das Chagas Rodrigues, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2026 AQUISIÇÃO DE BENS

Processo:00053-00060895/2026-18. Partes: CBMDF X MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 03.963.184/0001-83. Objeto: aquisição de mobiliários. UO:170394. PT:28.845.0903.00NR.0053. ND:449052.. FR:100- (FCDF).

Valor do Contrato R\$ 206.093,40; conforme NE nº458, emitida em 30/07/2026. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: P.E. Nº 81/2023 DICOA/DEALF/CBMDF. Assinatura: 24/08/2026. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Elcio de Azevedo Cardoso, Diretor de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Francisco Elenilton de Moura Mendes, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2026 AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00046788/2026-87. Partes: CBMDF X MADWORK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.984.422/0001-59. Objeto: aquisição de CHAPAS DE MADEIRITE para o CBMDF. UO: 170394. PT: 28.845.0903.00NR.0053. ND:33.90.30. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 98.188,65; conforme NE nº 447, emitida em 29/07/2026. Vigência de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 90073/2025. Assinatura: 27/08/2026. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Elcio de Azevedo Cardoso, Diretor de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Renoux Maqueson Coelho Mesquita, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2026 AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00041430/2026-68. Partes: CBMDF X PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MÓVEIS, CNPJ nº 35.263.905/0001-39. Objeto: aquisição e montagem de mobiliário de escritório. UO: 170394. PT: 250002. ND: 449052. FR: 100- (FCDF). Valor do Contrato R\$72.794,00; conforme NE nº448, emitida em 29/07/2026. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços nº 037/2025 - CBMDF. Assinatura: 07/08/2026. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Elcio de Azevedo Cardoso, Diretor de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Paulo Henrique Luciano, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 89/2026 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00116528/2025-03. Partes: CBMDF X SUCESSO OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ nº 48.828.547/0001-06. Objeto: prestação de serviços de oftalmologia. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Notas de Empenho nº 01/2026 e nº 02/2026, emitidas em 07/01/2026, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 85/2026. Assinatura: 07/08/2026. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Elcio de Azevedo Cardoso, Diretor de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Anderson Gustavo Teixeira Pinto e Rafael Teixeira Pinto, ambos na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 93/2021

Processo nº 00053-00097466/2021-91. Partes: CBMDF x CBV-CENTRO BRASILEIRO DA VISAO SA (CBV HOSPITAL DE OLHOS), CNPJ nº 06.160.688/0001-53. Objeto: rescisão do contrato de Credenciamento nº 93/2021 em virtude da formalização de novo Contrato de Credenciamento nº 98/2026 Data de assinatura: 20/08/2026. Signatários: Pela Contratante: Cel. QOBM/Comb. Elcio de Azevedo Cardoso, Diretor de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Leonardo Carvalho de Aguiar e Leandro Pinheiro Domingues, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 95/2026 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00122780/2025-43. Partes: CBMDF X KANDO FISIOTERAPIA E SAUDE LTDA, CNPJ nº 35.921.335/0001-27. Objeto: prestação de serviços de saúde, a serem executados de forma contínua, para formação de rede credenciada, no Distrito Federal, composta de entidades e de profissionais de saúde, para complementação de meios para prestação de assistência à saúde dos bombeiros militares, dependentes e pensionistas, habilitada na Categoria/subitem 8.1 (instituições de saúde prestadoras de serviço de Fisioterapia - Ambulatorial e Complementar), com a classificação de porte "C", do item 8 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital de Credenciamento nº 07/2024 - CBMDF. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Notas de Empenho nº 01/2026 e nº 02/2026, emitidas em 07/01/2026, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 108/2026. Assinatura: 07/08/2026. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Elcio de Azevedo Cardoso, Diretor de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Skarlett Das Chagas Rodrigues, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 98/2026 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00033284/2026-05. Partes: CBMDF X CBV-CENTRO BRASILEIRO DA VISAO SA (CBV HOSPITAL DE OLHOS), CNPJ nº 06.160.688/0001-53. Objeto: prestação de serviços de saúde, a serem executados de forma contínua, para formação de rede credenciada, no Distrito Federal, composta de entidades e de profissionais de saúde, para complementação de meios para prestação de assistência à saúde dos bombeiros militares, dependentes e pensionistas, habilitada na Categoria/subitem 3.1 (estabelecimentos do tipo clínica especializada, consultório ou atendimento ambulatorial ou emergencial para oferta de consultas, exames e procedimentos médicos na especialidade de oftalmologia), do item 3 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital de

Credenciamento nº 05/2024 - CBMDF. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Notas de Empenho nº 01/2026 e nº 02/2026, emitidas em 07/01/2026, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 124/2026. Assinatura: 20/08/2026. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Elcio de Azevedo Cardoso, Diretor de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Leonardo Carvalho de Aguiar e Leandro Pinheiro Domingues, na qualidade de Representantes Legais.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 104/2026 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00070942/2026-31. Partes: CBMDF X VERSE CLINICA DE SAUDE MENTAL LTDA, CNPJ nº 26.762.130/0001-55. Objeto: prestação de serviços de saúde, a serem executados de forma contínua, para formação de rede credenciada, no Distrito Federal, composta de entidades e de profissionais de saúde, para complementação de meios para prestação de assistência à saúde dos bombeiros militares, dependentes e pensionistas, habilitada nas categorias/subitens: 7.1.10 (instituições prestadoras de serviço de psicoterapia), 7.1.12 (instituições prestadoras de serviço de atendimento psiquiátrico ambulatorial eletivo), 7.1.13 (instituições prestadoras de serviço de internação psiquiátrica 24h para tratamento de transtornos mentais e transtornos por uso de substância), 7.1.14 (instituições prestadoras de serviço de hospital dia em psiquiatria), 7.1.15 (instituições prestadoras de serviços de atendimento de urgência e emergência psiquiátrica), Porte C, do item 7 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital . UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Notas de Empenho nº 01/2026 e nº 02/2026, emitidas em 07/01/2026, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 136/2026. Assinatura: 31/08/2026. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Elcio de Azevedo Cardoso, Diretor de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Mônica Falcão de Farias Caldas, na qualidade de Representante Legal.

AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 90003/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF
PROCESSO SEI Nº 00053-00062122/2025-95 - CBMDF. TIPO: Maior Desconto. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção do 40º Grupamento de Bombeiro Militar (40º GBM) para o CBMDF. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.394.287,32; PROGRAMA DE TRABALHO: 06.181.6217.3029.9510 ; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51; FONTE DO RECURSO: 1500.100 GDF. A Pregoeira informa a ABERTURA da licitação para o dia 22/09/2026, às 14:00 h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3193-0190. THIARA ELISA DA SILVA - Maj. QOBM/Comb. - Pregoeira.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00041877/2026-37. Nota de Empenho Ordinário, nº 480, emitida em 12/08/2026. Contratada: NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMA., CNPJ: 41.786.083/0001-73, no valor de R\$ 16.800,00. Objeto: que tem por objeto a aquisicao de suporte articulado duplo para o CEFAP do CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 81/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Elcio de Azevedo Cardoso, Diretor de Contratações e Aquisições.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00055859/2026-32. Nota de Empenho Ordinário, nº 276, emitida em 06/08/2026. Contratada: SMART COMERCIO SERVICOS LOCACOES E REPRESENTA., CNPJ:51.187.621/0001-67, no valor de R\$ 1.920,00. Objeto: aquisição de material gráfico como impressos, envelopes, capas de prontuário, pastas de diagnóstico e outros voltados para a área médico hospitalar do CBMDF.. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90003/2026 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Elcio de Azevedo Cardoso, Diretor de Contratações e Aquisições.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00065764/2026-27. Nota de Empenho Ordinário, nº 795, 91, emitida em 10/08/2026. Contratada: ELITE FESTIVA EVENTOS E FESTAS LTDA., CNPJ: 51.073.622/0001-80, no valor de R\$ 795,91. Objeto: Contratacao de Buffet tipo lanche da tarde, para a visita do Comandante Militar do Planalto (CMP). Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços nº 19/2025 - PMDF. Elemento de Despesa: 339039. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Elcio de Azevedo Cardoso, Diretor de Contratações e Aquisições.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00080757/2026-55. Nota de Empenho Ordinário, nº 496, emitida em 24/08/2026. Contratada: GRANDES MARCAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ: 14.396.046/0001-86, no valor de R\$ 595,00. Objeto: Aquisição de livro protocolo para o Centro de Suprimento e Material - CESMA. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90061/2025 GDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Elcio de Azevedo Cardoso, Diretor de Contratações e Aquisições.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE SAÚDE

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00069728/2025-51. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei no 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 7/2024. Resolve: CREDENCIAR de acordo com o subitem 8.1 (instituições de saúde prestadoras de serviço de Fisioterapia - Ambulatorial e Complementar) a empresa CENTRO DE REABILITAÇÃO SARAH BRANDÃO LTDA, nome fantasia SB FISIO, inscrita sob o CNPJ 24.386.198/0001-51, situada no SGAS 608 Conjunto G Parte BLOCO C SALA 1 ACM/YMCA-Brasília - DF, CEP 70.200-680 , estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400139, Diretora de Saúde. Brasília - DF, 03/09/2026.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00057070/2025-35. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei no 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 7/2024. Resolve: CREDENCIAR de acordo com o subitem 8.1 (instituições de saúde prestadoras de serviço de Fisioterapia - Ambulatorial e Complementar) a empresa MARIA FISIOTERAPIA LTDA, nome fantasia MAYFISIO, inscrita sob o CNPJ 27.486.138/0001-07, situada no Condomínio Solar de Brasília, Quadra 3, bloco A lote 11 sala 205, Setor Habitacional Jardim Botânico, Brasília - DF, CEP 71.680-349, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400139, Diretora de Saúde. Brasília/DF, 03/09/2026.

POLÍCIA CIVIL DELEGACIA GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº 00052-00023407/2026-10 – PCDF/DGPC/DAG/NRLC. O Delegado-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal – DGPC/PCDF, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, com fundamento na legislação vigente, notadamente no subitem 12.1.3.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 90045/2025 e no art. 155, inciso VI, e art. 156, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021, considerando os elementos constantes nos autos do processo em epígrafe, CONHECEU do Recurso Administrativo interposto pela empresa OFFICE PRINTER INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.489.930/0001-04, para no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo, por consequência, a Decisão nº 43/2026 – PCDF/DGPC/DAG, que aplicou à recorrente a sanção de MULTA, no valor de R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais), ante da não aceitação da Nota de Empenho nº ° 2026NE000278, instrumento equivalente ao contrato entre as partes. A presente penalidade tem eficácia a partir da data desta publicação. JOSÉ WERICK DE CARVALHO, Delegado-Geral.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE AUTOESCOLA Nº 18/2026

Partes: DETRAN-DF e CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B INTERLAGOS LTDA (INTERLAGOS AUTOSCOLA), CNPJ nº 00.461.491/0001-78. Processo Sei nº 00055-00071750/2023-43. Objeto: o credenciamento da empresa supracitada como Autoescola. Data da assinatura: 31/08/2026. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar de 01/07/2026. Signatários: Marcus Aurélio de Souza Marinho, Diretor Geral Adjunto e PAULINO JOSÉ DO BOMFIM, Sócio.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE DD Nº 129/2026

Partes: DETRAN-DF e JOSE EDUARDO SANTOS SAMPAIO DA COSTA, CPF: 737.xxx.xxx-00. Processo nº 00055-00061370/2026-43. Objeto: credenciamento como Despachante Documentalista. Data da assinatura: 31/08/2026. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da sua assinatura. Signatários: Marcus Aurélio de Souza Marinho, Diretor Geral Adjunto e JOSE EDUARDO SANTOS SAMPAIO DA COSTA, Despachante.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO CREDORA Nº 181/2026

Partes: DETRAN-DF e TARRAF ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ nº 53.211.488/0001-62. Processo Sei nº 00055-00057995/2024-49. Objeto: credenciamento como Instituição Credora. Data da assinatura: 31/08/2026. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da sua assinatura. Signatários: Marcus Aurélio de Souza Marinho, Diretor Geral Adjunto e EDSON APARECIDO FAVARON FILHO, Procurador.

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 04026-00036297/2024-71; INTERESSADO: VARGAS COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA. Aplico a penalidade de MULTA no montante de R\$ 342,55 (trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da proposta apresentada com fundamento no art. 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e SUSPENSÃO do direito de licitar e contratar com a Administração Pública do Distrito Federal, pelo prazo de 1 (um) ano, com fulcro no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, combinado com os arts. 87, inciso III, e 88, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993. Pelo Distrito Federal: RAISSA WINTER DE CARVALHO – Subsecretária de Administração-Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE00844

PROCESSO: 04026-00033144/2026-34. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA SANTA HELENA LTDA, CNPJ 43.496.995/0001-36. OBJETO: ANULAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO 2026NE00805 PARA RETIFICAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO. AQUISIÇÃO DE PÁS PARA DESFIBRILADOR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DAS UNIDADES PRISIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90011/2025 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 019/2025 SEAPE-DF e 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 19/2025 SEAPE-DF. PÁS PARA DESFIBRILADOR - ITEM 21. MARCA MEDLINK - Quantidade: 25 unidades. Valor total: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Valor unitário R\$ 300,00 (trezentos reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 01/09/2025. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE00845

PROCESSO: 04026-00033144/2026-34. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA SANTA HELENA LTDA, CNPJ 43.496.995/0001-36. OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DA NOTA DE EMPENHO 2026NE00805 PARA RETIFICAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO. AQUISIÇÃO DE PÁS PARA DESFIBRILADOR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DAS UNIDADES PRISIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90011/2025 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 019/2025 SEAPE-DF e 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 19/2025 SEAPE-DF. PÁS PARA DESFIBRILADOR - ITEM 21. MARCA MEDLINK - Quantidade: 25 unidades. Valor total: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Valor unitário R\$ 300,00 (trezentos reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 01/09/2025. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE00847

PROCESSO: 04026-00013613/2026-07. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ 24.802.687/0003-09. OBJETO: ANULAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO 2026NE00404 PARA ALTERAÇÃO DO SUBITEM DA DESPESA, CONFORME DESPACHO - SEAPE/SUAG/COORD. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA (ACCESS POINT PARA CONEXÃO WI-FI BI-VOLT), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEAPE-DF, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90010/2025 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 09/2026 SEAPE-DF. ACCESS POINT PARA CONEXÃO WI-FI BI-VOLT - ITEM 14. Marca: TP-LINK - Quantidade: 156 unidades. Valor total: R\$ 58.264,44 (cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Valor unitário R\$ 373,49 (trezentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.126.8217.1471.0099; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 03/09/2026. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE00848

PROCESSO: 04026-00013613/2026-07. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ 24.802.687/0003-09. OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DA NOTA DE EMPENHO 2026NE00404 PARA ALTERAÇÃO DO SUBITEM DA DESPESA, CONFORME DESPACHO - SEAPE/SUAG/COORD. AQUISIÇÃO DE

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA (ACCESS POINT PARA CONEXÃO WI-FI BI-VOLT), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEAPE-DF, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90010/2025 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 09/2026 SEAPE-DF. ACCESS POINT PARA CONEXÃO WI-FI BI-VOLT - ITEM 14. Marca: TP-LINK - Quantidade: 156 unidades. Valor total: R\$ 58.264,44 (cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Valor unitário R\$ 373,49 (trezentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.126.8217.1471.0099; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 03/09/2026. Prazo de Entrega: 30 dias.

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO,
GESTÃO E CONTROLE DE GRATUIDADES
UNIDADE DE CUSTOS, TARIFAS E CONTROLE DE BILHETAGEM
DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM

NOTIFICAÇÃO - COBRANÇA DO RECORRENTE E ABERTURA
DE PRAZO PARA PAGAMENTO

A DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por meio desta publicação, notifica os (as) usuários (as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto a conclusão de seus Processos Administrativos com a confirmação do uso indevido e a emissão de DAR para o pagamento da restituição ao erário do dano causado pelas utilizações indevidas de cartões. Os (As) usuários (as) poderão solicitar o DAR para pagamento via e-mail (gebgra@semob.df.gov.br), presencialmente no Mezanino BRB Mobilidade, localizado na Estação Rodoviária do Plano Piloto Loja 21 s/n - Brasília-DF - usuários de cartões PNE (Portadores de Necessidades Especiais) e na unidade do BRB Mobilidade da GALERIA (estudantes), esclarecemos que em caso de não quitação da dívida o beneficiário será inscrito na Dívida Ativa do Distrito Federal, assim que o valor atingir o limite mínimo para tal, considerando que será adicionado juros ao valor: JOSE REGINALDO DA PAZ, CPF nº XXX.XXX.291-68, MARIANE SULEN DOS SANTOS, CPF nº XXX.XXX.191-50, NARCISO ALVES DA SILVA JUNIOR, CPF nº XXX.XXX.951-00, ILDEBRADO MORENO, CPF nº XXX.XXX.972-89, LINDOMAR TEIXEIRA PIRES JUNIOR, CPF nº XXX.XXX.621-45, JORDANA D AVILA OLIVINDO DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.623-93.

JÁFFER DE OLIVEIRA ARECO

NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por meio desta publicação, notifica os(as) usuários(as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os(As) usuários (as) PODERÃO INTERPOR RECURSO, no prazo de 10(dez) dias corridos, após o INDEFERIMENTO da Defesa Prévia, contados da publicação deste documento, no Mezanino BRB Mobilidade, localizado na Estação Rodoviária do Plano Piloto Loja 21 s/n - Brasília-DF. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a). ABDIAS LOPES DA SILVA 116XXXXXX68 ADRIANA ELENICE FERREIRA LOPES 185XXXXXX34 AIDA BENTA DA SILVA HALDIMAMM 401XXXXXX00 ALBERTINO DE SOUZA BARROS 388XXXXXX87 ANA MONTEIRO DE MELO BRITO 358XXXXXX15 ANA PAULA DA SILVA MENDONÇA 289XXXXXX20 ANALIA DA SILVA PEREIRA 607XXXXXX15 ANTONIA ROSALIA RODRIGUES 279XXXXXX34 ANTONIA SOLANGE FROTA PEREIRA 449XXXXXX53 ANTONIO ARAUJO PINTO 593XXXXXX59 ANTONIO FERREIRA DE CASTRO 484XXXXXX00 ANTONIO GOMES MAGALHAES 376XXXXXX68 ANTONIO PAULINO RODRIGUES 134XXXXXX96 BEIJANILDE PEREIRA DOS ANJOS 381XXXXXX34 CELSO BATISTA DOS SANTOS 383XXXXXX53 COSMA PALU DA SILVA 455XXXXXX91 DAVINA LOPES DO NASCIMENTO 512XXXXXX91 ELIZEU GIOVANI BREDA TOSO 392XXXXXX34 EVERALDO DA MATA RIBEIRO 072XXXXXX49 FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DOS SANTOS 226XXXXXX49 FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA 133XXXXXX49 FRANCISCO DE ASSIS GOMES CORREIA 371XXXXXX00 GERSON PINTO TORRES 153XXXXXX91 HELENA BERNARDES DA SILVA 443XXXXXX00 IVANILDE ROSA DE OLIVEIRA 399XXXXXX72 JEOVA MENDES FERREIRA 281XXXXXX68 JOSÉ CARLOS COSTA 374XXXXXX87 JOSÉCLAUDIO DE OLIVEIRA 324XXXXXX49 LAURA BATISTA DA SILVA 658XXXXXX15 LENICE MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS 451XXXXXX04 MANOEL PORTELA DA COSTA 041XXXXXX17 MARA REGINA MARTINS DO NASCIMENTO 359XXXXXX15 MARIA ANGELICA REIS DE VILHENA 186XXXXXX91 MARIA APARECIDA DE LIMA 417XXXXXX34 MARIA

DA GLORIA BARBOSA 015XXXXXX22 MARIA DA GLÓRIA MAGALHÃES SILVA 153XXXXXX72 MARIA DE FATIMA MARTINS CORDEIRO 536XXXXXX87 MARIA DE GRACAS MENEZES DOS SANTOS 098XXXXXX72 MARIA DOLORES ARAUJO MORAIS 374XXXXXX91 MARIA JOSE ALVES DE SOUSA 152XXXXXX87 MARIA JOSÉ CLEMENTINO DA SILVA 523XXXXXX20 MARIA LEDA VERAS DE BRITO 281XXXXXX25 MARIA LUCINEIDE GARCIA DE SOUSA 270XXXXXX34 MARIA MIRIA BALANÇA 524XXXXXX91 MARLENE REIS MOTA 286XXXXXX91 RAIMUNDA PEREIRA 376XXXXXX53 REGINA DOS SANTOS 305XXXXXX91 SABINO PEREIRA DOS SANTOS 183XXXXXX34 VALDENE ALVES DA SILVA 919XXXXXX59 WILKA DE BRITO CUNHA 179XXXXXX20.
JÁFFER DE OLIVEIRA ARECO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90006/2025 - SEMOB-DF
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Agente de Contratação RAFAEL MARLIANO DÓRIA e Equipe de Apoio, designados pela Ordem de Serviço n.º 301, de 1 de dezembro de 2025, publicada no DODF n.º 227, pág. 46, torna pública alteração de data da realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de abrigos de passageiros sob gestão da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, constantes no Processo n.º 00090-00013559/2025-31, devido à necessidade de atualização do Termo de Referência do Projeto. Valor Estimado: R\$ 30.770.505,89. Data e horário da abertura da licitação: 10h00 do dia 22/09/2026. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos: www.semob.df.gov.br/licitacoes e compras.gov.br/compras. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@semob.df.gov.br.

RAFAEL MARLIANO DÓRIA
Agente de Contratação

COMPANHIA DO METROPOLITANO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 - METRÔ/DF
O METRÔ/DF, por meio da Comissão Especial de Licitação do Procedimento Ordinário de Licitação nº 03/2026 - METRÔ/DF, em atendimento à Decisão nº 335/2026, exarada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, no bojo do processo 00600-00008385/2026-22-e, torna pública a suspensão, a contar de 03/09/2026, até ulterior deliberação daquela Corte, do Procedimento Ordinário de Licitação nº 03/2026 - METRÔ/DF, cujo objeto é a contratação integrada de serviço especializado de engenharia para desenvolvimento, fabricação sob especificação técnica, integração, testes, comissionamento e entrega operacional de 15 (quinze) TUEs – Trens Unidade Elétrica, compostos por quatro carros cada, com arranjo A+B+B+A, destinados à operação no sistema metroviário da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF, conforme processo 00097-00005154/2026-12.

FLÁVIA CARNEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
DA DISPENSA ELETRÔNICA DE 0008/2026 - UASG 926354
PROCESSO: 00056-00002501/2026-22.
Objeto: Dispensa eletrônica, na modalidade Registro de Preços, para aquisição de 26 (vinte e seis) Certificados digitais ICP-BRASIL do tipo A1 e-CPF, em computador da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.
O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do pregão acima, cujo item foi adjudicado e homologado à empresa:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR TOTAL
01	Alves & Oliveira Soluções Digital e Venda Equipamentos Ltda	46.504.481/0001-73	R\$ 985,40

ANTONIO VIANA DE SOUZA
Agente de Contratação

RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA
DE 0009/2026 - UASG 926354

PROCESSO: 00056-00002970/2025-61.
Objeto: Dispensa eletrônica para aquisição de impressora rotuladora/etiquetadora, destinada ao Núcleo de Material, Almoxarifado e Patrimônio – NUMAP, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF.
O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do pregão acima, cujo item foi adjudicado e homologado à empresa:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR TOTAL
01	EXPRESS VAREJO DE PRODUTOS LTDA	63.061.236/0001-58	R\$ 5.999,99

ANTONIO VIANA DE SOUZA
Agente de Contratação

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 116, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026
O Subsecretário Administrativo de Recursos Fiscais - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo DEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: HILDA MARIA FREITAS CRISPIM, ***.858.501-**, AN-I-0180-011014-OEU, 04017-00023777/2026-43; GUATAG EDUCACIONAL ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA, 16.813.275/0002-65, H-0571-304775-OEU, 04017-00034461/2025-04; ESPÓLIO DE SEBASTIANA BRANDÃO DE OLIVEIRA, ***.557.411-**, ID I 0168 003978 OEU, 04017-00015847/2026-90; MÁRCIO MOISÉS BINOTTI, ***.288.400-**, AN-I-0136-003453-OEU, 04017-00007738/2026-07; CLARO S.A., 40.432.544/0001-47, AN-I-1995-002733-OEU, 04017-00025436/2026-11; MARCO CÉSAR DA SILVA MANZI, ***.273.231-**, AN-I-0168-036739-OEU, 04017-00027909/2026-14; MARCO ANTÔNIO MODESTO FILHO, ***.757.611-**, AE-I-0668-010207-OEU, 04017-00014124/2026-73; GABRYELLA BARBOSA DE OLIVEIRA, ***.724.761-**, ID-I-0053-015230-OEU, 04017-00021006/2026-11; IZABELA MARTINS TUBINAMBA, ***.152.141-**, H-2039-548795-OEU, 04017-00044138/2025-31; AMADOR NUNES DE SOUSA, ***.406.431- **, ID-I-0671-009146-OEU, 04017-00008065/2026-02; CÍCERO DA SILVA MORAES CAMPOS, ***.463.973-**, H-2038-037543-OEU, 04017-00023224/2026-91; MARIA VANDA SOUSA SILVA, ***.191.441-**, ID-I-0053-004579-OEU, 04017-00009609/2026-45. Com esteio no art. 59, da Lei n.º 9.784/1999, recepcionada pela Lei n.º 2.834/2001, os processos acima listados serão finalizados e arquivados, outras informações podem ser obtidas em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 117, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026
O Subsecretário Administrativo de Recursos Fiscais - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos relacionados a AUTO DE INFRAÇÃO abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: MANOEL MESSIAS DA SILVA RIOS, ***.884.211-**, AI-I-0472-018536-FAU, 04017-00019118/2026-11; ELENICE MOREIRA RAMOS, ***.791.391-**, AI-I-0461-014315-FAU, 04017-00003864/2026-84; GRP RESTAURANTE E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, 64.763.067/0001-60, AI-I-0575-007794-FAU, 04017-00026560/2026-95; MARCELO GOMES, 53.615.592/0001-12, AI-I-0472-018563-FAU, 04017-00029061/2026-50; GILMAR NUNES DA ROCHA, ***.640.681-**, I-0461-837037-FAU, 04017-00005656/2026-10; EL DORADO SERVIÇOS GERAIS, 29.324.194/0001-62, AI-I-0014-024125-FAU, 04017-00026380/2026-11; ADAPT DISTRIBUIDORA DE LENTES OFTÁLMICAS LTDA, 22.025.611/0001-27, AI-I-0014-024135-FAU, 04017-00028127/2026-94; ECO VISÃO PARTICIPAÇÕES E COLETA DE RESÍDUOS LTDA, 32.244.406/0001-06, H-0575-385193-FAU, 04017-00050788/2025-15; BJY ALIMENTOS LTDA, 52.065.434/0001-73, AI-I-0196-016848-FAU, 04017-00022433/2026-17; LS LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS LTDA, 07.889.646/0001-10, AI-I-0014-024131-FAU, 04017-00026762/2026-37; LS LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS LTDA, 07.889.646/0001-10, AI-I-0014-024130-FAU, 04017-00026736/2026-17; LS LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS LTDA, 07.889.646/0001-10, AI-I-0575-007795-FAU, 04017-00026603/2026-32; MARIO SERGIO XAVIER DOS SANTOS, ***.858.151-**, AI-I-0289-028504-FAU, 04017-00021505/2026-17; LUNER ENGENHARIA LTDA,

37.655.842/0001-91, AI-I-0721-011762-FAU, 04017-00013656/2026-93; COMERCIAL NSP LTDA, 56.525.495/0002-08, AI-I-0260-019764-FAU, 04017-00017243/2026-88. Ficam os sujeitos passivos mencionados intimados a recolher o valor da multa resultante do auto de infração. Com esteio no art. 59 da lei n.º 9.784/1999, recepcionada pela lei n.º 2.834/2001, o prazo para interpor recurso voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos postos de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 118, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O Subsecretário Administrativo de Recursos Fiscais - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido(s) da(s) impugnação(ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: PAULO HENRIQUE E SILVA, ***.352.591-**, H-0483-354179-OEU, 04017-00051313/2025-46; CONDOMÍNIO DO BLOCO D DA SQS 204, 01.225.911/0001-80, ID-I-0136-038318-OEU, 04017-00027525/2026-93; CONDOMÍNIO DO BLOCO D DA SQS 204, 01.225.911/0001-80, ID-I-0136-038318-OEU, 04017-00027533/2026-30; PEDRO SOARES DE FARIA, ***.546.941-**, H-0483-709583-OEU, 04017-00050474/2025-12; EDUARDO BARCELLOS BOHRER, ***.334.501-**, AN-I-0891-003723-OEU, 04017-00007135/2026-05; SBA TORRES BRASIL, LIMITADA, 16.587.135/0001-35, AN-I-0098-012476-OEU, 04017-00017262/2026-12; VANESSA DAVID ROCHA, ***.778.011-**, AE-I-0136-003474-OEU, 04017-00031330/2026-48; CLARO S.A., 40.432.544/0440-04, AN-I-0183-003659-OEU, 04017-00029329/2026-53; IHS BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURAS SA, 15.811.119/0001-11, AN-I-0098-012479-OEU, 04017-00020216/2026-92; WLISSES DE SOUSA FREITAS, ***.900.061-**, ID-I-0867-008936-OEU, 04017-00013755/2026-75; JOÃO CARLOS DE SIQUEIRA, ***.295.571-**, ID-I-0483-014871-OEU, 04017-00028318/2026-56; AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A., 04.052.108/0001-89, ID-I-0891-016323-OEU, 04017-00029488/2026-58; ÁLVARO JOSÉ DE SOUZA SOARES, ***.322.621-**, AN-I-0401-015332-OEU, 04017-00020929/2026-56; ÁLVARO JOSÉ DE SOUZA SOARES, ***.322.621-**, AN-I-0401-015331-OEU, 04017-00020928/2026-10; DAVID RUTHMIR MIRANDA CALIXTO JÚNIOR, ***.154.041-**, AN-I-0473-016107-OEU, 04017-00019424/2026-49; MG COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, 19.896.801/0001-05, D119104-OEU, 04017-00011590/2022-73; PAULO DE TARSO MELO DA CUNHA, ***.358.551-**, D-118126-OEU, 04017-00018483/2021-95; RUY GUERRA DE ANDRADE HERNANDEZ, ***.948.041-**, H-1540-680025-OEU, 04017-00031064/2025-72; PHELIPY SOUSA GOULART, ***.284.711-**, AN-I-0232-012320-OEU, 04017-00026695/2026-51; LEONARDO FELIPE DE FREITAS, ***.471.801-**, AE-I-2033-005979-OEU, 04017-00029535/2026-63; EMERSON RICARDO BERNARDES, ***.187.586-**, AE-I-0053-037235-OEU, 04017-00030325/2026-18; OZÓRIO MACHADO DA COSTA, ***.341.101-**, AE-I-2035-002635-OEU, 04017-00030385/2026-31; POLLYANA MACHADO PINHEIRO, ***.435.476-**, ID-I-0891-016315-OEU, 04017-00024292/2026-77. Com esteio nos artigos 192 e 197 do Decreto nº 43.506, de 03 de março de 2022, o prazo para interpor Recurso Voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 119, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

O Subsecretário Administrativo de Recursos Fiscais - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido(s) da(s) impugnação(ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: IFOOD BENEFÍCIOS E SERVIÇOS LTDA, 33.157.312/0001-62, AN-I-0162-008377-AEU, 04017-00030661/2026-61; EXPRESSO ACESSÓRIOS AUTOMOTIVO LTDA, 09.568.546/0001-18, I-0142-913943-AEU, 04017-00031921/2026-15; HUDSON CARLOS BERNARDES SANTOS, 41.265.235/0001-92, AN-I-0145-017600-AEU, 04017-00032027/2026-62; JB BEBIDAS E CONVENIÊNCIA, 65.675.750/0001-09, AN-I-0516-014937-AEU, 04017-00032157/2026-03; COMUNIDADE TERAPÊUTICA GIDEÕES LTDA, 57.150.960/0001-55, I-1201-090370-AEU, 04017-00031493/2026-21; SELVA VEÍCULOS LTDA, 55.249.143/0001-23, AN-I-0033-012544-AEU, 04017-00028899/2026-26; LAH PUB BAR, 33.865.375/0001-73, AT-I-2016-014023-AEU, 04017-00029229/2026-27; RONALD LEMOS NUNES SEQUEIRA, 38.408.402/0001-00, AN-I-0145-004291-AEU, 04017-00031366/2026-21; ANDERSON FERNANDES CUNHA, ***.271.501-**, AN-I-0553-008455-AEU, 04017-00031357/2026-31. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO CAESB IDENTIFICADOR - LC 097/2026

A CAESB torna público que dará prosseguimento à licitação em referência, Processo nº 00092-00028605/2026-29. Objeto: Aquisição de Sulfato de Alumínio Líquido. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: MENOR PREÇO. Fonte de recurso: próprios da Caesb. Data de abertura: 23/09/2026, às 09 horas no sistema (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Fornecedores - Licitações e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, a partir do dia 08/09/2026. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

LÍVIA RODRIGUES MENDONÇA
Pregoeira

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00029727/2023-33. SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 045/2023 – DJ/NOVACAP e TVA CONSTRUÇÃO EIRELI. LOTE: 03. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 08 meses, passando seu o término de 04/09/2026 para 04/05/2027, no valor de R\$ 5.346.162,39. Empenho: 2026NE02387, Programa de Trabalho: 17.512.6209.2903.0001, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100. ASSINATURA: 03/09/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Thiago do Valle Araújo.

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo nº: 00112-00001334/2026-16, Interessado: Diretoria de Suporte. Assunto: Reconhecimento de despesa de exercício anterior. Com amparo na Resolução do Conselho de Administração nº 188/2015 - CA da NOVACAP, c/c com o Decreto nº 32.598/2010, Art. 37 da Lei nº 4.320/64, no Regimento Interno e Estatuto Social desta Companhia, a Diretoria Executiva, em sua Sessão Ordinária 4.899ª, realizada em 03 de setembro de 2026, acatando o Relatório do Diretor de Suporte, decidiu: I) RECONHECER a despesa de exercício anterior em favor da empresa CIVIL ENGENHARIA LTDA., CNPJ:01.710.170/0001-22, no valor total de R\$ 98.093,50 - referente à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e nº 338 (193098077); II) DECLARAR regular a despesa, uma vez que os serviços foram executados e atestados sob cobertura contratual vigente, visto que o não pagamento se deu pelo encerramento do exercício de 2025; e III) AUTORIZAR a publicação do extrato (212818501 - Minuta) desta decisão no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, a provisão da despesa, e a subsequente emissão de Nota de Empenho, liquidação e pagamento via sistema SIGGO, por conta do elemento de despesa "Despesas de Exercícios Anteriores". A despesa correrá por conta da Portaria Conjunta nº 11 de 28 de agosto de 2026 (213180496). Relator: José Itamar Feitosa – Diretor de Suporte. Fernando Rodrigues Ferreira Leite - Diretor-Presidente.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DA DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA SESSÃO 4.897ª

SESSÃO 4.899ª, REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2026

Referência: Processo Administrativo nº: 00112-00011059/2020-45, Interessado: Diretoria de Suporte. Assunto: Rerratificação da decisão da diretoria executiva sessão 4.897ª, realizada em 27 de agosto de 2026. Com amparo na legislação pertinente, no Regimento Interno e Estatuto Social desta Companhia, a Diretoria Executiva, em sua Sessão Ordinária 4.899ª, realizada em 3 de setembro de 2026, acatando o Relatório do Diretor de Suporte, decidiu: pela RERRATIFICAÇÃO da Decisão da Diretoria Executiva da Sessão 4.897ª, realizada em 27 de agosto de 2026 (212226689), no sentido de alterar a redação referente à Disponibilidade Orçamentária n.º 609/2026 - NOVACAP/PRES/DS/DFI/DECO (212084499), para onde se lê: Natureza da Despesa 33-90-40; leia-se: Natureza da Despesa 33-90-92. Permanecendo inalteradas e ratificadas as demais disposições da Decisão em referência. Relator: José Itamar Feitosa – Diretor de Suporte. Fernando Rodrigues Ferreira Leite - Diretor-Presidente.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 00112-00018836/2025-97. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026-D.O. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSÓRCIO DRENAGEM CEI-NORTE. VALOR: R\$ 5.779.000,00. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURA: 04/09/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Athus Rodrigues de Souza. As especificações do Edital do Pregão Eletrônico para Registros de Preços 003/2026- NLC/PRES, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br/).

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 045/2026 – NLC/PRES – do tipo menor preço – por lote – modo de disputa aberta, para Registro de Preços para execução, sob demanda, de soluções mistas de drenagem pluvial, compreendendo trechos em rede coletora convencional e em galerias executadas por tunnel liner, mediante emprego combinado de método destrutivo e de método não destrutivo (MND), na Região Administrativa de Arnieiras, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência e do Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 9.140.477,81 – objeto do processo nº 00112-00009102/2026-06. Data e horário da licitação: 02 de outubro de 2026 – às 9h.

Pregão Eletrônico nº 046/2026 – NLC/PRES – do tipo menor preço – por lote – modo de disputa aberto, para Registro de Preços para eventual contratação de fornecimento de insumos betuminosos (Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP, emulsões asfálticas e asfalto diluído) destinados ao abastecimento da usina de asfalto da NOVACAP, com vistas a assegurar a continuidade da produção e da distribuição do material às Regiões Administrativas do Distrito Federal e às obras executadas por equipes próprias da Companhia, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência e do Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 35.524.053,95 – objeto do processo nº 00112-00010421/2026-56. Data e horário da licitação: 02 de outubro de 2026 – às 14h. O Núcleo de Licitação da NOVACAP torna público que realizará as licitações acima e que os Editais e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e2.bb.com.br e www.novacap.df.gov.br. Contatos e informações: telefones nº (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail nlc@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2026

CELSON CERCHI BONATTI

Chefe do Núcleo de Licitação - NLC/PRES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

A presente licitação é a contratação de serviço comum de engenharia por meio de Registro de Preços: construção de calçadas, plantio de grama, assentamento de meio fio, dentre outros serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00025083/2025-48. Fica revogada conforme fundamentação no processo.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2026

ANA HILDA DO CARMO SILVA

Diretora de Materiais e Serviços

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00072-00003170/2025-03. Instrumento: Contrato 030/2026 - GCONV. Objeto: Prestação de serviços com o fornecimento de material de sistema de captação de água da chuva, com a empresa MCB MATERIAIS DE CONSTRUCAO E REFORMAS LTDA, realizada por meio do convênio Nº 911525/2026. Dotação Orçamentária Unidade: nº285/2026; Programa de Trabalho: 20.606.6210.4049.0001 Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 390. Valor Total: R\$ 892,30 (oitocentos e noventa e dois reais e trinta centavos) e Dotação Orçamentária Unidade: nº286/2026; Programa de Trabalho: 20.606.6210.4049.0001 Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 432. Valor Total: R\$ 54.314,75 (cinquenta e quatro mil trezentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos); Fundamento Legal: Edital de Pregão Eletrônico PE nº 900011/2026 com amparo no art. 32, IV, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Artigo 18, I do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) e do Termo de Referência. Data da Assinatura: 03/09/2026. Vigência: 12(doze) meses a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Cleison Medas Duval–Presidente. P/Contratada: Maria da Conceição Ramos da Costa–Representante Legal.

EXTRATO CONTRATUAL

Processos: 00072-00001031/2026-18 e 00072-00001700/2024-90. Instrumento: Contrato 022/2026 - GCONV. Objeto: contratação de serviços de manutenção predial, previstos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI-DF), realizados sob demanda, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, por meio do Sistema de Registro de Preços, com a empresa CARMO SCHMIDT ENGENHARIA LTDA, para serviços no escritório local da Emater Vargem Bonita. Dotação Orçamentária Unidade: nº 323/2026; Programa de Trabalho: 20.122.8201.2396.5466 Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 100. Valor Total: R\$ 130.737,05 (cento e trinta mil setecentos e trinta e sete reais e cinco centavos). Fundamento Legal: Edital de Pregão Eletrônico PE nº 90025/2025 com amparo no art. 32, IV, da Lei nº 13.303, de 30 de junho

de 2016 e Artigo 18, I do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) e do Termo de Referência. Data da Assinatura: 02/09/2026. Vigência: 12(doze) meses a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Cleison Medas Duval–Presidente. P/Contratada: Honner Fahuer do Carmo - Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº TF-40-SECTI/2026

Processo: 04008-00000330/2026-13

DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO CONECTA BRASIL, CNPJ sob o nº 03.233.826/0001-99. DO OBJETO: Implementar o Projeto HUB Conectadas no Distrito Federal, com o objetivo de promover a formação e fortalecer a participação de meninas e mulheres nas áreas de Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio de atividades formativas, experiências práticas, mentorias, orientações e ações de integração, organizadas nos eixos de iniciação tecnológica, fortalecimento acadêmico e qualificação ou transição profissional, conforme detalhamento contido na PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 2751, aprovada pela área técnica por meio da ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA (Cód: 15779/17839) - SECTI/SICID, Parecer Nº 22284/22772. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da parceria é de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), sendo: I - Nota de Empenho 2026NE00276, Unidade Orçamentária: 57.101, Programa de Trabalho: 14.422.6211.9107.0549, Natureza da Despesa: 3.3.50.41, Fonte de Recurso: 1500.100000000, o valor do Empenho é de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), emitida em 31 de agosto de 2026, na Modalidade Global; II - Nota de Empenho 2026NE00277, Unidade Orçamentária: 57.101, Programa de Trabalho: 14.422.6211.9107.0545, Natureza da Despesa: 3.3.50.41, Fonte de Recurso: 1500.100000000, o valor do Empenho é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), emitida em 31 de agosto de 2026, na Modalidade Global; III - Nota de Empenho 2026NE00278, Unidade Orçamentária: 40.101, Programa de Trabalho: 19.572.6207.9107.0090, Natureza da Despesa: 3.3.50.41, Fonte de Recurso: 1500.100000000, o valor do Empenho é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), emitida em 31 de agosto de 2026, na Modalidade Global; IV - Nota de Empenho 2026NE00279, Unidade Orçamentária: 40.101, Programa de Trabalho: 19.572.6207.9107.0090, Natureza da Despesa: 3.3.50.41, Fonte de Recurso: 1500.100000000, o valor do Empenho é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), emitida em 31 de agosto de 2026, na Modalidade Global; Homologação/Parecer Nº 22549, Anexo. O presente Termo terá vigência a contar de 04 de setembro de 2026 até 04 de março de 2027. ASSINATURA: 03 de setembro de 2026; SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, RAFAEL MOREIRA VITORINO, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e pela Organização da Sociedade Civil, Eduardo de Lima Moreira, na qualidade de Presidente.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº TF-41-SECTI/2026

Processo: 04008-00000930/2026-73

DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO ALVORADA BRASIL DE ARTE, CULTURA, COMUNICACAO E CIDADANIA - INSTITUTO ALVORADA BRASIL, CNPJ sob o nº 11.099.289/0001-64. DO OBJETO: Realizar o MORANGO GAME EXPERIENCE, integrado à programação da 30ª Festa do Morango de Brazlândia, por meio da implantação e operação de uma grande experiência gratuita de Ciência, Tecnologia e Inovação – CT&I, estruturada em duas plataformas integradas — o Salão Morango Game Experience e a Tech Arena, desenvolvida na Carreta de Experiências Tecnológicas —, com o objetivo de democratizar o acesso à tecnologia, promover a inclusão e a cultura digital e proporcionar experiências educativas, interativas, imersivas, e formativas que estimulem a criatividade, a experimentação e o interesse pelo conhecimento científico e tecnológico, conforme detalhamento contido na PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 3463, aprovada pela área técnica por meio da ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA (Cód: 17768/17851) - SECTI/SICID, Homologação Nº 22671/22777. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da parceria é de R\$ 2.996.652,25 (dois milhões, novecentos e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos), sendo: I - Nota de Empenho 2026NE00284, Unidade Orçamentária: 40.101, Programa de Trabalho: 19.573.6207.9118.0013, Natureza da Despesa: 3.3.50.41, Fonte de Recurso: 1500.100000000, o valor do Empenho é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), emitida em 02 de setembro de 2026, na Modalidade Global; II - Nota de Empenho 2026NE00285, Unidade Orçamentária: 40.101, Programa de Trabalho: 19.573.6207.9107.0528, Natureza da Despesa: 3.3.50.41, Fonte de Recurso: 1500.100000000, o valor do Empenho é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), emitida em 02 de setembro de 2026, na Modalidade Global; Homologação Nº 22683, Anexo. O presente Termo terá vigência a contar de 04 de setembro de 2026 até 20 de outubro de 2026. ASSINATURA: 03 de setembro de 2026; SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, RAFAEL MOREIRA VITORINO, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e

pela Organização da Sociedade Civil, Francisco José de Almeida, na qualidade de Presidente. RAFAEL MOREIRA VITORINO, Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO (MROSC) N.º TF-39-SECTI/2026

Processo: 04008-00000423/2026-30;

DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO SOCIO CULTURAL SEMENTES DE FUTURO, CNPJ sob o nº 01.038.483/0001-86. DO OBJETO: Realização do projeto – CENTRO TECNOLÓGICO DE DESENVOLVIMENTO JUVENIL – INTELIGÊNCIA E DESEMPENHO, voltado à implantação e operacionalização de um ecossistema tecnológico para coleta, processamento, análise e interpretação de dados relacionados ao desempenho físico, motor, cognitivo e comportamental de crianças e adolescentes do Distrito Federal. A iniciativa compreende o desenvolvimento de uma plataforma digital integrada para gestão de participantes, armazenamento de informações, monitoramento de indicadores e geração de dashboards inteligentes, associada à realização de avaliações multidimensionais apoiadas por tecnologias de monitoramento e análise de desempenho humano. O projeto utilizará ferramentas especializadas de bioimpedância, plataformas digitais de avaliação neuromuscular, sistemas de fotocélulas para mensuração de velocidade e aceleração, dispositivos GPS esportivos, sensores de desempenho técnico, sistemas de biofeedback fisiológico e tecnologias voltadas à análise do movimento humano e ao monitoramento psicofisiológico. A execução contempla ações de captação e cadastramento de participantes, realização de eventos tecnológicos de mapeamento e avaliação diagnóstica, desenvolvimento assistido com monitoramento contínuo por tecnologias especializadas, consolidação de banco de dados estruturado, geração de indicadores de desempenho, produção de relatórios técnicos individualizados e implementação de sistemas inteligentes de acompanhamento e análise de resultados. Como ambiente de aplicação prática e validação tecnológica, o projeto utilizará o futebol de base, permitindo a coleta de dados em condições reais de desenvolvimento humano e esportivo. Entretanto, o foco central da iniciativa está na produção de conhecimento, na utilização de inteligência de dados, na ciência do movimento humano, na experimentação tecnológica e na geração de evidências capazes de subsidiar futuras ações de pesquisa, inovação e formulação de políticas públicas. Ao final da execução, o projeto entregará uma infraestrutura tecnológica validada, uma base estruturada de dados sobre desenvolvimento humano e esportivo, painéis gerenciais de monitoramento, relatórios técnicos, indicadores de desempenho e um artigo técnico-científico contendo os resultados das análises realizadas, contribuindo para o fortalecimento do ecossistema de ciência, tecnologia e inovação do Distrito Federal e para a ampliação do acesso da população a soluções tecnológicas aplicadas ao desenvolvimento humano, conforme detalhamento contido na PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 2376, aprovada pela área técnica por meio da ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA (Cód: 14238/17597) - SECTI/SICID, Homologação Nº 21326/22672. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da parceria é de R\$ 1.110.000,00 (um milhão, cento e dez mil reais), sendo: I - Nota de Empenho 2026NE00258, Unidade Orçamentária: 40.101, Programa de Trabalho: 19.573.6207.9118.0064, Natureza da Despesa: 3.3.50.41, Fonte de Recurso: 1500.100000000, o valor do Empenho é de R\$ 1.110.000,00 (um milhão, cento e dez mil reais), emitida em 20 de agosto de 2026, na Modalidade Global; Homologação Nº 22040, Anexo. O presente Termo terá vigência a contar de 05 de setembro de 2026 até 05 de setembro de 2027. ASSINATURA: 03 de setembro de 2026; SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, RAFAEL MOREIRA VITORINO, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e pela Organização da Sociedade Civil, WESLEY BATISTA DA SILVA FRANCA, na qualidade de Presidente.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) N.º TF-38-SECTI/2026

Processo: 04008-00000434/2026-10;

DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO CORAÇÃO SOLIDÁRIO - ICS, CNPJ sob o nº 28.468.909/0001-98. DO OBJETO: Execução do projeto “Conecta Recanto”, destinado à promoção de inclusão digital, capacitação tecnológica e formação cidadã, mediante realização de atividades presenciais formativas nas áreas de audiovisual, design digital, inteligência artificial, jogos eletrônicos e empreendedorismo digital, com fornecimento de estrutura física, tecnológica, operacional e pedagógica necessária à execução das ações no Recanto das Emas/DF, conforme detalhamento contido na PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 2476, aprovada pela área técnica por meio da ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA (Cód: 14305/15460) - SECTI/SICID, Homologação Nº 18686/22664. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da parceria é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). sendo, I - Nota de Empenho 2026NE00286, Unidade Orçamentária: 40.101; Programa de Trabalho: 19.573.6207.9107.0528; Natureza da Despesa: 3.3.50.41; Fonte de Recurso: 1500.100000000, o valor do Empenho é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais); emitida em 02 de setembro de 2026, na Modalidade Global, Homologação Nº 22706, Anexo. O presente Termo terá vigência a contar de 03 de setembro de 2026 até 31 de outubro de

2026. ASSINATURA: 03 de setembro de 2026; SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, RAFAEL MOREIRA VITORINO, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e pela Organização da Sociedade Civil, Benedito Pereira de Sousa, na qualidade de Presidente.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 04008-00000930/2026-73.

DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO ALVORADA BRASIL DE ARTE, CULTURA, COMUNICAÇÃO E CIDADANIA - INSTITUTO ALVORADA BRASIL CNPJ sob o nº 11.099.289/0001-64. DO OBJETO: Realizar o MORANGO GAME EXPERIENCE, integrado à programação da 30ª Festa do Morango de Brazlândia, por meio da implantação e operação de uma grande experiência gratuita de Ciência, Tecnologia e Inovação – CT&I, estruturada em duas plataformas integradas — o Salão Morango Game Experience e a Tech Arena, desenvolvida na Carreta de Experiências Tecnológicas —, com o objetivo de democratizar o acesso à tecnologia, promover a inclusão e a cultura digital e proporcionar experiências educativas, interativas, imersivas, e formativas que estimulem a criatividade, a experimentação e o interesse pelo conhecimento científico e tecnológico, conforme detalhamento contido na PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 3463. Autorização de Empenho (Cód: 17815), Homologação Nº 22678. Prazo: 365 dias. Do Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Da Unidade Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 19.573.6207.9118.0013, Fonte 1500.100000000, Natureza de Despesa 3.3.50.41; Nota de Empenho 2026NE00284, emitida em 02/09/2026. Modalidade: Global. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária de Administração Geral.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 04008-00000930/2026-73.

DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO ALVORADA BRASIL DE ARTE, CULTURA, COMUNICAÇÃO E CIDADANIA - INSTITUTO ALVORADA BRASIL CNPJ sob o nº 11.099.289/0001-64. DO OBJETO: Realizar o MORANGO GAME EXPERIENCE, integrado à programação da 30ª Festa do Morango de Brazlândia, por meio da implantação e operação de uma grande experiência gratuita de Ciência, Tecnologia e Inovação – CT&I, estruturada em duas plataformas integradas — o Salão Morango Game Experience e a Tech Arena, desenvolvida na Carreta de Experiências Tecnológicas —, com o objetivo de democratizar o acesso à tecnologia, promover a inclusão e a cultura digital e proporcionar experiências educativas, interativas, imersivas, e formativas que estimulem a criatividade, a experimentação e o interesse pelo conhecimento científico e tecnológico, conforme detalhamento contido na PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 3463. Autorização de Empenho (Cód: 17815), Homologação Nº 22678. Prazo: 365 dias. Do Valor: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Da Unidade Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 19.573.6207.9107.0528, Fonte 1500.100000000, Natureza de Despesa 3.3.50.41; Nota de Empenho 2026NE00285, emitida em 02/09/2026. Modalidade: Global. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária de Administração Geral.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 04008-00000991/2025-50.

DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a empresa ONYX SOLUCION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 19.450.011/0001-00. DO OBJETO: a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços especializados de impressão corporativa, contemplando a disponibilização de equipamentos de impressão monocromática e policromática para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes no Pregão Eletrônico nº 90061/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC (181063219), no Termo de Referência 10 (185220732), na Ata de Registro de Preços 0250/2024 (181061493) e na Proposta (182875455). Autorização de Despesa e Empenho (SEI nº 213054635). Prazo: 60 dias. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Unidade Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 04.122.8207.8517.0166, Fonte 1500.100000000, Natureza de Despesa 3.3.90.40; Nota de Empenho 2026NE00289, emitida em 03/09/2026. Modalidade: Estimativo. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária de Administração Geral.

EXTRATO NOTA DE EMPENHO

Processo: 04008-00000330/2026-13.

DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO CONECTA BRASIL, CNPJ sob o nº 03.233.826/0001-99. DO OBJETO: Implementar o Projeto HUB Conectadas no Distrito Federal, com o objetivo de promover a formação e fortalecer a participação de meninas e mulheres nas áreas de Ciência, Tecnologia e Inovação, por

reais). Da Unidade Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 19.572.6207.9107.0090, Fonte 1500.100000000, Natureza de Despesa 3.3.50.41; Nota de Empenho 2026NE00278, emitida em 31/08/2026. Modalidade: Global. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária de Administração Geral.

EXTRATO NOTA DE EMPENHO

Processo: 04008-00000330/2026-13.

DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO CONECTA BRASIL, CNPJ sob o nº 03.233.826/0001-99. DO OBJETO: Implementar o Projeto HUB Conectadas no Distrito Federal, com o objetivo de promover a formação e fortalecer a participação de meninas e mulheres nas áreas de Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio de atividades formativas, experiências práticas, mentorias, orientações e ações de integração, organizadas nos eixos de iniciação tecnológica, fortalecimento acadêmico e qualificação ou transição profissional, conforme detalhamento contido na PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 2751. Autorização de Empenho (Cód: 17758), Homologação Nº 22536. Prazo: 365 dias. Do Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Da Unidade Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 19.572.6207.9107.0090, Fonte 1500.100000000, Natureza de Despesa 3.3.50.41; Nota de Empenho 2026NE00279, emitida em 31/08/2026. Modalidade: Global. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária de Administração Geral.

EXTRATO NOTA DE EMPENHO

Processo: 04008-00000330/2026-13.

DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO CONECTA BRASIL, CNPJ sob o nº 03.233.826/0001-99. DO OBJETO: Implementar o Projeto HUB Conectadas no Distrito Federal, com o objetivo de promover a formação e fortalecer a participação de meninas e mulheres nas áreas de Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio de atividades formativas, experiências práticas, mentorias, orientações e ações de integração, organizadas nos eixos de iniciação tecnológica, fortalecimento acadêmico e qualificação ou transição profissional, conforme detalhamento contido na PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 2751. Autorização de Empenho (Cód: 17758), Homologação Nº 22536. Prazo: 365 dias. Do Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Da Unidade Orçamentária: 57.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 14.422.6211.9107.0545, Fonte 1500.100000000, Natureza de Despesa 3.3.50.41; Nota de Empenho 2026NE00277, emitida em 31/08/2026. Modalidade: Global. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária de Administração Geral.

EXTRATO NOTA DE EMPENHO

Processo: 04008-00000330/2026-13.

DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO CONECTA BRASIL, CNPJ sob o nº 03.233.826/0001-99. DO OBJETO: Implementar o Projeto HUB Conectadas no Distrito Federal, com o objetivo de promover a formação e fortalecer a participação de meninas e mulheres nas áreas de Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio de atividades formativas, experiências práticas, mentorias, orientações e ações de integração, organizadas nos eixos de iniciação tecnológica, fortalecimento acadêmico e qualificação ou transição profissional, conforme detalhamento contido na PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 2751. Autorização de Empenho (Cód: 17758), Homologação Nº 22536. Prazo: 365 dias. Do Valor: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). Da Unidade Orçamentária: 57.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 14.422.6211.9107.0549, Fonte 1500.100000000, Natureza de Despesa 3.3.50.41; Nota de Empenho 2026NE00276, emitida em 31/08/2026. Modalidade: Global. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária de Administração Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 66/2025 PROCESSO Nº 00150-00004421/2025-43

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, neste ato representada por FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA, na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO e a AGENTE CULTURAL, LUANA DE SOUZA CAVALCANTE, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Termo de Execução Cultural nº 66/2025, regendo-se pelo disposto nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Lei PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 (Decreto PNAB), da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), além da Lei Complementar Distrital nº 934, de 07 de dezembro de 2017 (Lei Orgânica da Cultura - LOC) e do Decreto Distrital nº 38.933, de 15 de março de 2018, e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO: Este instrumento visa a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Cultural nº 66/2025 até

31/12/2026, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento (204311051). CLÁUSULA SEGUNDA - EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela Administração Pública até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. CLÁUSULA QUARTA – CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). Brasília, 03 de setembro de 2026. Pelo Distrito Federal: FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA. Pela Organização da Sociedade Civil: LUANA DE SOUZA CAVALCANTE.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 327/2026

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR 02 (dois) associados, indicada pela entidade AMC, tendo em vista a entrega de documentação e formalização de processo em cumprimento aos critérios dispostos na Lei Distrital nº 3.877/2006, exclusivamente para compor o projeto Samambaia, Edital de Chamamento nº 01/2017.

Brasília/DF, 03 de setembro de 2026

RUBENS MENDES

Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 328/2026

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR 01 (um) associado indicado pela entidade ASSHAB, tendo em vista a entrega de documentação e processo formalizado em cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Distrital nº 3.877/2006, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Riacho Fundo II 3ª Etapa, Edital de Chamamento nº 14/2011.

Brasília/DF, 03 de setembro de 2026

RUBENS MENDES

Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

PROCESSO Nº 00220-00008042/2026-79

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL – SEL/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 02.977.827/0001-85, com sede no SBN, Quadra 02, Bloco K, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, de iniciativa da Administração Pública, regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, pela Portaria SEL nº 98, de 13 de março de 2020, pelas normas orçamentárias aplicáveis e pelas demais disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de Termo de Colaboração destinado ao planejamento, organização, coordenação, execução, monitoramento e avaliação da 54ª Corrida de Reis do Distrito Federal – Edição 2027, compreendendo a realização integrada das provas adultas e mirim, em regime de mútua cooperação, com vistas à consecução dos resultados de política pública de esporte e lazer estabelecidos neste Edital e no Plano de Trabalho.1.1.1. A execução do objeto compreenderá as atividades e os meios necessários ao alcance das metas e resultados pactuados, incluindo, conforme o Plano de Trabalho aprovado, gestão de inscrições, infraestrutura, segurança, atendimento à saúde, hidratação, acessibilidade, comunicação, cronometragem, kits, logística, sustentabilidade, monitoramento e avaliação.1.1.2. Os meios operacionais previstos neste Edital não constituem, isoladamente, resultados da parceria, devendo sua execução estar vinculada às metas, indicadores e resultados estabelecidos.

1.2. A parceria será formalizada mediante assinatura de Termo de Colaboração, cuja modelo está no Anexo III deste Edital, regida pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13/12/2016 e incluindo o pactuado neste Edital.

1.3. A Lei nº 13.019/14, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, e que define as diretrizes para a política de colaboração com organizações da sociedade civil, preceitua que a celebração de termo de colaboração será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto, exceto nas hipóteses previstas em Lei, nas quais não se enquadram este projeto.

1.4. A OSC selecionada deverá executar diretamente o núcleo essencial do objeto da parceria, especialmente as atividades de planejamento, gestão, coordenação, supervisão, monitoramento e avaliação da execução, sendo vedada a transferência integral do objeto ou das funções de gestão, coordenação ou direção a terceiros.

1.5. Será admitida a contratação de terceiros exclusivamente para atividades acessórias necessárias à consecução do objeto, desde que prevista no Plano de Trabalho aprovado, realizada sob supervisão direta da OSC e observados os princípios da impessoalidade, moralidade, economicidade, eficiência e transparência.

1.6. A OSC permanecerá integralmente responsável perante a Administração Pública pelo cumprimento das metas, resultados, obrigações e condições estabelecidas no instrumento da parceria, independentemente das contratações acessórias realizadas.

1.7. A execução da 54ª Corrida de Reis do Distrito Federal – Edição 2027 deverá observar práticas de desenvolvimento sustentável compatíveis com a natureza, o porte e as características do evento, buscando conciliar eficiência operacional, responsabilidade socioambiental e adequada utilização dos recursos empregados na parceria. Para tanto, deverão ser adotadas medidas destinadas à prevenção e à redução da geração de resíduos, à coleta, ao acondicionamento e à destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados, à manutenção da limpeza e conservação dos espaços utilizados e à racionalização do consumo de materiais, priorizando-se, sempre que técnica e economicamente viável e sem prejuízo das condições sanitárias e de segurança, soluções reutilizáveis, recicláveis, recicladas ou de menor impacto ambiental. As medidas de sustentabilidade deverão ser compatíveis com as etapas de planejamento, montagem, realização e desmontagem do evento e, quando previstas no Plano de Trabalho, sua execução deverá ser demonstrada por meios de verificação adequados, contribuindo para a realização de evento esportivo ambientalmente responsável e alinhado aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

1.8. A acessibilidade constitui princípio fundamental para o planejamento e a execução da 54ª Corrida de Reis do Distrito Federal – Edição 2027, devendo ser asseguradas condições adequadas de participação às pessoas com deficiência – PCD, inclusive mediante disponibilização de inscrições destinadas às pessoas com deficiência que possuam vínculo com a Administração Pública do Distrito Federal, conforme definição do público beneficiário constante deste Edital. A organização e a infraestrutura do evento deverão contemplar soluções acessíveis e adaptadas às necessidades dos participantes, abrangendo, conforme aplicável, os procedimentos de inscrição e entrega de kits, acesso e circulação nas áreas do evento, áreas de concentração, largada e chegada, sanitários, sinalização, atendimento prioritário e demais estruturas e serviços necessários à participação segura, autônoma e inclusiva das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. As medidas deverão ser incorporadas ao planejamento operacional e ao Plano de Trabalho, observadas as normas aplicáveis, de modo a assegurar igualdade de oportunidades, inclusão social, segurança, dignidade e efetiva participação no evento.

1.9. A OSC deverá enviar na proposta de preços os itens que contemplem Estrutura, Recursos Humanos, insumos, divulgação e demais itens que se façam necessários para melhor execução do presente chamamento público, onde a comissão de seleção designada pela Secretaria de Esportes e Lazer avaliará com base nos critérios de seleção a melhor proposta, com previsão de atendimento às necessidades para o bom andamento do evento. De acordo com a disposição da Planilha de Memória de Cálculo constante no Estudo Técnico Preliminar convertida na Planilha de Formação de Preços Anexo VI deste edital.

1.10. Em observância à Lei Federal nº 13.019/2014, ao Decreto Distrital nº 37.843/2016, à Portaria nº 98/2020 da SEL/DF e às diretrizes estratégicas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a Organização da Sociedade Civil interessada em participar do Chamamento Público deverá apresentar plano de trabalho contextualizando projeto técnico contendo, no mínimo, os requisitos abaixo especificados, demonstrando capacidade técnica, operacional e metodológica para execução do evento.

1.10.1. A OSC deverá apresentar histórico institucional, experiência comprovada na execução de eventos esportivos de grande porte, capacidade operacional, qualificação da equipe técnica e demonstração de experiência em projetos de promoção do esporte, lazer, inclusão social e participação comunitária. 1.10.2. O Pré-Projeto deverá apresentar diagnóstico situacional demonstrando a relevância da Corrida de Reis como instrumento de política pública de esporte e lazer, evidenciando sua contribuição para:

I - Fortalecimento da política pública de esporte e lazer:

- a) a Corrida de Reis integra o Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, ratificando-se como política pública permanente destinada ao fortalecimento das ações governamentais de esporte, lazer, saúde, inclusão social e desenvolvimento humano;
- b) o evento deverá materializar as competências institucionais da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal na formulação, coordenação e execução de políticas públicas esportivas voltadas ao atendimento da população.

II - Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional:

a) a iniciativa em alinhamento à:

- 1) ampliação do acesso ao esporte e ao lazer;
- 2) democratização das práticas esportivas;
- 3) promoção da qualidade de vida;
- 4) fortalecimento da participação social;
- 5) celebração de parcerias para ampliação da capacidade de atendimento à população;
- 6) geração de resultados sociais por meio do esporte.

III - Promoção da iniciação esportiva:

a) a realização da Corrida de Reis Mirim, tem a previsão de atendimento de aproximadamente 3.000 crianças, constituindo importante ferramenta de iniciação esportiva, proporcionando o primeiro contato com competições organizadas em ambiente seguro, educativo e inclusivo;

b) a ação favorece o desenvolvimento motor, o estímulo à prática regular de atividades físicas e a formação de hábitos saudáveis desde a infância, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças.

IV - Incentivo à prática esportiva da população:

a) a Corrida de Reis Adulta possui estimativa de participação de aproximadamente 18.000 atletas, envolvendo jovens, adultos e idosos;

b) o evento amplia significativamente o acesso gratuito às práticas esportivas, incentivando a adoção de estilo de vida ativo, o combate ao sedentarismo e a prevenção de doenças crônicas associadas à inatividade física.

V - Inclusão social e acessibilidade:

a) a política pública deverá contemplar a ampla participação das Pessoas com Deficiência (PCD), mediante adoção de medidas de acessibilidade, infraestrutura adequada, atendimento especializado e eliminação de barreiras físicas e operacionais;

b) a iniciativa reforçará o princípio da universalização do acesso ao esporte, promovendo igualdade de oportunidades e inclusão social por meio da prática esportiva.

VI - Promoção da saúde e qualidade de vida:

a) a corrida incentiva hábitos saudáveis e a prática regular de atividade física como instrumento de promoção da saúde preventiva;

b) a política pública contribui para:

- 1) redução dos índices de sedentarismo;
- 2) melhoria do condicionamento físico;
- 3) fortalecimento da saúde mental;
- 4) incentivo à convivência comunitária;
- 5) melhoria da qualidade de vida da população do Distrito Federal.

VII - Desenvolvimento humano e cidadania:

a) o evento promove valores associados ao esporte, como disciplina, respeito, superação, cooperação, ética e convivência social;

b) a participação de diferentes faixas etárias fortalece o sentimento de pertencimento da comunidade e amplia o exercício da cidadania por meio da ocupação qualificada dos espaços públicos.

VIII - Democratização do acesso ao esporte:

a) a gratuidade das inscrições amplia significativamente o acesso da população às práticas esportivas organizadas, reduzindo barreiras econômicas de participação;

b) a participação de diferentes faixas etárias fortalece o sentimento de pertencimento da comunidade e amplia o exercício da cidadania por meio da ocupação qualificada dos espaços públicos.

IX - Desenvolvimento econômico e fortalecimento institucional:

a) além dos benefícios sociais, a Corrida de Reis impulsiona o turismo esportivo e movimentação diversos setores econômicos, como hotelaria, alimentação, comércio, transporte e prestação de serviços especializados;

b) o evento fortalece a imagem institucional do Governo do Distrito Federal como promotor de políticas públicas voltadas ao esporte, à saúde e ao bem-estar da população.

X - Integração interinstitucional:

a) a execução da Corrida de Reis demanda atuação coordenada entre diversos órgãos públicos responsáveis por segurança, trânsito, saúde, mobilidade urbana, limpeza pública, proteção ambiental e demais serviços essenciais;

b) essa atuação integrada fortalece a governança pública, amplia a eficiência administrativa e assegura melhores resultados para a sociedade.

XI - Geração de valor público:

a) a Corrida de Reis transcende a realização de um evento esportivo, constituindo mecanismo permanente de implementação de políticas públicas voltadas à promoção da saúde, inclusão social, lazer, desenvolvimento humano e melhoria da qualidade de vida;

b) a iniciativa produz benefícios permanentes para a população, fortalece a cultura esportiva do Distrito Federal e contribui diretamente para a efetividade das ações estratégicas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer;

c) síntese do diagnóstico.

1.10.3. A política pública por meio da 54ª Corrida de Reis do Distrito Federal deve cumprir devido a elevada relevância social, esportiva e institucional, promover a iniciação esportiva de 3.000 crianças, incentivando a participação de 18.000 jovens, adultos e idosos, garantindo a inclusão de pessoas com deficiência, fomentando hábitos saudáveis, fortalecendo a cidadania e ampliando o acesso democrático ao esporte e ao lazer. Sua realização contribui diretamente para o cumprimento da missão institucional da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal e para a geração de valor público, por meio da promoção da saúde, do desenvolvimento humano, da inclusão social e da melhoria da qualidade de vida da população do Distrito Federal.

I - O projeto deverá prever atendimento mínimo de:

- a) 21.000 participantes na Corrida adulta e mirim;

b) participação garantida de Pessoas com Deficiência (PCD);
c) participação de crianças, jovens, adultos e idosos.

II - Fase pré-evento:
a) planejamento;
b) divulgação.

III - Fase de execução:
a) contratações e aquisições;
b) divulgação institucional;
c) gestão das inscrições;
d) gestão dos serviços contratados;
e) entrega de kits;
f) montagem da infraestrutura;
g) Operação da prova;

IV - Fase de pós evento:
a) consolidação de resultados;
b) relatório técnico final;
c) prestação de contas.

1.10.4. As metas para a realização da 54ª Corrida de Reis do Distrito Federal – Edição 2027 deverão ser alcançadas no período de 2 meses, contemplando as fases de pré-produção, execução e pós-evento. Na fase de pré-produção, deverão ser concluídos o planejamento operacional, os licenciamentos, a mobilização das equipes técnicas, a contratação de recursos humanos especializados, a produção dos materiais de divulgação, a gestão das inscrições e a logística de distribuição de kits. Na fase de execução, deverá ser realizada a entrega de aproximadamente 21.000 kits atleta e kits lanche, o atendimento de 3.000 participantes na Corrida de Reis Mirim e 18.000 participantes na Corrida de Reis Adulta, bem como a disponibilização integral da infraestrutura, serviços de segurança, brigadistas, suporte médico, hidratação, cronometragem eletrônica, acessibilidade, comunicação e operação logística do evento. Na fase pós-evento, deverão ser entregues os relatórios técnicos, registros fotográficos e audiovisuais, banco de dados dos participantes, comprovação das metas executadas, indicadores de desempenho e prestação de contas final, assegurando a completa execução física e financeira da parceria.

1.10.4.1. Na fase de pré-produção, deverão ser concluídos o planejamento operacional, os licenciamentos e autorizações necessários, a mobilização das equipes técnicas, a contratação dos recursos humanos especializados, a produção dos materiais de divulgação, a gestão das inscrições e a organização da logística de distribuição dos kits.1.10.4.2. Na fase de execução, deverá ser assegurada a realização da Corrida de Reis do Distrito Federal – Edição 2027, com capacidade de atendimento de 21.000 participantes, sendo 18.000 atletas na prova adulta e 3.000 crianças na prova mirim, assegurando ampla participação de pessoas com deficiência, em conformidade com os princípios da universalização do acesso ao esporte e da inclusão social.1.10.4.3. Deverão ser assegurados, ainda, a entrega dos kits atleta e kits lanche correspondentes ao quantitativo de participantes, bem como a disponibilização integral da infraestrutura e dos serviços necessários à adequada realização do evento, incluindo segurança, brigadistas, suporte médico, hidratação, cronometragem eletrônica, acessibilidade, comunicação, sinalização e operação logística.1.10.4.4. Na fase de pós-evento, deverão ser apresentados os relatórios técnicos de execução, registros fotográficos e audiovisuais, dados consolidados de participação, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, comprovação do alcance das metas, indicadores de desempenho, documentos comprobatórios da execução do objeto e demais elementos necessários ao monitoramento, avaliação e prestação de contas da parceria, assegurando-se a demonstração da execução física e financeira e, especialmente, dos resultados alcançados.

1.10.5. Para fins de planejamento, monitoramento e avaliação da parceria, os recursos humanos, as contratações, os insumos, as estruturas, os equipamentos e os demais recursos necessários à execução do objeto constituem meios operacionais para o alcance dos resultados pactuados, não devendo ser considerados, isoladamente, como resultados finais da parceria.

1.10.6. A aferição do cumprimento do objeto deverá observar prioritariamente o alcance das metas e dos resultados previstos, conforme os indicadores, parâmetros de aferição e meios de verificação estabelecidos neste Edital e no Plano de Trabalho aprovado.

1.11. Para fins de execução, monitoramento e avaliação da parceria, as metas da 54ª Corrida de Reis do Distrito Federal – Edição 2027 serão organizadas em etapas de pré-produção, execução e pós-evento, devendo cada meta possuir atividades, parâmetros objetivos de aferição e indicadores capazes de demonstrar o grau de cumprimento do objeto e dos resultados pactuados.

QUADRO DE METAS, INDICADORES E PARÂMETROS DE AFERIÇÃO CORRIDA DE REIS				
META 1 - PLANEJAMENTO, MOBILIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA EXECUÇÃO				
Etapas	Descrição da meta	Descrição das atividades para cumprimento da meta	Parâmetros de aferição	Indicadores
Pré-produção	Concluir 100% das providências de planejamento, mobilização e regularização necessárias à realização das provas adulta e mirim, dentro do cronograma pactuado.	Elaborar plano operacional; definir cronograma; mobilizar equipes; realizar contratações e aquisições; providenciar licenças e autorizações; realizar comunicações; realizar reuniões de alinhamento com a SEL e demais órgãos envolvidos.	Quantidades das providências previstas no plano operacional obrigatórias concluídas antes das respectivas provas; inexistência de pendência crítica que impeça ou comprometa a realização do evento.	Demonstrativo de providências necessárias e concluídas; número de autorizações obtidas; número de pendências críticas; cumprimento do cronograma de pré-produção.

META 2 – INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESSENCIAIS				
Etapas	Descrição da meta	Descrição das atividades para cumprimento da meta	Parâmetros de aferição	Indicadores
Pré-produção/Execução	Disponibilizar 100% da infraestrutura e dos serviços essenciais previstos para a realização segura e adequada das provas adulta e mirim.	Montagem de estruturas; sinalização; áreas de concentração, largada e chegada; sanitários; hidratação; posto médico; segurança; brigadistas; apoio operacional; equipamentos e demais estruturas previstas.	100% dos itens essenciais previstos no Plano de Trabalho disponibilizados e operacionais antes do início de cada prova; inexistência de não conformidade crítica.	% de infraestrutura instalada; % de serviços operacionais; número de não conformidades críticas; % de itens aprovados em checklist operacional.
META 3 – GESTÃO DAS INSCRIÇÕES E ATENDIMENTO DOS PARTICIPANTES				
Etapas	Descrição da meta	Descrição das atividades para cumprimento da meta	Parâmetros de aferição	Indicadores
Pré-produção/Execução	Disponibilizar e administrar inscrições gratuitas para atendimento para 21.000 participantes, sendo 18.000 na Corrida de Reis Adulta e 3.000 na Corrida de Reis Mirim, observadas as regras do edital e do regulamento do evento.	Implantar sistema de inscrições; divulgar o período de inscrição; validar cadastros; controlar vagas por prova e categoria; atender participantes; consolidar banco de dados; observar as regras específicas de participação das crianças e das PCD.	Disponibilização das vagas previstas; registro individualizado dos inscritos; controle separado das provas adulta e mirim; consolidação dos dados de inscrição e participação.	Nº de inscrições disponibilizadas; nº de inscritos na prova adulta; nº de inscritos na prova mirim; nº de participantes efetivos; % de cadastros válidos; % de dados consolidados.
META 4 – KITS E ATENDIMENTO AOS PARTICIPANTES				
Etapas	Descrição da meta	Descrição das atividades para cumprimento da meta	Parâmetros de aferição	Indicadores
Pré-produção/Execução	Assegurar a disponibilização e a entrega dos kits previstos aos participantes efetivamente atendidos, observados os quantitativos, especificações e critérios definidos no Plano de Trabalho..	Produção/aquisição; conferência; armazenamento; organização; distribuição; atendimento; registro das entregas; tratamento de ocorrências.	Quantidade de kits compatível com o quantitativo de participantes atendidos; 100% das entregas registradas; ausência de desabastecimento que comprometa a execução.	Nº de kits disponibilizados; nº de kits entregues; % de participantes atendidos; nº de ocorrências de falta ou entrega inadequada.

META 5 – REALIZAÇÃO DAS PROVAS E ATIVIDADES ESPORTIVAS				
Etapa	Descrição da meta	Descrição das atividades para cumprimento da meta	Parâmetros de aferição	Indicadores
Execução	Realizar integralmente a 54ª Corrida de Reis do Distrito Federal – Edição 2027, contemplando a Corrida de Reis Mirim e a Corrida de Reis Adulta, conforme programação, percursos, categorias e regulamento aprovados.	Operar largada e chegada; organizar percursos; controlar participantes; realizar cronometragem; prestar apoio técnico; acompanhar provas; processar resultados; realizar premiação e encerramento.	100% das provas previstas realizadas; percursos disponibilizados e operacionais; largadas e chegadas realizadas conforme programação; resultados consolidados e divulgados.	% de provas realizadas; nº de participantes por prova/categoria; % de resultados processados; % de resultados divulgados; nº de ocorrências operacionais.
META 6 – PARTICIPAÇÃO EFETIVA				
Etapa	Descrição da meta	Descrição das atividades para cumprimento da meta	Parâmetros de aferição	Indicadores
Execução	Viabilizar a participação efetiva dos beneficiários inscritos nas duas ações esportivas, mediante estrutura adequada de acesso, concentração, largada, percurso, chegada e dispersão.	Executar as provas e as ações previstas no plano de trabalho objeto da parceria, a participação dos 21.000 participantes inscritos, sendo 18.000 na Corrida de Reis Adulta e 3.000 na Corrida de Reis Mirim	Confortar lista de inscritos com a participação efetiva dos inscritos da corrida mirim e corrida adulta.	número de participantes efetivos; percentual de participantes efetivos em relação às inscrições válidas; número de participantes por prova e categoria; número de participantes PCD.
META 7 – SEGURANÇA, ATENDIMENTO À SAÚDE E HIDRATAÇÃO				
Etapa	Descrição da meta	Descrição das atividades para cumprimento da meta	Parâmetros de aferição	Indicadores
Execução	Assegurar condições adequadas de segurança, atendimento à saúde, hidratação e suporte operacional durante a realização das provas..	Disponibilizar ambulâncias, posto médico, motolâncias, brigadistas, profissionais de saúde, segurança, pontos de hidratação e equipes de apoio; executar protocolos de emergência; acompanhar percursos e áreas de concentração.	100% dos serviços previstos no Plano de Trabalho disponibilizados e operacionais; pontos de hidratação abastecidos; registros de atendimentos e ocorrências mantidos.	Efetividade dos serviços de saúde e segurança disponibilizados; nº de pontos de hidratação operacionais; nº de atendimentos; nº e natureza das ocorrências; tempo médio de resposta, quando mensurável.

META 8 – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA				
Etapa	Descrição da meta	Descrição das atividades para cumprimento da meta	Parâmetros de aferição	Indicadores
Pré-produção/Execução	Assegurar condições de participação segura, autônoma e inclusiva às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, de acordo com as necessidades identificadas e as regras do evento.	Relacionar e implementar acessibilidade nas inscrições, entrega de kits, concentração, largada, chegada, circulação, sanitários e atendimento; identificar necessidades específicas; oferecer atendimento prioritário e apoio.	100% das medidas de acessibilidade previstas no Plano de Trabalho implementadas; 100% das solicitações registradas e atendidas; inexistência de barreira crítica impeditiva.	Relacionar as medidas implementadas; nº de PCD inscritos; nº de PCD participantes; quantidade de solicitações registradas e atendidas; nº de não conformidades de acessibilidade.
META 9 – COMUNICAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E REGISTRO				
Etapa	Descrição da meta	Descrição das atividades para cumprimento da meta	Parâmetros de aferição	Indicadores
Pré-produção/Execução/Pós-evento	Executar as ações de comunicação e mobilização previstas e produzir documentação suficiente para demonstrar a execução do objeto e dar transparência aos resultados da parceria.	Produzir peças; divulgar inscrições; divulgar informações do evento; realizar cobertura fotográfica e audiovisual; registrar montagem, provas, premiação e encerramento; organizar acervo.	Enumerar as ações previstas executadas; registro das principais etapas; peças submetidas às aprovações necessárias; acervo organizado e disponível para monitoramento.	Número de ações de comunicação executadas; nº de peças produzidas/divulgadas; % de etapas documentadas; nº de registros fotográficos/audiovisuais válidos.
META 10 – SUSTENTABILIDADE E GESTÃO AMBIENTAL				
Etapa	Descrição da meta	Descrição das atividades para cumprimento da meta	Parâmetros de aferição	Indicadores
Pré-produção/Execução/Pós-evento	Implementar 100% das medidas de sustentabilidade previstas no Plano de Trabalho e compatíveis com o porte e as características do evento.	Reduzir geração de resíduos; disponibilizar pontos de coleta; promover segregação e destinação adequada; racionalizar materiais; adotar soluções reutilizáveis ou recicláveis quando técnica e economicamente viáveis; realizar limpeza e desmontagem adequada.	100% das medidas pactuadas implementadas; registros da coleta e destinação dos resíduos; áreas utilizadas em condições adequadas de limpeza.	Quantidade de medidas implementadas; quantidade/volume de resíduos destinados adequadamente, quando mensurável; nº de pontos de coleta disponibilizados; % de áreas entregues limpas.

META 11 – AVALIAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO DOS RESULTADOS E ENCERRAMENTO				
Etapas	Descrição da meta	Descrição das atividades para cumprimento da meta	Parâmetros de aferição	Indicadores
Pós-evento	Consolidar 100% das informações necessárias à demonstração da execução física do objeto, do cumprimento das metas e dos resultados alcançados.	Elaborar relatório técnico; consolidar dados das duas provas; sistematizar participantes, inscrições, resultados e ocorrências; realizar pesquisa de satisfação; reunir registros; demonstrar cumprimento das metas; organizar documentos da prestação de contas.	Relatório final apresentado no prazo; quantidade e % das metas individualmente aferidas; indicadores calculados; documentos comprobatórios vinculados às respectivas metas.	Quantidade de metas aferidas; % de indicadores calculados; % de metas com documentação comprobatória; índice de satisfação; relatório apresentado no prazo.

1.11.1. Meios de verificação.

A aferição do cumprimento das metas e dos resultados da parceria será realizada mediante análise dos documentos e evidências produzidos durante as fases de pré-produção, execução e pós-evento, incluindo, conforme aplicável:

I – relatório de Execução do Objeto;

II – plano operacional e respectivos checklists de execução;

III – sistema de inscrições e banco de dados ou relação consolidada dos participantes, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais;

IV – registros de participação, cronometragem, resultados e classificação das provas;

V – registros de entrega dos kits aos participantes;

VI – registros fotográficos e audiovisuais das etapas de planejamento, montagem, execução, premiação e desmontagem;

VII – relatórios técnicos e operacionais das equipes responsáveis pela execução;

VIII – registros de segurança, atendimento médico, hidratação, acessibilidade e ocorrências;

IX – registros de implementação das medidas de sustentabilidade e destinação dos resíduos, quando aplicável;

X – pesquisa de satisfação dos participantes e consolidação dos respectivos resultados;

XI – documentos relativos às licenças, autorizações e demais providências de regularização;

XII – demais documentos e evidências previstos no Plano de Trabalho aprovado e necessários à aferição das metas e dos resultados.

1.12. Recursos e atividades necessárias ao desenvolvimento das metas.

Para o desenvolvimento das metas estabelecidas no item 1.11, poderão ser previstas no Plano de Trabalho as aquisições, locações, contratações e demais despesas necessárias à execução do objeto, observada a Planilha de Formação de Preços constante do Anexo VI e o orçamento aprovado.

1.12.1. As despesas e contratações necessárias à execução da parceria constituem meios para o alcance das metas e dos resultados pactuados, não se confundindo com as metas finalísticas da parceria.

1.12.2. A OSC deverá demonstrar, no Plano de Trabalho, o vínculo entre cada despesa prevista e a respectiva atividade ou etapa de execução, observando-se a pertinência, necessidade, razoabilidade e compatibilidade dos custos com o objeto da parceria.

1.12.3. As despesas poderão contemplar, conforme a necessidade do evento e os limites estabelecidos no edital e seus anexos:

I – recursos humanos da OSC e recursos humanos contratados para atividades acessórias;

II – aquisição e locação de insumos;

III – locação e montagem de estruturas;

IV – seguro dos participantes, quando previsto;

V – divulgação e comunicação;

VI – sistema de inscrições, cronometragem e aferição de resultados;

VII – premiação;

VIII – serviços técnicos, operacionais e especializados;

IX – locação de espaços necessários à realização das atividades previstas; e

X – demais despesas necessárias e justificadas para o cumprimento das metas pactuadas.

1.12.4. A contratação de terceiros deverá observar as disposições deste Edital, do Plano de Trabalho aprovado e da legislação aplicável, permanecendo a OSC integralmente responsável perante a Administração Pública pelo cumprimento das metas e resultados da parceria.

1.13. Objetivos e resultados pretendidos.

I - a parceria tem por finalidade viabilizar a realização da 54ª Corrida de Reis do Distrito Federal – Edição 2027 como ação de política pública de esporte e lazer, ampliando o acesso gratuito à prática esportiva e promovendo inclusão, participação social, saúde, bem-estar e ocupação qualificada dos espaços públicos;

II - constituem objetivos da parceria:

a) realizar integralmente a Corrida de Reis Adulta e a Corrida de Reis Mirim, observados o regulamento, o Plano de Trabalho e o cronograma aprovados;

b) ampliar o acesso gratuito da população do Distrito Federal à prática esportiva organizada, mediante capacidade de atendimento de 21.000 participantes, sendo 18.000 na prova adulta e 3.000 na prova mirim;

c) promover a iniciação esportiva e o estímulo à prática de atividades físicas entre crianças, jovens, adultos e idosos;

d) assegurar condições de participação segura, acessível e inclusiva às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

e) assegurar padrões adequados de segurança, atendimento à saúde, hidratação, infraestrutura, organização e qualidade na realização das provas;

f) promover práticas de sustentabilidade e gestão adequada dos resíduos decorrentes da realização do evento;

g) produzir informações e evidências que permitam o monitoramento e a avaliação dos resultados alcançados; e

h) contribuir para o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer do Distrito Federal.

1.14. Resultados qualitativos esperados.

I - Espera-se que a execução da parceria produza, além dos resultados quantitativos estabelecidos nas metas, os seguintes resultados qualitativos:

a) ampliação do acesso gratuito da população às práticas esportivas organizadas;

b) estímulo à iniciação esportiva das crianças participantes da Corrida de Reis Mirim;

c) incentivo à prática regular de atividades físicas e à adoção de hábitos de vida mais ativos;

d) fortalecimento da inclusão e da participação das pessoas com deficiência nos eventos esportivos;

e) realização das provas em ambiente seguro, organizado, acessível e adequado às características dos públicos atendidos;

f) valorização da utilização qualificada dos espaços públicos para atividades esportivas, de lazer e convivência social;

g) adoção de práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza e o porte do evento;

h) fortalecimento da participação social e da integração entre os diferentes públicos participantes; e

i) geração de informações qualificadas para subsidiar o monitoramento, a avaliação e o aperfeiçoamento das políticas públicas de esporte e lazer.

1.15. Resultado esperado da parceria:

1.15.1. Ao final da execução da parceria, espera-se a realização integral da 54ª Corrida de Reis do Distrito Federal – Edição 2027, compreendendo a Corrida de Reis Mirim e a Corrida de Reis Adulta, com atendimento de 21.000 (vinte e um mil) participantes, sendo 3.000 (três mil) participantes na prova mirim e 18.000 (dezoito mil) participantes na prova adulta, em condições adequadas de organização, segurança, saúde, acessibilidade e qualidade.

1.15.2. A realização da parceria deverá contribuir para a ampliação do acesso gratuito ao esporte e ao lazer, para o estímulo à iniciação esportiva, para a inclusão e a participação das pessoas com deficiência, para a promoção de hábitos de vida ativos e saudáveis e para o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer do Distrito Federal.

1.15.3. Nesse contexto, o resultado esperado não se limita à realização operacional do evento, mas compreende a entrega de benefícios públicos relacionados à ampliação do acesso da população às práticas esportivas e de lazer, à promoção da participação social e à consolidação de uma política pública de esporte orientada para resultados.

1.15.4. Matriz de resultados esperados:

Resultado esperado	Indicador	Meta	Meio de verificação
Ampliar o acesso ao esporte e ao lazer	Participantes atendidos	Alcançar 21.000 participantes, sendo 18.000 na adulta e 3.000 na mirim	Sistema de inscrições, registros de participação e relatório final
Promover a iniciação esportiva	Crianças participantes da Corrida Mirim	3.000 participantes	Sistema de inscrições e relatório final
Promover a participação na prova adulta	Participantes da Corrida Adulta	18.000 participantes	Sistema de inscrições, registros de participação e cronometragem
Promover a inclusão e a acessibilidade	Medidas de acessibilidade implementadas	100% das medidas pactuadas	Checklist, registros, fotografias e relatório
Assegurar a execução das provas	Provas realizadas	100% das provas previstas	Relatório de execução, registros operacionais e resultados
Assegurar condições adequadas de segurança e saúde	Serviços essenciais disponibilizados	100% dos serviços previstos	Relatórios técnicos, checklists e registros de ocorrência
Promover sustentabilidade do evento	Medidas ambientais implementadas	100% das medidas pactuadas	Relatório, registros fotográficos e documentos comprobatórios
Avaliar a qualidade da execução	Participantes com avaliação satisfatória	Mínimo de 80% dos respondentes	Pesquisa de satisfação e relatório de avaliação

1.15.6. Os resultados da parceria deverão ser aferidos mediante os indicadores, as metas, os parâmetros de aferição e os meios de verificação estabelecidos neste Edital e no Plano de Trabalho aprovado, de modo a permitir à Administração Pública verificar o cumprimento do objeto, o alcance das metas e os resultados efetivamente alcançados.

1.15.7. A aferição deverá considerar, de forma integrada, os aspectos quantitativos e qualitativos da execução, abrangendo a realização das provas adulta e mirim, a participação dos beneficiários, as condições de segurança e saúde, as medidas de acessibilidade e inclusão, as ações de sustentabilidade, a qualidade da execução e a documentação comprobatória produzida durante a parceria.

1.16. A vigência da parceria será estabelecida no Termo de Colaboração de acordo com o cronograma físico aprovado, abrangendo todas as etapas necessárias à execução integral do objeto, inclusive planejamento, pré-produção, mobilização, execução, desmontagem, consolidação dos resultados e demais providências diretamente vinculadas ao cumprimento das metas, observada a data legal de realização da Corrida de Reis.

1.16.1. Durante a vigência, deverão ser desenvolvidas as atividades necessárias à adequada execução do objeto, compreendendo, entre outras, o planejamento operacional, a mobilização dos recursos necessários, a obtenção de licenças e autorizações, a divulgação, a gestão das inscrições, a aquisição de bens e a contratação de serviços, a montagem da infraestrutura, a realização da Corrida de Reis Mirim e da Corrida de Reis Adulta, a desmontagem, a consolidação dos resultados, a elaboração dos relatórios técnicos e as demais providências necessárias ao cumprimento integral das metas e obrigações da parceria.

1.16.2. A execução do objeto compreenderá duas ações esportivas integradas e complementares:

I – a Corrida de Reis, em sua modalidade adulta, prevista no calendário oficial de eventos do Distrito Federal pela Lei Distrital nº 5.266, de 20 de dezembro de 2013, a ser realizada no último sábado do mês de janeiro de 2027, correspondente ao dia 30 de janeiro de 2027; e II – a Corrida de Reis Mirim, ação esportiva complementar de iniciação e formação esportiva destinada ao público infantil, concebida pela Administração Pública como instrumento de ampliação do alcance da política pública de esporte e lazer.

1.16.3. As duas ações serão realizadas em dias distintos, em razão das características diferenciadas dos públicos atendidos, do porte das atividades e da necessidade de planejamento específico dos fluxos de participantes, acompanhantes, equipes, veículos de apoio, serviços de emergência, trânsito, transporte público, segurança, atendimento à saúde e utilização dos espaços e equipamentos públicos.

1.16.4. A realização da Corrida de Reis Mirim em data distinta não altera a data legalmente estabelecida para a Corrida de Reis pela Lei Distrital nº 5.266/2013, permanecendo a prova adulta programada para o último sábado do mês de janeiro.

1.16.5. A programação das duas ações deverá ser estruturada de modo a assegurar o aproveitamento compartilhado de estruturas, equipamentos, sistemas, materiais e recursos de apoio, sempre que tecnicamente possível, vedada a duplicidade de custeio de despesas.

1.16.6. As datas, horários, locais, percursos e demais elementos operacionais das duas ações deverão observar as autorizações dos órgãos competentes e o Plano de Trabalho aprovado, bem como as medidas necessárias à segurança dos participantes, à mobilidade urbana e à adequada utilização dos espaços e equipamentos públicos.

1.16.7. Para fins deste Edital, a expressão “Corrida de Reis Mirim” designa ação esportiva complementar vinculada à política pública de esporte e lazer desenvolvida no âmbito da parceria, não se confundindo com o evento denominado “Corrida de Reis” incluído no calendário oficial do Distrito Federal pela Lei Distrital nº 5.266/2013.

1.17. A Organização da Sociedade Civil poderá antecipar atividades previstas no cronograma de execução, desde que observados os prazos e as disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, sem que tal antecipação implique, por si só, alteração do prazo de vigência, aditamento ou prorrogação da parceria, bem como sem geração de ônus adicional para a Administração Pública.

RECURSOS PÚBLICOS

2.1. Haverá repasse de recursos pela administração pública, para que sejam adquiridos/contratados os itens descritos em Planilha de Formação de Preços, Anexo VI.

2.2. Será admitida a captação de recursos complementares, financeiros ou materiais, pela OSC parceira, desde que destinados exclusivamente à ampliação ou qualificação dos resultados da parceria e compatíveis com seu objeto.

2.2.1. Os recursos complementares captados deverão ser identificados e registrados de forma segregada, com demonstração de sua origem, destinação e aplicação, observadas as regras do instrumento de parceria e do Plano de Trabalho aprovado.

2.2.2. A captação complementar não poderá implicar alteração da finalidade pública da parceria, restrição indevida de acesso ao evento, promoção incompatível com o caráter institucional da ação pública ou redução das metas custeadas pelos recursos públicos.

2.2.3. A utilização de marcas, publicidade ou contrapartidas institucionais decorrentes da captação ficará sujeita às normas aplicáveis e, quando cabível, à prévia anuência da Administração Pública.

2.3. O valor de referência/teto estimado da parceria é de R\$ 4.996.032,88 (quatro milhões, novecentos e noventa e seis mil, trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme Relatório Consolidado de Pesquisa e Compatibilidade de Preços, Planilha de Formação de Preços e Memória de Cálculo constantes na fase de instrução dos autos.

I - A despesa ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 34.902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

II - Programa de Trabalho: 27.812.6206.9080.0003

III - Natureza de Despesa: 33.50.41

IV - Fonte de Recursos: 125

REPASSES

3.1. O repasse dos recursos financeiros destinados à execução da parceria poderá ser realizado em parcela única, após a celebração do Termo de Fomento, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis.

3.2. A adoção da sistemática de parcela única decorre das peculiaridades do objeto, caracterizado pela realização de evento esportivo de grande porte, composto por duas ações esportivas integradas e complementares, com necessidade de planejamento e contratação antecipada de bens, serviços e insumos personalizados, cuja produção, aquisição, transporte, conferência e preparação devem ocorrer previamente às datas de execução.

3.3. O repasse observará o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que deverá guardar compatibilidade com o cronograma de execução e com o cronograma de contratação, produção, aquisição e pagamento das despesas necessárias à realização do objeto.

3.4. A disponibilidade antecipada dos recursos deverá possibilitar à organização da sociedade civil a adoção tempestiva das providências necessárias à execução, especialmente quanto à contratação e produção de itens personalizados destinados aos participantes, sem prejuízo da observância dos princípios da economicidade, eficiência, impessoalidade e transparência e dos procedimentos de contratação adotados pela OSC.

3.5. A liberação integral dos recursos não implica autorização para realização de despesas dissociadas do Plano de Trabalho aprovado, permanecendo a organização da sociedade civil obrigada a aplicar os recursos exclusivamente na execução do objeto e a demonstrar, na prestação de contas, a regularidade da aplicação dos recursos e o atingimento dos resultados pactuados.

CONTRAPARTIDA

4.1. Será exigida da OSC selecionada contrapartida social, nos termos da Portaria SEL nº 98/2020, a ser detalhada no Plano de Trabalho e diretamente relacionada aos objetivos da política pública de esporte, lazer, saúde, inclusão e qualidade de vida.

4.2. A proposta de contrapartida deverá indicar, no mínimo:

I – descrição da ação;

II – público beneficiário;

III – quantitativo ou meta prevista;

IV – período e local de realização, quando aplicável;

V – forma de comprovação de sua execução; e

VI – expressão monetária estimada dos bens ou serviços oferecidos, obrigatoriamente identificada no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração.

4.3. Não será exigido depósito de recursos financeiros a título de contrapartida.

4.4. A contrapartida não poderá ser custeada com os recursos públicos transferidos pela parceria nem corresponder a obrigação já integrante do próprio objeto ou das metas ordinárias financiadas pela Administração Pública.

4.5. A contrapartida em bens ou serviços não poderá ser utilizada como requisito de pontuação ou vantagem competitiva, salvo se houver critério objetivo, previamente estabelecido no Edital, diretamente relacionado aos resultados da parceria e juridicamente admitido.

ATUAÇÃO EM REDE

5.1. Não será admitida a execução da parceria mediante atuação em rede, considerando a natureza integrada do objeto, a necessidade de unidade de planejamento, gestão, coordenação e supervisão operacional do evento e a necessidade de clara definição da responsabilidade da OSC celebrante pelos resultados pactuados.

5.2. A vedação à atuação em rede não impede a contratação de terceiros para atividades acessórias, instrumentais ou complementares, desde que previstas no Plano de Trabalho aprovado e observada a legislação aplicável.

5.3. É vedada a subcontratação total do objeto da parceria conforme prevê o subitem 14.3. deste Edital.

5.4. A OSC permanecerá integralmente responsável perante a Administração Pública pela execução do objeto, pela supervisão direta das atividades contratadas e pelo alcance das metas e resultados pactuados.

5.5. A contratação de terceiros não poderá descaracterizar a natureza colaborativa da parceria nem resultar na atuação da OSC como mera intermediadora de fornecedores ou prestadores de serviços.

ETAPAS DE SELEÇÃO

6.1. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA PRÉVIO DE EXECUÇÃO DO EDITAL		
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZOS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público; (Decreto 37.843/2016, Art. 13)	08/09/2026
2	Impugnação ao Edital de Chamamento Público; (Por analogia utilizam-se os mesmos prazos do art. 26, §2º, do Decreto 37.843/2016). Pelo site https://parcerias.df.gov.br/	09/09/2026 a 14/09/2026
3	Resposta à Impugnação ao Edital de Chamamento Público; (Por analogia utilizam-se os mesmos prazos do art. 26, §2º, do Decreto 37.843/2016)	15/09/2026 a 21/09/2026
4	Apresentação de contrarrazões.	22/09/2026 a 23/09/2026
5	Resposta à contrarrazões. Quando cabível, análise e decisão dos recursos pela instância competente. Caso a interposição ou o provimento de recurso demande adequação das etapas subsequentes, o cronograma será ajustado e divulgado pelos mesmos meios utilizados para a publicidade do Edital, preservados os prazos legais e regulamentares aplicáveis.	24/09/2026
6	Apresentação das fichas de inscrição e das propostas pelas OSC's. (Decreto 37.843/2016, Art. 13). Pelo site https://parcerias.df.gov.br/	25/09/2026 e 26/10/2026

7	Análise das propostas pela Comissão de Seleção.	27/10/2026 a 03/11/2026
8	Divulgação do resultado preliminar.	04/11/2026
9	Interposição de recursos contra o resultado preliminar. (Decreto 37.843/2016, Art. 21). Pelo site https://parcerias.df.gov.br/	05/11/2026 a 09/11/2026
10	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.(Decreto 37.843/2016, Art. 21, §1º)	10/11/2026 a 11/11/2026
11	Divulgação do resultado definitivo.	12/11/2026
12	Habilitação preliminar.	13/11/2026 a 17/11/2026
13	Divulgação do resultado da habilitação.	18/11/2026
14	Interposição de recursos contra a habilitação preliminar, quando cabível.	19/11/2026 a 23/11/2026
15	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	24/11/2026
16	Convocação da OSC para a entrega da documentação para habilitação.	25/11/2026

6.2. A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

6.2.1. O envio da Ficha de Inscrição (Anexo I) e da proposta elaborada conforme o Anexo II deverá ser realizado exclusivamente por meio da Plataforma Parcerias GDF (plataforma <https://parcerias.df.gov.br/>), no período estabelecido no cronograma constante deste Edital.

6.2.2. A divulgação do resultado provisório de classificação das propostas obedecerá o cronograma previsto neste edital.

6.2.3. Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas obedecerá ao cronograma

6.2.4. Divulgação do julgamento dos recursos obedecerá o cronograma do item 6 deste Edital.

6.2.5. Divulgação do resultado definitivo da classificação das propostas obedecerá o cronograma do item 6 deste Edital.

6.2.6. Caso haja alteração da data da publicação, os demais prazos deverão ser alterados na mesma proporção.

6.2.7. Os prazos estabelecidos no cronograma serão computados conforme as regras previstas neste Edital e na legislação aplicável.

6.2.8. Eventual alteração do cronograma será divulgada pelos mesmos meios utilizados para publicidade do Edital, assegurada a preservação dos prazos mínimos legalmente exigidos.

6.2.9. Havendo interposição de recurso, serão observadas as etapas procedimentais correspondentes, inclusive a apresentação de contrarrazões pelos interessados, quando cabível, a análise do recurso e a decisão pela autoridade ou instância competente, nos prazos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

6.2.10. Caso a interposição ou o provimento de recurso demande adequação das datas subsequentes, o cronograma será ajustado e divulgado pelos mesmos meios utilizados para publicidade do Edital, preservados os prazos legais e regulamentares aplicáveis.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II e Anexo IV deste Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas das entidades interessadas, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior à análise da documentação, que represente infração aos termos deste Edital, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

7.3 Parâmetros de pontuação.

7.3.1. A avaliação dos critérios seguirá os seguintes graus de atendimento:

I - 2,0 pontos – Grau pleno de atendimento do critério;

II - 1,5 pontos – Grau satisfatório de atendimento do critério;

III - 1,0 ponto – Grau insatisfatório de atendimento do critério;

IV - 0,0 ponto – Não atendimento do critério.

7.3.2. Critérios com pontuação fixa.

7.3.2.1. Para os critérios cuja metodologia estabeleça pontuação fixa (ex.: 1,0 ponto), a Comissão de Seleção deverá avaliar o atendimento com base nos parâmetros de completude, clareza e coerência das informações apresentadas.

7.3.2.2. A atribuição da nota seguirá a seguinte lógica:

I - 1,0 ponto – quando todas as informações exigidas estiverem apresentadas de forma clara, completa e coerente;

II - 0,5 ponto – quando as informações estiverem apresentadas parcialmente ou com insuficiência de detalhamento;

III - 0,0 ponto – quando as informações não forem apresentadas ou forem insuficientes para avaliação.

7.4. Procedimentos de avaliação:

7.4.1. Verificação das informações.

I - a Comissão de Seleção poderá confirmar as informações apresentadas pela entidade proponente por qualquer meio idôneo, incluindo contato direto com instituições e responsáveis indicados.

7.4.2. Cálculo da nota.

I - a nota de cada critério será obtida pela multiplicação do grau de atendimento pelo peso correspondente. A nota final será a soma das notas de todos os critérios.

II - a avaliação será realizada de forma conjunta pelos membros da Comissão, que definirão consensualmente os graus de atendimento conforme os parâmetros estabelecidos.

7.4.3. Critérios de desempate.

I - Em caso de empate entre propostas, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) Maior pontuação no critério A – Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público;

b) Maior pontuação no critério F – Experiência da OSC na execução do objeto proposto;

c) Maior pontuação no critério B – Qualidade técnica da proposição;

d) Maior pontuação no critério C – Adequação ao valor previsto e qualidade do planejamento financeiro;

e) Maior pontuação no critério D – Qualidade da equipe especializada;

f) Maior pontuação no critério E – Experiência da OSC na execução de evento esportivo adaptado;

g) Por fim, maior pontuação no critério G – Experiência da OSC na execução de evento esportivo.

7.4.4. Desclassificação.

I - Serão desclassificadas as propostas que:

a) obtiverem nota final inferior a 10 (dez) pontos;

b) obtiverem nota zero nos seguintes critérios:

A – Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público;

B – Qualidade técnica da proposição;

C – Adequação ao valor previsto e qualidade do planejamento financeiro;

D – Qualidade da equipe especializada.

7.5. A Comissão de Seleção deverá registrar, de forma individualizada e detalhada, a fundamentação da pontuação atribuída à proposta em cada critério de julgamento, indicando os elementos objetivos considerados, os aspectos que justificaram a pontuação integral ou parcial e, quando houver subtração de pontos, as razões específicas que a motivaram.

a) fases de seleção, podendo prever mais de uma fase com diferentes características;

b) critérios de seleção com base no disposto no anexo IV do chamamento público, bem como nos eixos de seleção padrões porventura previstos no Ato Normativo Setorial órgão ou entidade da administração pública;

c) parâmetros de pontuação de cada critério de seleção, estabelecendo uma régua de, no mínimo três e no máximo cinco notas, prevendo, pelo menos, uma nota fracionada, por exemplo: numa régua de quatro notas, estabelece-se 0,0 para o não atendimento do critério, 1,0 para o atendimento mínimo do critério, 1,5 para o atendimento parcial do critério e 2,0 para o atendimento pleno do critério;

d) definição de pesos respectivos à pontuação máxima de cada critério de seleção cuja soma final totalize a pontuação máxima global almejada;

e) definição de método de cálculo de notas da comissão de seleção, podendo ser notas individuais (de cada membro da comissão) com média aritmética ou ponderada para definição da nota final ou nota única, definida por consenso pelos membros da comissão;

f) definição de critérios de desempate, podendo prever variados critérios de modo a resolver casos de persistência da situação de igualdade, por exemplo: a maior nota em determinados critérios com definição sucessiva dos critérios de desempate, maior tempo de constituição da OSC e/ou sorteio.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção será formada por (5) cinco membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do DF, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública.

8.2. O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

8.3. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

ETAPAS DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

9.1.1. Convocação da organização selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de 5 dias;

9.2. Divulgação do resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação;

9.3. Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação - Até cinco dias após a divulgação;

- 9.4. Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação;
- 9.5. Homologação do resultado final da seleção;
- 9.6. Indicação de dotação orçamentária;
- 9.7. Convocação da organização selecionada para apresentar o Plano de Trabalho no prazo de 5 dias, observadas as orientações fornecidas pela administração pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;
- 9.8. Análise e aprovação do Plano de Trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;
- 9.9. Emissão de parecer técnico;
- 9.10. Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;
- 9.11. Emissão de parecer jurídico;
- 9.12. Assinatura do instrumento de parceria.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação, a organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia do estatuto registrado e suas alterações;
- b) na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:
 - b.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas; no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.
 - b.2. Comprovante de que possui mínimo de dois anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;
- c) certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) certidão negativa de débitos do Distrito Federal;
- e) certificado de Regularidade do CRF/FGTS;
- f) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- g) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
- h) relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;

I. Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público:

- I.1 - com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital;
- I.2 - cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;
- I.3 - comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;
- I.4 - documentação comprobatória de experiência prévia na promoção de atividades esportivas idênticas ou semelhantes ao objeto pactuado, no tocante ao atletismo ou modalidades correlatas de igual complexidade operacional, consistente na realização de, pelo menos, 3 (três) eventos esportivos com público igual ou superior a 1.000 (mil) pessoas em cada edição.

I.5 - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

I.6 - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

I.7 - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

I.8 - currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

I.9 - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

I.10 - prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização;

I.11 - declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até sessenta dias após a celebração da parceria;

I.12 - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou informe de que apresentará esse documento até sessenta dias após a celebração da parceria.

IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

11.1. A administração pública consultará o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à organização da sociedade civil selecionada.

11.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até cinco dias, sob pena de inabilitação.

11.3. Em caso de omissão ou não atendimento a requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima organização, em ordem decrescente de classificação.

RECURSOS

12.1. As organizações da sociedade civil poderão interpor recurso no prazo de cinco dias, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:

I - antes da homologação do resultado definitivo da seleção:

- a) resultado provisório da classificação das propostas; ou
- b) resultado provisório da habilitação; ou

II - depois da homologação do resultado definitivo da seleção:

- a) decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou
 - b) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederiam a assinatura do instrumento.
- 12.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias.
- 12.3. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

12.4. Quando o provimento do recurso puder alterar a classificação das demais OSCs participantes, será assegurada às interessadas oportunidade para apresentação de contrarrazões, na forma e prazo previstos na legislação aplicável.

12.5. Os recursos e as contrarrazões serão apresentados exclusivamente por meio da Plataforma Parcerias DF, salvo indisponibilidade devidamente reconhecida pela Administração Pública.

12.6. Não serão conhecidos recursos intempestivos ou apresentados por meio diverso daquele estabelecido neste Edital, ressalvada indisponibilidade comprovada do sistema.

PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

13.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 12 (meses).

DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

14.1. A parceria deverá ser executada em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

14.2. Compete à OSC executar diretamente as ações de gestão, coordenação e direção necessárias à consecução do objeto pactuado neste Edital.

14.3. É vedada a subcontratação total do objeto da parceria, bem como a transferência de sua gestão ou coordenação a terceiros. Admitir-se-á exclusivamente a subcontratação parcial de atividades acessórias necessárias à execução do objeto, desde que expressamente previstas no Plano de Trabalho aprovado e executadas sob supervisão direta da Organização da Sociedade Civil – OSC, permanecendo vedada, em qualquer hipótese, a subcontratação de funções de gestão, coordenação ou direção, nos termos do art. 37, §§ 2º a 4º, do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

14.3.1. O Plano de Trabalho deverá discriminar, de forma individualizada, as atividades que serão executadas diretamente pela OSC e aquelas que poderão ser objeto de contratação acessória de terceiros, indicando, para estas últimas, a natureza da atividade, a justificativa da contratação e sua relação com as metas e resultados pactuados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. VEDAÇÃO DO NEPOTISMO.

15.1.1. Não poderá participar do presente Chamamento Público OSC que incorra nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Distrital nº 37.843/2016 e nas demais normas aplicáveis, inclusive nas vedações relacionadas a conflito de interesses e nepotismo.

15.1.2. Registre-se, ainda, que nas contratações por licitação ou contratação diretas, e também nos convênios e instrumentos congêneres aplicam-se também as disposições do Decreto Distrital nº 32.751/2011 e alteração que dispõe sobre a vedação do NEPOTISMO no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal (art. 1º, § 2º), conforme trechos a seguir transcritos:

15.1.3. Decreto Distrital nº 32.751/2011 “Art. 8º Os editais de licitações e de chamamentos públicos estabelecerão a impossibilidade de participação de pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de: (Artigo alterado pelo Decreto 37843 de 13/12/2016).

I - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou (Inciso alterado pelo(a) Decreto 37843 de 13/12/2016)

II - agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação. (Inciso alterado pelo(a) Decreto 37843 de 13/12/2016).

Parágrafo único. A vedação de que trata o caput se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres. (Inciso alterado pelo Decreto 37843 de 13/12/2016)”

15.2. VEDAÇÃO TRABALHO INFANTIL.

15.2.1. É vedada, na execução da parceria, a utilização de mão de obra infantil em desacordo com a Constituição Federal e a legislação aplicável, devendo a OSC assegurar o cumprimento da proteção ao trabalho do adolescente e das demais normas de proteção à criança e ao adolescente.

15.2.2. A Lei Distrital nº 5.061/2013, a qual depende de regulamentação para sua aplicação por força do seu art. 3º, determina que deve constar nos editais de licitação e

contratos cláusula expressa de proibição do uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15.3. VEDAÇÃO DISCRIMINAÇÃO.

15.3.1. É vedada a utilização, nas ações, materiais, comunicações, publicidade e demais atividades relacionadas à parceria, de conteúdo discriminatório, que incentive violência, exponha pessoas a constrangimento ou represente discriminação incompatível com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública.

15.3.2. A LEI-DF Nº 5.448/2015 determina que os órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal devem incluir, nas licitações ou nas contratações diretas, cláusula de proibição de conteúdo: I – discriminatório contra a mulher; II – que incentive a violência contra a mulher; III – que exponha a mulher a constrangimento; IV – homofóbico; V – que represente qualquer tipo de discriminação; e que as disposições desse artigo 1º aplicam-se às contratações pelo Poder Público de profissionais do setor artístico, e na forma do seu art. 2º que o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório constitui motivo para rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ora Regulamentada por Decreto-DF nº 38.365, de 26.07.2017.

15.4. VEDAÇÃO À PROMOÇÃO PESSOAL.

15.4.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a não promover, permitir ou autorizar, por si ou por terceiros vinculados à execução da parceria, a divulgação de materiais publicitários, institucionais, promocionais ou de qualquer outra natureza que contenham nomes, imagens, símbolos, expressões, slogans, marcas ou quaisquer elementos aptos a caracterizar promoção pessoal de agentes públicos, autoridades ou servidores públicos, em observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

15.4.2. A vedação prevista nesta cláusula aplica-se independentemente da origem dos recursos empregados na confecção, divulgação ou veiculação do material, alcançando inclusive aqueles produzidos ou custeados exclusivamente com recursos privados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de terceiros.

15.5. A Administração Pública poderá, mediante decisão devidamente motivada, alterar o Edital, revogar o chamamento por razões de interesse público superveniente ou anulá-lo por ilegalidade, observados o contraditório e os demais direitos dos interessados quando juridicamente exigíveis.

15.6. Alterações que interferiram na elaboração ou apresentação das propostas serão divulgadas pelos mesmos meios do Edital, com reabertura ou adequação do prazo quando necessária à preservação da isonomia entre os participantes.

15.7. A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

15.8. A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de trinta dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

15.9. Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissivo serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

15.10. Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

15.11. Informações e esclarecimentos podem ser solicitados no sítio eletrônico da SEL (www.esporte.df.gov.br) ou no telefone (61) 4042-1828.

15.12. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.

15.13. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (parágrafo único, art. 2º do Decreto nº 34.031/2012).

ANEXOS

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO.

ANEXO II - ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.

ANEXO III - MODELO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

ANEXO V - MODELO DE PLANO DE TRABALHO.

ANEXO VI - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS.

15.1. Os Anexos poderão ser acessados, na íntegra, no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, no endereço eletrônico <https://www.esporte.df.gov.br/> ou pelo site <https://parcerias.df.gov.br/>.

RENATO JUNQUEIRA
Secretário de Estado

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

(Este anexo é parte integrante e indissociável do Edital de Chamamento Público nºXX/2026 – SEL/DF)

I – DADOS DA ENTIDADE	
RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	
CNPJ: N.º:	DATA DE EMISSÃO:

ENDEREÇO:		CEP:
CONTATOS:		EMAIL (institucional):
II – DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: (Presidente)		
NOME:		
CARGO:	POSSE (atual):	DURAÇÃO DO MANDATO:
RG N.º	CPF N.º	
ENDEREÇO:	CEP:	
TEL. RESIDENCIAL:	TEL. CELULAR:	EMAIL:
Declaro para os devidos fins, estar ciente e aceitar os termos do Edital de Chamamento Público n.º xx/2026, bem como declaramos que cumpriremos com o disposto na Lei 13.019 de julho de 2014, no Decreto n.º 37.843 de dezembro de 2016 e no Ato Normativo Setorial instituído pela Portaria n.º 98, de 13 de Março de 2020.		
Assinatura (conforme documento)		

ANEXO II
ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

1. APRESENTAÇÃO
1.1 Histórico:
1.2. Contexto:
1.3. Objeto da Parceria:
2. PLANEJAMENTO TÉCNICO
2.2. Planejamento da Parceria:
2.2.1. Análise do Cenário
Descrever a realidade que será contemplada pela parceria; explicar acerca do nexo entre essa realidade e as ações a serem executadas pela parceria. Especificar a população diretamente beneficiada com a execução da parceria.
2.2.2 Eixos de Atuação
Descrever o objeto da parceria, relacionado eixos de atuação e respectivas ações.
2.2.2. Alinhamento com as políticas públicas
Descrever o objeto da parceria, relacionando-o com diretrizes e objetivos gerais das políticas públicas.
2.3. Detalhamento das Ações da parceria:
2.3.1. Detalhamento das ações
Detalhar as ações previstas na execução da parceria; identificar objetivos; público-alvo e duração de cada ação.
2.3.2. Metodologia e perfil da equipe de trabalho
Detalhar a metodologia de trabalho e apresentar equipe envolvida na parceria com principais funções indicadas por tópicos.
2.4. Previsão de avaliação da parceria:
2.4.1 Detalhamento das metas e indicadores
Identificar as metas da parceria; definir os parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas; sugerir indicadores.

2.5. subprojetos ou planos complementares (se houver)

Ex: plano de gestão de espaço público; plano de articulação territorial, etc.

3. PLANEJAMENTO FINANCEIRO

Apresentar planilha orçamentária com previsão de despesas.

Planilha orçamentária					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total
				R\$	R\$

4. CRONOGRAMA DE TRABALHO

Apresentar planilha em formato de cronograma, com indicação dos períodos de realização das ações.

Etapas	Ações	Duração (dias)	Previsão de início	Previsão de Término	Etapas

Brasília/DF de 2026

Representante Legal

ANEXO III

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/2026 - SEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL XXXXXXXXXXXXXXXX. PROCESSO Nº xxxxxxxxxxx-XX

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER denominado CONCEDENTE, inscrita no CNPJ, sob o nº 02.977.827/0001-85, com sede no XXX, Quadra XX, Bloco XX, XXX andares, Edifício XXXXXXXXXXXX – CEP: XX.XXX-XXX, Brasília/DF, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Decreto de xx de xxxxxxxx de 2023, publicado no DODF nº xx, de xx/xx/2023, página xx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da identidade nº xxxxxxxxxxx SSP/DF, Secretário de Estado de Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598/2010, capítulo VII, com fundamento no art. 12, da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001 e a XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXX, nº. XXXXXXXXXXXX, Cidade/UF, CEP: xx.xxxx-xxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identificação nº xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente na XXX, nº. XXX-XXXXXXX, Cidade/UF, CEP: xx.xxxx-xxx, na qualidade de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, nos Decretos nº 35.240/2014 e nº 37.843 de 13 de dezembro de 2016, na Portaria nº 98, de 13 de março de 2020, e demais atos normativos aplicáveis, consoante o Processo Administrativo nº 00220-0000xxxx/2020-xx e mediante as clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este instrumento tem por objeto [DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PROJETO OU DAS ATIVIDADES], a ser executado no [LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO], conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ [INDICAR VALOR].

2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: [NÚMERO]

II - Programa de Trabalho: [NÚMERO]

III - Natureza da Despesa: [NÚMERO]

IV - Fonte de Recursos: [NÚMERO]

2.4 - O empenho é de R\$ [INDICAR VALOR], conforme Nota de Empenho nº [NÚMERO/ANO/ÓRGÃO], emitida em [DATA], sob o evento nº [NÚMERO], na modalidade [INDICAR].

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até [DATA QUE CONFIGURE PRAZO DE VIGÊNCIA INFERIOR A 60 MESES].

3.2 - A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes, não devendo o período de prorrogação ser superior a [INDICAR LIMITE, QUE DEVERÁ SER INFERIOR A SESSENTA MESES].

3.3 - A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

3.4 - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria.

4.2 - A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

4.3 - Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA

5.1 - Será oferecida contrapartida em [INDICAR SE HAVERÁ DISPONIBILIZAÇÃO DE BENS OU REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS], cuja mensuração monetária equivaleria a R\$ [VALOR], que consistirá em: [DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA].

5.1.1 - O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho.

5.1.2 - Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES

6.1 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1.1 - acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

6.1.2 - transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos constante do Plano de Trabalho;

6.1.2.1 - emitir ofício ao Banco de Brasília S/A - BRB solicitando a abertura de conta bancária, isenta de tarifa, conforme art. 51 da Lei nº 13.019/2014, para o recebimento dos recursos;

6.1.2.2 - nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

6.1.2.3 - consultar o SIGGO, o CEPIM, para verificar se há ocorrência impeditiva, e realizar consulta aos sítios eletrônicos de verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, antes da liberação de cada parcela;

6.1.3 - assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

6.1.4 - divulgar o objeto da parceria, no site e redes sociais da Secretaria e orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre como fazê-lo, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade, a teor do disposto no item 6.1.4 do Anexo II do Decreto nº 37.843/2016.

6.1.5 - apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

6.1.6 - orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas; e

6.1.7 - analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.1.8 - efetuar a glosa de valores relativos às metas, etapas ou itens do Plano de Trabalho não executados, executados em desconformidade com as especificações pactuadas ou cujas despesas não restem devidamente comprovadas na prestação de contas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

6.2.1 - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

6.2.1.1 - com exceção dos compromissos assumidos pela SEL/DF neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho.

6.2.2 - cumprir a contrapartida, quando houver;

6.2.3 - apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica no Banco de Brasília S/A, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos da parceria;

6.2.4 - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

6.2.5 - na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

6.2.6 - realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços, com uso de boleto bancário ou cheque nominal;

6.2.6.1 - utilizar o pagamento em espécie como medida excepcional, limitado a R\$1.000,00 por operação, quando configurada peculiaridade relativa ao objeto da parceria ou ao território de determinada atividade ou projeto, desde que haja essa previsão no plano de trabalho ou tenha sido conferida autorização em decisão motivada do administrador público, a partir de solicitação formal;

6.2.6.2 - no uso excepcional do pagamento em espécie, garantir que o conjunto das operações não exceda o percentual de um por cento do valor global da parceria;

6.2.7 - solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

6.2.8 - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

6.2.9 - prestar contas;

6.2.10 - realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

6.2.10.1 - Vincula a obrigação da organização de aceitar a glosa ou ressarcir o erário, estipulando os desdobramentos operacionais (dedução de parcelas futuras, cobrança e TCE).

6.2.11 - devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial;

6.2.12 - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

6.2.13 - manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS

7.1 - Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.1.1 - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no plano de trabalho;

7.1.2 - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

7.1.3 - custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

7.1.4 - bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no plano de trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

7.1.5 - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no plano de trabalho aprovado;

7.1.5.1 - como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

7.1.6 - contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

7.1.7 - outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

7.2 - O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

7.2.1 - correspondem às atividades e aos valores constantes do plano de trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

7.2.2 - são compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil e não ultrapassem o teto da remuneração do Poder Executivo distrital, de acordo com o plano de trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; e

7.2.3 - são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

7.2.4 - não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de: - administrador, dirigente ou associado com poder de direção da organização da sociedade civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante; - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou - agente público cuja posição no órgão ou entidade pública distrital seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

7.3 - Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.3.1 - despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

7.3.2 - pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

7.3.3 - pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

7.3.4 - despesas com publicidade, salvo quando previstas no plano de trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

7.3.5 - pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

7.3.6 - pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

8.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

8.2 - Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

8.2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato de termo aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.2.2 - Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trinta dias, devendo os acréscimos ou supressões atingir no máximo vinte e cinco por cento do valor global.

8.2.2.1 - O percentual poderá ser superior caso se configure situação excepcional em que o administrador público ateste que a alteração é indispensável para o alcance do interesse público na execução da parceria.

8.2.2.2 - A variação inflacionária pode ser fundamento de solicitação da organização da sociedade civil de celebração de termo aditivo para alteração de valor global da parceria, desde que decorridos no mínimo doze meses da data de aprovação do plano de trabalho, com observância do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, conforme o Decreto Distrital nº 37.121, de 2016.

8.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a organização da sociedade civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do plano de trabalho.

8.3.1 O remanejamento de pequeno valor e a aplicação de rendimentos de ativos financeiros poderão ser realizados pela organização da sociedade civil no curso da parceria, com posterior comunicação à administração pública, desde que em benefício da execução do objeto, observados os procedimentos e limites estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no ato normativo setorial Portaria nº 98, de 13 de março de 2020.

CLÁUSULA NONA - TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes eventualmente adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, desde que previstos e justificados no Plano de Trabalho aprovado, serão de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, devendo ser identificados, relacionados e submetidos aos procedimentos de controle patrimonial aplicáveis.

9.1.1. Não se consideram bens permanentes os materiais e bens destinados ao consumo, à distribuição aos participantes ou ao esgotamento em decorrência da execução do objeto.

9.1.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL permanecerá responsável pela guarda, conservação e adequada utilização dos bens permanentes durante a vigência da parceria, quando estiverem sob sua posse ou custódia.

9.2 - Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.

9.3 - Sobre os bens permanentes de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

9.3.1 - Caso os bens da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se tornem inservíveis antes do término da parceria, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitará orientação sobre quais providências deve tomar, tendo em vista a legislação de administração patrimonial de bens públicos.

9.3.2. Após o término da parceria, os bens permanentes de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA terão a destinação definida pela Administração, observada a legislação patrimonial aplicável e o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS INTELECTUAIS

10.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize, frua e disponha dos bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução desta parceria, da seguinte forma:

10.1.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patentado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

10.1.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral;

II - a adaptação;

III - a tradução para qualquer idioma;

IV - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

V - a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

VI - a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos;

radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; exposição de obras de artes plásticas e figurativas; VII - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

10.1.3 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.456/1997, pela utilização da cultivar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMISSÃO GESTORA DA PARCERIA

11.1 – Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização constituem uma Comissão de Gestão da Parceria, devido à constatação da complexidade do objeto e serão designados em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal após a assinatura das partes deste objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1. O monitoramento e a avaliação da parceria serão realizados de forma contínua e sistemática pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da comissão gestora da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, com base nas metas, indicadores, parâmetros de aferição e meios de verificação previstos no Plano de Trabalho aprovado e neste instrumento.

12.1.1. Para fins de acompanhamento da execução, poderão ser utilizados relatórios técnicos, registros fotográficos e audiovisuais, listas e controles de participação, documentos comprobatórios da execução das atividades, informações constantes da Plataforma Parcerias GDF, reuniões técnicas, visitas in loco e outros meios adequados à verificação do cumprimento do objeto e dos resultados pactuados.

12.1.2. Considerando as características do objeto, o acompanhamento deverá abranger, especialmente, as etapas de planejamento operacional, preparação e montagem das estruturas, entrega de materiais aos participantes, realização das provas e encerramento das atividades.

12.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será formalmente designada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos termos da legislação aplicável, atuando em caráter preventivo e saneador, com vistas ao aprimoramento da execução da parceria e à avaliação do cumprimento do objeto, das metas e dos resultados pactuados.

12.3 - A Administração poderá realizar visita técnica, a seu critério, para subsidiar a verificação da capacidade técnica e operacional da OSC, sem prejuízo dos demais documentos exigidos para habilitação.

12.4 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará até [DATA] o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitida pela comissão gestora da parceria, que conterá:

- descrição sumária do objeto e análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;
- valores transferidos pela administração pública distrital;
- seção sobre análise de prestação de contas anual, caso a execução da parceria ultrapasse um ano e as ações de monitoramento já tiverem permitido a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto; e
- seção sobre achados de auditoria e respectivas medidas saneadoras, caso haja auditorias pelos órgãos de controle interno ou externo voltadas a esta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ATUAÇÃO EM REDE

13.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A prestação de contas será realizada mediante procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, orientado à demonstração e à verificação do cumprimento do objeto, das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho, observando-se o disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Distrital nº 37.843/2016, na Portaria nº 98, de 13 de março de 2020, e demais normas aplicáveis.

14.2 - A prestação de contas final consistirá na apresentação pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do relatório de execução do objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada.

14.2.1 - O relatório de execução do objeto deverá conter:

- I - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;
- II - comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;
- III - comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e
- IV - documentos sobre o grau de satisfação do público alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

14.3 - O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo os gestores integrantes da comissão da parceria:

- concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou
- concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

14.3.1 - Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar em até 90 (noventa) dias relatório de execução financeira, que conterá:

- relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;
- relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;
- a OSC deverá restituir os valores correspondentes ao saldo remanescente, aos rendimentos de aplicações financeiras e aos valores cuja execução seja considerada não comprovada ou seja objeto de glosa, na forma da legislação aplicável e da decisão administrativa proferida no processo de prestação de contas.
- extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;
- cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e
- memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

14.3.2 - Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

14.4 - Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

14.5 - A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

- do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou
- do relatório de execução financeira, quando houver.

14.5.1 - O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

14.5.2 - O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas não impede que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias, nem implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas ao ressarcimento do erário.

14.6 - O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

14.7 - A decisão final de julgamento das contas será de aprovação das contas, aprovação das contas com ressalvas ou rejeição das contas, com instauração da tomada de contas especial.

14.7.1 - A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas de parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.

14.7.2 - A rejeição das contas ocorrerá quando comprovada omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto da parceria; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

14.8 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias após sua notificação quanto à decisão final de julgamento das contas.

14.8.1 - O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.

14.9 - Exaurida a fase recursal, no caso de aprovação com ressalvas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará o registro na plataforma eletrônica das causas das ressalvas, que terá caráter educativo e preventivo, podendo ser considerado na eventual aplicação de sanções.

14.10 - Exaurida a fase recursal, no caso de rejeição das contas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que:

- devolva os recursos de forma integral ou parcelada, nos termos da Lei Distrital Complementar nº 833/2011, sob pena de instauração de tomada de contas especial e registro no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO e em plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição; ou
- solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de relevante interesse social, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho com prazo não superior a metade do prazo original de execução da parceria, desde que a decisão final não tenha sido pela devolução integral dos recursos e que não tenha sido apontada a existência de dolo ou fraude;

14.11 - Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do Código Civil;

14.11.1 - Nos casos em que for comprovado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise de contas;

14.11.2 - Nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise das contas;

14.12 - Caso a execução da parceria ultrapasse um ano, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL providenciará prestação de contas anual por meio da apresentação de relatório parcial de execução do objeto, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, em seu regulamento e as seguintes exigências do ato normativo setorial - Portaria nº 98, de 13 de março de 2020;

14.12.1 - Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido quanto ao que se esperava no período de que trata o relatório ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar relatório parcial de execução financeira;

14.12.2 - A análise da prestação de contas anual será realizada conforme procedimentos definidos no Decreto Distrital 37.843/2016 e no Ato Normativo Setorial - Portaria nº 98, de 13 de março de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES

15.1 - A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu Regulamento ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantida prévia defesa, das seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; ou

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

15.2 - É facultada a defesa do interessado antes de aplicação da sanção, no prazo de dez dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

15.3 - A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

15.4 - A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

15.5 - As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

15.6 - Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.

15.6.1 - No caso da sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

15.7 - Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser lançado no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO.

15.8 - A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, devendo ser concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO E DENÚNCIA

16.1 - Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, devendo o outro partícipe ser comunicada dessa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

16.2 - Os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que efetivamente vigorou a parceria.

16.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA neste ato representada pela SEL/DF poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Distrital 37.843, de 13 de dezembro de 2016 que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à OSC a oportunidade de defesa..

16.4 - A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012

17.1- Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VEDAÇÃO DO NEPOTISMO

18.1 - Registre-se, ainda, que nas contratações por licitação ou contratação diretas, e também nos convênios e instrumentos congêneres aplicam-se também as disposições do Decreto Distrital nº 32.751/2011 e alteração que dispõe sobre a vedação do NEPOTISMO no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal (art. 1º, § 2º), conforme trechos a seguir transcritos:

Decreto Distrital nº 32.751/2011 “Art. 8º Os editais de licitações e de chamamentos públicos estabelecerão a impossibilidade de participação de pessoa jurídica cujo dirigente,

administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de: (Artigo alterado pelo(a) Decreto 37843 de 13/12/2016)

I - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou (Inciso alterado pelo(a) Decreto 37843 de 13/12/2016)

II - agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação. (Inciso alterado pelo(a) Decreto 37843 de 13/12/2016)

Parágrafo único. A vedação de que trata o caput se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres. (Inciso alterado pelo(a) Decreto 37843 de 13/12/2016)”

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VEDAÇÃO TRABALHO INFANTIL

19.1 - A Lei Distrital nº 5.061/2013, a qual depende de regulamentação para sua aplicação por força do seu art. 3º, determina que deve constar nos editais de licitação e contratos cláusula expressa de proibição do uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. Inserir item no edital e na minuta de TC sobre essa norma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - VEDAÇÃO DISCRIMINAÇÃO

20.1 - A LEI-DF Nº 5.448/2015 determina que os órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal devem incluir, nas licitações ou nas contratações diretas, cláusula de proibição de conteúdo: I – discriminatório contra a mulher; II – que incentive a violência contra a mulher; III – que exponha a mulher a constrangimento; IV – homofóbico; V – que represente qualquer tipo de discriminação; e que as disposições desse artigo 1º aplicam-se às contratações pelo Poder Público de profissionais do setor artístico, e na forma do seu art. 2º que o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório constitui motivo para rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ora Regulamentada por Decreto-DF nº 38.365, de 26.07.2017. Inserir item no edital e na minuta de TC sobre essa norma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VEDAÇÃO À PROMOÇÃO PESSOAL

21.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a não promover, permitir ou autorizar, por si ou por terceiros vinculados à execução da parceria, a divulgação de materiais publicitários, institucionais, promocionais ou de qualquer outra natureza que contenham nomes, imagens, símbolos, expressões, slogans, marcas ou quaisquer elementos aptos a caracterizar promoção pessoal de agentes públicos, autoridades ou servidores públicos, em observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

21.2. A vedação prevista nesta cláusula aplica-se independentemente da origem dos recursos empregados na confecção, divulgação ou veiculação do material, alcançando inclusive aqueles produzidos ou custeados exclusivamente com recursos privados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de terceiros.”

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

21.1 -Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

Brasília/DF, ____ de [MÊS] de [ANO].

ANEXO I DO INSTRUMENTO - [INSERIR O PLANO DE TRABALHO]

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. METODOLOGIA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1.1. Parâmetros de pontuação

A avaliação dos critérios seguirá os seguintes graus de atendimento:

2,0 pontos – Grau pleno de atendimento do critério;

1,5 pontos – Grau satisfatório/parcial de atendimento do critério;

1,0 ponto – Grau insatisfatório de atendimento do critério;

0,0 ponto – Não atendimento do critério.

1.2. Critérios com pontuação fixa

Para os critérios cuja metodologia estabeleça pontuação fixa (ex.: 1,0 ponto), a Comissão de Seleção deverá avaliar o atendimento com base nos parâmetros de completude, clareza e coerência das informações apresentadas.

A atribuição da nota seguirá a seguinte lógica:

1,0 ponto – quando todas as informações exigidas estiverem apresentadas de forma clara, completa e coerente;

0,5 ponto – quando as informações estiverem apresentadas parcialmente ou com insuficiência de detalhamento;

0,0 ponto – quando as informações não forem apresentadas ou forem insuficientes para avaliação.

A Comissão deverá registrar justificativa sucinta para a nota atribuída.

1.3. Quadro de avaliação das propostas

As propostas serão avaliadas conforme o quadro abaixo, considerando critérios, itens de análise, metodologia, pontuação máxima, peso e nota final.

Critério	Item de análise	Metodologia	Pontuação Máxima	Peso	Nota Máxima
A – Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público	PARTE I – Planejamento Técnico	- Avaliação da apresentação da proposta, incluindo justificativa, demonstração das ações previstas e aderência ao roteiro de elaboração (2,0 pontos).	2,0	1	2
B – Qualidade técnica da proposição	PARTE I – Planejamento Técnico	- Avaliação da descrição detalhada dos serviços e da forma de execução (2,0 pontos); - Avaliação da demonstração de resultados esperados, metas quantitativas e qualitativas, indicadores de monitoramento e avaliação, atividades, serviços e equipamentos (1,0 ponto).	3,0	2	6
C – Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro	PARTE II – Planejamento Financeiro	- Avaliação do planejamento financeiro detalhado, incluindo referências de preços, itens necessários e coerência com o objeto (2,0 pontos).	2,0	2	4
D – Qualidade da equipe especializada envolvida na proposta	PARTE I – Planejamento Técnico	- Avaliação da equipe técnica por meio de currículos e portfólio, considerando experiência em projetos semelhantes ou de grande porte (2,0 pontos).	2,0	2	4
E – Experiência da OSC na execução de evento esportivo adaptado	PARTE I – Planejamento Técnico	- Execução de corridas com participação de PCD e idosos (1,0 ponto);	1,0	1	1
F – Experiência da OSC na execução do objeto proposto	PARTE I – Planejamento Técnico	- Execução de 3 ou mais corridas com mínimo de 1.000 participantes no DF nos últimos 2 anos (1,0 ponto)	1,0	1	1
G – Experiência da OSC na execução de evento esportivo	PARTE I – Planejamento Técnico	- Execução de evento esportivo da modalidade de atletismo relacionada ao objeto, com mínimo de 5.000 participantes no DF nos últimos 2 anos (2,0 pontos).	2,0	1	2
Pontuação Máxima Global	—	—	—	—	20

2. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

2.1. Verificação das informações

A Comissão de Seleção poderá confirmar as informações apresentadas pela entidade proponente por qualquer meio idôneo, incluindo contato direto com instituições e responsáveis indicados.

2.2. Cálculo da nota

A nota de cada critério será obtida pela multiplicação do grau de atendimento pelo peso correspondente. A nota final será a soma das notas de todos os critérios.

A avaliação será realizada de forma conjunta pelos membros da Comissão, que definirão consensualmente os graus de atendimento conforme os parâmetros estabelecidos.

2.3. Critérios de desempate

Em caso de empate entre propostas, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios: Maior pontuação no critério A – Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público;

Maior pontuação no critério F – Experiência da OSC na execução do objeto proposto;

Maior pontuação no critério B – Qualidade técnica da proposição;

Maior pontuação no critério C – Adequação ao valor previsto e qualidade do planejamento financeiro;

Maior pontuação no critério D – Qualidade da equipe especializada.

Maior pontuação no critério E – Experiência da OSC na execução de evento esportivo adaptado;

Por fim, maior pontuação no critério G – Experiência da OSC na execução de evento esportivo

2.3.1. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios descritos nos incisos anteriores, a definição da classificação final dar-se-á por meio de sorteio público, assegurada a prévia convocação das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas..

2.4. Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas que:

Obtiverem nota final inferior a 10 (dez) pontos;

Obtiverem nota zero nos seguintes critérios:

A – Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público;

B – Qualidade técnica da proposição;

C – Adequação ao valor previsto e qualidade do planejamento financeiro;

D – Qualidade da equipe especializada.

2.5. Falsidade de informações

A apresentação de informações falsas acarretará desclassificação imediata, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas e criminais cabíveis.

3. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Vedação de correção e cooperação para fins de pontuação e comprovação de experiência

Não serão aceitos, para fins de atribuição de pontuação nos critérios de seleção, nem para comprovação da experiência da OSC na execução do objeto, documentos ou experiências decorrentes de ações realizadas em regime de correção, cooperação, apoio institucional, parceria operacional ou qualquer outra forma de execução compartilhada com terceiros.

Para fins de avaliação, somente serão considerados os eventos, projetos ou ações executados diretamente pela própria entidade proponente, na condição de responsável principal pela execução do objeto, devidamente comprovados por documentação idônea que demonstre sua atuação direta e preponderante.

3.2. Comprovação de execução

A comprovação da experiência deverá ser realizada por meio de documentos idôneos, tais como:

Atestados de Capacidade técnica;

Declarações de órgãos públicos;

Certificados de execução;

Contratos;

Relatórios técnicos;

Materiais de divulgação que comprovem a realização dos eventos.

ANEXO V – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

Documento compatibilizado com as metas previstas. A entidade selecionada deverá apresentar, para aprovação, cronograma de desembolso compatível com a execução do objeto, acompanhado da contrapartida e do cronograma de execução, devidamente contextualizados no Plano de Trabalho.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da OSC:		
CNPJ:	Endereço:	
Complemento:	Bairro/Cidade:	CEP:
Telefone: (DDD)	Telefone: (DDD)	Telefone: (DDD)
E-mail:	Site:	
Responsável da OSC (Dirigente):		
CPF:	RG/ Órgão Expedidor:	
Endereço do Dirigente:		

1.1. HISTÓRICO DA ENTIDADE

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 Dados do projeto

Campo	Informação
Nome	54ª Corrida de Reis do Distrito Federal – Edição 2027
Local	Distrito Federal, conforme programação, percursos e locais oficialmente aprovados
Período de execução	Conforme vigência do Termo de Colaboração e cronograma físico aprovado
Realização	Corrida de Reis Mirim e Corrida de Reis Adulta, em dias distintos, conforme programação oficial aprovada
Capacidade de atendimento	Até 21.000 participantes: até 18.000 na adulta e até 3.000 na mirim
Inscrições	Gratuitas, observadas as regras do Edital e do regulamento do evento
Valor do Termo	R\$ _____

2.2 Identificação do objeto

Constitui objeto do presente Plano de Trabalho a execução, em regime de mútua cooperação, da 54ª Corrida de Reis do Distrito Federal – Edição 2027, compreendendo o planejamento, a organização, a coordenação, a mobilização, a operacionalização, a realização, o monitoramento e a avaliação das ações esportivas denominadas Corrida de Reis Mirim e Corrida de Reis Adulta, realizadas em dias distintos, com vistas à consecução dos resultados de política pública de esporte e lazer estabelecidos no Edital e neste Plano de Trabalho.

A execução compreenderá as atividades necessárias ao alcance das metas pactuadas, incluindo, conforme o dimensionamento aprovado: gestão das inscrições; infraestrutura; montagem e desmontagem; segurança; atendimento à saúde; hidratação; cronometragem; acessibilidade; comunicação e mobilização; kits e materiais; logística; sustentabilidade; registro e consolidação dos resultados; monitoramento e avaliação.

Os recursos humanos, contratações, aquisições, insumos, equipamentos, estruturas e demais recursos constituem meios operacionais para o alcance das metas e resultados e não serão considerados, isoladamente, resultados finais da parceria. A OSC celebrante permanecerá integralmente responsável perante a Administração Pública pelo cumprimento do objeto, das metas e dos resultados, inclusive quando admitida atuação em rede ou realizadas contratações acessórias previstas no Plano de Trabalho.

2.3 Objetivo geral

Realizar integralmente a 54ª Corrida de Reis do Distrito Federal – Edição 2027, compreendendo a Corrida de Reis Mirim e a Corrida de Reis Adulta, assegurando condições adequadas de organização, segurança, saúde, acessibilidade, inclusão, qualidade e sustentabilidade, com capacidade de atendimento de até 21.000 participantes.

- 2.4 Objetivos específicos
1. ampliar o acesso gratuito da população às práticas esportivas e de lazer;
 2. promover a iniciação esportiva e a participação infantil;
 3. incentivar a prática regular de atividades físicas entre jovens, adultos e idosos;
 4. assegurar participação segura, acessível e inclusiva das pessoas com deficiência;
 5. assegurar segurança, saúde, hidratação, infraestrutura e suporte operacional;
 6. promover sustentabilidade e gestão adequada dos resíduos;
 7. produzir evidências para monitoramento, avaliação e prestação de contas; e
 8. fortalecer a política pública de esporte e lazer do Distrito Federal.
- 2.5 Metas qualitativas e quantitativas, indicadores, parâmetros e meios de verificação
- META 1 – PLANEJAMENTO, MOBILIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO

Etapa	Pré-produção
Descrição da meta	Planejar, organizar, coordenar e acompanhar as providências necessárias.
Atividades	Plano operacional; cronograma; mobilização; licenças; autorizações; reuniões; gestão de riscos.
Parâmetros de aferição	100% das etapas essenciais concluídas no prazo; inexistência de pendência crítica atribuível à OSC que comprometa as provas.
Indicadores	% de etapas concluídas; nº de providências/autorização; nº de pendências críticas.
Meios de verificação	Plano operacional; cronograma; registros de reuniões; autorizações; relatórios.

META 2 – INFRAESTRUTURA E CONDIÇÕES OPERACIONAIS

Etapa	Pré-produção/Execução
Descrição da meta	Disponibilizar e manter estruturas, equipamentos e serviços necessários.
Atividades	Montagem; sinalização; concentração; largada/chegada; sanitários; hidratação; apoio médico; segurança; brigadistas; apoio operacional.
Parâmetros de aferição	100% das estruturas e serviços essenciais pactuados operacionais antes de cada prova; sem não conformidade crítica não sanada.
Indicadores	% de infraestrutura instalada; % de serviços operacionais; nº de não conformidades críticas.
Meios de verificação	Checklists; registros fotográficos/audiovisuais; relatórios; ocorrências.

META 3 – INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO

Etapa	Pré-produção/Execução
Descrição da meta	Viabilizar inscrições gratuitas e organizar o atendimento dos beneficiários.
Atividades	Sistema de inscrições; divulgação; validação; controle de vagas; regras para crianças e PCD; consolidação de dados.
Parâmetros de aferição	Capacidade de até 21.000: até 18.000 adulta e até 3.000 mirim; controle separado das provas.
Indicadores	Nº de vagas; inscritos por prova; cadastros válidos; participantes efetivos; PCD inscritas/participantes, quando mensurável.
Meios de verificação	Sistema de inscrições; listas; registros; relatórios; resultados.

META 4 – KITS E MATERIAIS

Etapa	Pré-produção/Execução
Descrição da meta	Disponibilizar e entregar kits e materiais previstos.
Atividades	Produção/aquisição; conferência; armazenamento; distribuição; registro das entregas.
Parâmetros de aferição	Quantitativos compatíveis com o Plano de Trabalho e com o público efetivamente atendido, quando aplicável; 100% das entregas registradas.
Indicadores	Nº disponibilizados; nº entregues; % atendidos; ocorrências.
Meios de verificação	Controles de estoque/distribuição; registros de entrega; relatórios; fotos.

META 5 – REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Etapa	Execução
Descrição da meta	Realizar as provas Mirim e Adulta em dias distintos, conforme programação oficial.
Atividades	Largada; chegada; percursos; controle; cronometragem; apoio técnico; resultados; premiação, quando prevista; encerramento.
Parâmetros de aferição	100% das provas previstas realizadas; percursos e largadas/chegadas operacionais; resultados consolidados.
Indicadores	% de provas realizadas; participantes por prova; % de resultados processados/divulgados; ocorrências.
Meios de verificação	Resultados oficiais; relatórios; registros operacionais; fotos/vídeos.

META 6 – PARTICIPAÇÃO EFETIVA

Etapa	Execução
Descrição da meta	Viabilizar a participação efetiva dos inscritos nas duas ações.
Atividades	Fluxos de acesso/concentração; execução das provas; registro e consolidação da participação.

Parâmetros de aferição	Registro da participação efetiva, sem converter a presença física de 21.000 pessoas em obrigação de resultado da OSC.
Indicadores	Nº efetivos; % efetivos/inscrições, quando mensurável; participantes por prova; PCD participantes.
Meios de verificação	Sistemas/listas; cronometragem; registros de largada/chegada; relatório.

META 7 – SEGURANÇA, SAÚDE, HIDRATAÇÃO E APOIO

Etapa	Execução
Descrição da meta	Assegurar segurança, saúde, hidratação e suporte operacional.
Atividades	Ambulâncias; postos; motolâncias, quando previstas; brigadistas; saúde; segurança; hidratação; protocolos de emergência.
Parâmetros de aferição	100% dos serviços e medidas essenciais pactuados operacionais; registros mantidos.
Indicadores	% de serviços operacionais; nº pontos de hidratação; atendimentos; ocorrências; tempo de resposta, quando mensurável.
Meios de verificação	Relatórios; checklists; atendimentos; ocorrências.

META 8 – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Etapa	Pré-produção/Execução
Descrição da meta	Promover participação segura, autônoma e inclusiva de PCD e pessoas com mobilidade reduzida.
Atividades	Acessibilidade em inscrição, kits, concentração, largada, chegada, circulação, sanitários e atendimento.
Parâmetros de aferição	100% das medidas pactuadas implementadas; solicitações registradas e analisadas; sem barreira crítica atribuível à execução.
Indicadores	Nº de medidas; PCD inscritas/participantes; solicitações; % solucionadas; não conformidades.
Meios de verificação	Checklists; atendimentos; relatórios; fotos.

META 9 – COMUNICAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E REGISTRO

Etapa	Pré/Execução/Pós
Descrição da meta	Executar comunicação e produzir evidências da execução.
Atividades	Peças; inscrições; informações; cobertura; registros de montagem, provas, premiação e encerramento; acervo.
Parâmetros de aferição	100% das ações pactuadas executadas; principais etapas documentadas; acervo organizado.
Indicadores	Nº de ações/peças; % etapas documentadas; nº de registros válidos.
Meios de verificação	Peças; publicações; relatórios; fotos/vídeos; acervo.

META 10 – SUSTENTABILIDADE E GESTÃO AMBIENTAL

Etapa	Pré/Execução/Pós
Descrição da meta	Implementar medidas ambientais compatíveis com o evento.
Atividades	Redução de resíduos; coleta; segregação; destinação; racionalização; soluções reutilizáveis/recicláveis quando viáveis; limpeza.
Parâmetros de aferição	100% das medidas pactuadas implementadas; registros de destinação quando aplicável; áreas limpas.
Indicadores	Nº de medidas; resíduos destinados, quando mensurável; pontos de coleta; % áreas limpas.
Meios de verificação	Relatórios; fotos; comprovantes; checklists.

META 11 – AVALIAÇÃO, RESULTADOS E ENCERRAMENTO

Etapa	Pós-evento
Descrição da meta	Consolidar resultados, avaliar qualidade e organizar evidências.
Atividades	Pesquisa de satisfação; indicadores; relatório final; documentos; evidências da execução.
Parâmetros de aferição	Mínimo de 80% de avaliação satisfatória entre respondentes; 100% dos documentos/evidências previstos organizados.
Indicadores	% satisfação; % documentos organizados; grau de cumprimento das metas.
Meios de verificação	Pesquisa; relatório final; registros; documentação comprobatória.

2.6 Cronograma físico-executivo – estrutura mínima

Fase	Período	Principais atividades	Metas
Pré-produção	2026, conforme vigência	Planejamento; licenças; mobilização; contratações/aquisições; produção de materiais; inscrições; logística.	1, 2, 3, 4, 8, 9, 10
Execução	Jan./2027, conforme programação	Montagem final; Corrida Mirim e Adulta em dias distintos; segurança; saúde; hidratação; acessibilidade; cronometragem.	2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10
Pós-evento	Após as provas, dentro da vigência	Desmontagem; consolidação; pesquisa; relatórios; evidências; encerramento.	9, 10, 11

2.7 Metodologia de execução

A execução deverá observar planejamento integrado, gestão de riscos, coordenação das frentes operacionais e comunicação permanente com a SEL e os demais órgãos envolvidos. O detalhamento operacional da OSC deverá ser compatível com as metas, indicadores, parâmetros de aferição, programação oficial e Planilha de Formação de Preços.

A OSC celebrante deverá manter a gestão, coordenação e supervisão do núcleo essencial do objeto. A atuação em rede, quando utilizada, deverá ter responsabilidades claramente delimitadas, permanecer sob supervisão direta da OSC celebrante e não poderá transferir a gestão, coordenação ou direção do objeto.

As duas provas serão realizadas em dias distintos, conforme programação oficialmente aprovada. A Corrida de Reis Adulta observará a data legalmente estabelecida para a Corrida de Reis, enquanto a Corrida de Reis Mirim será tratada como ação esportiva complementar, com programação própria e observância das condições de segurança, mobilidade, proteção infantil, acessibilidade e autorizações aplicáveis.

2.8 Resultados e impactos esperados

- ampliação do acesso gratuito ao esporte e ao lazer, com capacidade de atendimento de até 21.000 participantes;
- iniciação esportiva e participação infantil por meio da Corrida de Reis Mirim, com capacidade de até 3.000 crianças;
- participação esportiva na Corrida de Reis Adulta, com capacidade de até 18.000 participantes;
- inclusão das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
- realização das provas em ambiente seguro, organizado e acessível;
- adoção de práticas de sustentabilidade;
- melhoria da experiência dos participantes, aferida por pesquisa de satisfação; e
- produção de evidências para monitoramento, avaliação e prestação de contas.

2.9 Contrapartida social

Prevista no Edital, a contrapartida social deverá ser detalhada quanto à ação, público, quantitativo/meta, período/local, forma de comprovação e expressão monetária estimada, sem utilização dos recursos públicos transferidos e sem duplicação de obrigação já integrante do objeto financiado.

2.10 Proteção de dados

A coleta, utilização, armazenamento e apresentação de dados dos participantes deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, com especial cautela quanto aos dados de crianças e adolescentes. Para monitoramento e prestação de contas, deverão ser priorizados dados agregados e estritamente necessários à comprovação das metas.

3. PONTOS DE CONTROLE PARA A VERSÃO DEFINITIVA

- Uniformizar, em todos os documentos, a expressão “capacidade de atendimento de até 21.000 participantes”, sendo até 18.000 na prova adulta e até 3.000 na prova mirim.
- Não utilizar a presença efetiva de 21.000 pessoas como obrigação de resultado da OSC; distinguir vagas/capacidade, inscrições válidas e participação efetiva.
- Reproduzir no Plano de Trabalho os mesmos nomes, indicadores, parâmetros e meios de verificação do Edital.
- Compatibilizar quantitativos de kits, materiais, estruturas e serviços com a Planilha de Formação de Preços/Anexo VI vigente.
- Manter a realização das provas em dias distintos, conforme programação oficial aprovada.
- Compatibilizar o cronograma físico-financeiro com a vigência da parceria, inclusive quanto às etapas preparatórias realizadas em 2026.
- Se houver atuação em rede, delimitar as atribuições das organizações executantes e preservar a responsabilidade integral da OSC celebrante.
- Evitar transformar recursos, aquisições, contratações ou estruturas em resultados autônomos da parceria.

Brasília, / / 2026
Dirigente da Entidade

ANEXO – se ainda for necessário					
ITEM/SERVIÇOS		JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO/LOCAÇÃO			
ANEXO VI					
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS					
ANEXO VI - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS					
META 1 - CONTRATAÇÕES					
Etapa 1.1 – Recursos Humanos da instituição					
Item	Descrição detalhada	Unid. De medida (Diária/Mês/Mts/ Serviço/Unidade)	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1.1.1	Coordenador Geral - Profissional responsável pelas atividades do evento que envolvam supervisão de pessoal, planejamento, execução aplicação de cronogramas, comunicação com fornecedores e profissionais envolvidos, gestão de patrocínios, centralização das demandas e serviços necessários para gerenciamento das metas, planejamento, pré-produção, produção, execução/realização, pós-evento e apresentação de relatório final. Corpo técnico da Instituição não remunerado	Serviço	1	0	0

1.1.2	Gerente Administrativo de Projeto e Evento - Profissional responsável por serviços acessórios e complementares de administração de recursos humanos nas etapas do evento com acompanhamento de demandas, agendas e demais funções estabelecidas junto ao coordenador geral, produtor e demais prestadores de serviço. Corpo técnico da Instituição não remunerado	Serviço	1	0	0
1.1.3	Coordenador de Projeto - Profissional responsável por serviços de planejamento do plano de trabalho, do regulamento e cronograma de execução das etapas de planejamento, pré-produção, produção, execução/realização e pós-evento com apresentação de relatório final. Corpo técnico da Instituição não remunerado	Serviço	1	0	0
Valor total da etapa 1.1					0
Etapa 1.2 – Recursos Humanos contratados					
Item	Descrição detalhada	Unid. De medida (Diária/Mês/Mts/ Serviço/Unidade)	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1.2.1	Produtor de Eventos - Profissional responsável pela produção da Corrida de Reis Mirim, Adulto e demais atividades auxiliares, contando com planejamento, pré-produção, produção, execução/realização, pós evento e apresentação de relatório final, atuando juntamente com os demais coordenadores, auxiliares, assessorias, fornecedores e atividades que envolvam a produção, gestão e distribuição de insumos, incluindo o que será produzido pelos demais fornecedores. Memória de cálculo: Assessoramento nos meses de produção e execução.	Mês	2	R\$ -	R\$ -
1.2.2	Assessor de Logística Para Evento - Profissional responsável pela coordenação da logística de materiais e insumos para utilização em todas as etapas do evento, incluindo a interação logística com os demais fornecedores e o gerenciamento dos materiais. Memória de cálculo: Assessoramento nos meses de produção e execução.	Mês	2	R\$ -	R\$ -
1.2.3	Assessoria Jurídica: Profissional devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, responsável pelo acompanhamento de atividades de natureza jurídica, análise e confecção de contratos e representação do projeto quando necessário, sendo necessária para a pré- produção, produção e pós-produção. Memória de cálculo: 1 serviço de assessoria jurídica para as etapas de planejamento, pré-produção, produção, execução/realização, pós evento.	Serviço	1	R\$ -	R\$ -

1.2.4	Serviço de Despachante para licenciamento eventual de evento e demais atividades auxiliares. Memória de cálculo: 1 Corrida de Reis Mirim 1 Corrida de Reis Adulta	Serviço	2	R\$ -	R\$ -
1.2.5	Gerenciamento de mídias sociais/social mídia – Serviço de produção e gerenciamento de mídia para impulsionamento de conteúdos de ativação da marca na internet desenvolver a comunicação e divulgação durante todo o período do projeto e efeito pós evento para as mídias sociais, utilizando principalmente as redes sociais, objetivando propor ideias, desenvolver conteúdo institucional, coordenar e orientar os trabalhos de designer e acompanhamento de peças de divulgação. Memória de cálculo: Para atuação nos meses de planejamento e execução gerando engajamento com foco na política pública gerada pela corrida de reis.	Mês	2	R\$ -	R\$ -
1.2.6	Fotógrafo para evento de rua - Profissionais especializados para trabalhar como fotógrafo, com experiência comprovada em registro de eventos de rua, visando a criação do acervo comprobatório do projeto incluindo registro da entrega de kits e execução da corrida para utilização em mídias, divulgação e prestação de contas. Sendo que serão dispostos em locais conforme planejamento do evento. Memória de cálculo: 1 Para a entrega de kit Corrida Mirim x 2 diárias 1 Para a entrega de kit Corrida Adulta x 4 diárias 4 Para a Corrida Mirim 8 Para a Corrida Adulta	Diária	18	R\$ -	R\$ -
1.2.7	Serviço de Filmagem para eventos - com equipamento de Captação, gravação e transmissão de imagem/som com utilização de no mínimo duas câmeras Ultra HD (4k) de resolução para transmissão do evento, com mobilidade e corte automatizados por mesa, controle remoto ou software. Deverão ser gerado links não listados no YouTube por turno/período em conta a ser disponibilizada pela contratante. Todos os equipamentos, softwares, cabeamentos, conexões, mão de obra especializada. Memória de cálculo: 1 Corrida Mirim 1 Corrida Adulta	Serviço	2	R\$ -	R\$ -
1.2.8	Serviço de Filmagem aérea - Contratação de serviço especializado em gravação e transmissão simultânea de imagens em Painéis de LED, indoor e outdoor, com captação de imagem por câmeras filmadoras e drones profissionais, em Full HD, com acessórios para filmagem e projeção (tripés hidráulicos, iluminação fria, distribuidor e divisor de vídeo, notebook, cabeamento completo e afins). 1 Corrida Mirim 2 Corrida Adulta	Serviço	3	R\$ -	R\$ -
1.2.9	Apoio à Produção, entrega de Kits - Contratação de pessoas para serviço de staff com vistas a logística e entrega de Kits e serviços auxiliares durante o evento, com carga horária de 8 horas. Memória de cálculo: Corrida Mirim, 110 diárias distribuídas em 2 dias, 55 por cada dia. Corrida Adulta, 320 diárias distribuídas em 4 dias, 80 por cada dia.	Diária	430	R\$ -	R\$ -
1.2.10	Apoio à Produção Operacional - Contratação de pessoas de Staff com vistas ao apoio operacional de produção nos dias de evento, com carga horária de 8 horas. Memória de cálculo: Corrida Mirim, 140 colaboradores distribuídos em 1 dia. Corrida Adulta, 300 colaboradores distribuídos em 1 dia.	Diária	440	R\$ -	R\$ -
1.2.11	Auxiliar de Limpeza - Serviço de limpeza geral, com a conservação e higienização das áreas de circulação do evento, bem como dos equipamentos de uso comum, com carga horária de 8 horas diárias. Memória de cálculo: Entrega de kit - Corrida Mirim, 4 por dia x 2 dias = 8 diárias. Entrega de kit - Corrida Adulta, 5 por dia x 4 dias = 20 diárias. Corrida Mirim, 40 colaboradores. Corrida Adulta, 100 colaboradores.	Diária	168	R\$ -	R\$ -
1.2.12	Locutor/Locução - Contratação de locutores para a locução durante as provas, diária com carga horária de 8 horas. Um será posicionado na largada e o outro na chegada. Memória de cálculo: 2 Corrida Adulta. 2 Corrida Mirim.	Diária	4	R\$ -	R\$ -
1.2.13	Seguranças - Profissionais para atuar como guarda na área do evento, uniformizados com camiseta e identificação da empresa, com carga horária de 12h, registro na Secretaria de Segurança Pública. Memória de cálculo: Corrida Mirim, 50 seguranças sendo mínimo de 3 por dia de entrega de kit, 3 por dia/turno de montagem, 3 por dia/turno de desmontagem os demais distribuídos no dia de evento, assegurando as quantidades mínimas para licenciamento eventual. Corrida Adulta, 100 seguranças sendo mínimo de 4 por dia de entrega de kit, 3 por dia/turno de montagem, 3 por dia/turno de desmontagem os demais distribuídos no dia de evento, assegurando as quantidades mínimas para licenciamento eventual.	Diária	150	R\$ -	R\$ -
1.2.14	Brigadistas de Emergência e Primeiros Socorros – Profissionais socorristas/brigadistas, para desempenharem o serviço de brigada de incêndio/pânico e para atuarem em primeiros socorros, uniformizados e com carga horária de 12h. Memória de cálculo: Corrida Mirim, 20 Brigadistas sendo mínimo de 3 por dia de entrega de kit, os demais distribuídos no dia de evento, assegurando as quantidades mínimas para licenciamento eventual. Corrida Adulta, 45 Brigadistas sendo mínimo de 3 por dia de entrega de kit, 2 por dia de montagem/desmontagem os demais distribuídos no dia de evento, assegurando as quantidades mínimas para licenciamento eventual.	Diária	65	R\$ -	R\$ -
1.2.15	Monitores para brinquedos infláveis – Pessoas para acompanhar e organizar as crianças no parque de brinquedos infláveis, durante a etapa infantil da corrida. Memória de cálculo: 1 Por brinquedo na área de convivência da Corrida Mirim	Diária	12	R\$ -	R\$ -
1.2.16	Animadores super heróis – serão contratadas 4 pessoas com fantasia de super-heróis incluída, para animarem as crianças Memória de cálculo: Para entretenimento e auxílio nas largadas da Corrida Mirim	Diária	4	R\$ -	R\$ -
Valor total da etapa 1.1					R\$ -
VALOR TOTAL DA META 1					R\$ -
META 2 - INSUMOS E INFRAESTRUTURA					
Etapa 2.1 – Aquisição de insumos					
Item	Descrição detalhada	Unid. De medida (Diária/Mês/Mts/Serviço/Unidade)	Quant.	Valor Unitário	Valor total
2.1.1	Kit Lanche infantil - Confeção de kit para alimentação armazenado em embalagem prática, higiênica e ambientalmente aceitável. Contendo 1 fruta, 1 suco em embalagem longa vida, 1 biscoito (tipo club social ou cream cracker) e 1 barra de doce, embalados separadamente. Memória de cálculo: Corrida Mirim 3.000 competidores infantis para pós-prova 500 kits para a serem distribuídos entre equipe de trabalho incluindo staff, colaboradores e voluntários, nos dias de, entrega de kits mirim, evento e demais atividades auxiliares.	Unidade	3500	R\$ -	R\$ -

2.1.2	Kit Lanche Adulto Para Corrida - Confeção de kit para alimentação armazenado em embalagem prática, higiênica e ambientalmente aceitável. Contendo 1 fruta, 1 isotônico, 1 barra de cereal, embalados separadamente. Memória de cálculo: Corrida Adulta 18.000 competidores adultos para pós-prova 1.000 kits para serem distribuídos entre a equipe de trabalho incluindo staff, colaboradores e voluntários, nos dias de entrega de kits mirim e adulto, evento e demais atividades auxiliares.	Unidade	19000	R\$ -	R\$ -
2.1.3	Água Mineral 220 ml - Água mineral voltada a hidratação de participantes do evento, sendo embaladas em copos individuais de 220 ml num total de 48 unidades por caixa. Memória de cálculo: Distribuídos nos pontos de hidratação e chegada dos atletas 300 caixas Corrida Mirim. 1900 caixas Corrida Adulta. 20 Caixas para os 6 dias de entrega de kits adulto e mirim	Caixa	2220	R\$ -	R\$ -
2.1.4	Saco de Gelo - Aquisição de gelo mineral cubo e/ou barra em pacotes de 10kg para gelar e manter a temperatura dos copos de água para hidratação dos atletas. Memória de calculo: 100 pacotes Corrida Mirim. 800 pacotes Corrida Adulta.	Pacote	900	R\$ -	R\$ -
2.1.5	Camisetas Para Corrida Com Manga - aquisição de camisetas confeccionadas compostas de poliéster mesclada com elastano e poliamida, 4/0 cores, tamanhos pp/p/m/g/gg/xxg, sublimada com gravação frente verso conforme a arte oferecida pela coordenação do evento, voltadas à distribuição para os competidores. Memória de calculo: 18.000 competidores adultos 3.000 competidores infantis Mediante aprovação prévia da amostra do material a ser fornecido.	Unidade	21000	R\$ -	R\$ -
2.1.6	Camisetas com manga - Confeção de camisetas de tipo com manga em 100% poliéster, 4/0 cores, tamanhos PP/p/m/g/gg/xxg, com gravação frente verso conforme a arte oferecida pela coordenação do evento, voltadas à distribuição para os colaboradores. Memória de calculo: 440 para staff 168 para auxiliar de limpeza 60 para identificação dos coordenadores administrativos, gestores e fiscais indicados pela Secretaria de Esportes	Unidade	668	R\$ -	R\$ -
2.1.7	Sacochila - Mochila tipo saco fechamento tipo forca com duplo cadarço- alça em cadarço. Confeccionada em nylon 210 resinado. Tamanho 44-5x47-5 cm, alça de ombro dupla, com feixe, impressão 4 cores frente e verso. Memória de cálculo: Corrida Adulta 18.000 Corrida Mirim 3.000	Unidade	21000	R\$ -	R\$ -

2.1.8	Viseira - Em microfibra, unissex, ajustável, em cor a ser definida, revestimento entretela frontal 100% algodão, aba curvada e fecho em velcro, com até 05 impressões (serigrafia) colorida e/ou preta em Silk Screen e/ou Sublimação. Memória de cálculo: Corrida Mirim 3.000	Unidade	3000	R\$ -	R\$ -
2.1.9	Pochete multiuso corrida slim - multiuso para corrida e atividades ao ar livre. Leve, compacta e prática, com ajuste firme ao corpo. Perfeita para carregar celular, chaves e documentos com segurança. Pochete na cor a ser definida modelo slim: leve, compacta e discreta. Personalizada com silk screen com logo sujeita a aprovação prévia. Memória de cálculo: Corrida Adulta 18.000	Unidade	18000	R\$ -	R\$ -
2.1.10	Buzina a gás aerossol acessório sonoro portátil desenvolvido para animar eventos, comemorações e manifestações esportivas, produzindo um som potente e de grande alcance. O produto é composto por uma lata pressurizada de gás aerossol acoplada a uma corneta plástica, formando um conjunto leve, prático e fácil de utilizar. Memória de cálculo: 2 para Corrida Mirim. 4 para Corrida Adulta.	Unidade	6	R\$ -	R\$ -
Valor total da Etapa 2.1					R\$ -
Etapa 2.2 – Locação de insumos					
Item	Descrição detalhada	Unid. De medida (Diária/Mês/Mts/ Serviço/Unidade)	Quant.	Valor Unitário	Valor total
2.2.1	Locação de computadores (notebook) – com acesso à internet serão utilizados para suporte tecnológico nas entregas dos kits. Memória de cálculo: Entrega de kit - Corrida Mirim, 24 notebook distribuídos em 2 dias, 12 por cada dia. Entrega de kit - Corrida Adulta, 72 notebooks distribuídos em 4 dias, 18 por cada dia.	Diária	96	R\$ -	R\$ -
2.2.2	Locação de Container de Lixo - Serviço de locação de container de lixo e destinação de resíduos para manter a organização e limpeza do local de prova, sendo utilizadas unidades com capacidade para ao menos 1000 litros, sendo: Memória de cálculo: 2 para Corrida Mirim. 8 para Corrida Adulta.	Diária	10	R\$ -	R\$ -
2.2.3	Locação de Lixeiras - Lixeiras com capacidade de 100 litros, já com sacolas, visando o cuidado sanitário da área de evento e comodidade do público. Memória de cálculo: 40 - Corrida Mirim. 60 - Corrida Adulta.	Diária	100	R\$ -	R\$ -
2.2.4	Locação de Cones - Cones para sinalização do percurso em material PVC flexível, de cor laranja com faixas na cor branca refletivas, base quadrada, com altura mínima de 75cm, para aplicação viária. Memória de cálculo: 500 - Corrida Mirim. 5.500 - Corrida Adulta.	Diária	6000	R\$ -	R\$ -

2.2.5	Locação de Pódio Premiação - Estrutura de pódio de premiação para os 5 primeiros colocados das provas, em madeira compensada ou MDF espessura mínima de 15mm, composta de plataforma em cinco níveis modulares do primeiro ao quinto lugar, com capacidade de até 100kg por módulo, acabamento laqueado ou vinil para personalização. Memória de cálculo: Será 01 estrutura no dia da Corrida Adulta.	Diária	1	R\$ -	R\$ -
2.2.6	Locação de caixa d'água para hidratação - Locação de caixas d'água em polietileno com capacidade para 500 litros para manter os copos de água juntamente com o gelo para hidratação dos atletas. Memória de cálculo: 40 para Corrida Mirim. 80 para Corrida Adulta.	Unidade	120	R\$ -	R\$ -
2.2.7	Locação Tina/Cocho para Hidratação e disposição de kit lanche - Estrutura em polietileno com capacidade para 300 litros com base móvel tipo tripé ou cavalete metálico. Para acomodação no local da entrega de água, kit lanche e frutas aos competidores na prova e pós prova, estrutura específica para o evento. Memória de cálculo: 30 para Corrida Mirim. 100 para Corrida Adulta.	Unidade	130	R\$ -	R\$ -
2.2.8	Locação de carros de transporte para controle do evento - Carro utilitário para controle de percurso durante a prova, item necessário para validação do percurso percorrido pelos atletas. Locação com quilometragem livre em veículo utilitário em bom estado de conservação e limpeza, com motorista devidamente habilitado e credenciado. Memória de cálculo: 5 para Corrida Adulta. (3 apoio, 1 cronometragem e 1 carro madrinha)	Diária	5	R\$ -	R\$ -
2.2.9	Locação de Van Executiva - Van executiva capacidade mínima para 15 pessoas, utilização na locomoção de staffs da largada para a chegada do evento e locomoção de competidores retardatários, locação com motorista habilitado e quilometragem livre. Memória de cálculo: 5 para Corrida Adulta.	Diária	5	R\$ -	R\$ -
2.2.10	Locação de Motocicleta - Serviço de batedor e apoio em eventos, com moto de quilometragem livre, combustível, equipamento de segurança e habilitação tipo A, Unidade de Fornecimento: diária de 6 horas. Memória de cálculo: 12 para Corrida Adulta.	Diária	12	R\$ -	R\$ -
2.2.11	Locação de Ambulância UTI Móvel - Ambulância para plantão de primeiros socorros, compreendendo: ambulância UTI com motorista socorrista, enfermeiro e médico. Memória de cálculo: 2 - Corrida Mirim. 3 - Corrida Adulta.	Diária	5	R\$ -	R\$ -
2.2.12	Ambulância UTE Móvel - Locação de ambulância para plantão de primeiros socorros, compreendendo: ambulância UTE com motorista, Socorrista, Enfermeiro com carga horária de 8 horas (quatro unidades para o dia de evento). Memória de cálculo: 1 dia do evento - Corrida Mirim. 3 dia do evento Corrida Adulta.	Diária	4	R\$ -	R\$ -
2.2.13	Locação de Motolância - Ambulância tipo moto para plantão de primeiros socorros, compreendendo moto, socorrista e equipamentos. Diária com carga horária de 8 horas. Memória de cálculo: Serão 04 unidades no dia Corrida Adulta.	Diária	4	R\$ -	R\$ -

2.2.14	Locação de Posto Médico - Contratação do serviço de Posto Médico, contendo no mínimo 2 macas, oxigênio, ambu, oxímetro, umidificador, nebulizador, bomba de infusão, desfibrilador (cardioversor), desfibrilador externo automático (DEA), esfigmomanômetro, estetoscópio, aparelho de dextro, prancha longa, colar cervical, talas de imobilização, cadeira de rodas, laringoscópio, maleta de vias aéreas, maleta de acesso venoso, kit para sutura, kit de parto, além das medicações necessárias para atendimento de urgências. Memória de cálculo: 1 para corrida mirim 1 para corrida adulta	Diária	2	R\$ -	R\$ -
2.2.15	Parque de brinquedos – locação de 10 brinquedos infláveis diversos e 2 camas elásticas, para animar as crianças durante a etapa da Corrida Mirim. Memória de cálculo: 12 brinquedos para área de convivência da corrida mirim	Diária	12	R\$ -	R\$ -
2.2.16	Placa de sinalização de quilometragem para corrida - Estrutura em metalon de 10mm em armação de 0,90 de altura x 0,70 de largura, para receber lona de sinalização de quilômetros percorridos e direcionar os atletas no percurso. Memória de cálculo: Para Corrida Adulto. 6 Placas percurso 10 km 10 Placas percurso 6 km	Unidade	16	R\$ -	R\$ -
2.2.17	Locação de Totem – confeccionadas em MDF utilizado para sinalização e fotografias. Altura: 0,45m, largura: 0,45m e comprimento: 1,70m. Numerações de conforme percurso da corrida em madeira MDF com altura: 0,86m e largura: 0,10m. Identidade visual do evento desenvolvido pela produção sujeito a aprovação da equipe de execução e/ou da assessoria de comunicação do órgão. Memória de cálculo: 2 totem para corrida adulta	Unidade	2	R\$ -	R\$ -
Valor total da Etapa 2.2					R\$ -
Etapa 2.3 – Locação de Estruturas					
Item	Descrição detalhada	Unid. De medida (Diária/Mês/Mts/ Serviço/Unidade)	Quant.	Valor Unitário	Valor total
2.3.1	Locação de Palco 14X10m- Locação de estrutura de palco medindo 14x10x5,45 metros de altura, com piso em estrutura tubular industrial e compensados de 20 mm, com forração em carpete, com cobertura modelo Geodésica montado através de arcos fabricado em Duralumínio, com lonas modelo Night and Day do tipo Black out, antichamas e antifungos, com estrutura interna de grid em Box Truss, House mix medindo 5x5,0 mts e monitor medindo 5,0x5,0 mts, com cobertura e escada de acesso, incluindo aterramento montagem e desmontagem às custas da contratada. Memória de cálculo: Será 01 (uma) estrutura por dia de evento. Corrida Adulta.	Diária	1	R\$ -	R\$ -
2.3.2	Locação de Palco 8x6 com cobertura com medidas de 8x6 metros ao mínimo 100 cm de altura acesso lateral de escada e rampa lateral, forrado e carpetado. Locação necessária para premiação dos atletas. Memória de cálculo: Será 01 (uma) estrutura por dia de evento. Corrida mirim	Diária	1	R\$ -	R\$ -

2.3.3	Locação de Trio elétrico trucado com PA de 16 para cada lado, som para os 4 lados, alto falantes de 12 polegadas, de 15 e 18. Drivers titânio; mesa de som analógica de 16 canais. 04 monitores de chão. 08 microfones com fio sm 58, 04 direct Box, 04 pedestais, grupo gerador de 90 kVAs. Caminhão com 13m de comprimento x 3,20m de largura x 4,20m de altura, 01 banheiro e palco com 30m2 Memória de cálculo: Corrida adulta	Diária	1	R\$ -	R\$ -
2.3.4	Locação de Equipamento de Médio Porte Som PA 16: com todos os periféricos especificados da seguinte forma: PA 16, 12 LA2,12,1.3,12 SBLA 2,18; 01 console mesa de som digital 32 canais, 01 processador DBX 260,01 equalizador, 01 filtro de linha, equipamento PA Line Array/ palco: 04 Try Wayla 2.12, 1.3; 04 SB LA 2,18; 01 mesa de som digital 32 canais 01, processador dbx 260;01 equalizador ,01 cubo de guitarra; 01 cubo de baixo, Sidedrum com SB para bateria; 04 monitores, 02 Power play 04 canais, 08 Red fones, 08 Direct box, 01 aparelho de DC/DVD. 10 microfones com fio, 10 microfones sem fio; 02 microfones beta; 01 kit de bateria, 01 kit de percussão,16 pedestais; 1º garras; 01 bateria completa, iluminação: 01 mesa de luz e rack de 48 canais, 24 lâmpadas foco 01 para 64.24, lâmpadas foco 05 pare 64; 01 máquina de fumaça digital. Amplificador PA frontal: 03 amplificadores de 7.400 Watts. 02 amplificadores de 4.400 watts, 02 amplificadores de 4.400 Watts, 01amplificador de 2.500watts. Memória de cálculo: Palco de premiação corrida adulta	Diária	1	R\$ -	R\$ -
2.3.5	Locação de Equipamento de Médio Porte Som PA 08: com todos os periféricos especificados da seguinte forma: PA 08, LA 2, 06, 1.3, 12 SBLA 2,18; 01 console mesa de som digital 32 canais, 01 processador DBX 260; 01 equalizador, 01 filtro de linha, equipamento o04 try wayla 2.12, 1.3; 04, SBLA 2,18; 01 mesa de som analógica 32, canais 01 processador dbx 260; 01 equalizador, 01 cubo de guitarra; 01 cubo de baixo, sidedrum com sb para bateria; 04 monitores, 02 power play 04 canais, 08 red fones, 08 direct box, 01 aparelho de cd/dvd. 10 microfones com fio, 10 microfones sem fio; 02 microfones beta; 01 kit de bateria, 01 kit de percussão, 16 pedestais; 1º garras; 01 bateria completa, iluminação: 01 mesa de luz e rack de 48 canais. Memória de cálculo: Palco de premiação corrida mirim	diária	1	R\$ -	R\$ -
2.3.6	Locação de Equipamento de Pequeno Porte Som PA 04: com todos os periféricos necessários: console mixer digital mínimo de 16 canais, back line completo para banda (01 amplificador para baixo, 01 amplificador para guitarra, 01 amplificador para teclado com caixa), 02 vias de retorno para fone de ouvido, 02 monitores, 02 microfones sem fio de mão e 02 microfones com fio de mão. Memória de Cálculo: 2 diárias entrega de kit - Corrida Mirim. 4 diárias entrega de kit - Corrida Adulta.	Diária	6	R\$ -	R\$ -
2.3.7	Tendas - 03x03 - locação de tenda piramidal tubular com cobertura em lona vinílica branca, medindo 03x03 metros, incluso montagem, desmontagem e transporte. Memória de Cálculo: 6 Corrida Mirim. 6 Corrida Adulta.	Diária	12	R\$ -	R\$ -
2.3.8	Tendas - 06x06 - locação de tenda piramidal tubular com cobertura em lona vinílica branca, medindo 06x06 metros, incluso montagem, desmontagem e transporte. Memória de Cálculo: 10 Corrida Mirim. 10 Corrida Adulta.	Diária	20	R\$ -	R\$ -
2.3.9	Tendas - 10x10 - locação de tenda piramidal tubular com cobertura em lona vinílica branca, medindo 10x10 metros, incluso montagem, desmontagem e transporte. (locação de 10 tendas). Memória de Cálculo: 10 Corrida Mirim. 10 Corrida Adulta.	Diária	20	R\$ -	R\$ -
2.3.10	Locação de Estruturas em Box Truss Q30 - Locação de estrutura em Box Truss do tipo Q30 em alumínio compostas por duas estruturas de largada e chegada fixação de banners e Back drops para fotos e premiação, sendo locação de estruturas, incluso aterramento, ancoragem com cabos, estacas ou galões. Memória de Cálculo: 500 m² Corrida Mirim. 1500m² Corrida Adulta (pórtico de largada, pórtico chegada, e testeiras de identificação). 50 m² por dia entrega de kit - Corrida Mirim total 100m². 50 m² por dia entrega de kit - Corrida Adulta total 200m². 3 Photopoint corrida adulta = 45m²	m²/Diária	2345	R\$ -	R\$ -
2.3.11	Locação de Alambrado/Disiplinador/Gradil - Item necessário a segurança do público com isolamento de áreas de risco, divisões de corredor de entrada, dentre outros usos. Estrutura de grade, em módulos de 2,00 x 1,00, do tipo grade metálica tubular, fixados ao solo por pés tubulares com altura de 1,20m de altura, com acabamento em pintura metalizada na cor alumínio ou zincada. Memória de cálculo: 1200 Corrida Mirim. 2500 Corrida Adulta. 500 Entrega de kit - Corrida Mirim. 1000 Entrega de kit - Corrida Adulta.	m²/Diária	5.200	R\$ -	R\$ -
2.3.12	Locação de Gerador de 260 kVA: Locação de grupo gerador a Diesel de 260 kVA silencioso, incluso combustível, operador, cabos elétricos com comprimento de até 50 metros, extintor de incêndio ABC, caixa intermediária de distribuição elétrica contendo internamente 05 barramentos de cobre sendo 03 fases 01 neutro e 01 terra, isolados por epóxi, proteção externa e altura do solo de 10cm. Sistema de aterramento próprio. Irá fornecer energia para todo o evento. Período de utilização do gerador de 12 horas diárias. Memória de cálculo: 1 Corrida Mirim. 2 Corrida Adulta.	Diária	3	R\$ -	R\$ -
2.3.13	Gerador 180 KVA - Grupo gerador de energia em container tratado acusticamente (nível de 75 db a 5mt de distância), com regulador automático de tensão frequência, painel elétrico completo (voltímetro, amperímetro, comandos), disjuntor geral tri polar, nas tensões de 220 volts, 380 volts ou 440 volts. Com potência máxima de regime de trabalho de 120kvas, com combustível, operador, cabos elétricos com comprimento de até 50 metros, extintor de incêndio ABC, caixa intermediária de distribuição elétrica contendo internamente 05 barramentos de cobre sendo 03 fases 01 neutro e 01 terra, isolados por epóxi, proteção externa e altura do solo de 10cm. Sistema de aterramento próprio. Irá fornecer energia para todo o evento. Período de utilização do gerador de 12 horas diárias. Memória de cálculo: 2 diárias entrega de kit - Corrida Mirim. 4 diárias entrega de kit - Corrida Adulta.	Diária	6	R\$ -	R\$ -

2.3.14	Locação de Serviço Elétrico - Serviço de fornecimento e instalação de conexão elétrica incluindo: aterramento, mínimo de 300 metros de cabeamento em cabo PP com rastreabilidade de origem e certificação INMETRO, incluindo pontos elétricos tomadas e iluminação se necessário nas estruturas de apoio a ser definidas pela organização do evento, com 2 eletricitistas de plantão no local. Memória de cálculo: 1 para Corrida Mirim e 1 para Corrida Adulta.	Serviço	2	R\$ -	R\$ -
2.3.15	Locação de Pannel de LED - Locação de pannel de LED – P3 alta definição, RGB, 7 mm virtual, Brilho acima de 5000 nits, Processamento digital com entradas e saídas SDI, HDMI, VGA, computador e controller, montado em estruturas de alumínio, talhas e acessórios para elevação e sustentação. Características dos painéis: Painéis de LED modular com gabinetes slim fabricados em liga de alumínio e com peso inferior a 18 Kg/gabinete, placas com medidas (0,768x0,768, 0,50x0,50 ou 0,50x 100 cm) – fator de proteção : IP65 Frontal e Traseiro. –painéis tipo SMD (3 em 1) ou RGB, com resolução (dot pitch) entre 2.6mm e 9mm real, taxa de refresh rate de no máximo 2500Hz, temperatura de cor entre 5.000°K 9.000°K, ângulo de visão mínimo de 140° graus e brilho de 6.000 cd/m², painéis dotados de sistema de hanging (sustentação) compostos de bumper e hastes verticais em alumínio com resistência mecânica a tração de no mínimo 260Mpa, com encaixes macho e fêmea compartilhado em linhas verticais, com capacidade de sustentar em cada apoio até 500 kgf. Memória de cálculo: 1 telão fundo de palco Corrida Mirim 8x3m. 1 telão fundo de palco Corrida Adulta 12x3m. 2 telões 12m² para Corrida Adulta.	M²	84	R\$ -	R\$ -
2.3.16	Locação de Banheiros Químicos - banheiro tipo Standard Fornecimento de locação e serviços de banheiro químico portátil, em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, tubo de suspiro de 3" do tipo chaminé, com caixa de dejetos com capacidade para 220 lts, com porta objeto, porta papel higiênico, mictório, assento sanitário com tampa. Piso fabricado em madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro, do tipo antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado. O banheiro deverá ter as dimensões de 1,22m x 1,16m x 2,30m. Porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso. Memória de cálculo: 100 - Corrida Mirim. 300 - Corrida Adulta.	Diária	400	R\$ -	R\$ -
2.3.17	Locação de Banheiros Químicos Para Portadores de Necessidades Especiais–PNE: banheiro químico para PNE, em polietileno de alta densidade, limpos e conservados, inclusive na parte externa, tratamento para desinfecção e desodorização com produto químico 100% biodegradável, composto por substâncias químicas que não geram risco ao meio ambiente e a saúde humana, que contenha vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, incluso serviço de bombeamento, transporte e descarga de detritos, a manutenção e reposição de papel higiênico, limpeza e higienização diária. Memória de cálculo: 5 - Corrida Mirim. 10 - Corrida Adulta.	Diária	15	R\$ -	R\$ -

2.3.18	Locação de Balcão de Octanorm para atendimento ao público, feito com peças modulares de octanorme (dimensão do módulo 0.5m x 1m x 1m) que vão se encaixando e formando o desenho desejado, testeira opcional para identificação visual. Deverá ser adesivado com identidade visual do evento desenvolvido pela produção sujeito a aprovação da equipe de execução e/ou da assessoria de comunicação do órgão. Memória de cálculo: Entrega de Kits corrida mirim 40m x 2 dias = 80 Entrega de Kits corrida adulta 40m x 4 dias = 160 Guarda volume dia da corrida 80 m	Metro linear	320	R\$ -	R\$ -
2.3.19	Locação de Carpete - montagem, manutenção e desmontagem de carpete para corrida, medindo 2000x200cm, cor a definir pela organização do evento. Memória de cálculo: Forração da pista corrida mirim 2000m²	M²	2000	R\$ -	R\$ -
Valor total da Etapa 2.3					R\$ -
Etapa 2.4 - Seguro atleta					
Item	Descrição detalhada	Unid. De medida (Diária/Mês/Mts/ Serviço/Unidade)	Quant.	Valor Unitário	Valor total
2.4.1	Seguro Atleta - Contratação de seguro voltado a trazer tranquilidade aos atletas do evento que protege os participantes de situações inesperadas coloquem a incolumidade física em risco. Morte Acidental(MA), Invalidez Permanente por Acidente (IPA), Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO) e Despesas de Funeral por Morte Acidental (FUN-MA) Modalidade Individual. Fica coberto pelo Seguro somente o Estipulante Principal. Não há cobertura para os Segurados Dependentes. 3.000 para Corrida Mirim. 18.000 para Corrida Adulta.	Diária	21000	R\$ -	R\$ -
Valor Total da Etapa 2.4					R\$ -
VALOR TOTAL DA META 2					R\$ -
META 3 - DIVULGAÇÃO, INSCRIÇÕES E AFERIÇÃO DE RESULTADOS					
Etapa 3.1 - Divulgação					
Item	Descrição detalhada	Unid. De medida (Diária/Mês/Mts/ Serviço/Unidade)	Quant.	Valor Unitário	Valor total
3.1.1	Adesivo vinílico - adesivo personalizado com logo e arte do evento, para revestimento dos balcões de octanorm com finalidade de proporcionar identidade visual, organização, identificação e comunicação visual adequada durante o evento, sinalizando de forma clara os diferentes serviços e áreas de atendimento aos participantes, facilitando a orientação dos atletas e do público. Memória de cálculo: (40m) Entrega de Kits mirim (40m) Entrega de Kits adulta (80m) Guarda volume dia da corrida.	M²	160	R\$ -	R\$ -

3.1.2	Banner - Impressão de lonas, material gráfico necessário para sinalização e divulgação de informações legais a ser fixado em pórtico de entrada. Produto adquirido em razão da personalização do material, contendo logomarcas e arte final do projeto, bem como transparência dos recursos públicos empregados, cumprindo a legislação vigente. Em peças de diversas dimensões, com fixação reforçada resistente ao veto a serem fixadas em áreas internas e externas. Incluindo entrega de kits e evento corridas mirim e adulto.	M²	1000	R\$ -	R\$ -
Valor Total da Etapa 3.1					R\$ -
Etapa 3.2 - Inscrições e aferição de resultados					
Item	Descrição detalhada	Unid. De medida (Diária/Mês/Mts/ Serviço/Unidade)	Quant.	Valor Unitário	Valor total
3.2.1	CONTRATAÇÃO DE SITE PARA CADASTRO DE INSCRIÇÕES DE EVENTOS Descrição do Sistema: Site contendo formulário para cadastro de inscrições de eventos, com os seguintes campos: Nome, Email, Data de Nascimento, RG, CPF, Endereço com CEP e Telefone para contato. O sistema terá capacidade para aproximadamente 5 a 10 mil inscrições por hora, podendo ser ajustado automaticamente conforme a demanda. Funcionalidades: Formulário de Inscrição: • Coleta de dados pessoais: Nome, Email, Data de Nascimento, RG, CPF, Endereço com CEP e Telefone. • Criptografia dos dados pessoais para conformidade com a LGPD. Gestão de Inscrições: • Geração automática de ficha de inscrição com mecanismo para identificação do inscrito no local do evento, com envio de confirmação para o usuário. Comunicação com Usuários: • Envio de mensagens por email nas datas próximas ao evento com informações adicionais, mensagens automáticas enviadas no momento da realização da inscrição por email e WhatsApp para confirmação de inscrição e outras informações relevantes. Gerenciamento do Sistema: • Ferramentas para gestão de inscrições e ajuste automático da capacidade conforme necessário. • Backup de toda a base de dados após o evento. Suporte Técnico: • Disponibilização de um endereço de email para suporte técnico, auxiliando usuários com dificuldades na inscrição. • Nos dias de inscrição disponibilizar dois desenvolvedores/técnicos para suporte imediato e correções de falha. Página de Política de Privacidade: • Inclusão de uma página dedicada à política de privacidade, informando sobre o tratamento e a proteção dos dados dos usuários. Infraestrutura: • Utilização de servidores de hospedagem AWS (Amazon Web Service) ou superior com gerenciamento de banda de conexão. • Banco de dados com autoscaling e SQS (enfileiramento de requisições) para assegurar a capacidade de processamento em horários de pico. Teste e Disponibilização Antecipada: • O sistema será disponibilizado com 7 dias de antecedência do lançamento oficial para que possam ser realizados testes e ajustes necessários. Memória de cálculo: 1 para corrida mirim 1 para corrida adulta	Serviço	2	R\$ -	R\$ -

3.2.2	Número de Peito - identificação e chips de monitoramento de chegada, confecção de identificação de crianças (número de peito sem chip). Confecção de identificação para adultos (número de peito com chip) de acompanhamento dos corredores com operação que permita a correta cronometragem do tempo dos atletas para corrida adulta. Memória de calculo: 3.000 - Corrida Mirim. 18.000 - Corrida Adulta.	Unidade	21000	R\$ -	R\$ -
3.2.3	Serviço de apuração da cronometragem para corrida, software para leitura de cronometragem eletrônica por chip e divulgação de resultado em tempo real online com pontos de controle. Com aferição de percurso e resultados acompanhada de auditoria para Corrida Adulta e identificação dos vencedores na Corrida Mirim." Memória de calculo: Corrida Adulta.	Unidade	1	R\$ -	R\$ -
3.2.4	Relógio eletrônico para contagem de tempo da corrida, em painel LED com visor de 6 dígitos de 2,5"/6,35cm (00:00:00) com 172 LEDs SMD, com registro de hora, minuto, segundo, alimentação 12v, resistência a água. Memória de calculo: Corrida Adulta.	Unidade	3	R\$ -	R\$ -
Valor total da etapa 3.2					R\$ -
VALOR TOTAL META 3					R\$ -
META 4 – PREMIAÇÃO					
Etapa 4.1 – Premiação					
Item	Descrição detalhada	Unid. De medida (Diária/Mês/Mts/ Serviço/Unidade)	Quant.	Valor Unitário	Valor total
4.1.1	Medalha de participação em fundição Zamak, personalizada no tamanho de 7 cm para corrida mirim e 8 cm para corrida adulto, com acabamento polido e pigmento resinado com 3 a 6 cores, fita personalizada com impressão sublimada arte sujeita a aprovação. Memória de cálculo: 3.000 para Corrida Mirim. 18.000 para Corrida Adulta.	Unidade	21000	R\$ -	R\$ -
4.1.2	Troféus - Troféu misto de MDF e fundição em Zamak (zinco, cobre e magnésio), sendo base de MDF com pintura laqueada na cor a definir e com aplicação de adesivo em uma de suas bases para classificação em geral. Personalizados com logo do evento e da secretaria de esporte. Troféu de altura total de 20 cm sendo proporcional a largura, com base de madeira para premiação Masculino e Feminino. Memória de cálculo: 10km Geral (10 troféus) - 5 Geral Masculino e 5 Geral Feminino 10 km Faixa Etária (66 troféus) - 66 Faixas Etária (33 Fem + 33 Mas) 10km PCD Andante (6 troféus)- 3 Masculino e 3 Feminino 10km PCD Cadeirante (6 troféus)- 3 Masculino e 3 Feminino 2 Troféus extras participação Especial	Unidade	90	R\$ -	R\$ -
Valor total da Etapa 4.1					R\$ -
VALOR TOTAL DA META 4					R\$ -

META 5 – SERVIÇOS DIVERSOS					
Etapa 5.1 - Serviços Diversos					
Item	Descrição detalhada	Unid. De medida (Diária/Mês/Mts/ Serviço/Unidade)	Quant.	Valor Unitário	Valor total
5.1.1	Emissão de Permit Corrida Mirim - licença oficial com emissão de selo "Bronze", necessário para corridas para corridas de rua e competições, garantindo que o evento cumpre todas as exigências técnicas e de segurança para os atletas. Corrida mirim	Unidade	1	R\$ -	R\$ -
5.1.2	Emissão de Permit Corrida Adulta - Licença oficial com emissão de selo "Prata" necessário para corridas para corridas de rua e competições, garantindo que o evento cumpre todas as exigências técnicas e de segurança para os atletas. Corrida adulta	Unidade	1	R\$ -	R\$ -
Valor Total da Etapa 5.1					R\$ -
VALOR TOTAL DA META 5					R\$ -
META 6 – LOCAÇÃO DO GINÁSIO					
Etapa 6.1 - Serviços Diversos					
Item	Descrição detalhada	Unid. De medida (Diária/Mês/Mts/ Serviço/Unidade)	Quant.	Valor Unitário	Valor total
6.1.1	Locação da área interna do Ginásio Nilson Nelson incluindo estacionamento para o dia de realização da corrida adulta incluindo mínimo de 3 dias para montagem e desmontagem em janeiro 2027.	Unidade	1	R\$ -	R\$ -
Valor Total da Etapa 6.1					R\$ -
VALOR TOTAL DA META 6					R\$ -
VALOR TOTAL DAS METAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO					
					R\$ -

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso das atribuições regimentais, conforme o estabelecido no artigo 28 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008 e, em obediência à deliberação da Diretoria Colegiada contida no processo 00197-00002222/2026-45, COMUNICA:

Aos usuários, agentes e demais interessados nos serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos do Distrito Federal, que será realizada a Audiência Pública nº 006/2026, na modalidade presencial e virtual (à distância), por meio da transmissão simultânea por videoconferência.

OBJETIVO: obter subsídios e informações adicionais referente à minuta de Resolução que institui diretrizes para envio de informações financeiras, patrimoniais e operacionais pelo prestador dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos do Distrito Federal.

DATA: 29 de setembro de 2026, com início às 10 horas.

LOCAL: Auditório Humberto Ludovico, na sede da Adasa – Sain, antiga Estação Rodoferroviária, térreo.

ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES ESCRITAS: pelo endereço eletrônico AP-005-2026@adasa.df.gov.br, até as 18 horas do dia 29/09/2026.

DOCUMENTOS: A minuta de resolução e os documentos que a fundamentam ficarão disponibilizados no site da Adasa (www.adasa.df.gov.br) na parte "Audiências Públicas 2026".

GRAVAÇÃO: O evento será gravado e a gravação será disponibilizada na mesma página da audiência.

INFORMAÇÕES: 3961-4900 ou www.adasa.df.gov.br.

RAIMUNDO RIBEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

EDITAL Nº 17, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação, em décima sexta chamada, de candidatos classificados no cadastro de reserva, relacionado a seguir, para assinatura do contrato individual de prestação de serviços por prazo determinado, referente ao Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária para as funções de Chefe de Esquadrão de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais e de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, conforme previsto no Edital nº 3/2025 – Brasília Ambiental, de 16 de maio de 2025, publicado no DODF nº 91, de 19 de maio de 2025.

1. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Ficam convocados, décima sexta chamada, os candidatos classificados no cadastro de reserva para as funções públicas de Chefe de Esquadrão de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais e Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, relacionados a seguir, para assinatura do contrato individual de prestação de serviços por tempo determinado, conforme previsto no item 9.9 do edital. A lista de convocados está organizada por ordem de classificação, contendo nome, três primeiros e dois últimos dígitos do CPF, bem como a nota final:

1.1.1. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS:

1.1.1.1. CHEFE DE ESQUADRÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS

44; ERICK PEREIRA DOS SANTOS; 059.*.*-01; 35,2.

1.1.1.2. BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS

153; SUELY ALVES DA CRUZ; 007.*.*-74; 36,75/154; HELIO APARECIDO PEREIRA; 693.*.*-49; 36,7.

2. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO INDIVIDUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

2.1.Os candidatos deverão comparecer à sede do Instituto Brasília Ambiental, situada no SEPN 511, Bloco C, Ed. Bittar – Brasília/DF, no dia 11 de setembro de 2026, no horário das 9h às 12h, para assinatura do contrato.

2.2 O não atendimento à convocação será considerado como desistência do candidato à vaga.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Deverão ser apresentados os documentos originais com os quais pontuaram na primeira etapa – Análise Curricular, bem como os documentos pessoais, originais e respectivas cópias, conforme lista abaixo:

3.1.1 Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido no site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

3.1.2 Documento comprobatório de regularidade da situação militar (sexo masculino);

3.1.3 Certidão de casamento ou de união estável, se for o caso;

3.1.4 Número de inscrição no PIS/PASEP com data de vinculação;

3.1.5 Título de Eleitor e Comprovante de Votação ou Declaração Expedida pelo Órgão Competente;

3.1.6 Uma fotografia 3x4 colorida;

3.1.7 Comprovante de abertura de conta corrente no Banco de Brasília – BRB;

3.1.8 Comprovante de residência em nome do candidato (conta de água, energia elétrica ou telefone) ou declaração de endereço residencial, conforme modelo disponível no site do Brasília Ambiental;

3.1.9 Declaração de tipo sanguíneo e fator RH;

3.1.10 Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os candidatos às vagas de Chefe de Esquadrão, com validade mínima de 6 meses;

3.1.11 Certificados ou declarações de cursos de capacitação (apenas para candidatos que pontuaram com esse item);

3.1.12 Comprovante de Escolaridade do Ensino médio (Diploma ou Certificado) para os candidatos às vagas de Chefe de Esquadrão e àqueles que pontuaram com este item, assim como, Diploma ou Certificado de nível superior àqueles que pontuaram com este item;

3.1.13 Declarações de experiência profissional;

3.1.14 Certidão de antecedentes criminais – Polícia Federal e Polícia Civil do Distrito Federal (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>; <https://certidaoweb.pcdf.df.gov.br/Declaracao/Solicitar>);

3.1.15 Certidão negativa de distribuição (Ações criminais) – TJDF (<https://cnc.tjdft.jus.br/solicitacao-externa>);

3.1.16 Certidão negativa de distribuição (Ações criminais) – Estado de residência do candidato, caso more fora do DF;

3.1.17 Certidão de quitação eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>);

3.1.18 Certidão (negativa) de Crimes Eleitorais (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>);

3.1.19 Certidão negativa dos Tribunais de Conta do Distrito Federal e da União - TCDF e TCU. (<https://www2.tc.df.gov.br/certidao-de-julgamento-de-contas/> e <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);

3.1.20 Certidão de nascimento dos dependentes e respectivos Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.2 Todas as certidões apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade.

3.3 A apresentação de documentos falsos, acarretará a imediata desclassificação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O candidato deverá apresentar um endereço de e-mail válido na ficha de cadastro.

GUTEMBERG GOMES

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

NOTIFICAÇÃO N.º 393/2026 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 05 DE OUTUBRO DE 2007, RESOLVE: NOTIFICAR DO LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, FGR CONSTRUTORA JARDINS GENEBRA, CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-78, referente à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Distrito Federal - TCFA-DF, instituída pela Lei Distrital nº 6.435 de 20/12/2019, constante nos autos do Processo SEI-GDF nº 00391-00006244/2026-51, conforme detalhamento abaixo:

Ano	Trimestre	Valor Trimestre	Valor Principal Total
2024	04	R\$ 556,49	R\$ 556,49
2025	01, 02 e 03	R\$ 556,49	R\$ 1.669,47

O Prazo para a impugnação do referido lançamento é de até 30 (trinta) dias, conforme art. 36 da Lei Distrital nº 4.567 de 09/05/2011, após a ciência da presente notificação.

O valor principal da TCFA-DF será atualizado nos termos da Lei Complementar Distrital nº 435, de 27 de dezembro de 2001, no momento da solicitação de pagamento.

Para solicitar o pagamento, deverá acessar o sistema de peticionamento eletrônico do Brasília Ambiental – HARPIA, por meio do link <https://harpia.ibram.df.gov.br/externo/login> e preencher o requerimento informando o número de processo SEI-GDF da presente notificação.

Após o prazo de impugnação, caso não ocorra o pagamento, o lançamento da TCFA-DF será inscrito em dívida ativa.

RICARDO RORIZ

NOTIFICAÇÃO N.º 407/2026 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 05 DE OUTUBRO DE 2007, RESOLVE: NOTIFICAR DO LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, AUTO POSTO DF 180 LTDA, CNPJ: 07.XXX.XXX/0003-07, referente à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Distrito Federal - TCFA-DF, instituída pela Lei Distrital nº 6.435 de 20/12/2019, constante nos autos do Processo SEI-GDF nº 00391-00006895/2026-41, conforme detalhamento abaixo:

Ano	Trimestre	Valor Trimestre	Valor Principal Total
2025	02, 03 e 04	R\$ 347,80	R\$ 1.043,40

O Prazo para a impugnação do referido lançamento é de até 30 (trinta) dias, conforme art. 36 da Lei Distrital nº 4.567 de 09/05/2011, após a ciência da presente notificação.

O valor principal da TCFA-DF será atualizado nos termos da Lei Complementar Distrital nº 435, de 27 de dezembro de 2001, no momento da solicitação de pagamento.

Para solicitar o pagamento, deverá acessar o sistema de peticionamento eletrônico do Brasília Ambiental – HARPIA, por meio do link <https://harpia.ibram.df.gov.br/externo/login> e preencher o requerimento informando o número de processo SEI-GDF da presente notificação.

Após o prazo de impugnação, caso não ocorra o pagamento, o lançamento da TCFA-DF será inscrito em dívida ativa.

RICARDO RORIZ

NOTIFICAÇÃO N.º 413/2026 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 05 DE OUTUBRO DE 2007, RESOLVE: NOTIFICAR DO LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 04.XXX.XXX/0001-97, referente à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Distrito Federal - TCFA-DF, instituída pela Lei Distrital nº 6.435 de 20/12/2019, constante nos autos do Processo SEI-GDF nº 00391-00007335/2026-11, conforme detalhamento abaixo:

Ano	Trimestre	Valor Trimestre	Valor Principal Total
2021	01, 03 e 04	R\$ 695,61	R\$ 2.086,83
2022	01, 02, 03 e 04	R\$ 695,61	R\$ 2.782,44
2023	01, 02, 03 e 04	R\$ 695,61	R\$ 2.782,44
2024	01, 03 e 04	R\$ 695,61	R\$ 2.086,83
2025	04	R\$ 695,61	R\$ 695,61

O Prazo para a impugnação do referido lançamento é de até 30 (trinta) dias, conforme art. 36 da Lei Distrital nº 4.567 de 09/05/2011, após a ciência da presente notificação.

O valor principal da TCFA-DF será atualizado nos termos da Lei Complementar Distrital nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

Para solicitar o pagamento, o interessado deverá acessar o sistema de peticionamento eletrônico do Brasília Ambiental – HARPIA, por meio do link <https://harpia.ibram.df.gov.br/externo/login>, e preencher o requerimento, informando o número do processo SEI-GDF referente à presente notificação.

Após o prazo de impugnação, caso não ocorra o pagamento, o lançamento da TCFA-DF será inscrito em dívida ativa.

RICARDO RORIZ

NOTIFICAÇÃO N.º 419/2026 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 05 DE OUTUBRO DE 2007, RESOLVE: NOTIFICAR DO LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, AUTO ENERGIA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 49.XXX.XXX/0001-30, referente à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Distrito Federal - TCFA-DF, instituída pela Lei Distrital nº 6.435 de 20/12/2019, constante nos autos do Processo SEI-GDF nº 00391-00006874/2026-25, conforme detalhamento abaixo:

Ano	Trimestre	Valor Trimestre	Valor Principal Total
2025	03 e 04	R\$ 347,80	R\$ 695,60

O Prazo para a impugnação do referido lançamento é de até 30 (trinta) dias, conforme art. 36 da Lei Distrital nº 4.567 de 09/05/2011, após a ciência da presente notificação.

O valor principal da TCFA-DF será atualizado nos termos da Lei Complementar Distrital nº 435, de 27 de dezembro de 2001, no momento da solicitação de pagamento.

Para solicitar o pagamento, deverá acessar o sistema de peticionamento eletrônico do Brasília Ambiental – HARPIA, por meio do link <https://harpia.ibram.df.gov.br/externo/login> e preencher o requerimento informando o número de processo SEI-GDF da presente notificação.

Após o prazo de impugnação, caso não ocorra o pagamento, o lançamento da TCFA-DF será inscrito em dívida ativa.

RICARDO RORIZ

NOTIFICAÇÃO N.º 436/2026 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 05 DE OUTUBRO DE 2007, RESOLVE: NOTIFICAR DO LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, PECOBRA-COMERCIO DE DERIV. DE PETRÓLEO BRASILIA LTDA, CNPJ: 00.XXX.XXX/0001-32, referente à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Distrito Federal - TCFA-DF, instituída pela Lei Distrital nº 6.435 de 20/12/2019, constante nos autos do Processo SEI-GDF Nº 00391-00006871/2026-91, conforme detalhamento abaixo:

Ano	Trimestre	Valor Trimestre	Valor Principal Total
2020	02, 03 e 04	R\$ 695,61	R\$ 2.086,83
2021	01, 02, 03 e 04	R\$ 695,61	R\$ 2.782,44
2023	01, 02, 03 e 04	R\$ 695,61	R\$ 2.782,44

O Prazo para a impugnação do referido lançamento é de até 30 (trinta) dias, conforme art. 36 da Lei Distrital nº 4.567 de 09/05/2011, após a ciência da presente notificação.

O valor principal da TCFA-DF será atualizado nos termos da Lei Complementar Distrital nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

Para solicitar o pagamento, o interessado deverá acessar o sistema de peticionamento eletrônico do Brasília Ambiental – HARPIA, por meio do link <https://harpia.ibram.df.gov.br/externo/login>, e preencher o requerimento, informando o número do processo SEI-GDF referente à presente notificação.

Após o prazo de impugnação, caso não ocorra o pagamento, o lançamento da TCFA-DF será inscrito em dívida ativa.

RICARDO RORIZ

NOTIFICAÇÃO N.º 451/2026 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 05 DE OUTUBRO DE 2007, RESOLVE: NOTIFICAR DO LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, AX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.688.216/0001-07, referente à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Distrito Federal - TCFA-DF, instituída pela Lei Distrital nº 6.435 de 20/12/2019, constante nos autos do Processo SEI-GDF Nº 00391-00008540/2026-96, conforme detalhamento abaixo:

Ano	Trimestre	Valor Trimestre	Valor Principal Total
2022	01	R\$ 347,80	R\$ 347,80
2023	02	R\$ 347,80	R\$ 347,80
2024	04	R\$ 347,80	R\$ 347,80
2025	01, 02, 03 e 04	R\$ 347,80	R\$ 1.391,20

O Prazo para a impugnação do referido lançamento é de até 30 (trinta) dias, conforme art. 36 da Lei Distrital nº 4.567 de 09/05/2011, após a ciência da presente notificação.

O valor principal da TCFA-DF será atualizado nos termos da Lei Complementar Distrital nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

Para solicitar o pagamento, o interessado deverá acessar o sistema de peticionamento eletrônico do Brasília Ambiental – HARPIA, por meio do link <https://harpia.ibram.df.gov.br/externo/login>, e preencher o requerimento, informando o número do processo SEI-GDF referente à presente notificação.

Após o prazo de impugnação, caso não ocorra o pagamento, o lançamento da TCFA-DF será inscrito em dívida ativa.

RICARDO RORIZ

NOTIFICAÇÃO N.º 452/2026 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 05 DE OUTUBRO DE 2007, RESOLVE: NOTIFICAR DO LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, AXON MINERAÇÃO S/A, CNPJ: 31.XXX.XXX/0001-24, referente à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Distrito Federal - TCFA-DF, instituída pela Lei Distrital nº 6.435 de 20/12/2019, constante nos autos do Processo SEI-GDF Nº 00391-00008544/2026-74, conforme detalhamento abaixo:

Ano	Trimestre	Valor Trimestre	Valor Principal Total
2021	01, 02, 03 e 04	R\$ 347,80	R\$ 1.3691,20
2022	01, 02, 03 e 04	R\$ 347,80	R\$ 1.3691,20
2023	01, 02, 03 e 04	R\$ 347,80	R\$ 1.3691,20
2024	01, 02, 03 e 04	R\$ 347,80	R\$ 1.3691,20
2025	01, 02, 03 e 04	R\$ 347,80	R\$ 1.3691,20

O Prazo para a impugnação do referido lançamento é de até 30 (trinta) dias, conforme art. 36 da Lei Distrital nº 4.567 de 09/05/2011, após a ciência da presente notificação.

O valor principal da TCFA-DF será atualizado nos termos da Lei Complementar Distrital nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

Para solicitar o pagamento, o interessado deverá acessar o sistema de peticionamento eletrônico do Brasília Ambiental – HARPIA, por meio do link <https://harpia.ibram.df.gov.br/externo/login>, e preencher o requerimento, informando o número do processo SEI-GDF referente à presente notificação.

Após o prazo de impugnação, caso não ocorra o pagamento, o lançamento da TCFA-DF será inscrito em dívida ativa.

RICARDO RORIZ

NOTIFICAÇÃO N.º 455/2026 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 05 DE OUTUBRO DE 2007, RESOLVE: NOTIFICAR DO LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, BASIC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.XXX.XXX/0001-15, referente à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Distrito Federal - TCFA-DF, instituída pela Lei Distrital nº 6.435 de 20/12/2019, constante nos autos do Processo SEI-GDF Nº 00391-00008549/2026-05, conforme detalhamento abaixo:

Ano	Trimestre	Valor Trimestre	Valor Principal Total
2022	01, 02, 03 e 04	R\$ 278,24	R\$ 1.112,96
2023	01, 02, 03 e 04	R\$ 278,24	R\$ 1.112,96
2024	01, 02, 03 e 04	R\$ 278,24	R\$ 1.112,96
2025	01, 02, 03 e 04	R\$ 278,24	R\$ 1.112,96

O Prazo para a impugnação do referido lançamento é de até 30 (trinta) dias, conforme art. 36 da Lei Distrital nº 4.567 de 09/05/2011, após a ciência da presente notificação.

O valor principal da TCFA-DF será atualizado nos termos da Lei Complementar Distrital nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

Para solicitar o pagamento, o interessado deverá acessar o sistema de peticionamento eletrônico do Brasília Ambiental – HARPIA, por meio do link <https://harpia.ibram.df.gov.br/externo/login>, e preencher o requerimento, informando o número do processo SEI-GDF referente à presente notificação.

Após o prazo de impugnação, caso não ocorra o pagamento, o lançamento da TCFA-DF será inscrito em dívida ativa.

RICARDO RORIZ

NOTIFICAÇÃO N.º 456/2026 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 05 DE OUTUBRO DE 2007, RESOLVE: NOTIFICAR DO LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, BBM LOGISTICA S.A, CNPJ: 01.XXX.XXX/0045-40, referente à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Distrito Federal - TCFA-DF, instituída pela Lei Distrital nº 6.435 de 20/12/2019, constante nos autos do Processo SEI-GDF Nº 00391-00008552/2026-11, conforme detalhamento abaixo:

Ano	Trimestre	Valor Trimestre	Valor Principal Total
2023	02, 03 e 04	R\$ 347,80	R\$ 5.564,84
2024	01, 02, 03 e 04	R\$ 3.478,04	R\$ 13.912,16
2025	01, 02, 03 e 04	R\$ 3.478,04	R\$ 13.912,16

O Prazo para a impugnação do referido lançamento é de até 30 (trinta) dias, conforme art. 36 da Lei Distrital nº 4.567 de 09/05/2011, após a ciência da presente notificação.

O valor principal da TCFA-DF será atualizado nos termos da Lei Complementar Distrital nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

Para solicitar o pagamento, o interessado deverá acessar o sistema de peticionamento eletrônico do Brasília Ambiental – HARPIA, por meio do link <https://harpia.ibram.df.gov.br/externo/login>, e preencher o requerimento, informando o número do processo SEI-GDF referente à presente notificação.

Após o prazo de impugnação, caso não ocorra o pagamento, o lançamento da TCFA-DF será inscrito em dívida ativa.

RICARDO RORIZ

NOTIFICAÇÃO N.º 458/2026 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 05 DE OUTUBRO DE 2007, RESOLVE: NOTIFICAR DO LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, BDN PARTICIPACOES IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP, CNPJ: 26.XXX.XXX/0001-00, referente à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Distrito Federal - TCFA-DF, instituída pela Lei Distrital nº 6.435 de 20/12/2019, constante nos autos do Processo SEI-GDF Nº 00391-00008555/2026-54, conforme detalhamento abaixo:

Ano	Trimestre	Valor Trimestre	Valor Principal Total
2025	01, 02, 03 e 04	R\$ 1.391,21	R\$ 5.564,84

O Prazo para a impugnação do referido lançamento é de até 30 (trinta) dias, conforme art. 36 da Lei Distrital nº 4.567 de 09/05/2011, após a ciência da presente notificação.

O valor principal da TCFA-DF será atualizado nos termos da Lei Complementar Distrital nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

Para solicitar o pagamento, o interessado deverá acessar o sistema de peticionamento eletrônico do Brasília Ambiental – HARPIA, por meio do link <https://harpia.ibram.df.gov.br/externo/login>, e preencher o requerimento, informando o número do processo SEI-GDF referente à presente notificação. Após o prazo de impugnação, caso não ocorra o pagamento, o lançamento da TCFA-DF será inscrito em dívida ativa.

RICARDO RORIZ

NOTIFICAÇÃO Nº 509/2026 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR
O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 05 DE OUTUBRO DE 2007, resolve: NOTIFICAR DO LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, BHJ MINERAÇÃO LTDA, CNPJ: 26.XXX.XXX/0001-39, referente à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Distrito Federal - TCFA-DF, instituída pela Lei Distrital nº 6.435 de 20/12/2019, constante nos autos do Processo SEI-GDF Nº 00391-00009914/2026-91, conforme detalhamento abaixo:

Ano	Trimestre	Valor Trimestre (R\$)	Valor Principal Total (R\$)
2025	01-02-03-04	77,29	309,16

O Prazo para a impugnação do referido lançamento é de até 30 (trinta) dias, conforme art. 36 da Lei Distrital nº 4.567 de 09/05/2011, após a ciência da presente notificação. O valor principal da TCFA-DF será atualizado nos termos da Lei Complementar Distrital nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

Para solicitar o pagamento, o interessado deverá acessar o sistema de peticionamento eletrônico do Brasília Ambiental – HARPIA, por meio do link <https://harpia.ibram.df.gov.br/externo/login>, e preencher o requerimento, informando o número do processo SEI-GDF referente à presente notificação. Após o prazo de impugnação, caso não ocorra o pagamento, o lançamento da TCFA-DF será inscrito em dívida ativa.

RICARDO RORIZ

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO Nº 150/2026 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a ORIGINAL ESKINA BAE CHOPERIA LTDA, CPF/CNPJ: 45.XXX.XXX/0001-40, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 10.001,00 (dez mil um reais), referente ao Auto de Infração Nº 10663/2024, constante nos autos do Processo Nº 00391-00005267/2024-86.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 328/2026 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, RESOLVE: CONCEDER a RESENHA RESTAURANTE E BAR LTDA, CPF/CNPJ: 40.XXX.XXX/0001-68, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 10.001,00 (dez mil um reais), referente ao Auto de Infração Nº 09439/2023, constante nos autos do Processo Nº 00391-00006005/2023-58.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 978/2025 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a DISTRIBUIDORA ALESSANDRA MARTINS COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, CPF/CNPJ: 25.XXX.XXX/0001-86, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente ao Auto de Infração Nº 10662/2024, constante nos autos do Processo Nº 00391-00003692/2024-31.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO,
AUDITORIA AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO Nº 65/2026 - IBRAM/PRESI/SUFAM

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA AMBIENTAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) Maurício Leite da Silva, inscrito(a) sob o CPF nº 025.XXX.XXX-54, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração 16.914/2026 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 70 da Lei Federal 9.605/1998 e no Art. 77 do Decreto Federal nº 6.514/2008, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00010310/2026-97, o(a) qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O(a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, situado no SEP/511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

SIMONE DE MOURA ROSA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022

PROCESSO SEI Nº: 00094-00003343/2023-92. DAS PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a COOPERATIVA E TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS AMBIENTAL - COOPERE, CNPJ nº 10.756.259/0001-10. OBJETO: Reajuste anual no percentual de 4,39 % (quatro vírgula trinta e nove por cento) sobre os valores atualmente contratados por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2022, conforme previsão contratual e de acordo com o Memorando Nº 75/2026. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6209.2079.6118, Fonte de Recurso: 114, Natureza da Despesa: 33.90.39, Subitem 13. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento possui vigência a contar da última assinatura no Sistema SEI/DF, com efeitos financeiros retroativos a partir de 18 de abril de 2026 - data de aniversário da proposta. DATA DE ASSINATURA: 02/09/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Diretor-Presidente e JOSANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Diretora de Administração e Finanças Substituta.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021

PROCESSO SEI Nº: 0094-000608/2017. DAS PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a EMPRESA VALOR AMBIENTAL LTDA, NOS TERMOS DO PADRÃO 14/2002, CNPJ nº 07.026.299/0001-00. OBJETO: Prorrogar excepcionalmente o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 20/2021 por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula Oitava do Contrato c/c o disposto no art. 57, inciso II, c/c § 4º, da Lei nº 8.666/1993 e conforme Despacho - SLU/PRESI/DIAFI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6209.2079.6118, Fonte de Recurso: 114, Natureza da Despesa: 33.90.39, Subitem 13. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência de 01 de setembro de 2026 até 01 de setembro de 2027, ou até o início da execução do novo ajuste, o que ocorrer primeiro, nos termos da Cláusula Quarta. DATA DE ASSINATURA: 01/09/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Diretor-Presidente e JOSANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Diretora de Administração e Finanças Substituta e pela CONTRATADA, DIEGO DUARTE MONIZ, ANDRÉ DA COSTA RAMOS e RODOLFO BRAGA SIQUEIRA ROLLA, na qualidade de Administradores.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021

PROCESSO SEI Nº: 00094-00004653/2025-96. DAS PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a EMPRESA VALOR AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 07.026.299/0001-00. OBJETO: Promover um acréscimo quantitativo, equivalente a 0,02% do valor anual no valor global do Contrato de Prestação de Serviços nº 20/2021, na ordem de R\$ 6.906,93 (seis mil novecentos e seis reais e noventa e três centavos), conforme orientações na Nota Técnica 28 e Despacho - SLU/PRESI/DIAFI e com base no art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/1993. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6209.2079.6118, Fonte de Recurso: 114, Natureza da Despesa: 33.90.39. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data da última assinatura, junto ao Sistema SEI. DATA DE ASSINATURA: 01/09/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Diretor-Presidente e JOSANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Diretora de Administração e Finanças Substituta e Finanças e pela CONTRATADA, DIEGO DUARTE MONIZ, ANDRÉ DA COSTA RAMOS e RODOLFO BRAGA SIQUEIRA ROLLA, na qualidade de Administradores.

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 09/2022 (SIGGO 047.204) Processo: 04012-00002851/2022-03. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET, na qualidade de contratante e a empresa APOIO - LOGÍSTICA, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS - LTDA ME, inscrita sob o CNPJ nº 04.494.594/0001-95 na qualidade de contratada. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando o prazo de vigência para 29/08/2027, em conformidade com o inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. DATA DAS ASSINATURAS: 28/08/2026. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEDET: IVAN ALVES DOS SANTOS. Pela APOIO - LOGÍSTICA, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS - LTDA-ME: SIMONE DUQUE DOMINGOS ROSA.

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Nº DO PROCESSO 111.004911/2019; ESPÉCIE: Contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra Nº 636/2026; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Francisco Edson Guilherme Da Silva; OBJETO: VICENTE PIRES, COL. AGR. VIC. PIRES RESID FENIX RUA 1 CHAC 13A LT 2A; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017, Decreto Distrital nº 43.056, de 03/03/2022, Decreto Distrital nº 44.860, de 17/08/2023; VALOR: R\$ 105.855,83 (cento e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos); VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 06/08/2026; P/CONTRATANTE: Julio Cesar De Azevedo Reis, Renato Correia Leal e Fernando De Assis Bontempo; P/CONCESSIONÁRIA: Francisco Edson Guilherme Da Silva; TESTEMUNHAS: Alipio Valadares Fernandes e Poliana De Moraes Machado Guimaraes.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO SEI 00111-00008551/2023-12 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº 74/2026 (Doc. Sei/213110314) ; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP; Cessionário: Distrito Federal; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 412 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3937ª Sessão, realizada em 28/05/2026; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 02/09/2026; P/Terracap: Júlio César de Azevedo Reis e Renato Correia Leal; P/Distrito Federal: Marcelo Fagundes Gomide; TESTEMUNHAS: Alipio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00005505/2023-53; ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 95/2023; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E EMPRESA JLC DOS SANTOS COMÉRCIO DE GÁS LTDA.; OBJETO: aditar o contrato nº 95/2023, cujo objeto é a aquisição de carga de gás liquefeito de petróleo engarrafado, butano, acondicionado em botijão de 13 KG, visando a prorrogar o prazo de vigência; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 222/2026, da Diretoria de Administração e Finanças da TERRACAP, de 27/08/2026; VALOR: R\$ 14.601,60 (quatorze mil seiscentos e um reais e sessenta centavos); VIGÊNCIA: 31/08/2026 a 31/08/2027; DATA DA CELEBRAÇÃO: 31/08/2026; P/CONTRATANTE: JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS, KALINE GONZAGA COSTAL; P/CONTRATADA: CAMILA FERNANDES MENDONÇA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00009589/2023-02; ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2024; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E EMPRESA G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.; OBJETO: aditar o contrato nº 109/2024, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de fornecimento de motoristas de veículo executivo e de veículo pesado, sob demanda, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para prorrogar o prazo de vigência; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 702/2026, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3958ª Sessão, realizada em 27/08/2026; VALOR: R\$ 3.198.868,08 (três milhões, cento e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oito centavos); VIGÊNCIA: de 03/09/2026 até o dia 03/09/2027; DATA DA CELEBRAÇÃO: 03/09/2026; P/CONTRATANTE: JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS, KALINE GONZAGA COSTA; P/CONTRATADA: GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO.

NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO EM ENGENHARIA**NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA**

A Companhia Imobiliária de Brasília (Terracap), por intermédio da Diretoria Técnica (Ditec), neste ato representada pela Comissão Especial nomeada pela Ordem de Serviço nº 130/2026, vem NOTIFICAR ERSTEN ENGENHARIA LTDA, já qualificada no Contrato nº 69/2025, inscrita no CNPJ sob o número 45.617.764/0001-69, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para que, caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA acerca dos fatos apurados no processo 00111-00007631/2026-95, relativos ao descumprimento contratual quanto à entrega do objeto. O interessado disporá do prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à data desta publicação no Diário Oficial a ser dirigida à Diretoria Técnica da Terracap (Ditec), tendo em vista que a avaliação do setor competente indicou ser o caso de aplicação de sanções administrativas previstas na cláusula 11º do Contrato nº 69/2025, conforme disposições contidas na Lei 13.303/16 e na Seção XIII do Capítulo VII da Resolução 273-CONAD. O não comparecimento ou a ausência de manifestação no prazo legal ensejará o julgamento à revelia e a continuidade do processo administrativo.

JONATHAN DE CASTRO DALLAGNOL
Chefe

CONTROLADORIA-GERAL**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026**

Processo: 00480-00005361/2025-35. Fundamentação Legal: Edital de Licitação PE 82/2025 Seplag/MG - Ata de Registro de Preços SEPLAG-MG nº 211/2025. Partes: DF/CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF X BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Software como serviço (SaaS), com a assinatura de licenças da Microsoft (Office 365 E1, E3, Core CAL e Copilot Studio - Messages). Valor: R\$ 971.490,96 (novecentos e setenta e um mil quatrocentos e noventa reais e seis centavos), a ser pago em 3 (três) parcelas anuais e sucessivas, de igual valor, correspondentes a R\$ 323.830,32 (trezentos e vinte e três mil oitocentos e trinta reais e trinta e dois centavos) cada.. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 45101; Programa de Trabalho: 04.126.8203.2557.0079; Natureza da Despesa: 33.90.40; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho: 2026NE00356; Vigência: 36 (trinta e seis) meses. contados da assinatura do termo de contrato Assinatura: 04.09.2026. Signatários: pela CGDF: DANIEL ALVES LIMA, na qualidade de Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal; pela BRASOFTWARE: WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR, na qualidade de Procurador.

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2026
DISPENSA ELETRÔNICA****PROCESSO SEI Nº 00480-00002976/2026-91**

O Distrito Federal - DF, por meio da CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, e do Agente de Contratação, designado pela Ordem de Serviço nº 09, de 2025, publicada no DODF nº 28, de 10/02/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, no portal de Compras Governamentais, para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para aquisição de placas e troféus para atender às necessidades institucionais da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos termos e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e nos seus anexos. Valor total estimado de R\$ 59.124,50 (cinquenta e nove mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data de Início da Etapa de Lances: 11/09/2026 às 08:00h (horário de Brasília/DF), Prazo da Etapa de Lances: 6h. Programa de Trabalho: 04.124.6203.4093.0001 - Controle, correção, ouvidoria e transparência nas aplicações dos recursos públicos e 04.122.6203.2619.0014 (EPI) Atenção à saúde e qualidade de vida; Elemento de Despesa: 3.3.90.31; Fonte: 100/131. As condições de participação encontram-se no sítio <https://www.gov.br/compras> e no site www.cg.df.gov.br/ UASG: 926514. Informações: cosup@cg.df.gov.br.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2026.

MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA
Subcontroladora de Gestão Interna - Substituta

INEDITORIAL**VERENA PARK LOTEAMENTO
E INCORPORADORA SPE LTDA****AVISO DE ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO
DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL
CNPJ 46.931.757/0001-08**

Torna público que a empresa Verena Park Loteamento e Incorporadora SPE Ltda. celebrou, junto ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental (IBRAM/DF), o Termo de Compromisso de Compensação

Forestal – TCCF nº 54/2026 – IBRAM/PRESI (211421413), no âmbito do Processo SEI nº 00391-00009852/2026-17. O referido Termo de Compromisso tem por objeto a compensação florestal decorrente da supressão de 3,5 hectares de remanescente de vegetação nativa, necessária à implantação do Residencial Verena Park, localizado no Setor habitacional Tororó, Quadra B1, Via Tororó Oeste, lote 109, Jardim Botânico, Distrito Federal. VERENA PARK LOTEAMENTO E INCORPORADORA SPE.

VERENA PARK LOTEAMENTO E INCORPORADORA SPE LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
CNPJ: 46.931.757/0001-08

Toma público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF a Autorização ambiental nº 2053.8.2026.07625 para atividade de supressão vegetal na área de 3,5 hectares destinada a implantação do parcelamento de solo urbano denominado Residencial Verena Park, localizado no Setor Habitacional Tororó, Quadra B1, Via Tororó Oeste, lote 109, Jardim Botânico, Distrito Federal. Processo SEI: 00391-00003409/2026-32. CNPJ: 46.931.757/0001-08. VERENA PARK LOTEAMENTO E INCORPORADORA SPE LTDA.

ALTO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

EDITAL DE 2ª (SEGUNDA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA ALTO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EQUATORIAL TRANSMISSORA 5 SPE S.A.), A SER REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2026

CNPJ/MF nº 26.845.283/0001-66 | NIRE: 33.3.0036338-6

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação (“Debenturistas”) da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Quirografia, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da ALTO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (nova denominação social da Equatorial Transmissora 5 SPE S.A.) (“Debêntures” e “Companhia”, respectivamente), emitidas nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 5 SPE S.A.”, originalmente celebrado em 15 de abril de 2019, entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 17.343.682/0003-08 (“Agente Fiduciário”), a Equatorial S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.438/0001-73 (“Equatorial”) e a Verene Transmissão Subholding S.A. (nova denominação social da Equatorial Transmissão S.A.), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.520.790/0001-31 (“Verene Transmissão” e “Escritura de Emissão Original”, respectivamente), conforme aditado pelo (i) “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 5 SPE S.A.”, celebrado em 21 de maio de 2019, entre a Companhia, o Agente Fiduciário, a Equatorial e a Verene Transmissão (“Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original”); e (ii) “Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 5 SPE S.A.”, celebrado em 6 de outubro de 2025, entre a Companhia, o Agente Fiduciário, a Equatorial, a Verene Transmissão e a Infraestrutura e Energia Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.513.663/0001-10 (“Segundo Aditamento à Escritura de Emissão Original” e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original e o Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original, “Escritura de Emissão”), para se reunirem, em segunda convocação, no dia 11 de setembro de 2026, às 16 horas, em assembleia geral de Debenturistas (“AGD”), a ser realizada de modo exclusivamente digital e remoto, por meio da plataforma digital “TEN” (<https://assembleia.ten.com.br/822091406>) (“Plataforma Digital”), sem prejuízo da possibilidade de voto por meio de instrução de voto à distância enviada previamente à realização da AGD, nos termos da Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, de 10 de junho de 2020, conforme alterada (“IN DREI 81”), do artigo 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e do artigo 70, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ORDEM DO DIA: (i) aprovar a concessão de consentimento prévio, de forma que não seja caracterizada uma hipótese de Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) não automático das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.1.3, item (x), da Escritura de Emissão, para a alteração do controle acionário indireto da Companhia (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações),

atualmente detido pela Caisse de dépôt et placement du Québec, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.406.369/0001-80 (“La Caisse”), que passará a ser detido de forma compartilhada, sob a forma de co-controle, entre a La Caisse e o Grupo Energia Bogotá S.A. E.S.P., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.252.125/0001-41 (“Alteração do Controle Acionário Indireto da Companhia”); e (ii) aprovar a autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, possa praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas. Informações Gerais: Nos termos da Cláusula 11.6 da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) e, em segunda convocação, com qualquer quórum. Nos termos da Cláusula 11.11, item (c), da Escritura de Emissão, considerando que os itens (i) e (ii) da AGD têm por objeto deliberar sobre a autorização prévia dos Debenturistas para a aprovação da Alteração do Controle Acionário Indireto da Companhia, a aprovação das matérias constantes dos itens (i) e (ii) da ordem do dia dependerá da aprovação (a) em primeira convocação, de 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação, e (b) em segunda convocação, da maioria das Debêntures em Circulação presentes na AGD, desde que estejam presentes na referida AGD, no mínimo, 1/3 (um terço) das Debêntures em Circulação. Os Debenturistas interessados em participar da AGD deverão solicitar o cadastro por meio da Plataforma Digital (“Cadastro”), preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da data de realização da AGD, selecionando a opção “cadastrar” e realizando o upload dos documentos necessários para a habilitação. Em caso de eventuais dúvidas ou esclarecimentos, os Debenturistas poderão requisitar informações à Companhia, com cópia para o Agente Fiduciário, nos endereços eletrônicos dividas@verenenergia.com, juridico@verenenergia.com e assembleias@pentagonotruster.com.br. A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF/MF ou CNPJ/MF, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos da IN DREI 81 e do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da Plataforma Digital, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelos disponibilizados pela Companhia no seu website (<https://verenenergia.com/relacao-com-investidores/>), desde que atendidos os requisitos apontados nos referidos modelos (sendo admitida a assinatura digital), o qual será enviado à Plataforma Digital, preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da realização da AGD. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com a matéria da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD ou enviar instrução de voto, os Debenturistas deverão encaminhar, por meio da Plataforma Digital: (i) cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) comprovante atualizado da titularidade das Debêntures, expedido pelo escriturador, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e (iii) caso o Debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante, não havendo margem para a Companhia ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. O representante do debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital. Com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes. Caso qualquer dos Debenturistas seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do debenturista aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; e (b.2) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o debenturista permanece com os direitos políticos do ativo. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos

de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais Debenturistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014). Após a análise dos documentos enviados, o debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do Cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do Cadastro. Adicionalmente, os Debenturistas receberão em até 1 (um) dia antes da realização da AGD, via e-mail, um lembrete com as instruções para acesso à Plataforma Digital. Na data da AGD, o link de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas credenciados na Plataforma Digital se familiarizem previamente com a Plataforma Digital. Caso determinado debenturista necessite de orientações acerca das instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico dividas@verenenergia.com, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Em caso de dúvidas, os Debenturistas poderão contatar a Companhia diretamente pelo endereço eletrônico acima, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio do endereço eletrônico assembleias@pentagonotruster.com.br. A administração da Companhia reitera aos Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, §4º, inciso II, da Resolução CVM 81 e na IN DREI 81. Informações adicionais acerca da AGD constarão na proposta da administração da Companhia, que poderá ser reapresentada pela Companhia, com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência da realização da AGD. Este Edital se encontra disponível nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://verenenergia.com/relacao-com-investidores/>) e do Agente Fiduciário (<https://www.pentagonotruster.com.br/>) na rede mundial de computadores. A proposta da administração foi disponibilizada nos sites acima indicados. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 2026. ALTO SERTÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. - Sra. Ana Graciela Heugas Granato - Presidente do Conselho de Administração.

BELÉM TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

EDITAL DE 2ª (SEGUNDA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA BELÉM TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EQUATORIAL TRANSMISSORA 7 SPE S.A.), A SER REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2026.

CNPJ/MF nº 26.845.702/0001-60 | NIRE 33.3.0035768-8 | Código CVM nº 02445-7 Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação (“Debenturistas”) da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Belém Transmissora de Energia S.A. (nova denominação social da Equatorial Transmissora 7 SPE S.A.) (“Debêntures” e “Companhia”, respectivamente), emitidas nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 7 SPE S.A.”, originalmente celebrado em 15 de abril de 2019, entre a Companhia, a Pentágono

S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 17.343.682/0003-08 (“Agente Fiduciário”), a Equatorial S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.438/0001-73 (“Equatorial”) e a Verene Transmissão Subholding S.A. (nova denominação social da Equatorial Transmissora S.A.), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.520.790/0001-31 (“Verene Transmissão” e “Escritura de Emissão Original”, respectivamente), conforme aditado pelo (i) “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 7 SPE S.A.”, celebrado em 21 de maio de 2019, entre a Companhia, o Agente Fiduciário, a Equatorial e a Verene Transmissão (“Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original”), e (ii) “Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 7 SPE S.A.”, celebrado em 5 de dezembro de 2024, entre a Companhia, o Agente Fiduciário, a Equatorial, a Verene Transmissão e a Infraestrutura e Energia Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.513.663/0001-10 (“Segundo Aditamento à Escritura de Emissão Original”) e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original e o Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original, “Escritura de Emissão”, para se reunirem, em segunda convocação, no dia 11 de setembro de 2026, às 14 horas, em assembleia geral de Debenturistas (“AGD”), a ser realizada de modo exclusivamente digital e remoto, por meio da plataforma “TEN” (<https://assembleia.ten.com.br/584661466>) (“Plataforma Digital”), sem prejuízo da possibilidade de voto por meio de instrução de voto à distância enviada previamente à realização da AGD, nos termos do artigo 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e do artigo 70, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ORDEM DO DIA: (i) aprovar a concessão de consentimento prévio, de forma que não seja caracterizada uma hipótese de Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) não automático das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.1.3, item (x), da Escritura de Emissão, para a alteração do controle acionário indireto da Companhia (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), atualmente detido pela Caisse de dépôt et placement du Québec, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.406.369/0001-80 (“La Caisse”), que passará a ser detido de forma compartilhada, sob a forma de co-controle, entre a La Caisse e o Grupo Energia Bogotá S.A. E.S.P., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.252.125/0001-41 (“Alteração do Controle Acionário Indireto da Companhia”); e (ii) aprovar a autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, possa praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas. Informações Gerais: Nos termos da Cláusula 11.6 da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) e, em segunda convocação, com qualquer quórum. Nos termos da Cláusula 11.11, item (c), da Escritura da Emissão, considerando que os itens (i) e (ii) da AGD têm por objeto deliberar sobre a autorização prévia dos Debenturistas para a aprovação da Alteração do Controle Acionário Indireto da Companhia, a aprovação das matérias constantes dos itens (i) e (ii) da ordem do dia dependerá da aprovação (a) em primeira convocação, de 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação, e (b) em segunda convocação, da maioria das Debêntures em Circulação presentes na AGD, desde que estejam presentes na referida AGD, no mínimo, 1/3 (um terço) das Debêntures em Circulação. Os Debenturistas interessados em participar da AGD deverão solicitar o cadastro por meio da Plataforma Digital (“Cadastro”), preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da data de realização da AGD, selecionando a opção “cadastrar” e realizando o upload dos documentos necessários para a habilitação. Em caso de eventuais dúvidas ou esclarecimentos, os Debenturistas poderão requisitar informações à Companhia, com cópia para o Agente Fiduciário, nos endereços eletrônicos dividas@verenenergia.com, juridico@verenenergia.com e assembleias@pentagonotruster.com.br. A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF/MF ou CNPJ/MF, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da Plataforma Digital, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelos disponibilizados pela Companhia no seu website (<https://verenenergia.com/relacao-com-investidores/>), desde que atendidos os requisitos apontados nos referidos modelos (sendo admitida a assinatura digital), o qual será enviado à Plataforma Digital, preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da realização da AGD. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o debenturista com a matéria da ordem do dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento

Técnico CPC 05, ao artigo 115, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD ou enviar instrução de voto, os Debenturistas deverão encaminhar, por meio da Plataforma Digital: (i) cópia do documento de identidade do debenturista, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) comprovante atualizado da titularidade das Debêntures, expedido pelo escriturador, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e (iii) caso o debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Companhia ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. O representante do debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital. Com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes. Caso qualquer dos Debenturistas seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do debenturista aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; e (b.2) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o debenturista permanece com os direitos políticos do ativo. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais Debenturistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014). Após a análise dos documentos enviados, o debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do Cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do Cadastro. Adicionalmente, os Debenturistas receberão em até 1 (um) dia antes da realização da AGD, via e-mail, um lembrete com as instruções para acesso à Plataforma Digital. Na data da AGD, o link de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas credenciados na Plataforma Digital se familiarizem previamente com a Plataforma Digital. Caso determinado debenturista necessite de orientações acerca das instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico dividas@verenenergia.com, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Em caso de dúvidas, os Debenturistas poderão contatar a Companhia diretamente pelo endereço eletrônico acima, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio do endereço eletrônico assembleias@pentagonotrustee.com.br. A administração da Companhia reitera aos Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da AGD,

será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, §4º, inciso II, da Resolução CVM 81. Informações adicionais acerca da AGD constarão na proposta da administração da Companhia, que poderá ser reapresentada pela Companhia, com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência da realização da AGD. Este Edital se encontra disponível nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://verenenergia.com/relacao-com-investidores/>) e do Agente Fiduciário (<https://www.pentagonotrustee.com.br/>) e da CVM na rede mundial de computadores (<https://www.gov.br/cvm/pt-br/>). A proposta da administração foi disponibilizada nos sites acima indicados. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 2026. BELÉM TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. - Sra. Ana Graciela Heugas Granato - Presidente do Conselho de Administração.

TJAMME - CÂMARA INTERNACIONAL DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

AVISO DE NOMEAÇÃO

CNPJ: 11.047.266/0001-06

A Câmara Internacional de Mediação e Arbitragem - TJAMME, por seu Presidente, Wagner Moreira de Azevedo, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 9.307/1996, alterada pela Lei nº 13.129/2015, torna publica a nomeação dos seguintes Árbitros para atuação neste Juízo Arbitral: Wesley Moraes Santana; Clay Lopes; Fernando Wilder da Silva; Daiane Alves Matos Santana; Edson Cordeiro Rabelo. WAGNER MOREIRA DE AZEVEDO, Presidente.

BURITIRAMA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A

EDITAL DE 2ª (SEGUNDA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA BURITIRAMA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EQUATORIAL TRANSMISSORA 2 SPE S.A.), A SER REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2026

Companhia Fechada

CNPJ/MF: 26.845.497/0001-32 | NIRE 33.3.0036357-2

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação (“Debenturistas”) da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Buritirama Transmissora de Energia S.A. (nova denominação social da Equatorial Transmissora 2 SPE S.A.) (“Debêntures” e “Companhia”, respectivamente), emitidas nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 2 SPE S.A.”, originalmente celebrado em 10 de janeiro de 2019, entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 17.343.682/0003-08 (“Agente Fiduciário”), a Equatorial S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.438/0001-73 (“Equatorial”) e a Verene Transmissão Subholding S.A. (nova denominação social da Equatorial Transmissão S.A.), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.520.790/0001-31 (“Verene Transmissão” e “Escritura de Emissão Original”, respectivamente), conforme aditado pelo (i) “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 2 SPE S.A.”, celebrado em 30 de janeiro de 2019, entre a Companhia, o Agente Fiduciário, a Equatorial e a Verene Transmissão (“Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original”), e (ii) “Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 2 SPE S.A.”, celebrado em 6 de outubro de 2025, entre a Companhia, o Agente Fiduciário, a Equatorial, a Verene Transmissão e a Infraestrutura e Energia Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.513.663/0001-10 (“Segundo Aditamento à Escritura de Emissão Original” e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original e o Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original, “Escritura de Emissão”), para se reunirem, em segunda convocação, no dia 16 de setembro de 2026, às 14 horas, em assembleia geral de Debenturistas (“AGD”), a ser realizada de modo exclusivamente digital e remoto, por meio da plataforma “TEN” (<https://assembleia.ten.com.br/563781728>) (“Plataforma Digital”), sem prejuízo da possibilidade de voto por meio de instrução de voto à distância enviada previamente à realização da AGD, nos termos da Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, de 10 de junho de 2020, conforme alterada (“IN DREI 81”), do artigo 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e do artigo 70, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), para deliberar sobre as

seguintes matérias constantes da ORDEM DO DIA: (i) aprovar a concessão de consentimento prévio, de forma que não seja caracterizada uma hipótese de Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) não automático das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.1.3, item (ix), da Escritura de Emissão, para a alteração do controle acionário indireto da Companhia (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), atualmente detido pela Caisse de dépôt et placement du Québec, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.406.369/0001-80 (“La Caisse”), que passará a ser detido de forma compartilhada, sob a forma de co-controle, entre a La Caisse e o Grupo Energía Bogotá S.A. E.S.P., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.252.125/0001-41 (“Alteração do Controle Acionário Indireto da Companhia”); e (ii) aprovar a autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, possa praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas. Informações Gerais: Nos termos da Cláusula 11.6 da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) e, em segunda convocação, com qualquer quórum. Nos termos da Cláusula 11.11, item (c), da Escritura de Emissão, considerando que os itens (i) e (ii) da AGD têm por objeto deliberar sobre a autorização prévia dos Debenturistas para a aprovação da Alteração do Controle Acionário Indireto da Companhia, a aprovação das matérias constantes dos itens (i) e (ii) da ordem do dia dependerá da aprovação (a) em primeira convocação, de 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação, e (b) em segunda convocação, da maioria das Debêntures em Circulação presentes na AGD, desde que estejam presentes na referida AGD, no mínimo, 1/3 (um terço) das Debêntures em Circulação. Os Debenturistas interessados em participar da AGD deverão solicitar o cadastro por meio da Plataforma Digital (“Cadastro”), preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da data de realização da AGD, selecionando a opção “cadastrar” e realizando o upload dos documentos necessários para a habilitação. Em caso de eventuais dúvidas ou esclarecimentos, os Debenturistas poderão requisitar informações à Companhia, com cópia para o Agente Fiduciário, nos endereços eletrônicos dividas@verenenergia.com, juridico@verenenergia.com e assembleias@pentagonotruster.com.br. A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF/MF ou CNPJ/MF, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos da IN DREI 81 e do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da Plataforma Digital, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelos disponibilizados pela Companhia no seu website (<https://verenenergia.com/relacao-com-investidores/>), desde que atendidos os requisitos apontados nos referidos modelos (sendo admitida a assinatura digital), o qual será enviado à Plataforma Digital, preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da realização da AGD. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com a matéria da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD ou enviar instrução de voto, os Debenturistas deverão encaminhar, por meio da Plataforma Digital: (i) cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) comprovante atualizado da titularidade das Debêntures, expedido pelo escriturador, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e (iii) caso o Debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Companhia ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. O representante do debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital. Com

relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes. Caso qualquer dos Debenturistas seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do debenturista aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; e (b.2) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o debenturista permanece com os direitos políticos do ativo. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais Debenturistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014). Após a análise dos documentos enviados, o debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do Cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do Cadastro. Adicionalmente, os Debenturistas receberão em até 1 (um) dia antes da realização da AGD, via e-mail, um lembrete com as instruções para acesso à Plataforma Digital. Na data da AGD, o link de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas credenciados na Plataforma Digital se familiarizem previamente com a Plataforma Digital. Caso determinado debenturista necessite de orientações acerca das instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico dividas@verenenergia.com, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Em caso de dúvidas, os Debenturistas poderão contatar a Companhia diretamente pelo endereço eletrônico acima, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio do endereço eletrônico assembleias@pentagonotruster.com.br. A administração da Companhia reitera aos Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, §4º, inciso II, da Resolução CVM 81 e na IN DREI 81. Informações adicionais acerca da AGD constarão na proposta da administração da Companhia, que poderá ser reapresentada pela Companhia, com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência da realização da AGD. Este Edital se encontra disponível nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://verenenergia.com/relacao-com-investidores/>) e do Agente Fiduciário (<https://www.pentagonotruster.com.br/>) na rede mundial de computadores. A proposta da administração foi disponibilizada nos sites acima indicados. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2026. BURITIRAMA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. - Sr. José Cherem Pinto - Diretor Presidente.